GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.887 Campo Grande, quarta-feira, 16 de julho de 2025. 351 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 24
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 26
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 66
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 107
ATOS DE LICITAÇÃO 254
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 263
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 330
MUNICIPALIDADES 336
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 349

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.452, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 160 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

I - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Estadual;

II - as prioridades e as metas da Administração Pública Estadual;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as disposições relativas à política de pessoal;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º A lei orçamentária anual observará os parâmetros de crescimento econômico e da variação do índice de preços constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As políticas do Governo do Estado terão como referência os princípios:

I - superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero;

II - fortalecimento da participação e do controle social;

III - geração de emprego e renda;

IV - alocação eficiente de recursos;

V - garantia de integridade e transparência dos atos públicos;

VI - disponibilização de serviços por meio de tecnologia digital;

VII - proteção e defesa dos animais e da conservação do meio ambiente.

VIII - valorização e fomento da cultura regional;

IX - fortalecimento do municipalismo.

Art. 3º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - a disponibilidade de recursos e o benefício socioeconômico resultante da melhoria no ambiente de negócios e atração de investimentos para a diversificação da economia;

II - a preferência de execução das obras em andamento sobre as novas;

III - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e de convênios destinados a financiar projetos de investimentos;

IV - a prioridade de investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade como a contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

V - a disponibilidade de investimentos em projetos e em políticas de infraestrutura, desenvolvimento e inovação da tecnologia digital.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, sustentabilidade é o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais, para a satisfação de necessidades presentes, não pode comprometer as das gerações futuras.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado prever recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, a associações ou a quaisquer entidades congêneres que congreguem servidores ou empregados e seus familiares, excetuados os destinados:

I - a manutenção de creches e de hospitais;

II - a atendimentos médicos, odontológicos e ambulatoriais;

III - a entidades filantrópicas, com destinação exclusiva ao atendimento e à assistência aos deficientes, desde que reconhecida por lei a sua utilidade pública.

Art. 5º As receitas próprias, não vinculadas, de autarquias, de fundações e de empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado atenderão, em ordem de prioridade, às despesas de pessoal e aos encargos sociais de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º As transferências de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais, as destinadas a atender a estado de calamidade pública e a situações de emergência, legalmente reconhecidas por ato do Governador do Estado, e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:

I - da regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - da instituição e da arrecadação dos tributos de sua competência previstos na Constituição Federal, considerado o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Ressalvadas as transferências constitucionais e as destinadas a atender à situação de emergência e a estado de calamidade pública, as transferências de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, terão como preferência o atendimento aos municípios que apresentem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), observados os objetivos fundamentais da erradicação da pobreza e da marginalidade e o de redução das desigualdades sociais e regionais, previstos no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Na elaboração, na aprovação e na execução da lei de orçamento para o exercício financeiro de 2026, serão observadas as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2024-2027, as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais e o Plano de Contratação Anual.

Art. 8º Na fixação das metas fiscais deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos arts. 55 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Orientações Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 9º Para efeito desta Lei consideram-se:

I - *programa*: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *atividade*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III - *projeto*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulte um produto que concorra para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - *operação especial*: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulte um produto e que não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços;

V - *unidade orçamentária*: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos e de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá as receitas e as despesas dos Poderes do Estado, dos seus fundos, dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

Parágrafo único. Integrarão a proposta orçamentária, entre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social;

II - das despesas, por grupo de despesa e por órgão;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e da saúde, conforme determinação constitucional.

Art. 11. No orçamento da Administração Pública Estadual, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por esfera orçamentária, projeto e ou por atividade, e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Categoria Econômica e Grupos de Despesas;

III - Fontes de Recursos e Modalidade de Aplicação.

§ 1º As Categorias Econômicas e os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II do caput são os seguintes:

I - Despesas Correntes:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

II - Despesas de Capital:

a) investimentos;

b) inversões financeiras;

c) amortização da dívida.

§ 2º As Fontes de Recursos e as Modalidades de Aplicação a que se refere o inciso III do caput deste artigo, são as estabelecidas nas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2001, e nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia, e na Portaria da STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e as alterações desses normativos.

§ 3º Os conceitos e as especificações da natureza de receita, dos grupos de despesas e as modalidades de despesas são os constantes na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 12. O orçamento da Administração Pública Estadual incluirá dentre suas despesas o total dos repasses de duodécimos à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado.

§ 1º Os Poderes e as instituições mencionados no caput deste artigo encaminharão suas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento até 30 (trinta) dias antes da apresentação do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Parlamento Estadual, o que ocorrerá por meio do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), para consolidação com as propostas dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 2º Os repasses dos duodécimos destinados aos Poderes e às instituições de que trata o caput deste artigo respeitarão os limites individuais estabelecidos na LOA e aqueles definidos nos arts. 56 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias (ADCGT) da Constituição Estadual de 1989.

§ 3º Nos limites individuais de que trata o § 2º deste artigo estão considerados os valores correspondentes às despesas destinadas ao cumprimento dos arts. 23, 117 e 122 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

§ 4º Na elaboração de suas propostas, os Poderes e as instituições de que trata o caput deste artigo terão como limite de suas despesas de pessoal o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como o total orçamentário de que trata o art. 168 da Constituição Federal de 1988.

§ 5º O Tesouro Estadual deverá deduzir no repasse do duodécimo os valores correspondentes aos encargos com a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), às receitas patrimoniais auferidas com aplicações financeiras e ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. A reserva de contingência definida no caput poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos suplementares ao orçamento.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, conforme exige o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, abrir créditos suplementares durante o exercício de 2026, até o limite de vinte e cinco por cento do total da despesa constante dos orçamentos, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes.

Parágrafo único. Não serão computados para efeitos do limite fixado no caput deste artigo as aberturas de créditos suplementares decorrentes de:

I - despesas com pessoal e com encargos sociais;

II - cobertura de despesas com sentenças judiciais;

III - superávits financeiros apurados em balanços patrimoniais de exercícios anteriores;

IV - despesas decorrentes das contratações de operações de crédito autorizadas por leis específicas;

V - anulação de dotações entre os mesmos grupos de natureza de despesa da mesma unidade orçamentária.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o caput deste artigo obedecerá ao disposto no Capítulo II da Seguridade Social da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 16. Na destinação de recursos em ações de saúde serão observadas as normas e as orientações vigentes, especialmente as da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção IV
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 17. O orçamento de investimentos será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção Única
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. Para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, a sua apuração será realizada por fonte de recursos, por entidade ou por fundo.

§ 1º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

§ 2º Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo Estadual poderá criar fontes de recursos durante a execução orçamentária, seguindo a padronização das classificações das fontes ou a destinação de recursos definidos pela Portaria STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e as alterações desses normativos.

§ 3º Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, utilizar ou conceder, total ou parcialmente:

I - dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026; e

II - créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e de entidades.

§ 1º Serão mantidas as estruturas programáticas, expressas por categoria de programação, das alterações das competências ou atribuições transpostas, remanejadas, transferidas, utilizadas ou concedidas, na forma do caput deste artigo.

§ 2º As transposições, as transferências ou os remanejamentos não poderão resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerados os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Estadual.

Art. 21. No exercício de 2026, se a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as realizações de serviços extraordinários somente poderão ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o estabelecido no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens a pessoal, os aumentos de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, as alterações de estrutura de carreiras e as admissões ou as contratações de pessoal a qualquer título, desde que aprovados em leis específicas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e das Providências;

II - revisão dos benefícios e dos incentivos fiscais existentes;

III - fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;

IV - não concessão de anistias ou de remissões fiscais;

V - medidas do Governo Federal que retirem receitas dos Estados;

VI - promoção da educação tributária;

VII - ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

VIII - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, com uso de tecnologia da informação, mediante formação e utilização de bases de dados, a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação;

IX - modernização e agilização dos processos de cobrança e de controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores e na dinamização do contencioso administrativo;

X - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XI - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios tributários ou incentivos fiscais far-se-á acompanhar de demonstrativo de compensação da perda de receita para o exercício em que entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Na ocorrência de modificações dos critérios macroeconômicos, da legislação tributária ou de outras variáveis conjunturais que reduzam ou aumentem as previsões de receita e despesa, o Poder Executivo realizará as adequações necessárias, inclusive com a apresentação da reestimativa da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo submetê-las à aprovação da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 24. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000, contida a alteração no seu art. 4º em razão da publicação da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, atenderá aos dispostos nos §§ 5º e 6º, do art. 4º, no que couber, e conterá as seguintes informações:

I - Demonstrativo de Metas Anuais;

II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas às Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

X - Demonstrativo da Trajetória de Convergência da Dívida Pública Bruta do Governo Estadual.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, de investimentos e de inversões financeiras.

Art. 26. O Poder Público observará, nas concessões ou nas permissões de serviços públicos, a possibilidade de redução ou de aumento de encargos como alternativa à alteração de tarifas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, acima de tudo, do interesse público.

Art. 27. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, os seus respectivos desdobramentos e as fontes de recursos, será disponibilizado, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias, que não implicarem créditos adicionais serão efetivadas pela Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e cadastradas, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Art. 28. A programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação previstas, respectivamente, nos arts. 8º e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) serão estabelecidos pelo Poder Executivo, da seguinte forma:

I - à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, fica assegurado o repasse duodecimal aplicado sobre o valor fixado na Lei de Orçamento Anual;

II - eletronicamente, para as demais unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo, de forma a garantir a compatibilidade entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. Por meio do Relatório Bimestral Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 48, 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão feitas aferições dos resultados fiscais e adotadas as providências necessárias, conforme o caso.

Art. 29. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

I - as especificações de que trata o caput do art. 16 da LRF integrarão o processo administrativo, nos termos do Capítulo I do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - as despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Objetivando o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e Finanças, será desenvolvido e implantado sistema de custo em atendimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e de empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade;

II - não sejam inerentes às categorias abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou de categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 32. O Poder Executivo Estadual enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 10 de outubro de 2025, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para o exercício econômico-financeiro de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem e se necessárias, as normas e as orientações constantes nesta Lei, ao processo de revisão do Plano Plurianual para o período 2024-2027.

Art. 33. Na ocorrência da não aprovação deste projeto de lei até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a dar início à execução orçamentária das metas e das prioridades aqui definidas, e a submeter à aprovação do Poder Legislativo, as alterações decorrentes das diferenças apuradas entre a previsão e a execução.

Art. 34. Ficam integrados ao Orçamento do Estado relativo ao exercício de 2026, formalizado nesta lei orçamentária, os valores e parâmetros definidos no Plano de Contratação Anual (PCA), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 16.121, de 9 de março de 2023, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser demonstrada por meio da adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 ou na respectiva Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RC) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RC) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RC) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**23.862.288.300**	**22.834.725.646**	**9,50**	**105,62**	**25.171.952.400**	**23.161.531.469**	**9,21**	**105,03**	**26.621.717.600**	**23.598.754.860**	**9,01**	**104,91**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**23.096.872.400**	**22.102.270.239**	**9,20**	**102,23**	**24.393.018.300**	**22.444.808.889**	**8,92**	**101,78**	**25.831.535.500**	**22.898.299.918**	**8,74**	**101,80**
Receitas Primárias Correntes	22.852.483.900	21.868.405.646	9,10	101,15	24.133.236.900	22.205.775.580	8,83	100,69	25.554.709.200	22.652.907.938	8,65	100,71
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.810.654.400	13.215.937.225	5,50	61,13	14.829.006.400	13.644.650.718	5,43	61,87	15.785.877.200	13.993.351.289	5,34	62,21
Transferências Correntes	7.238.382.200	6.926.681.531	2,88	32,04	7.628.615.600	7.019.337.137	2,79	31,83	7.988.867.100	7.081.711.223	2,70	31,48
Demais Receitas Primárias Correntes	1.803.447.300	1.725.786.890	0,72	7,98	1.675.614.900	1.541.787.725	0,61	6,99	1.779.964.900	1.577.845.426	0,60	7,01
Receitas Primárias de Capital	244.388.500	233.864.593	0,10	1,08	259.781.400	239.033.309	0,10	1,08	276.826.300	245.391.980	0,09	1,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**24.209.534.700**	**23.167.018.852**	**9,64**	**107,15**	**25.483.875.200**	**23.448.541.774**	**9,32**	**106,33**	**27.027.135.300**	**23.958.136.365**	**9,14**	**106,51**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**23.304.136.500**	**22.300.609.091**	**9,28**	**103,15**	**24.517.984.400**	**22.559.794.258**	**8,97**	**102,30**	**26.013.560.000**	**23.059.655.080**	**8,80**	**102,52**
Despesas Primárias Correntes	18.932.855.400	18.117.564.976	7,54	83,80	20.010.282.700	18.412.111.428	7,32	83,49	21.231.904.400	18.820.968.455	7,18	83,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.742.163.400	11.236.520.000	4,68	51,97	12.267.520.100	11.287.743.927	4,49	51,19	12.927.170.600	11.459.257.987	4,37	50,94
Outras Despesas Correntes	7.190.692.000	6.881.044.976	2,86	31,83	7.742.762.600	7.124.367.501	2,83	32,31	8.304.733.800	7.361.710.468	2,81	32,73
Despesas Primárias de Capital	3.416.663.700	3.269.534.641	1,36	15,12	3.495.029.900	3.215.890.596	1,28	14,58	3.669.138.800	3.252.498.895	1,24	14,46
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	954.617.400	913.509.474	0,38	4,23	1.012.671.800	931.792.234	0,37	4,23	1.112.516.800	986.187.730	0,38	4,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**3.327.711.700**	**3.184.413.110**	**1,33**	**14,73**	**3.671.199.600**	**3.377.990.063**	**1,34**	**15,32**	**3.916.258.100**	**3.471.557.180**	**1,32**	**15,43**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**3.320.210.200**	**3.177.234.641**	**1,32**	**14,70**	**3.661.470.900**	**3.369.038.370**	**1,34**	**15,28**	**3.904.628.300**	**3.461.247.973**	**1,32**	**15,39**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**2.980.465.300**	**2.852.119.904**	**1,19**	**13,19**	**3.359.276.800**	**3.090.979.757**	**1,23**	**14,02**	**3.510.840.400**	**3.112.175.675**	**1,19**	**13,84**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**2.980.465.300**	**2.852.119.904**	**1,19**	**13,19**	**3.359.276.800**	**3.090.979.757**	**1,23**	**14,02**	**3.510.840.400**	**3.112.175.675**	**1,19**	**13,84**
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha (V)=(I-II)	**(207.264.100)**	**(198.338.852)**	**(0,08)**	**(0,92)**	**(124.966.100)**	**(114.985.369)**	**(0,05)**	**(0,52)**	**(182.024.500)**	**(161.355.162)**	**(0,06)**	**(0,72)**
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	**132.480.800**	**126.775.885**	**0,05**	**0,59**	**177.228.000**	**163.073.244**	**0,06**	**0,74**	**211.763.400**	**187.717.136**	**0,07**	**0,83**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	810.469.700	775.569.091	0,32	3,59	842.242.600	774.974.788	0,31	3,51	915.970.700	811.959.932	0,31	3,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.108.210.000	1.060.488.038	0,44	4,91	1.152.503.600	1.060.456.018	0,42	4,81	1.272.499.200	1.128.003.727	0,43	5,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.813.878.000	10.348.208.612	4,31	47,86	11.596.342.700	10.670.171.789	4,24	48,38	12.422.705.100	11.012.075.808	4,20	48,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.658.661.200	5.414.986.794	2,25	25,05	6.068.107.500	5.583.462.919	2,22	25,32	6.500.524.500	5.762.373.655	2,20	25,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**(879.857.600)**	**(841.968.995)**	**(0,35)**	**(3,89)**	**(409.446.300)**	**(376.744.847)**	**(0,15)**	**(1,71)**	**(432.417.000)**	**(383.314.966)**	**(0,15)**	**(1,70)**

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	251.086.880.000	273.334.230.000	295.581.590.000
Receita Corrente Líquida	22.593.284.600	23.966.956.500	25.375.254.900

FONTE: Superintendência de Orçamento/SUORC/SEFAZ-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.213.073.530	12,49	106,87	21.059.807.695	11,06	103,32	(1.153.265.835)	(5,19)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.284.231.536	10,28	87,97	20.529.319.871	10,78	100,72	2.245.088.335	12,28
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.213.073.530	12,49	106,87	21.958.498.590	11,53	107,73	(254.574.940)	(1,15)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	17.981.062.449	10,11	86,51	21.198.071.828	11,13	104,00	3.217.009.379	17,89
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.275.458.400	1,84	15,76	3.000.277.796	1,58	14,72	(275.180.604)	(8,40)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.272.100.100	1,84	15,74	2.979.615.518	1,56	14,62	(292.484.582)	(8,94)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.275.458.400	1,84	15,76	3.126.875.250	1,64	15,34	(148.583.150)	(4,54)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.275.458.400	1,84	15,76	3.126.875.250	1,64	15,34	(148.583.150)	(4,54)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	303.169.087	0,17	1,46	(668.751.957)	(0,35)	(3,28)	(971.921.044)	(320,59)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	299.810.787	0,17	1,44	(816.011.689)	(0,43)	(4,00)	(1.115.822.476)	(372,18)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.359.962.570	5,83	49,85	9.602.948.134	5,04	47,11	(757.014.436)	(7,31)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.106.821.130	2,31	19,76	5.025.008.539	2,64	24,65	918.187.409	22,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.331.478.870)	(0,75)	(6,41)	(1.902.689.780)	(1,00)	(9,33)	(571.210.910)	42,90

PARÂMETROS	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	177.799.740.000	190.415.230.000
Receita Corrente Líquida	20.784.217.949	20.382.690.675

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	18.886.085.200	22.213.073.530	17,62	22.744.002.600	2,39	23.862.288.300	4,92	25.171.952.400	5,49	26.621.717.600	5,76
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	17.859.531.300	18.284.231.536	2,38	22.063.233.400	20,67	23.096.872.400	4,68	24.393.018.300	5,61	25.831.535.500	5,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	18.886.085.200	22.213.073.530	17,62	22.599.957.700	1,74	24.209.534.700	7,12	25.483.875.200	5,26	27.027.135.300	6,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	16.069.417.000	17.981.062.449	11,90	21.697.026.400	20,67	23.304.136.500	7,41	24.517.984.400	5,21	26.013.560.000	6,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.144.703.000	3.275.458.400	4,16	3.657.997.400	11,68	3.327.711.700	(9,03)	3.671.199.600	10,32	3.916.258.100	6,68
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.143.638.700	3.272.100.100	4,09	3.655.333.400	11,71	3.320.210.200	(9,17)	3.661.470.900	10,28	3.904.628.300	6,64
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.144.703.000	3.275.458.400	4,16	3.802.042.300	16,08	2.980.465.300	(21,61)	3.359.276.800	12,71	3.510.840.400	4,51
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.144.703.000	3.275.458.400	4,16	3.802.042.300	16,08	2.980.465.300	(21,61)	3.359.276.800	12,71	3.510.840.400	4,51
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.790.114.300	303.169.087	(83,06)	366.207.000	20,79	(207.264.100)	(156,60)	(124.966.100)	(39,71)	(182.024.500)	45,66
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III–IV)	1.789.050.000	299.810.787	(83,24)	219.498.100	(26,79)	132.480.800	(39,64)	177.228.000	33,78	211.763.400	19,49
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.872.938.476	10.359.962.570	(4,72)	12.126.677.300	17,05	10.813.878.000	(10,83)	11.596.342.700	7,24	12.422.705.100	7,13
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.438.300.000	4.106.821.130	(24,48)	4.778.803.600	16,36	5.658.661.200	18,41	6.068.107.500	7,24	6.500.524.500	7,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.540.958.500	(1.331.478.870)	(186,41)	671.982.470	(150,47)	(879.857.600)	(230,93)	(409.446.300)	(53,46)	(432.417.000)	5,61

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.887.188.686	23.434.792.574	12,20	22.744.002.600	(2,95)	22.834.725.646	0,40	23.161.531.469	1,43	23.598.754.860	1,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	19.751.864.728	19.289.864.270	(2,34)	22.063.233.400	14,38	22.102.270.239	0,18	22.444.808.888	1,55	22.898.299.918	2,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.887.188.686	23.434.792.574	12,20	22.599.957.700	(3,56)	23.167.018.852	2,51	23.448.541.774	1,22	23.958.136.365	2,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	17.772.076.182	18.970.020.884	6,74	21.697.026.400	14,38	22.300.609.091	2,78	22.559.794.258	1,16	23.059.655.080	2,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.477.904.723	3.455.608.612	(0,64)	3.657.997.400	5,86	3.184.413.110	(12,95)	3.377.990.063	6,08	3.471.557.180	2,77
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.476.727.654	3.452.065.606	(0,71)	3.655.333.400	5,89	3.177.234.641	(13,08)	3.369.038.370	6,04	3.461.247.973	2,74
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.477.904.723	3.455.608.612	(0,64)	3.802.042.300	10,03	2.852.119.904	(24,98)	3.090.979.757	8,37	3.112.175.675	0,69
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	3.477.904.723	3.455.608.612	(0,64)	3.802.042.300	10,03	2.852.119.904	(24,98)	3.090.979.757	8,37	3.112.175.675	0,69
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.979.788.546	319.843.387	(83,84)	366.207.000	14,50	(198.338.852)	(154,16)	(114.985.370)	(42,03)	(161.355.162)	40,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III–IV)	1.978.611.476	316.300.380	(84,01)	219.498.100	(30,60)	126.775.885	(42,24)	163.073.243	28,63	187.717.135	15,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.024.996.982	10.929.760.511	(9,11)	12.126.677.300	10,95	10.348.208.612	(14,67)	10.670.171.789	3,11	11.012.075.808	3,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.014.523.234	4.332.696.292	(27,96)	4.778.803.600	10,30	5.414.986.794	13,31	5.583.462.919	3,11	5.762.373.655	3,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.704.233.069	(1.404.710.208)	(182,42)	671.982.470	(147,84)	(841.968.995)	(225,30)	(376.744.847)	(55,25)	(383.314.966)	1,74

FONTE: Superintendência de Orçamento/SUORC/SEFAZ-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	17.230.097	0,05	17.230.097	0,09	17.230.097	0,15
Reservas	117.108.780	0,37	98.951.365	0,52	44.054.458	0,38
Resultado Acumulado	31.542.291.119	99,58	19.003.325.315	99,39	11.417.301.177	99,47
TOTAL	**31.676.629.996**	**100,00**	**19.119.506.777**	**100,00**	**11.478.585.732**	**100,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO / REGIME PREVIDENCIÁRIO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	0,00		0,00	-	0,00
Reservas	1.450.000	22,09	1.450.000	(0,01)	-	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.115.179	77,91	(11.653.953.916)	100,01	(12.990.536.348)	100,00
TOTAL	**6.565.179**	**100,00**	**(11.652.503.916)**	**100,00**	**(12.990.536.348)**	**100,00**

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**6.907.015**	**3.226.444**	**4.145.946**
Alienação de Bens Móveis	5.694.730	2.072.820	2.983.169
Alienação de Bens Imóveis	1.207.530	1.149.664	1.162.248
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.755	3.960	530

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**9.458.667**	**3.068.382**	**7.358.012**
DESPESAS DE CAPITAL	**9.458.667**	**3.068.382**	**7.358.012**
Investimentos	2.197.604	6.119	2.358.012
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	7.261.063	3.062.263	5.000.000
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**-**	**-**	**-**
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	(5.605.656)	(3.054.004)	(3.212.066)

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.319.581.001**	**2.905.947.363**	**2.987.865.296**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.058.925.086**	**1.007.566.040**	**1.066.168.400**
Ativo	474.115.270	526.810.693	526.814.674
Inativo	516.402.387	419.315.207	478.960.150
Pensionista	68.407.428	61.440.141	60.393.576
Receita de Contribuições Patronais	2.244.717.557	1.878.547.547	1.873.147.438
Ativo	1.521.418.766	1.027.864.405	1.017.168.175
Inativo	630.477.661	744.471.460	752.008.154
Pensionista	92.821.130	106.211.683	103.971.109
Receita Patrimonial	**1.502.501**	**3.304.096**	**20.538.187**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.502.501	3.304.096	20.538.187
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**14.435.857**	**16.529.680**	**28.011.271**
Compensação Financeira entre os regimes	492.074	1.558.436	11.819.110
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	13.943.783	14.971.244	16.192.162
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.319.581.001**	**2.905.947.363**	**2.987.865.296**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	**3.527.048.088**	**4.703.268.998**	**4.828.433.962**
Aposentadorias	3.060.673.067	4.080.410.610	4.207.409.258
Pensões por Morte	466.375.021	622.858.388	621.024.705
Outras Despesas Previdenciárias	**19.532.404**	**32.164.818**	**1.562.580**
Compensação Financeira entre os regimes	5.832.284	5.195.123	1.251.332
Demais Despesas Previdenciárias	13.700.120	26.969.695	311.249
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.546.580.492**	**4.735.433.815**	**4.829.996.543**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**(226.999.491)**	**(1.829.486.452)**	**(1.842.131.246)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	153.967.500	212.307.900	207.642.200

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	52.251.382	6.268.564	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	244.250.870	966.067.288	1.042.289.751

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.259.668	198.830.443	50.571.366
Investimentos e Aplicações	(49.656)	88.828.883	104.795.333
Outros Bens e Direitos	88.675.673	98.776.740	9.954.047.283

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	**-**	**-**	**-**
Receita de Contribuições dos Segurados	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	**-**	**-**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	**-**	**-**	**-**
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**-**	**-**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	10.459.904	15.974.357	12.412.500
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**10.459.904**	**15.974.357**	**12.412.500**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	**10.357.233**	**16.114.397**	**63.145.614**
Pessoal e Encargos Sociais	5.358.599	7.457.686	6.825.086
Demais Despesas Correntes	4.998.634	8.656.712	56.320.528
Despesas de Capital (XIV)	97.212	58.131	30.616
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**10.454.445**	**16.172.528**	**63.176.230**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	5.458	(198.171)	(50.763.730)

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.091	587.668	269.921
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	521.720.206	-	-
Pensões	90.737.710	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.107.709	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**613.565.625**	**-**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	(613.565.625)	-	-

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2022	2023	2024
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	67.360.869	82.390.913	78.316.966
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	54.938.157	58.086.036	78.605.267
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	9.037.512	9.886.373	13.602.217
Outras contribuições	12.507	249.372	623.918
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	131.349.045	150.612.694	171.148.368

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2022	2023	2024
Inatividade	116.694.481	139.689.111	152.415.525
Pensões	9.037.161	10.830.940	11.760.627
Outras Despesas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	125.731.642	150.520.051	164.176.152
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)	5.617.403	92.644	6.972.216

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	3.072.534.414,26	4.902.126.393,60	-1.829.591.979,34	180.492.121,59
2024	4.379.711.367,85	4.311.572.892,30	68.138.475,55	248.630.597,14
2025	4.703.079.608,33	4.556.929.992,60	146.149.615,73	394.780.212,87
2026	4.832.770.083,77	4.703.353.737,86	129.416.345,91	524.196.558,78
2027	4.959.355.034,22	4.666.644.192,19	292.710.842,03	816.907.400,81
2028	5.220.250.612,20	4.712.297.821,35	507.952.790,85	1.324.860.191,66
2029	5.252.365.825,16	4.755.233.413,99	497.132.411,17	1.821.992.602,83
2030	5.264.209.984,67	4.751.263.475,90	512.946.508,77	2.334.939.111,60
2031	5.275.973.553,54	4.750.934.839,54	525.038.714,00	2.859.977.825,60
2032	5.271.941.672,47	4.712.811.635,82	559.130.036,65	3.419.107.862,25
2033	5.287.618.382,47	4.727.026.328,60	560.592.053,87	3.979.699.916,12

2034	5.299.411.011,93	4.733.847.642,11	565.563.369,82	4.545.263.285,94
2035	5.288.989.023,63	4.681.851.311,70	607.137.711,93	5.152.400.997,87
2036	5.279.446.663,75	4.632.412.566,59	647.034.097,16	5.799.435.095,03
2037	5.260.458.244,03	4.554.961.025,26	705.497.218,77	6.504.932.313,80
2038	5.241.085.638,21	4.471.353.528,89	769.732.109,32	7.274.664.423,12
2039	5.221.233.163,63	4.378.000.910,68	843.232.252,95	8.117.896.676,07
2040	5.201.858.437,30	4.277.923.479,35	923.934.957,95	9.041.831.634,02
2041	5.194.561.776,29	4.199.247.515,03	995.314.261,26	10.037.145.895,28
2042	5.187.470.675,66	4.111.116.096,40	1.076.354.579,26	11.113.500.474,54
2043	5.187.087.043,13	4.030.158.156,28	1.156.928.886,85	12.270.429.361,39
2044	5.184.390.260,03	3.924.244.253,48	1.260.146.006,55	13.530.575.367,94
2045	5.182.069.937,21	3.810.122.849,89	1.371.947.087,32	14.902.522.455,26
2046	5.190.044.046,51	3.702.894.306,03	1.487.149.740,48	16.389.672.195,74
2047	5.205.902.931,36	3.596.301.216,39	1.609.601.714,97	17.999.273.910,71
2048	5.234.099.303,35	3.508.585.285,38	1.725.514.017,97	19.724.787.928,68
2049	5.268.029.939,41	3.411.779.010,35	1.856.250.929,06	21.581.038.857,74
2050	5.308.779.160,37	3.307.430.930,35	2.001.348.230,02	23.582.387.087,76
2051	5.356.513.578,08	3.197.363.929,76	2.159.149.648,32	25.741.536.736,08
2052	5.413.503.643,22	3.084.641.908,03	2.328.861.735,19	28.070.398.471,27
2053	5.490.673.158,52	2.988.466.394,26	2.502.206.764,26	30.572.605.235,53
2054	5.575.743.200,87	2.896.337.049,71	2.679.406.151,16	33.252.011.386,69
2055	5.692.758.445,19	2.840.854.177,26	2.851.904.267,93	36.103.915.654,62
2056	5.810.885.553,20	2.775.222.376,82	3.035.663.176,38	39.139.578.831,00
2057	5.932.929.060,74	2.696.753.234,31	3.236.175.826,43	42.375.754.657,43
2058	6.081.620.486,70	2.640.413.368,84	3.441.207.117,86	45.816.961.775,29
2059	6.275.809.736,33	2.646.415.220,62	3.629.394.515,71	49.446.356.291,00
2060	6.433.425.370,01	2.587.249.238,53	3.846.176.131,48	53.292.532.422,48
2061	6.622.805.435,36	2.547.950.573,88	4.074.854.861,48	57.367.387.283,96
2062	6.818.796.646,96	2.503.134.216,42	4.315.662.430,54	61.683.049.714,50
2063	7.038.104.594,61	2.475.035.395,85	4.563.069.198,76	66.246.118.913,26
2064	7.268.306.469,31	2.446.772.195,74	4.821.534.273,57	71.067.653.186,83
2065	7.522.489.286,09	2.435.385.822,51	5.087.103.463,58	76.154.756.650,41
2066	7.139.386.658,51	2.418.324.048,47	4.721.062.610,04	80.875.819.260,45
2067	7.393.093.140,71	2.417.366.900,01	4.975.726.240,70	85.851.545.501,15
2068	7.657.530.495,98	2.415.706.015,30	5.241.824.480,68	91.093.369.981,83

2069	7.943.126.456,50	2.426.201.550,79	5.516.924.905,71	96.610.294.887,54
2070	8.243.436.948,15	2.440.224.157,15	5.803.212.791,00	102.413.507.678,54
2071	8.557.661.845,45	2.453.595.571,26	6.104.066.274,19	108.517.573.952,73
2072	8.887.986.187,41	2.467.806.051,03	6.420.180.136,38	114.937.754.089,11
2073	9.233.202.160,79	2.480.116.211,59	6.753.085.949,20	121.690.840.038,31
2074	9.596.475.799,06	2.493.495.399,76	7.102.980.399,30	128.793.820.437,61
2075	9.975.664.784,84	2.503.670.811,76	7.471.993.973,08	136.265.814.410,69
2076	10.370.748.438,16	2.508.741.236,11	7.862.007.202,05	144.127.821.612,74
2077	10.792.176.670,14	2.522.584.564,51	8.269.592.105,63	152.397.413.718,37
2078	11.244.271.117,69	2.555.554.140,52	8.688.716.977,17	161.086.130.695,54
2079	11.712.443.710,85	2.583.026.183,71	9.129.417.527,14	170.215.548.222,68
2080	12.187.342.129,13	2.581.861.254,43	9.605.480.874,70	179.821.029.097,38
2081	12.100.268.565,70	2.576.712.935,25	9.523.555.630,45	189.344.584.727,83
2082	12.593.207.856,74	2.560.894.720,65	10.032.313.136,09	199.376.897.863,92
2083	13.112.674.371,31	2.538.055.244,13	10.574.619.127,18	209.951.516.991,10
2084	13.652.791.415,88	2.496.387.671,02	11.156.403.744,86	221.107.920.735,96
2085	14.227.410.825,74	2.467.025.938,55	11.760.384.887,19	232.868.305.623,15
2086	14.831.043.397,63	2.434.075.933,50	12.396.967.464,13	245.265.273.087,28
2087	15.468.743.533,21	2.399.354.125,70	13.069.389.407,51	258.334.662.494,79
2088	16.140.120.686,80	2.364.211.997,42	13.775.908.689,38	272.110.571.184,17
2089	16.856.291.432,69	2.348.454.503,39	14.507.836.929,30	286.618.408.113,47
2090	17.597.023.011,88	2.304.702.375,98	15.292.320.635,90	301.910.728.749,37
2091	18.380.788.408,00	2.257.365.054,45	16.123.423.353,55	318.034.152.102,92
2092	19.208.177.727,65	2.209.222.611,68	16.998.955.115,97	335.033.107.218,89
2093	20.084.007.954,09	2.163.835.615,52	17.920.172.338,57	352.953.279.557,46
2094	21.007.392.936,62	2.118.594.762,96	18.888.798.173,66	371.842.077.731,12
2095	21.982.303.635,66	2.075.562.594,14	19.906.741.041,52	391.748.818.772,64
2096	23.010.889.627,77	2.033.731.713,01	20.977.157.914,76	412.725.976.687,40
2097	24.095.776.704,65	1.994.094.187,57	22.101.682.517,08	434.827.659.204,48
2098	25.240.188.736,99	1.956.385.181,31	23.283.803.555,68	458.111.462.760,16
2099	26.445.652.195,17	1.919.697.755,27	24.525.954.439,90	482.637.417.200,06

FONTE: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ICMS	Isenção	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	2.160.979.700	2.290.638.400	2.423.495.500	Vide Notas 1 e 2
		Indústrias Extrativas	204.200	216.500	229.100	
		Indústrias de Transformação	110.007.500	116.608.000	123.371.200	
		Eletricidade e Gás	297.600	315.400	333.700	
		Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	11.600	12.300	13.100	
		Construção	9.161.900	9.711.600	10.274.900	
		Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	354.606.500	375.882.900	397.684.100	
		Transporte, Armazenagem e Correio	4.293.100	4.550.700	4.814.600	
		Alojamento e Alimentação	3.642.700	3.861.300	4.085.300	
		Informação e Comunicação	1.032.500	1.094.500	1.157.900	
		Atividades Imobiliárias	193.400	205.000	216.900	
		Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	2.514.000	2.664.900	2.819.400	
		Educação	1.767.100	1.873.100	1.981.700	
		Saúde Humana e Serviços Sociais	2.027.400	2.149.000	2.273.600	
		Artes, Cultura, Esporte e Recreação	27.500	29.200	30.900	
		Outras Atividades de Serviços	28.071.300	29.755.600	31.481.500	
	Modificação de BC	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	925.934.700	981.490.800	1.038.417.200	
		Indústrias Extrativas	1.388.100	1.471.400	1.556.700	
		Indústrias de Transformação	707.821.100	750.290.400	793.807.200	
		Eletricidade e Gás	406.400	430.800	455.700	
		Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	17.500	18.600	19.600	
		Construção	516.000	546.900	578.700	
		Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	718.223.900	761.317.400	805.473.800	
		Transporte, Armazenagem e Correio	12.713.800	13.476.700	14.258.300	
		Alojamento e Alimentação	35.301.400	37.419.400	39.589.800	
		Informação e Comunicação	181.100	192.000	203.100	
		Atividades Imobiliárias	14.100	14.900	15.800	
		Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	2.593.900	2.749.600	2.909.100	
		Educação	600	600	600	
		Saúde Humana e Serviços Sociais	2.300	2.400	2.600	
		Artes, Cultura, Esporte e Recreação	100	100	100	
		Outras Atividades de Serviços	23.900.200	25.334.200	26.803.600	

ICMS	Anistia	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	1.314.800	1.393.700	1.474.500	Vide Notas 1 e 2
		Indústrias Extrativas	915.200	970.100	1.026.400	
		Indústrias de Transformação	9.143.100	9.691.700	10.253.800	
		Eletricidade e Gás	55.200	58.500	61.900	
		Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	1.900	2.000	2.100	
		Construção	316.800	335.800	355.300	
		Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	10.737.900	11.382.100	12.042.300	
		Transporte, Armazenagem e Correio	2.073.100	2.197.500	2.324.900	
		Alojamento e Alimentação	705.400	747.800	791.100	
		Informação e Comunicação	255.100	270.400	286.100	
		Atividades Financeiras, de Seguros E Serviços Relacionados	2.900	3.100	3.200	
		Atividades Imobiliárias	37.000	39.200	41.500	
		Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	65.400	69.300	73.300	
		Educação	8.400	8.900	9.400	
		Saúde Humana e Serviços Sociais	137.400	145.600	154.000	
		Artes, Cultura, Esporte e Recreação	398.400	422.300	446.800	
		Outras Atividades de Serviços	2.272.000	2.408.400	2.548.000	
		Serviços Domésticos	5.100	5.500	5.800	
	Créditos Presumidos/Outorgados	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	19.083.700	20.228.700	21.402.000	
		Alojamento e Alimentação	827.000	876.700	927.500	
		Comércio; Reparação de Veículos Automotores E Motocicletas	661.891.100	701.604.500	742.297.600	
		Construção	30.631.600	32.469.500	34.352.700	
		Eletricidade e Gás	5.451.000	5.778.000	6.113.100	
		Indústrias de Transformação	6.000.595.800	6.360.631.500	6.729.548.200	
		Indústrias Extrativas	40.921.700	43.377.000	45.892.900	
		Outras Atividades de Serviços	32.254.400	34.189.600	36.172.600	
		Saúde Humana e Serviços Sociais	962.900	1.020.700	1.079.900	
		Transporte, Armazenagem e Correio	21.313.800	22.592.600	23.903.000	
		TOTAL	**11.950.231.200**	**12.667.245.100**	**13.401.945.300**	

FONTE: Banco de Dados NFE e NFCE - UQF/CPLANF - data consulta 12/05/2025 e Banco de dados GIA-BF - CIDEC- data consulta 20/05/2025.

Nota 1 - A medida de compensação correspondente a cada item de renúncia (Setores/Programas/Beneficiários), nos moldes do previsto no art. 14, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, se refere a benefícios derivados de atos normativos, em regra continuados, razão pela qual não há como obter êxito na tentativa de resgate das medidas compensatórias implementadas à época da sua concessão.

Nota 2 - As condições exigidas pelos incisos I e II do art. 14 da LRF são alternativas, tendo sido objeto de questionamento ao TCU (Acórdão 2.692/2021 0-TCU-Plenário), que, em resposta à consulta acerca da aplicabilidade do inciso I, do art. 14 da LRF, externou entendimento de que "a demonstração da renúncia da receita foi considerada na estimativa de receita da LOA é suficiente, não sendo necessária a instituição de medidas de compensação".

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	44.498.800
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	44.498.800
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**(44.498.800)**

Fonte: Escritório de Parcerias Estratégicas-EPE/SEGOV

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.760.369.197	Defesa pela PGE	2.760.369.197
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	318.241.917	Contenção de gastos na mesma proporção	318.241.917
SUBTOTAL	**3.078.611.114**	**SUBTOTAL**	**3.078.611.114**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	347.923.600	Esforço fiscal por meio de aumento das metas de produtividade da fiscalização tributária	347.923.600
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	347.923.600	SUBTOTAL	347.923.600
TOTAL	**3.426.534.714**	**TOTAL**	**3.426.534.714**

FONTE: EGE/FIN (SEFAZ/MS) e Balanço Patrimonial (SCGE-SEFAZ/MS)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA TRAJETÓRIA DE CONVERGÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA BRUTA DO GOVERNO DO ESTADO
2026

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art. 4º, § 5º, inciso III)
Projeções da Dívida Púbica Bruta do Governo Estadual (DPBGE) - % do PIB R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA (CONTRATADAS E A CONTRATAR) X PIB MS			
ANO	**DÍVIDA CONSOLIDADA***	**PIB - MS**	**% DC / PIB-MS**
2026	10.813.878.000	251.086.880.000	4,31%
2027	11.596.342.700	273.334.230.000	4,24%
2028	12.422.705.100	295.581.590.000	4,20%
2029	12.927.132.800	317.828.950.000	4,07%
2030	13.809.239.600	343.813.940.000	4,02%
2031	14.710.512.200	371.139.090.000	3,96%
2032	15.605.790.900	400.398.040.000	3,90%
2033	16.477.410.900	432.439.280.000	3,81%
2034	17.542.374.000	466.794.550.000	3,76%
2035	18.629.965.100	503.874.310.000	3,70%

(*) Projeção de 2026 a 2029 EGE/FIN. De 2030 a 2035 pela média móvel dos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores.

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.648, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta itens à Tabela II do Anexo do Decreto nº 16.038, de 28 de outubro de 2022, nos termos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo vista a previsão constante no § 4º do art. 5º da Lei nº 5.807, de 16 de dezembro de 2021, e o disposto na Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º A Tabela II - Fotovoltaica, do Anexo do Decreto nº 16.038, de 28 de outubro de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

II - FOTOVOLTAICA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM
.....	.....
Transformadores de dielétrico líquido de potência não superior a 650 kVA.	*8504.21.00*
Outros conversores estáticos.	*8504.40.90*
Transformadores de dielétrico líquido de potência superior a 10.000 kVA.	*8504.23.00*
Outros condutores elétricos para tensão não superior a 1.000 V.	*8544.49.00*
Outros disjuntores para tensão superior a 1.000 V.	*8535.29.00*
Seccionadores e comutadores, para tensão superior a 72,5 kV.	*8535.30.28*
Pára-raios de óxido de zinco.	*8535.40.10*
Outros quadros, painéis, consoles, etc., para tensão não superior a 1.000 V.	*8537.10.90*
Transformadores de dielétrico líquido de potência superior a 650 kVA, mas não superior a 10.000 kVA.	*8504.22.00*
Outras resistências variáveis, incluídos os reostatos e os potenciômetros, de potência superior a 20 W.	*8533.40.99*
Seccionadores e comutadores de corte (seccionadores e comutadores) para tensão superior a 1.000 V.	*8535.30.00*
Retificadores.	*8504.40.21*
Acumuladores elétricos, incluídos os separadores mesmo de forma quadrada ou retangular, de chumbo, do tipo utilizado para arranque de motores de êmbolo.	*8507.20.00*
Outros transformadores de potência superior a 500 kVA.	*8504.34.00*
Outros quadros, painéis, consoles, etc., para tensão superior a 1.000 V.	*8537.20.90*
Outros transformadores de potência superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA.	*8504.33.00*
Outros acumuladores elétricos de chumbo.	*8507.20.90*
Outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas.	*9030.39.90*
Outras resistências variáveis, incluídos os reostatos e os potenciômetros, de potência superior a 20 W.	*8533.40.90*
Fusíveis para tensão superior a 1.000 V.	*8535.10.00*
Tubos, mangueiras e seus acessórios, de polímeros de etileno, rígidos.	*3917.21.00*
Outros condutores elétricos para tensão superior a 1.000 V.	*8544.60.00*
Outros cabos, tranças e artefatos semelhantes de alumínio, sem alma de aço.	*7614.90.10*
Cordas, cabos, tranças e artefatos semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos.	*7413.00.00*
Outros aparelhos para comutação ou proteção de circuitos elétricos.	*8535.90.90*
Outros geradores de corrente contínua, de potência superior a 0,75 kW, mas não superior a 50 kW.	*8501.72.90*
Outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados, incluídos os aparelhos de comunicação em rede com ou sem fio.	*8517.62.59*

Unidades de processamento, de máquinas automáticas para processamento de dados, que podem conter, no mesmo invólucro, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidades de memória, unidades de entrada e unidades de saída. De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores.	*8471.50.10*
Outras unidades de memória.	*8471.70.90*
Outros seccionadores e comutadores, para tensão não superior a 72,5 kV.	*8535.30.19*
Outras partes reconhecíveis como destinadas, exclusiva ou principalmente, aos aparelhos das posições 85.35 ou 85.36.	*8538.90.90*
Torres e pórticos, de ferro ou aço.	*7308.20.00*
Peças isolantes, de cerâmica.	*8547.10.00*
Outros relés para tensão não superior a 1.000 V.	*8536.49.00*
Isoladores, de vidro.	*8546.10.00*
Cabos, tranças e artefatos semelhantes de alumínio, com alma de aço.	*7614.10.10*
Outros isoladores.	*8546.90.00*
Outros arames, varetas, tubos, placas, eletrodos e artigos semelhantes, de ferro ou aço, para soldar, mesmo revestidos, ou com núcleo de fluxo.	*7312.10.90*
Obras de arame de ferro ou aço.	*7326.20.00*
Outros aparelhos para comutação ou proteção de circuitos elétricos, ou para fazer ligações ou derivações em circuitos elétricos, para tensão superior a 1.000 V.	*8535.90.00*
Seccionadores e comutadores, para tensão superior a 36 kV, mas não superior a 72,5 kV.	*8535.30.27*
Outros aparelhos de comutação.	*8517.62.39*
Outros retificadores.	*8504.40.29*
Outras partes de transformadores, conversores estáticos e indutores.	*8504.90.90*
Outros aparelhos para comutação ou proteção de circuitos elétricos, ou para fazer ligações ou derivações em circuitos elétricos, para tensão não superior a 1.000 V.	*8536.90.90*
Outros circuitos integrados eletrônicos.	*8542.39.19*
Outros quadros, painéis, consoles, etc., para tensão superior a 1.000 V (Esta é uma duplicata da 8537.20.90 já listada).	*85.37.20.90*
Diodos emissores de luz (LED).	*8541.43.00*
Parafusos e pinos, de ferro ou aço, com rosca.	*7318.15.00*
Outros parafusos, pinos e semelhantes, de ferro ou aço, com rosca.	*7318.19.00*
Outras arruelas, de ferro ou aço.	*7318.22.00*
Pregos, tachas, grampos, parafusos, porcas, arruelas e artigos semelhantes, de alumínio.	*7616.10.00*
Torres e pórticos de ferro ou aço, para linhas de transmissão.	*7308.90.10*
Outros quadros, painéis, consoles, etc., para tensão não superior a 1.000 V.	*8537.10.19*
Outros artigos de parafusaria, de cobre.	*7415.39.00*
Fios de cobre refinado, com a maior dimensão da seção transversal superior a 6 mm.	*7408.11.00*
Tubos, mangueiras e seus acessórios, de plásticos, não reforçados nem estratificados com outras matérias, com uma pressão de ruptura superior a 27,6 MPa.	*3917.39.00*
Isoladores, de plástico.	*8546.20.00*
Fibra ótica LT	*8544.70.30*
Caixa de passagem e cruzeta de concreto armado	*6810.11.00*
Poste RMT aérea	*6810.19.00*
Premoldados da SE	*6810.91.00*
Premoldados da SE	*6810.99.00*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 479, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Plano de Resposta a Incidente de Segurança com Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a importância da proteção dos dados pessoais na Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes claras e procedimentos eficazes para a resposta a incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, visando à proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência sobre o tratamento de dados pessoais na Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Resposta a Incidente de Segurança com Dados Pessoais, que estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades no tratamento de incidente de segurança, no âmbito da PGE/MS, disponível no site da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link https://www.pge.ms.gov.br/lgpd/.

Art. 2º A Unidade de Proteção de Dados Pessoais deverá atualizar periodicamente o Plano de Resposta a Incidente de Segurança com Dados Pessoais da PGE/MS, registrando o histórico de versão para controle de sua divulgação.

Art. 3º A implementação do Plano de Resposta a Incidente de Segurança com Dados Pessoais deverá ser acompanhada e monitorada pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da PGE/MS, com a colaboração de todas as áreas da PGE/MS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de julho de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 134/2025
PROCESSO: 15.004.231-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Carlos Otávio da Silva Ribeiro.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 24.457,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Carlos Otávio da Silva Ribeiro.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 139/2025
PROCESSO: 15.004.259-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Márcio Antônio Belini.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 10.716,98 (dez mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Márcio Antônio Belini.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 158/2025
PROCESSO: 15.004.410-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Márcio Molinari.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 26.215,78 (vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Márcio Molinari.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 02 de julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 249/2025
PROCESSO: 15.003.942-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Julieta de Faria Zumpano Luzardo.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 14.767,18 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Julieta de Faria Zumpano Luzardo.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 285/2025
PROCESSO: 15.004.979-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Evanir Ferreira Mesquita.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.068,01 (dois mil e sessenta e oito reais e um centavo)
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Evanir Ferreira Mesquita.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 435/2025
PROCESSO: 15.003.289-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Valéria Euzébio Peres.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.747,39 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Valéria Euzébio Peres.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 436/2025
PROCESSO: 15.003.302-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Maria Aparecida Pereira.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.913,69 (dois mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Maria Aparecida Pereira.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 439/2025
PROCESSO: 15.003.480-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Claudineia Araujo Pereira.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.563,38 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Claudineia Araujo Pereira.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 446/2025
PROCESSO: 15.003.808-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Fábio Kanomata.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 16.396,57 (dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Fábio Kanomata.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 467/2025
PROCESSO: 15.004.340-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Jorge Alberto Prudente de Aquino.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.020,06 (quatro mil e vinte reais e seis centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Jorge Alberto Prudente de Aquino.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 480/2025
PROCESSO: 15.004.773-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Lindomar Castilho Melo.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.898,71 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Lindomar Castilho Melo.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 482/2025
PROCESSO: 15.004.321-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Ana Cláudia de Lima Castro.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.849,72 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Ana Cláudia de Lima Castro.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 481/2025
PROCESSO: 15.009.314-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Elisangela Soares Xavier.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.013,91 (quatro mil e treze reais e noventa e um centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elisangela Soares Xavier.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 497/2025
PROCESSO: 15.004.719-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Keila Regina de Oliveira.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.087,54 (cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Keila Regina de Oliveira.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 02 de julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 357/2025
PROCESSO: 15.003.203-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Aureliano Lins Marcondes Machado.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Aureliano Lins Marcondes Machado.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 29 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 362/2025
PROCESSO: 15.006.395-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Leandro Rodrigues do Nascimento.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Leandro Rodrigues do Nascimento.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 105/2025
PROCESSO:15.007.270-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Fabrício Cerezuela Policeno.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.112,77 (cinco mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Fabrício Cerezuela Policeno.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº358 /2025
PROCESSO: 15.006.392-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Andressa Roberta Calgarotto.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Andressa Roberta Calgarotto.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 28 de maio de 2025.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002574
PROCESSO N. 29.029.137-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE PROFA.CREUZA APARECIDA DELLA COLETA – São Gabriel do Oeste/MS – CNPJ: 04.464.463/0001-65.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Ampliar o uso das tecnologias disponíveis na Unidade Escolar, facilitando também os trabalhos de limpeza, merenda e segurança. Além disso, busca-se estruturar o ambiente escolar por meio de melhorias no mobiliário, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos estudantes, garantindo conforto, bem-estar e um espaço mais adequado para o aprendizado.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, Capital: R$ 41.020,00 – Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008581 de 03/07/2025. e Custeio R$ 8.980,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE008582 de 03/07/2025

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 14/07/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
ELMA FERREIRA CARVALHO CPF xxx.948.771-xx
Presidente da APM DA EE PROFA.CREUZA APARECIDA DELLA COLETA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003036
PROCESSO N. 29/038.465/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO SÃO CARLOS BORROMEO - ITAQUIRAI/MS – CNPJ: 01.271.958/0001-80.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Proporcionar aos nossos alunos um ambiente estruturado, por meio da aquisição de mobiliários adequados e modernos, garantindo conforto, organização e melhores condições para o aprendizado, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico e o bem-estar de todos.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008513 de 02/07/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 15/07/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
DIRCEU FERNANDES DE OLIVEIRA CPF xxx.894.511-xx
Presidente da ASSOCIAÇÃO SÃO CARLOS BORROMEO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003034
PROCESSO N. 29/038.031/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EM 03 DE DEZEMBRO - NIOAQUE/MS – CNPJ: 04.530.180/0001-74.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Proporcionar aos nossos alunos um ambiente escolar confortável, tecnológico e climatizado, por meio da disponibilização de computadores, impressoras e aparelhos de ar-condicionado, facilitando o acesso à pesquisa e contribuindo para um aprendizado mais eficiente.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008509 de 02/07/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 15/07/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
ADOLFO ARRUDA CUBA CPF xxx.121.331-xx
Presidente da APM EM 03 DE DEZEMBRO.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 401, 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, com a assistência financeira complementar da União para o cumprimento da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que alterou a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades

contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025, as quais dispõem sobre os valores referentes às parcelas do mês de **junho/2025**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.
Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).
Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações exaradas no § 1º, do art. 10 do Decreto nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, combinado com o seu anexo que trata do Termo de Termo de Anuência para Entidades Contratualizadas e Conveniadas.
Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do InvestSUS, estão descriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§ 1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
§ 2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.
Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.
§ 2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.
Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 160500001 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme a **Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025,** a serem repassados para os hospitais regionais gerenciados por Organização Social, **correspondentes ao mês de junho/2025**, constam no Anexo Único.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

PERÍODO DE JUNHO/2025				
Contrato de Gestão	**Unidade Hospitalar**	**Organização Social**	**CNES**	**Total (R$)**
02/2020	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – Dourados	Instituto Social Mais Saúde	7868863	129.807,87
01/2020	Hospital Regional Dr. José Simone Netto – Ponta Porã	Instituto ACQUA	2651610	759.776,71
01/2022	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Três Lagoas	Instituto ACQUA	2945622	597.715,91
TOTAL				**1.487.300,49**

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.054/2021

Processo n. 27/008672/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton - CNPJ n. 01.201.051/0001-44 Município de Bonito - CNPJ n. 03.073.673/0001-60, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.803.371/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, para o PROGRAMA MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA – Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS e Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul – Resolução 162/SES/MS; Resolução 337/SES/MS e Resolução CIB/SES nº 580/2025.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS/2025, Resolução 162/SES/MS, Resolução nº337/SES/MS e Resolução CIB/SES nº 580/2025 nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R$ 1.102.467,20 a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL, sendo R$ 800.000,00 referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA e R$ 302.467,20 referente ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045, Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE005826 (e seus aditivos), Data: 30/06/2025, Valor: R$ 213.000,00. Funcional programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0046, Localizador: Ms Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Exames Diagnósticos, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE005827 e seus aditivos), Data: 30/06/2025, Valor: R$ 53.000,00, Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Localizador: Portaria 2336/23 – Redução de Filas, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0260081111: 2025NE005814 (e seus aditivos), Data: 27/06/2025, Valor: R$ 200.000,00

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/06/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Wilson Braga – CPF n. ***.604.141. ** - Hospital
Josmail Rodrigues – CPF n. ***.627.328-**- Município
Ana Carolina Colla Rodrigues – CPF n. ***.936.991-** - SMS/FMS

Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.063/2021

Processo n. 27/008673/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Miranda, CNPJ n. 03.452.315/0001-68, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 13.140.956/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA – Resolução nº 386/SES/MS/2025; Resolução 369/SES/MS/2025 e Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul – Resolução nº 162/SES/MS; Resolução 337/SES/MS e Resolução CIB/SES nº 580/2025.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 774/SES-MS/2007 e Resolução 790/2007/SES – MS, Resolução nº 369/SES/MS/2025; Resolução nº386/SES/MS/2025, Resolução 162/SES/MS, Resolução nº 337/SES/MS; Resolução CIB/SES nº 580/2025; Resolução CIB/SES nº 289/2021 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R$ 1.325.304,00 oriundos do Fundo Especial de Saúde a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente transferido ao Hospital, sendo R$ 600.000,00 referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA e R$ 725.304,00 referente ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0043, Localizador: Portaria GM/MS 3.829/21 – Procedimentos Cirúrgico Eletivos, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da Fonte Inicial 0260080711:2025NE005682 (e seus aditivos), Data: 25/06/2025, Valor: R$ 200.000,00, Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Localizador: Portaria GM/MS 2.336/23 – Redução de Filas, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da Fonte Inicial 0260081111:2025NE005699 (e seus aditivos), Data: 25/06/2025, Valor: R$ 600.000,00,

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura:30/06/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Fabio Santos Florença - CPF n.º ***.965.361-** – Município
Kellen Medeiros Venciguer - CPF nº ***.907.741-** - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.039/2023 Processo n. 27/005583/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Associação Beneficente de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.578.834/0001-56 Município de Itaquiraí CNPJ/MF n. º 15.403.041/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA – Resolução n. 386/SES/MS/2025, Resolução 369/SES/MS/2025 e Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul – Resolução 162/SES/MS; Resolução 337/SES/MS e Resolução CIB/SES nº 580/2025.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituiçãso Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alteracoes posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n° 13.709, de 14/18; Portaria Interministerial nº 424/MP/MFCGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n] 11.261/2003; na Resolução nº 369/SES/MS/2025; Resolução nº 386/SES/MS/2025; Resolução nº162/SES/MS; Resolução n. 337/SES/MS e Resolução CIB/SES Nº 580/2025, Resolução CIB/SES nº 289/2021 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis á espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.005.022,40**, oriundos do Fundo Especial de Saúde (**FESA**) a ser repassado ao Hospital, sendo **R$ 600.000,00** referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA e **R$ 1.405.022,40** Referente ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dotação orçamentaria: As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentaria consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0043 Localizador; Portaria GM/MS 3.829/21 Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, Natureza da Despesa n.33504102, Nota de Empenho da Fonte Inicial 0260080711:2025NE006292, de 03/07/2025, Valor:R$300.000,00,Funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084 Localizador ; Portaria GM/MS 2.336/23 – Redução de Filas, Natureza da Despesa n.33504102, Nota de Empenho da Fonte Inicial 0260081111:2025NE006290, de 03/07/2025, Valor:700.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 04/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Elmir Buhler CPF n. º ***.152.909-** - Hospital
Thalles Henrique Tomazelli CPF n. ***.770.011-** - Município
Sérgio Aparecido Pupo CPF n. ***.597.551-** - SMS/FMS

Extrato do Convênio n. 1413/2025 – 008/2025
Processo nº: 2025TR001413
NUP. nº 27.017.648-2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante/MS -** CNPJ n. 24.664.617/0001-70.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a melhoria do atendimento a 51 crianças com necessidades especiais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante MS/APAE, por meio da adequação e aprimoramento do ambiente institucional, assegurando conforto, qualidade e um espaço apropriado para os usuários - (Despesa de Custeio e de Capital), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme Plano de Trabalho
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001 Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE006413, emitida em 09/07/2025, no valor de R$ 157.632,80 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para Despesas de Custeio e na na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001 Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2025NE6418, emitida em 09/07/2025, no valor de R$ 242.367,20 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para Despesas de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 15.07.2025
Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES
Roberto Lago – Entidade

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 192/2022 /SES N° Cadastral 18222

Processo:	27/003.284/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa CLARO S.A.
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 192/2022 - Id 18222.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). As despesas, para o presente exercício, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática 20.27901.10.305.2200.6006.0008, natureza de despesa n. 33904058, fonte 0260080121, nota de empenho inicial 2025NE005079, emitida em 04/06/2025, no valor de R$ 6.286,67 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Proc 27/003.284/2022 e possui amparo legal no artigo 57, II da Lei n. 8.666/93 e pareceres constantes nos autos.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 192/2022 – Identificador 18222 por 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2025, com encerramento em 05/06/2026.
Data da Assinatura:	05/06/2025
Assinam:	Mauricio Simões Corrêa e Giovanni Marques Gamba

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002203.
PROCESSO Nº 2025EM000875
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 81.001.584-2025

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e O Instituto Moinho cultural Sul-Americano - CNPJ nº 05.420.357/0001-42.
OBJETO:	O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do o Projeto A FOTOGRAFIA ILUMINANDO SONHOS E TRANSFORMANDO VIDAS, que visa proporcionar inclusão social para crianças, adolescentes e jovens, da fronteira Brasil/Bolívia, estimulando-as no desenvolvimento da autoestima, qualidade de vida e formação especializada em

	fotografia, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR:	O valor total do presente Termo de Fomento é de Re R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2025NE000629, 26 de junho de 2025.
AMPARO LEGAL:	Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS:	15/07/2025
ASSINAM:	Eurídio Ben Hur Ferreira e Marcia Raquel Rolon.

Extrato do Contrato 12/2025/SEAD Nº Cadastral 27587

Processo:	81/000.502/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos-SEAD e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Objeto:	Aquisição de veículo; Camioneta/SUV descaracterizada, de grande porte; GM/ Chevrolet - Trailblazer LT - 2.8L Turbo Diesel – modelo 156FK;
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 20.81101.08.122.0040.6101.0001-Custeio Administrativo. Fonte de Recursos: 0150000001; Natureza de Despesa: 449052; Item de Despesa: 44905252 – Veículos de Tração Mecânica; Nota de Empenho: 2025NE000434.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 301.436,67 (trezentos e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável (em especial, os Decretos Estaduais, nºs. 15.938/2022 e 16.122/2023
Ordenador de Despesas:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura:	09/06/2025
Assinam:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Fernando Espinosa Almeida

Extrato do Contrato 018/2025/SEAD Nº Cadastral 28139

Processo:	81/003.009/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, e a Empresa Juliano Vezentin Comercial LTDA
Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 20.81101.08.122.0040.6101.0001-Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905212-Aparelhos e Utensílios Domésticos, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho 2025NE000686, de 07/07/2025.
Valor:	R$ 1.845,00 (hum mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
Do Prazo:	Vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura:	09/07/2025
Assinam:	Juliano Vezentin e Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 009/2025
PROCESSO N. 83.027.287-2025
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e

o ICLEI – GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE, inscrito no CNPJ sob o n.03.898.408/0001-10.
OBJETO: *1.1* O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes para a realização do Encontro Centro-Oeste do ICLEI, a ser sediado no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. *1.2* Integra, ainda, o objeto deste instrumento a realização da Oficina Participativa – Região Centro-Oeste, no âmbito do projeto "Fortalecimento das Ações para a Ampliação da Arborização Urbana no Brasil", voltado à elaboração do Plano Nacional de Arborização Urbana – PlaNAU.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 11 de junho de 2003.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado
Pelo ICLEI: Rodrigo de Oliveira Perpetuo, Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS À PROPRIETÁRIOS RURAIS, PROGRAMA PSA BIOMA PANTANAL, SUBPROGRAMA CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NO BIOMA PANTANAL, MATO GROSSO DO SUL.

EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL Nº 006/2025

Processo E-MS N. 83.000.264-2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PSA BIOMA PANTANAL, SUBPROGRAMA CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (PSA CONSERVAÇÃO).

Considerando a Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2018, que "*Dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA), e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa*";

Considerando a diretriz estabelecida no art. 3º, inciso II, que dispõe sobre a "criação e apoio às ações para o incentivo à manutenção e à provisão de serviços ambientais e para a redução de emissões de desmatamento e da degradação florestal – REDD+", inciso VI "restabelecimento, recuperação, manutenção ou melhoramento de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade ou para preservação da beleza cênica",

Considerando a diretriz estabelecida no art. 3º, inciso IX que dispõe sobre a "prioridade para áreas sob maior risco ambiental", inciso XXI, referente, "a valorização dos ativos ambientais existentes no território sul-mato-grossense, tais como, o carbono retido pelas formações florestais, a biodiversidade, os serviços hídricos, as belezas cênicas, dentre outros, por meio de metodologias que se baseiem tanto no fluxo desses ativos como em seus estoques";

Considerando a Lei 6.160, de 18 de dezembro de 2023, a qual "*Dispõe sobre a conservação, a proteção, a restauração e a exploração ecologicamente sustentável da Área de Uso Restrito da Planície Pantaneira (AUR-Pantanal), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal"*;

Considerando o disposto no art. 31º *"que estabelece as ações prioritárias dos programas de pagamento por serviços ambientais"*, e art. 33º a qual define que *"toda área remanescente de formações de cerrado e de formações florestais, são reconhecidas como desmatamento evitado para efeitos dos mecanismos de inventários de gases de efeito estufa, formação de créditos de carbono e outros instrumentos econômicos financeiros e fiscais"*;

Considerando o Decreto 16.388, de 16 de fevereiro de 2024, que "*Regulamenta a Lei 6.160, de 18 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a conservação, a proteção, a restauração e a exploração ecologicamente sustentável da Área de Uso Restrito da Planície Pantaneira (AUR-Pantanal), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências*";

Considerando o Decreto 16.566, de 6 de fevereiro de 2025, o qual "*Regulamenta o Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, Fundo Clima Pantanal, criado pela Lei nº 6.160, de 18 de dezembro de 2023*"; art. 2º, que estabelece as aplicações dos recursos do Fundo Clima Pantanal, inciso I "*Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, dentro dos limites do Bioma Pantanal, com prioridade para áreas de alta vulnerabilidade ambiental"* e inciso III *"projetos de restauração de ecossistemas, proteção de mananciais, recuperação de áreas degradadas, prevenção e combate a incêndios florestais e apoio a cadeias produtivas sustentáveis, que contribuam para a preservação, o estoque e o sequestro de carbono, desde que vinculadas ao PSA Bioma Pantanal";*

Considerando a Resolução SEMADESC n. 95, de 27 de março de 2025, que "*Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Bioma Pantanal para incentivar a provisão e manutenção dos serviços ambientais, promovendo a conservação dos ecossistemas, a restauração ecológica e o desenvolvimento sustentável no Bioma Pantanal*";

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal – Fundo Clima Pantanal, torna pública a abertura do processo de seleção de proprietários de imóveis rurais situados total ou parcialmente no Bioma Pantanal, em Mato Grosso do Sul, para participação no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, no subprograma "Conservação e Valorização da Biodiversidade" através do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O subprograma "PSA Conservação e Valorização da Biodiversidade" (PSA Conservação) tem a finalidade de direcionar esforços do Governo Estadual para proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no âmbito do Bioma Pantanal.

1.2. O chamamento público será regido por este edital e executado pela SEMADESC em colaboração com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNAR, agente-executor selecionado para o subprograma via Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL n. 003/2025.

1.2.1 A Coordenadoria de Incentivos aos Serviços Ambientais (CISEA), integrante da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente (SEMA) da SEMADESC terá a função de auditar todo o processo de chamamento público e o andamento dos contratos.

1.3. O subprograma "PSA Conservação" utilizará a valoração da preservação e conservação das **Área de excedente de vegetação nativa no Bioma Pantanal** a fim de garantir e manter os múltiplos benefícios, especialmente de áreas com relevante importância para conservação do Bioma frente às mudanças climáticas, promovendo a manutenção e conservação de áreas de excedentes das formações florestais, savânicas e campestres.

1.4. O subprograma "PSA Conservação" contemplará esforços do Governo Estadual na valorização de remanescentes de vegetação nativa (i.e., formações florestais, savânicas e campestres), nos moldes de desmatamento evitado, favorecendo a manutenção de corredores ecológicos e a conectividade de paisagens.

1.5. O "PSA Conservação e Valorização da Biodiversidade" recompensará, de acordo com:
a) **Conservação voluntária de área excedente de vegetação nativa** (formação florestal, savânica e campestre), de acordo com a Lei Estadual 6.160/2023, nas propriedades inseridas no Bioma Pantanal; e
b) **Desmatamento evitado em área de excedente de vegetação nativa das formações florestais, savânicas e campestre**, através do cancelamento voluntário de autorização ambiental de supressão de vegetação nativa, que esteja vigente até a data do lançamento do presente Edital.

1.6. A publicação deste Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrentes, serão realizadas no Diário Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe), e disponibilizadas no site da Plataforma Editais Prosas (https://editaisms.prosas.com.br/edital?id=15945) e no site da FUNAR (https://portal.sistemafamasul.com.br/).

1.7. Dúvidas referentes ao edital "PSA Conservação e Valorização da Biodiversidade" deverão ser enviadas para o e-mail psapantanal@funar.org.br, ou se dirigindo ao endereço da FUNAR situada na Rua Marcino dos Santos, 401 – Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

1.8. O recurso disponível para este Edital, é de até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o ano de 2025 e até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o ano de 2026, proveniente do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal (Fundo Clima Pantanal).

1.8.1. Havendo aporte adicional de recursos do Fundo Clima Pantanal, o limite de valor disponibilizado para o ano de 2026, poderá ser maior.

1.9. Para efeitos do presente edital, entende-se por:
1.9.1. **Aceiros:** faixas de terreno ao longo das cercas, divisas ou da área a ser queimada mantidas com a finalidade de prevenir a passagem do fogo para fora da área delimitada, com largura mínima de 3 (três) metros, aplicável a cada lado no caso de cercas;

1.9.2. **Área de excedente de vegetação nativa:** polígono de área de remanescente de vegetação nativa calculada dentro dos limites da propriedade inscrita no presente Edital. Estas áreas estarão de acordo com o TERMO DE ADESÃO e serão referentes a todos os polígonos de áreas de vegetação nativa excedente calculada e, quando couber, a área remanescente proveniente do Cancelamento da Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa;

1.9.3. **Atestado de Conformidade:** Para emissão do Atestado de Conformidade, o proprietário, possuidor ou responsável legal pela propriedade rural, deverá preencher, no sistema PREVENIR do CBMMS, o "Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais", o qual será de sua inteira e exclusiva responsabilidade (NT CBMMS 45/2021);

1.9.4. **Ato declaratório de prevenção contra incêndios florestais:** declaração de conformidade quanto às medidas de prevenção e combate a incêndio florestal a serem adotadas em caráter obrigatório na propriedade por ocasião do Manejo integrado do fogo – MIF ou queima controlada, bem como por aquelas propriedades localizadas em uma zona de amortecimento de unidade de conservação e recomendável para as demais propriedades localizadas em áreas de risco de incêndios florestais. A declaração deve ser prestada pelo proprietário (ou possuidor) rural, utilizando exclusivamente o sistema PREVENIR do CBMMS segundo a Lei Estadual nº 4.335/2013 e suas regulamentações (NT CBMMS 45/2021);

1.9.5. **Brigada de incêndio:** Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou indicadas, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção e primeiros socorros, dentro de uma área pré-estabelecida na edificação, planta ou evento (NT CBMMS 17/2025);

1.9.6. **Desmatamento evitado:** a diferença entre a perda da vegetação nativa potencial e a perda da vegetação nativa observada (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.7. **Cerrado:** formação savânica com densidade variável de árvores, contendo um estrato herbáceo e arbustivo e dossel descontinuo, classificado como Savana Arborizada e cerrado *lato sensu*; inclui cerrado denso, cerrado aberto, campo de murundu (Savana Parque) e campo cerrado, podendo ainda incluir os paratudais e lixeirais no Pantanal. No Pantanal, estão localizados em cordilheiras e outras áreas não inundáveis bem como em áreas inundáveis ou mal drenadas (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.8. **Corredor ecológico:** porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando áreas naturais, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam, para sua sobrevivência, grandes extensões de áreas (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.9. **Certificado de vistoria:** Notificação de vistoria de prevenção contra incêndios florestais emitida pelo CBMMS;

1.9.10. **Formação campestre:** os tipos de vegetação ou de fitofisionomias, caracterizadas basicamente, Savana Parque, Savana Gramíneo-Lenhosa e pela Savana Estépica (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.11. **Formação savânicas:** formações de cerrado ou chaco que compreendem vários tipos de vegetação ou fitofisionomia de Cerrado, representados basicamente pela Savana Arborizada (cerrado senso amplo), incluindo Cerrado (senso estrito), campo cerrado, campo de murundu, lixeirais e paratudais, e formações chaquenhas como os paratudais, carandazais e espinheirais e suas formações mistas (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.12. **Formações florestais:** tipos de vegetação ou fitofisionomia caracterizadas por formarem um dossel predominantemente continuo, alta densidade arbórea, e sub-bosque contendo espécies arbustivas, palmeiras e poucas gramíneas. Inclui as Florestas Estacionais Deciduais, as Florestas Estacionais Semideciduais, as matas ciliares ou de galeria, as matas chaquenhas, os landis e os cerradões (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.13. **Grupo Econômico:** sociedade formada por membros da mesma família ou não, em que haja comunhão de interesses econômicos manifestada por meio de uma relação de dependência mútua e de ações conjuntas de administração e de coordenação, que indiquem a prática de atos próprios de sócios, podendo ser de direito ou de fato (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.14. **Provedores de Serviços Ambientais:** proprietários rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem a conservação voluntária de excedentes de vegetação nativa, além das áreas mínimas exigidas por lei, ou que pratiquem ações voluntárias de cancelamento de autorização ambiental de supressão de vegetação nativa, a fim de melhorar e recuperar as funções e os processos geradores dos serviços ambientais adquirindo os direitos de receber e usufruir dos benefícios financeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.119/2021 e Lei Estadual nº 5.235/2018;

1.9.15. **Remanescente de formações de cerrado e de formações florestais:** toda a área excedente de vegetação de cerrado e florestal, localizada fora da Reserva Legal, em propriedades e posses da AUR-Pantanal, reconhecidas como desmatamento evitado para efeitos dos mecanismos de inventários de gases de efeito estufa, formação de créditos de carbono e outros instrumentos econômicos, financeiros e fiscais (Lei Estadual 6.160/2023);

1.9.16. **Servidão Ambiental:** limitação voluntária de uso de toda ou parte da propriedade, instituída por instrumento público ou termo administrativo perante órgão do Sisnama, com restrições para preservação, conservação ou recuperação de recursos ambientais, em área superior aos percentuais exigidos em Lei, averbada na matrícula do imóvel;

1.9.17. **Zona de amortecimento**: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (Lei Federal 9.985/2000).

2. OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proprietários de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no Item 3 para participação no Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA Bioma Pantanal, subprograma "Conservação e Valorização da Biodiversidade", conforme os padrões estipulados por este Edital, e pelo TERMO DE ADESÃO a ser firmado com os provedores selecionados.

2.2. O subprograma Conservação e Valorização da Biodiversidade objetiva a manutenção e/ou ampliação dos serviços ecossistêmicos, promovendo a conservação de habitats necessários para a manutenção da biodiversidade, através da proteção de remanescente de vegetação nativa de formações florestais, de cerrado e campestres, nas áreas contidas nos limites do Bioma Pantanal.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
3.1. A área de abrangência do presente Edital, corresponde a delimitação geográfica do Bioma Pantanal, tendo como base cartográfica estabelecida no mapa do Bioma Pantanal segundo IBGE (2019).

3.1.1. Para as propriedades que estão parcialmente inseridas no Bioma Pantanal será avaliada toda a propriedade para fins de pontuação de classificação, e para o cálculo de área de excedente de vegetação nativa será levada em consideração apenas a área dentro dos limites do Bioma Pantanal.

4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
4.1. São elegíveis para participar **os imóveis rurais** que:
a) estejam inscritos no Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – CAR/MS;
b) estejam localizados total ou parcialmente dentro dos limites do Bioma Pantanal;
c) não possuam infração administrativa, transitada em julgado nos últimos 3 (três) anos, referente à supressão irregular da vegetação nativa;
d) não possuam áreas embargadas pelos órgãos do Sisnama, conforme disposto na Lei Federal 12.651/2012;
e) não realizem supressão de vegetação e/ou conversão de pastagem, a partir da data de publicação deste Edital;
f) estejam regulares, o proprietário ou arrendatário, com a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, quando houver pecuária bovina e/ou bubalina na propriedade;
g) deverão estar adequados ao que estabelece a Lei Estadual 6.160/2023 e a Lei Federal 12.651/2012 referente à conservação, a proteção, a restauração e a exploração ecologicamente sustentável.

4.2. São elegíveis para participar os **proprietários** de imóveis rurais, desde que:
a) comprovem a relação de propriedade (Registro Geral de Imóveis - RGI);
b) estejam regulares perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);
c) estejam regulares perante a Fazenda Pública Estadual;
d) estejam regulares perante a Receita Federal – Dívida ativa da União;
d) estejam regulares perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Secretaria de Inspeção do Trabalho;
e) estejam regulares quanto ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e
f) estejam adimplentes em relação ao termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis Federais nº 7.347/1985 e Lei Federal nº 12.651/2012.

4.3. A situação do CAR/MS terá **carácter eliminatório**, de acordo com o status no sistema SIRIEMA. Serão eliminadas as propriedades que estiverem:
a) sem as áreas mínimas de Reserva Legal exigidas por Lei demarcadas no CAR;
b) que estiverem nas situações (Resolução SEMAC n. 11 de 15 de julho de 2014):
I. **Suspenso**: quando recebida notificação ou descumprido compromisso assumido após aprovação da inscrição pelo IMASUL, com possibilidade de retorno a situação de "aprovado"; ou
II. **Cancelado**: quando do descumprimento de notificação, por decisão judicial ou por decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada, sem possibilidade de retorno a situação de "aprovado".

4.3.1. Para quantificação das áreas de Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), serão considerados de acordo com a Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 e suas alterações.

4.4. Serão desclassificadas propriedades com sobreposição em terras indígenas (Lei Complementar n. 592/2017 e Decreto Estadual n. 1.031/2015).

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
5.1. Os imóveis inscritos serão avaliados quanto a documentação apresentada, para deferimento ou não das inscrições.

5.1.2. Após a divulgação das propriedades inscritas deferidas, os proponentes poderão interpor recurso, de acordo com o Cronograma do item 9.1 – Quadro 4.

5.2. As propriedades deferidas na etapa de inscrição, passarão por avaliação para classificação de acordo com as informações autodeclaradas no Cadastro Ambiental Rural – CAR, uso de sensoriamento remoto e dados fornecidos na inscrição, para efeito de cálculo do Índice de Serviços Ambientais (ISA), de acordo com o item 5.6.

5.2.1. Os imóveis rurais serão avaliados pela equipe técnica da FUNAR, conforme regras estabelecidas pela SEMADESC, sendo esta última a ratificadora final de homologação da classificação dos provedores.

5.3. As propriedades com ocorrência de fogo no ano de 2024 serão analisadas da seguinte forma:
a) será descontada a área queimada da área excedente de vegetação nativa, para fins de cálculo;
b) as áreas atingidas pelo fogo serão verificadas a partir das cicatrizes de fogo com a sobreposição de imagens de satélite, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) (INPE, 2019), para fins de análise;
c) áreas com Autorização Ambiental de Manejo Integrado do Fogo não serão objeto de desconto.

5.4. Para a classificação das propriedades aptas a participar do "PSA Conservação", será dada prioridade às propriedades rurais com Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa vigente, e que cancelem a mesma **(Grupo 01)**. Em seguida, serão priorizadas as propriedades que não recebem incentivos dos programas PrecoceMS e/ou Carne Sustentável do Pantanal e que tenham índice de ocupação acima de 0,1 UA/ha (unidade animal por hectare), com pecuária bovina e/ou bubalina **(Grupo 02)**. O **grupo 03** será composto pelas demais propriedades que não se enquadrem nos Grupos 01 e 02, organizadas – dentro de cada grupo – conforme a pontuação obtida no Índice de Serviços Ambientais (ISA).

Quadro 1 - Exemplo da classificação das propriedades para pagamento do PSA.

Propriedade	Grupos prioritários
Propriedade 01	Grupo 01
Propriedade 07	Grupo 01
Propriedade 16	Grupo 01
Propriedade 08	Grupo 02
Propriedade 02	Grupo 02
Propriedade 05	Grupo 02
Propriedade 15	Grupo 02
Propriedade 37	Grupo 03
Propriedade 03	Grupo 03
Propriedade 09	Grupo 03

5.4.1. O **Grupo 02** será avaliado de acordo com as informações contidas na Declaração Semestral de Rebanhos (Novembro/2024 e Maio/2025) da IAGRO.
5.4.1.1. Caso o rebanho na propriedade seja proveniente de arrendamento deverão ser incluídas as Declarações do arrendatário.
5.5. A classificação será aplicada para todas as propriedades avaliadas. A convocação para assinatura do TERMO DE ADESÃO e respectivo pagamento pela provisão de serviços ambientais se dará em função da disponibilidade de recursos.

5.6. O Índice de Serviços Ambientais (ISA) avaliará os imóveis rurais de acordo com os componentes de vegetação nela contidos. O cálculo será composto pelos componentes de Conservação (CC), Proteção (CP) e Restrição (CR), como descrito abaixo:

5.6.1. **Componente Conservação (CC)** considera a disposição do proprietário rural em conservar áreas remanescentes de vegetação nativa acima dos limites exigidos por Lei e, portanto, áreas passíveis de Supressão Vegetal multiplicado pela sua prioridade de Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade (MMA, 2018). O valor deste componente poderá variar entre 0 e 2 pontos, calculados a partir da fórmula, em que S_{AT} corresponde ao percentual de sobreposição à Área total do imóvel:

$$CC = \left\{\left(\frac{Área\ de\ Vegetação\ Excedente}{Área\ Total\ do\ Imóvel}\right) x \left[1 + \frac{(\sum_{i=1}^{n} IB\ x\ S_{AT}) + (\sum_{i=1}^{n} PA\ x\ S_{AT})}{6}\right]\right\}$$

5.6.1.1. As áreas de excedente de vegetação nativa serão consideradas de acordo com a Lei Estadual 6.160, de 18 de dezembro de 2023.

5.6.1.2. O cálculo da área de excedente de vegetação nativa descontará as áreas delimitadas na autorização ambiental de supressão de vegetação nativa.

5.6.1.3. Para os casos onde as áreas excedentes de vegetação nativa forem da formação campestre, estas serão avaliadas por imagens de satélite de altíssima resolução e incluídas em lista e poderão passar por processo de vistoria *in loco* por amostragem.

5.6.1.4. Os critérios de **Importância biológica (IB)** e **Prioridade de ação (PA)** são classificados de acordo com o Quadro 2. As sobreposições podem atingir valor máximo de 6 pontos. Para definição desses componentes, será utilizado o *shapefile* do mapa base disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima de áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira

(MMA, 2018), com a sobreposição dos polígonos das propriedades.

Quadro 2 - Pontuação para importância biológica e prioridade de ação, de acordo com as classes.

Classes	Importância Biológica	Prioridade de Ação
Sem sobreposição	0	0
Alta	1	1
Muito Alta	2	2
Extremamente Alta	3	3

5.6.1.4.1. Para os casos onde a propriedade está sobreposta por mais de uma classe de **Importância Biológica e Prioridade de Ação,** será utilizada a média ponderada.

5.6.2. **Componente Proteção (CP)** levará em consideração as ações que conferem maior proteção aos remanescentes de vegetação nativa, que pode ser de forma direta, indireta, voluntária ou obrigatória. O valor da pontuação poderá variar entre 0 e 1, sendo calculado a partir da fórmula:

$$CP = \left\langle \frac{\left\{ (\%\, RL\ em\ CE) + \left[\frac{\left(\frac{RL\ excedente}{20\%\ área\ total} \right)}{4} \right] + \left(\frac{RPPN}{Área\ Total} \right) + \left(\frac{Fogo}{22} \right) + (MB) \right\}}{5} \right\rangle$$

5.6.2.1. Para o critério Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (**Fogo**), a pontuação pode somar até 22 pontos, em que o critério de atestado de conformidade poderá ser contabilizado uma única vez, de acordo com o quadro 3.

Quadro 3 - Critérios de pontuação para a categoria Fogo.

Critérios	Pontuação
Atestado de conformidade por ato declaratório	1
Atestado de conformidade + Protocolo de requerimento de vistoria do CBMMS	3
Aceiros	5
Atestado de conformidade + Certificado de vistoria	7
Brigada de Incêndio Florestal	10

5.6.2.2. Para comprovação da categoria "Fogo" o proponente deverá entregar a documentação complementar, quando couber:
a) Atestado de Conformidade enviado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
b) Protocolo de requerimento de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
c) Certificado de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

5.6.2.3. A categoria "MB" refere-se ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade, em que o proprietário manifesta interesse em ser apoiador e permitir a coleta de dados de biodiversidade, sem causar impacto à fauna ou à rotina produtiva da propriedade, como amostras de água, solo e registro dos sons da natureza. O programa será conduzido por grupos de pesquisa das Universidades Federais de Mato Grosso do Sul (UFMS), de Mato Grosso (UFMT), Embrapa Pantanal e Universidade de Cornell.

5.6.2.3.1. Para o fator "Monitoramento da Biodiversidade - MB", será atribuído 1 ponto se houver manifestação de interesse voluntário.

5.6.2.3.2. O MB atenderá a um número limitado de propriedades, sendo utilizada a pontuação total do ISA para ranqueamento e seleção.

5.6.3. **Componente Restrição (CR)** considera as restrições impostas ao manejo das áreas em função das imposições legais ou sobreposição de áreas limitantes de uso:

$$CR = \frac{\left[\left(\frac{Área\ CE}{Área\ Total\ do\ Imóvel} \right) + \left(\frac{Área\ ZA}{Área\ Total\ do\ Imóvel} \right) + \left(\frac{Área\ UC}{Área\ Total\ do\ Imóvel} \right) \right]}{3}$$

5.6.3.1. Para quantificação da área de corredor ecológico (CE) na propriedade será utilizado o mapeamento da EMBRAPA (2022), em que será feita a sobreposição dos arquivos *shapefile* da área de corredor ecológico e da propriedade em análise.

5.6.3.2. Para a definição da área de zona de amortecimento (ZA), será utilizado o *shapefile* disponível no SISLA – Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental (http://sisla.imasul.ms.gov.br).

5.6.3.2.1. Para a avaliação da proporção do imóvel sobreposto por Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação (UC), de proteção integral federais ou estaduais de acordo com o SNUC, será considerado um perímetro de 3 km da UC conforme Resolução CONAMA 428/2010 para os casos em que a UC não possua Zona de Amortecimento definido em seu Plano de Manejo.

5.6.4. Após a definição dos valores de cada componente, será calculado o **Índice de Serviços Ambientais (ISA)**, através da somatória dos respectivos componentes (CC, CR e CP) divididos pelo Potencial Máximo de Serviço Ambiental (PMSA).

$$ISA = \frac{(CC + CP + CR)}{PMSA}$$

5.6.4.1. O PMSA representa o somatório de valores máximos atingíveis nos diferentes componentes, sendo: CC – máximo de 2 pontos; CR – máximo de 1 ponto e CP – máximo de 1 ponto.

6. DA DEFINIÇÃO DO VALOR E DO PAGAMENTO
6.1. As propriedades serão remuneradas pelo número de hectares de área de excedente de vegetação nativa (formação florestal, savânica e campestre).

6.2. As propriedades **sem** Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa terão o Valor de Pagamento por Serviços Ambientais por Vegetação Excedente ($VPSA_{VE}$) de acordo com a fórmula:

$$VPSA_{VE} = Área\ de\ Excedente\ de\ Vegetação\ Nativa\ x\ R\$$$

6.3. O valor por hectare/ano será igual a **R$ 55,47** (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a definição da margem bruta para pecuária no Pantanal publicada pela Embrapa (2024).

6.4. Fica definido o limite máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por proprietário para o pagamento por serviços ambientais por Vegetação Excedente ($VPSA_{VE}$).

6.4.1. Grupos Econômicos que possuírem mais de uma propriedade, poderão inscrever no máximo 3 delas. Assim, ficam limitadas ao Grupo Econômico o limite máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.5. O valor referente a área de excedente de vegetação nativa será feito em dois pagamentos, referente ao ano de 2025 e 2026, a contar da assinatura do TERMO DE ADESÃO, com validade até Dezembro de 2026.

6.6. No ano de 2026, havendo recursos disponíveis, poderão ser contempladas as propriedades que ficaram aptas a serem remuneradas, de acordo com a classificação final das propriedades para assinar o TERMO DE ADESÃO.

6.6.1. Os provedores convocados receberão apenas ao valor do $VPSA_{VE}$ referente ao ano de 2026.

7. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
7.1. Serão consideradas Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa vigentes, as autorizações dentro da validade na data de publicação do presente Edital.

7.2. Os inscritos no presente Edital que tiverem Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa vigente, deverão optar pelo cancelamento.

7.2.1. Os proprietários que não optarem pelo cancelamento da Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa, no momento da inscrição, serão desclassificados.

7.3. As propriedades **com** Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa e que aderirem ao cancelamento da mesma, terão o Valor de Pagamento por Serviços Ambientais por Área de Supressão Autorizada ($VPSA_{SA}$), calculado conforme descrito no Quadro 4:

Quadro 4 – Valor do PSA de acordo com a quantidade de vegetação remanescente passível de supressão ambiental.

Área remanescente de supressão	**Valor base do PSA_{SA}**
1 – 30 hectares	R$ 15.000,00
≥ 30 hectares – 100 hectares	R$ 30.000,00
≥ 100 hectares	R$ 30.000,00 + $VPSA_{SA}$

7.3.1. Autorizações Ambientais com área remanescente igual ou superior a 100 (cem) hectares, terão o valor do $VPSA_{SA}$ calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$Fator\ de\ Risco\ (FR) = \frac{Área\ de\ Supressão\ não\ realizada}{Área\ de\ Supresão\ Autorizada}$$

$$VPSA_{SA} = R\$\ 30.000{,}00 + \left(Área\ de\ Supressão\ Autorizada\ x\ FR\ x\ R\$\right)$$

7.3.1.1. O valor por hectare/ano pago aos proprietários será igual a **R$ 55,47** (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a definição da margem bruta para pecuária no Pantanal publicada pela Embrapa (2024).

7.3.2. O $VPSA_{SA}$ não tem limite de valor, sendo condicionado pela disponibilidade de recursos no Fundo Clima Pantanal.

7.3.3. O cancelamento da Autorização de Supressão Vegetal será pago integralmente, e uma única vez, juntamente ao primeiro pagamento, referente ao ano de 2025 da área excedente de vegetação nativa.

7.4. O valor final do PSA (VPSA Final) referente ao ano de 2025, expresso em reais (R$), será calculada por meio da soma do $VPSA_{VE}$, limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e $VPSA_{SA,}$ de acordo com a fórmula:

$$VPSA\ Final = VPSA_{VE} + VPSA_{SA}$$

7.5. Para o ano de 2026, o valor pago será apenas o valor referente ao $VPSA_{VE}$.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição para participação no "PSA Conservação" deverá ser realizada com o preenchimento do formulário disponibilizado online (https://editaisms.prosas.com.br/edital?id=15945), acompanhada da documentação exigida nos termos deste edital, no prazo estabelecido no item 9.1 (Cronograma).

8.2. Documentação obrigatória a ser entregue na inscrição para **pessoa física:**
a) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do documento pessoal com foto do proprietário (RG e CPF);
c) Cópia do Registro Geral de Imóveis (RGI), para comprovação de propriedade;
d) No caso de mais de um proprietário, apresentar o ANEXO III - ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETÁRIOS preenchido e assinado;
e) Comprovante de endereço do proprietário (Contas de consumo);
f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Estadual (Certidão Tributária) válida - https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;
g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
h) ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL;
i) Certificado Negativa de Embargos válido, emitida pelo IBAMA - https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida - https://tst.jus.br/certidao1;
k) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (Secretaria de Inspeção do Trabalho) - https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir;
l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) válido. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
m) Declaração Semestral de Rebanhos (Novembro/2024 e Maio/2025), emitidas pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, quando houver pecuária bovina e/ou bubalina a propriedade;
n) Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR/MS;
o) ANEXO V – CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, quando houver; e
p) Comprovante da conta bancária, contendo nome do proponente, conta e agência. Não serão aceitos cartões de conta para recebimento de benefícios.

8.3. Documentação a ser entregue na inscrição para **pessoa jurídica:**
a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal;
c) Cópia do Registro Geral de Imóveis (RGI), para comprovação de propriedade;
d) No caso de mais de um proprietário, apresentar o ANEXO III – ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETÁRIOS, preenchido e assinado;
e) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores;
f) Comprovante de endereço em nome da empresa (Contas de consumo);
g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Estadual (Certidão Tributária) válida - https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;
h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União valida - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida - https://tst.jus.br/certidao1;
j) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (Secretaria de Inspeção do Trabalho) - https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir;
k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) válido - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

l) Certificado Negativo de Embargos válido, emitida pelo IBAMA - https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php;
m) ANEXO IV - DECLARAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL;
n) Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR/MS;
o) ANEXO V – CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, quando houver;
p) Declaração Semestral de Rebanhos (Novembro/2024 e Maio/2025), emitido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, quando houver pecuária bovina e/ou bubalina na propriedade; e
q) Comprovante da conta bancária, em nome da empresa, contendo numero da conta e agência.

8.4. Para comprovação do item "c" serão aceitos a certidão atualizada há pelo menos 1 ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou, em complementação, recibos de compra e venda (formalizado em cartório) ou comprovante de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU).

8.5. **Todos** os anexos devem ser assinados eletronicamente via plataforma Gov.Br, sob pena de desclassificação.

8.6. Será aceita apenas **uma** inscrição por CPF/CNPJ. Nos casos de mais de uma inscrição por CPF/CNPJ será considerada a última enviada na plataforma Editais Prosas.

8.7. Após o prazo limite das inscrições, definido no cronograma do item 9, nenhuma outra será recebida.

9. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. O cronograma do Edital para recebimento de propostas, análises e assinatura do termo de adesão, estão descritas na tabela a seguir (Quadro 4):

Quadro 4 - Cronograma e prazos do Edital PSA Conservação – Primeira Chamada.

Etapa	Data
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado	**16 de julho de 2025**
Abertura das inscrições	**18 de julho de 2025**
Impugnação do Edital	Até 28 de julho de 2025
Encerramento das Inscrições	20 de agosto de 2025
Publicação das inscrições deferidas	**Até 01 de setembro de 2025**
Recursos contra as inscrições indeferidas	08 de setembro de 2025
Publicação do resultado dos recursos	Até 16 de setembro de 2025
Avaliação das propriedades com inscrição deferida	Até 31 de outubro de 2025
Publicação do Resultado da avaliação	**Até 17 de novembro de 2025**
Assinatura do Termo de Adesão	**A partir de 17 de novembro de 2025**

9.2. No caso de inscrições insuficientes no ano de 2025 para formação de classificados remanescentes (lista de espera), poderá ser aberta uma nova chamada de inscrições no ano de 2026, de acordo como o cronograma abaixo (Quadro 5).

Quadro 5 - Cronograma e prazos do Edital PSA Conservação – Segunda Chamada.

Etapa	Data
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e Abertura das inscrições	**19 de Janeiro de 2026**
Impugnação do Edital	03 de Fevereiro de 2026
Encerramento das Inscrições	23 de Fevereiro de 2026
Publicação das inscrições deferidas	**02 de Março de 2026**
Recursos contra as inscrições indeferidas	09 de Março de 2026
Publicação do resultado dos recursos	Até 16 de Março de 2026
Avaliação das propriedades com inscrição deferida	Até 30 de Abril de 2026
Publicação do Resultado da avaliação	**Até 11 de Maio de 2026**
Assinatura do Termo de Adesão	**A partir de 11 de Maio de 2026**

9.3. Os prazos estabelecidos no presente Edital poderão ser alterados a critério da SEMADESC, nas duas chamadas.

9.4. O pagamento referente ao ano de 2025 para o provedor não poderá ultrapassar o prazo de 31 de janeiro de 2026. É de responsabilidade da SEMADESC viabilizar a transferência de recurso ao provedor até a data limite, por meio do Agente-Executor.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Os recursos, dirigidos à FUNAR, deverão ser apresentados por e-mail (psapantanal@funar.org.br), com o Assunto: **RECURSO - EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL N. 006/2025** com os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.

9.6.1. Não será analisado pedidos de recurso interposto fora do prazo.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
10.1. A publicação deste Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe, Plataforma Editais Prosa (https://editaisms.prosas.com.br/edital?id=15945) e no site da FUNAR (https://portal.sistemafamasul.com.br/).

10.2. Dúvidas referentes ao edital "PSA Conservação" poderão ser enviadas para o e-mail psapantanal@funar.org.br, com o **Assunto: DÚVIDAS – EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL 006/2025** ou se dirigindo aos endereços da FUNAR.

10.3. Os proponentes interessados deverão anexar a documentação exigida no presente Edital e formalizar a inscrição, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma do item 9.

10.4. A FUNAR será responsável por auxiliar os proponentes, em caso de dúvidas referentes ao preenchimento, anexo de documentação e submissão das inscrições.

10.5. A avaliação das inscrições será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos proponentes, podendo a SEMADESC solicitar documentos adicionais, bem como efetuar questionamentos caso entenda necessário.

10.6. Serão eliminadas as inscrições que:
a) Deixem de anexar os documentos listados no item 8.2 (para Pessoa Física) e 8.3 (para Pessoa Jurídica);
b) O CAR esteja na situação suspenso ou cancelado;
c) Estejam fora dos limites do Bioma Pantanal;
d) Quaisquer condições, durante a fase de avaliação das propriedades, que impeçam a análise da área por falta de informações autodeclaradas no CAR ou impossibilidade de contabilização de áreas excedente de vegetação nativa para fins de cálculo, definidas pela SEMADESC;
e) Detenham Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa vigente que não optem pelo cancelamento no momento da inscrição; e
f) Deixem de cumprir quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

11. TERMO DE ADESÃO E DO PAGAMENTO
11.1. A adesão ao "PSA Conservação" será formalizada por meio do TERMO DE ADESÃO firmado entre o proprietário e a FUNAR, tendo a SEMADESC como signatário e validador, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

11.2. A FUNAR será responsável formalização do TERMO DE ADESÃO e repasse dos recursos disponíveis para o presente Edital, mediante cumprimento da governança estabelecida no edital que a selecionou.

11.2.1. Os provedores terão o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para assinatura do TERMO DE ADESÃO. O não cumprimento deste prazo exclui automaticamente o provedor da participação do "PSA Conservação", sendo utilizada a lista de espera dos provedores classificados para ocupar as vagas em aberto.

11.2.2. O TERMO DE ADESÃO deverá ser assinado obrigatoriamente pela plataforma Gov.Br.

11.3. Será responsabilidade do proprietário do imóvel rural, informar aos eventuais arrendatários da sua propriedade as condições acordadas por meio da assinatura do TERMO DE ADESÃO, sendo o proprietário responsabilizado por qualquer alteração do uso e cobertura vegetal da área, podendo inclusive ser penalizado no caso de não cumprimento dos termos estabelecidos e acordados.

11.4. Os valores recebidos a título de pagamento por serviços ambientais, definido no inciso IV do caput do art. 2º da Lei Federal 14.119, de 13 de Janeiro de 2021, não integram a base de cálculo do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

11.5. Para a assinatura do TERMO DE ADESÃO, o interessado deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista no presente Edital.

11.6. A relação a ser estabelecida entre provedores e a SEMADESC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo voluntário, não se

constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

11.7. O instrumento contratual a ser celebrado entre os provedores e a FUNAR não estabelece vínculo de prestação de serviços, uma vez que se refere a um contrato voluntário que pretende apoiar e beneficiar proprietários para que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

11.8. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FUNAR ou SEMADESC e o proprietário, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

11.9. O TERMO DE ADESÃO terá vigência até dezembro de 2026, com até dois pagamentos, em conformidade com o valor definido através do cálculo previsto em Edital (itens 6 e 7), condicionado ao monitoramento da manutenção da conservação da área excedente de vegetação nativa contemplada no Edital "PSA Conservação".

11.10. Os provedores que se mantiverem em conformidade durante a vigência do presente Edital e TERMO DE ADESÃO, estarão aptos a participar em grupo prioritário em próximas edições do subprograma PSA "Conservação e Valorização da Biodiversidade".

11.11. Durante a vigência do TERMO DE ADESÃO, para afeitos de pagamento do segundo pagamento – referente ao ano de 2026 –, a FUNAR realizará verificação documental e análise temporal de verificação da manutenção da área excedente de vegetação nativa.

11.11.1. A identificação de desmatamento, ocorrência de fogo ou mudança no uso do solo na área excedente de vegetação nativa, abrirá precedente para averiguação, **sob pena de devolução total** do valor recebido na assinatura do TERMO DE ADESÃO e impossibilidade de participação em Editais de PSA subsidiados pelo Governo do Estado por 12 meses.

11.11.2. Nos casos de ocorrência de fogo na propriedade, será verificado o local de início do foco de incêndio, verificação de licença para queima controlada, se o incêndio foi criminoso ou não, dentre outras características pertinentes, de acordo com a Lei Federal 14.944, de 31 de julho de 2024 e Decreto Estadual 15.654, de 15 de abril de 2021.

11.12. A inobservância das condições e termos previstos nas cláusulas do TERMO DE ADESÃO firmado pelo proprietário implicará:
a) imediata suspensão e exclusão da participação da propriedade do rol de beneficiários;
b) obrigatória devolução ao Fundo Clima Pantanal, por meio de processo administrativo do valor recebido em totalidade, corrigido pela UFERMS, independentemente do tempo decorrido do recebimento;
c) bloqueio da propriedade para participação em editais de PSA subsidiados pelo Governo do Estado de MS por 12 meses.

11.13. A assinatura do TERMO DE ADESÃO e pagamento pelos serviços ambientais será condicionado à:
a) Manutenção da regularidade ambiental, pecuária e trabalhista da propriedade nos termos da legislação vigente;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
c) Comprovação da manutenção e conservação da área excedente de vegetação nativa aprovada para participação no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A adesão ao PSA "Conservação e Valorização da Biodiversidade" não impede o proprietário de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável, bem como não o impede de participar de programas privados de remuneração por serviços baseados na natureza, como a certificação e venda de créditos de carbono.

12.2. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, se reserva ao direito de lançar outros editais de chamamento público com a mesma finalidade do presente edital, mesmo que haja sobreposição.

12.3. Os dados fornecidos pelos proponentes para análise nos termos do presente edital, serão utilizados respeitando as disposições legais relativas ao tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 15.572/2020 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações coletadas, armazenadas e processadas no cumprimento dos objetivos do presente edital.

12.3.1. Os proponentes ao se inscrevem no Edital concordam com o uso dos seus dados pela FUNAR e SEMADESC, para fins de seleção, avaliação e formalização por meio do TERMO DE ADESÃO das propriedades ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais Bioma Pantanal, subprograma "Conservação e Valorização a Biodiversidade".

Campo Grande, 14 de julho de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I - REFERÊNCIAS

CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL (CBMMS). **Norma Técnica n. 45/2021:** Medidas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**.** Campo Grande, 2021. Disponível em: https://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/arquivos/dat/normas-tecnicas.xhtml

EMBRAPA. **Corredores de biodiversidade na Bacia do Alto Paraguai: modelagem, mapeamento e aplicação em políticas públicas para sustentabilidade.** Walfrido Moraes Tomas *et al*.. Nota Técnica 175. Corumbá: Embrapa Pantanal, 55 p., 2022. Disponível em: https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1148621/corredores-de-biodiversidade-na-bacia-do-alto-paraguai-modelagem-mapeamento-e-aplicacao-em-politicas-publicas-para-sustentabilidade

EMBRAPA. **Custo de produção da pecuária de corte no Pantanal de Corumbá.** (2024). Corumbá: Embrapa Pantanal, 2024. 8p. Circular Técnica 126. Disponível em: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1166855

IBGE. **Biomas e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250 000**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. 168 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101676

IBGE. **Bioma predominante por município para fins estatísticos.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024. 39 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102097

INPE. **Banco de Dados de queimadas. 2019**. Disponível em: http://www.inpe.br/queimadas/bdqueimadas. Acesso em: 25/04/2025.

MMA. 2ª Atualização das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/biomas-e-ecossistemas/conservacao-1/areas-prioritarias/2a-atualizacao-das-areas-prioritarias-para-conservacao-da-biodiversidade-2018.

Resolução CONAMA n. 428 de 20 de outubro de 2010. Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso II, § 1º, art. 19 da Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=501

Resolução SEMAC n. 11 de 15 de julho de 2014. Implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável a que se refere o Decreto Estadual n. 13.977, de 05de junho de 2014. Disponível em: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Resolucao-11-CAR-consolidada-2019.pdf

ANEXO II – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA		
1	Comprovante de inscrição e regularidade de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
2	Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores	
3	Comprovante de Endereço	
4	Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal	
5	Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Pública Estadual (Certidão Tributária)	
6	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
8	Certidão Negativa de Infrações trabalhistas (Secretaria de Inspeção do Trabalho)	
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS)	

10	ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL – IMASUL	
11	Certificado Negativa de Embargos - IBAMA	
12	Cópia do Registro Geral de Imóveis (RGI), para comprovação de propriedade	
13	ANEXO III – ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETÁRIOS, quando for o caso	
14	Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR/MS	
15	Declaração Semestral de Rebanhos (Novembro/2024 e Maio/2025) - IAGRO	
16	ANEXO V – CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, quando couber	
17	Comprovante dos dados Bancários observando que a titularidade da conta bancaria deverá ser em nome do BENEFICIÁRIO, e que conste as seguintes informações **nome da instituição bancária, nome do beneficiário, número da agência (com dígito), número da conta bancaria (com dígito), tipo de conta bancaria (corrente ou poupança)**	
Documentação adicional para pontuação do componente "Fogo", quando couber		
18	Atestado de Conformidade	
19	Protocolo de requerimento de vistoria	
20	Certificado de vistoria	

ANEXO II – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA		
1	Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF), com foto, do proprietário do imóvel rural	
2	Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	
3	Comprovante de Endereço	
4	Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Pública Estadual (Certidão Tributária)	
5	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
7	Certidão Negativa de Infrações trabalhistas (Secretaria de Inspeção do Trabalho)	
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS)	
9	ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL – IMASUL	
10	Certidão Negativa de Embargos – IBAMA	
11	Cópia do registro Geral de Imóveis (RGI)	
12	ANEXO III – ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETÁRIOS, quando for o caso	
13	Registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR/MS	
14	Declaração Semestral de Rebanhos (Novembro/2024 e Maio/2025) - IAGRO	
15	ANEXO V – CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, quando couber	
16	Comprovante dos dados Bancários observando que a titularidade da conta bancaria deverá ser em nome do BENEFICIÁRIO, e que conste as seguintes informações **nome da instituição bancária, nome do beneficiário, número da agência (com dígito), número da conta bancaria (com dígito), tipo de conta bancaria (corrente ou poupança)**	
Documentação adicional para pontuação do componente "Fogo", quando couber		
17	Atestado de Conformidade	
18	Protocolo de requerimento de vistoria	
19	Certificado de vistoria	

ANEXO III - ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETARIOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor: _____ UF: _____ e do CPF nº_____, residente à _____ _____ nº _____ complemento _____, bairro _____, Município _____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP_____, na qualidade de coproprietário(a), **DECLARO**, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) do imóvel denominado _____ _____, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – CAR/MS sob o nº_____, manifestaram sua anuência para que seja firmado com a Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural - FUNAR e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, o TERMO DE ADESÃO no âmbito do Programa PSA Bioma Pantanal, Subprograma Conservação e valorização da biodiversidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do declarante (gov.br)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____ UF _____, registrado no CPF/CNPJ nº _____, inscrevendo a(s) propriedade(s) _____, regularmente inscrita(s) no Cadastro Ambiental Rural do Estado do Mato Grosso do Sul – CAR/MS n. _____ ___, **DECLARO estar REGULAR** junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL 004/2025, quanto a inexistência de débitos, embargos, autuações e multas ambientais entre outras pendências administrativas nos últimos 05 (cinco) anos. O declarante autoriza que as informações sejam verificadas junto ao IMASUL, durante o processo de avaliação das propriedades, para fins de validação da Regularidade Ambiental, sem custos adicionais.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do declarante (gov.br)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____ UF _____, registrado no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO** estar ciente da obrigação manutenção da proteção da vegetação nativa excedente identificada no polígono em anexo, na propriedade _____ , regularmente inscrita no Cadastro Ambiental Rural do Estado do Mato Grosso do Sul – CAR/MS, sob o nº _____. Concordo com o cancelamento da Autorização de Supressão de Vegetação nº

_____ emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, imediatamente a assinatura do TERMO DE ADESÃO ao Programa PSA Bioma Pantanal, subprograma Conservação e valorização da biodiversidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do declarante (gov.br)

Extrato de Apostilamento ao Contrato 013/2021/SEMADESC Nº Cadastral 15025.4

Processo:	71/000.052/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa F. ROCHA & CIA LTDA
Objeto:	Reajuste do Contrato Administrativo n. 013/2021– Número Cadastral 15.025, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), de acordo com os Demonstrativos de Cálculos de fls. 2380.
Amparo Legal:	Cláusula 10, Subitem 10.7, do Instrumento de Contrato c/c Art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ordenador de Despesas:	Jaime Elias Verruck
Data da Assinatura:	09/07/2025
Assinam:	Jaime Elias Verruck

Extrato do Contrato 009/2025/SEMADESC Nº Cadastral 27931

Processo:	83/028.773/2025
Partes:	SPV COMERCIAL LTDA. e a empresa SEMADESC- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de agente redutor liquido automotivo: arla-32, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 10.83101.04.122.0041.6102.0001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0150000001, Natureza de despesa 33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, Nota de Empenho n. 2025NE000669, emitida em 24/06/2025.
Valor:	5.1. O valor total da contratação é de 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Do Prazo:	. artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 contrato, na forma do 12 (doze) meses, contados da assinatura do O prazo de vigência da contratação é de 4.1.
Amparo Legal:	2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Jaime Elias Verruck
Data da Assinatura:	15/07/2025
Assinam:	Gabriel Melo Matos de Salvi e Jaime Elias Verruck

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 85.008.517-2025
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria De Estado De Turismo, Esporte E Cultura - SETESC, CNPJ 27.372.704/0001-41, e a Porto Murtinho, inscrita no CNPJ nº 03.107.539/0001-32, para os fins que especifica.
OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações provenientes do Programa Estadual de Políticas de Proteção da Vida Animal no Estado de Mato Grosso do Sul - MS Vida Animal, Decreto Nº 16.313, de 09 de novembro de 2023, especificamente a participação operacional na organização e realização da "Caravana da Castração" e "Calendário de Conscientização de Proteção aos Animais de Mato Grosso do Sul" a serem executadas no MUNICÍPIO em tela, conforme plano de trabalho anexo.
AMPARO LEGAL: Regido pela Constituição Federal, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003
DATA DA ASS: 15/07/2025

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de dozes meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de doze meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.
ASSINAM: Marcelo Ferreira Miranda e Nelson Cintra,

Secretaria de Estado da Cidadania

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - SEC Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei n°14.133/21 a SEC torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes a junho de 2025.
JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania, em exercício

PROCESSO: 870000972025 NE: 000462
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 130.127,66
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SEAD REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000463
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.709,18
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SEAD REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000464
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.772,07
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SEAD REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000465
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.938,92
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SEAD REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000466
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.096,73
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SEAD REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000467
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.137,01
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SED REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000468
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 31.965,74
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SED REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000469
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 35.314,12
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SED REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000470
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 40.456,07
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SED REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000471
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.246,76
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SED REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000472
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.413,45
FAVORECIDO: AGENCIA ESTADUAL DE ADM.DO SIST.PENITENCIARIO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS AGEPEN REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000972025 NE: 000473
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.966,19
FAVORECIDO: UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS UFGD REF MAIO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 87/000.639/2025 NE: 000474
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 752.157,00
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO: Locação de veículo Executivo conforme Termo de Referência; Locação de veículo conforme Termo de Referência.; Locação de veículos tipo Camionete Conforme Termo de Referência.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000475
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.375,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000476
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 800,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000477
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: Maria Yzabella Souza Franco
OBJETO: Diárias dentro do Estado para colaboradores eventuais, para atender as demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000478
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diária dentro do Estado para atender a SEC

PROCESSO: 870000132025 NE: 000479
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.125,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000480
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.250,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000481
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 625,00
FAVORECIDO: GIULIA RITA BARBOSA SCORSIN
OBJETO: Diárias dentro do Estado para colaboradores eventuais, em atendimento as demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000481 ANE: 000508
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA ANULAÇÃO: 16/06/2025 TOTAL ANULADO: R$ 250,00
FAVORECIDO: GIULIA RITA BARBOSA SCORSIN
OBJETO: Cancelamento de saldo, por alteração do trajeto da viagem.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000482
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 625,00
FAVORECIDO: MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SOARES
OBJETO: Diárias dentro do Estado para colaboradores, para atender as demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000482 ANE: 000507
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA ANULAÇÃO: 16/06/2025 TOTAL ANULADO: R$ 250,00
FAVORECIDO: MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SOARES
OBJETO: Cancelamento de saldo, por alteração do trajeto da viagem.

PROCESSO: 870000672025 NE: 000483
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.125,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: Diárias fora do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870008482025 NE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.716,00
FAVORECIDO: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Armário - Material: chapa de aço de baixo teor de carbono; Medida: 600 x 450 x 1850 mm (L x P x A); Porta: possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5 x 5mm que servem como ventilação dos compartimentos; Acabamento: com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras; Dados Complementares: o armário deverá conter 08 compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 dobradiças internas, 02 batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 chaves cada; Área: entrada cada porta de 39,5 x 24 cm e área interna de 41 x 30 x 42,5 cm; Requisito: 02 laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0,60 mm; um fundo e dois tampos (superior e inferior) em aço com espessura de 0,60 mm; 02 reforços internos (esquadro) em aço 1,20 mm fixado as laterais; 01 divisória frontal central com espessura de 0,90 mm; base em chapa.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000486
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diarias dentro do Estado para atender demandas da SEC

PROCESSO: 870001492024 NE: 000487
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 45.000,00
FAVORECIDO: BLACK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI
OBJETO: Locação de imóvel referente ao mês Junho/2025 para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cidadania de MS (SEC).

PROCESSO: 850021372023 NE: 000488
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.270,00
FAVORECIDO: EMERLINDA GONÇALVES ANACHE
OBJETO: REFERENTE ALUGUEL JUNHO/2025 DO CEAMCA EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 550007592021 NE: 000489
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 37.292,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: GASOLINA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - JUNHO/2025; DIESEL S-10 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF - JUNHO/2025.

PROCESSO: 550007592021 NE: 000490
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.074,58
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: LAVAGEM SIMPLES (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025 ; LAVAGEM SIMPLES (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (PEQUENO PORTE) PARA

ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.; LAVAGEM SIMPLES (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUHNHO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JUNHO/2025.

PROCESSO: 870007522025 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 187.200,00
FAVORECIDO: IBISS.INST.BRAS.DE INOVACOES PRO SOC.SAUDAVEL
OBJETO: A presente parceria tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a coordenação geral e assistência de coordenação, educador social, orientador jurídico/social e articulador local do projeto

PROCESSO: 870007522025 NE: 000492
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.800,00
FAVORECIDO: IBISS.INST.BRAS.DE INOVACOES PRO SOC.SAUDAVEL
OBJETO: A presente parceria tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a coordenação geral e assistência de coordenação, educador social, orientador jurídico/social e articulador local do projeto

PROCESSO: 870000132025 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da sec

PROCESSO: 870000132025 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 09/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.900,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 09/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870007532025 NE: 000496
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações; do Decreto Estadual/MS nº 15.116/2018, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 9.283/2018;
DATA: 09/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS
OBJETO: Aquisição de notebooks para atender a Secretaria Executiva da Mulher nas ações e no projeto Mulheres Conectadas - Telecentro nos Bairros.

PROCESSO: 870006532024 NE: 000497
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 09/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.242,12
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CEAMCA - MAIO/2025 - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870009282024 NE: 000498
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art. 74, I
DATA: 09/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.796,12
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Contratação de concessionária de fornecimento de energia elétrica referente a maio/2025 para a Secretaria de Estado da Cidadania - SEC

PROCESSO: 870008572024 NE: 000499
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art. 74, I
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.662,27
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REFERENTE MAIO/25.

PROCESSO: 870006002024 NE: 000500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.915,81
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE AGUA DA SEC MAIO/25 - EM ATENDIMENTO AO CEAMCA.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000501
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 200,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diarias dentro do Estado para atender demandas da SEC

PROCESSO: 870000132025 NE: 000502
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diarias dentro do estado para atender demanda da SEC

PROCESSO: 870007572024 NE: 000503
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 31.367,14
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JUNHO/2025

PROCESSO: 870007572024 NE: 000504
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 11.206,34
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JUNHO/2025

PROCESSO: 870007572024 NE: 000505
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.675,90
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JUNHO/2025

PROCESSO: 870003782024 NE: 000506
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.804,36
FAVORECIDO: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI
OBJETO: REFERENTE A ADITIVO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JUNHO/2025, EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870008592025 NE: 000509
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 239,70
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000510
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: PRISCILLA SOARES TERUYA
OBJETO: Diárias dentro do estado, à colaboradores, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000511
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diária dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000512
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000513
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da SEC.

PROCESSO: 870002542025 NE: 000515
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 23/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 16.940,00
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA
OBJETO: Refeição, conforme cardápio; Hospedagem em apartamento duplo com café da manhã.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000516
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: ROSILDA RIBEIRO RODRIGUES SALOMÃO
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais, em atendimento a Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000517
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: DANIELI LUIZ DE SOUZA
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais, em atendimento a Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000518
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: KATIA FRANCISCO
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais, em atendimento a Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000519
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Barbara Marques Rodrigues
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais, em atendimento a Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000520
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000521
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: MARINALVA CONCEIÇÃO VICENTE
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000522
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Celio Francelino Fialho
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000523
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Cledeir Pinto Alves
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000524
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Anderson de Oliveira Mamede
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000525
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Joel Marques
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870007572024 NE: 000526
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.557,30
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CASA DA MULHER BRASILEIRA - REF JUNHO/2025

PROCESSO: 870000132025 NE: 000527
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: SILVANO DE MORAES DE SOUZA
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000528
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: CAJETANO VERA
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000529
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Talita Vilharva Cáceres
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870007572024 NE: 000530
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.493,60
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER A CASA DA MULHER BRASILEIRA - REF JUNHO/2025

PROCESSO: 870000132025 NE: 000531
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: DANIELI LUIZ DE SOUZA
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000532
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Evaldo Natanael Ramos
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000533
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Flávia Arino Nunes
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000534
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Joel Vergilio Pires
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000534 ANE: 000542
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA ANULAÇÃO: 25/06/2025 TOTAL ANULADO: R$ 375,00
FAVORECIDO: Joel Vergilio Pires
OBJETO: Colaborador não poderá comparecer ao evento.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000535
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00

FAVORECIDO: MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000536
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Lucimar Sanabrio Centurião
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000537
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 375,00
FAVORECIDO: Silvio Ortiz
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais no estado, para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000538
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000539
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000539 ANE: 000567
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA ANULAÇÃO: 26/06/2025 TOTAL ANULADO: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Anulação de empenho

PROCESSO: 870000132025 NE: 000540
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870009662025 NE: 000541
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.812,50
FAVORECIDO: LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
OBJETO: Luminária - Tipo: plafon; Cor: branca; Requisito: painel de led, com drive e kit de fixação; Voltagem: bivolt; Utilização: ambiente interno; Potencia ; Lâmpada - Tipo: tubular LED; Potência: 9 w; Voltagem: bivolt; Medida: 60 cm..; Descrição do Item Refletor Led 200w - Refletor: Led 200w..

PROCESSO: 870009662025 NE: 000541 ANE: 000545
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA ANULAÇÃO: 26/06/2025 TOTAL ANULADO: R$ 10.812,50
FAVORECIDO: LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
OBJETO: para inserir o nº do contrato do GCONT

PROCESSO: 870000132025 NE: 000543
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: PRISCILLA SOARES TERUYA
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais, dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000544
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000546
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 385.740,81
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000547
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.889,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - VPD

PROCESSO: 870000952025 NE: 000548
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 31.845,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000549
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.006,10
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000550
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.352,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000551
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.264,40
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - VPD

PROCESSO: 870000952025 NE: 000552
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.257,57
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000553
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 36.753,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000554
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.186,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - VPD

PROCESSO: 870000952025 NE: 000555
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.085,76
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000556
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.588,22
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS

COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000557
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.888,05
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000558
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 91.749,43
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000559
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.985,58
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000560
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.583,50
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000561
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.557,41
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000562
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.489,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000952025 NE: 000563
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.290,23
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000132025 NE: 000564
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diarias dentro do Estado para atender demandas da SEC

PROCESSO: 870000672025 NE: 000565
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 825,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: Diárias fora do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000566
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00

FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000568
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 450,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 87/000.966/2025 NE: 000569
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.812,50
FAVORECIDO: LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
OBJETO: Luminária - Tipo: plafon; Cor: branca; Requisito: painel de led, com drive e kit de fixação; Voltagem: bivolt; Utilização: ambiente interno; potência mínima: 25w; Modelo: quadrado de sobrepor.; Lâmpada - Tipo: tubular LED; Potência: 9 w; Voltagem: bivolt; Medida: 60 cm..; Refletor Led 200w - Refletor: Led 200w.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000570
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: MÁRCIA CRISTALDO DA COSTA
OBJETO: Diárias para colaboradores eventuais, dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000571
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 84.862,95
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000132025 NE: 000572
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: 3- Liquidação de diárias para colaboradores dentro do estado para atender à SEC, ref. aos pedidos: SEC/00389/2025, SEC/00390/2025

PROCESSO: 870000132025 NE: 000573
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000574
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 01/CCMP/SUAD/SEJUSP/2025
Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 15.454/2020, e nos termos do Pregão Eletrônico N. 006/2023 – SEJUSP.

Considerando que por meio do processo nº 31/007.358/2023, o valor total do contrato é de R$ 740.124,00 (setecentos e quarenta mil, cento e vinte e quatro reais), porém o valor utilizado/executado totalizou R$ 407.364,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Considerando que a empresa **MS SHOWS PRODUÇÕES- PROMOÇÃO DE SHOWS, MÚSICA E EVENTOS LTDA**, não cumpriu o contrato, não atendendo os itens 5.1.29, 5.2.1, 5.2.5, 5.2.7, 7.9, 7.9.1., 7.9.2. e 7.9.3.

Considerando a inexecução parcial das obrigações avençadas, bem como diante do Ofício nº 8595/2024/CCMP/SUAD/SEJUSP de Notificação carreada aos presentes autos, devidamente encaminhada via e-mail, bem como recebida de forma presencial, conforme verifica-se as fls.868/872, onde lhes foi informado sobre as hipóteses de penalidade em vista do descumprimento contratual, bem como foi concedido prazo suficiente para manifestação/defesa prévia.

Considerando que foi garantido o contraditório e a ampla defesa no ínterim de todo o processo.

Considerando que a empresa em questão já foi anteriormente sancionada com a penalidade de **advertência**, conforme Resolução nº 021/CCMP/SUAD/SEJUSP/2023, fls. 607, publicada no Diário Oficial nº 11.377, de 9 de janeiro de 2024, página 24, em razão de descumprimentos contratuais, e, mesmo após tal reprimenda, continuou incorrendo em falhas na execução do contrato, descumprindo suas obrigações contratuais, tornando inevitável a aplicação da presente penalidade.

RESOLVE:

Aplicar à empresa **MS SHOWS PRODUÇÕES- PROMOÇÃO DE SHOWS, MÚSICA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.866.897/0001-06, com sua matriz sediada na cidade de Campo Grande/MS, com endereço na à Avenida Tamandaré, Nº 233, Vila Planalto, Lotes 10 e 11, a **sanção de impedimento de licitar com Estado de Mato Grosso do Sul, pelo periodo de 02 (dois) anos**, com base no art. 87, inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 50 do Decreto n**º** 15.327, de 10 de dezembro de 2019, bem como nos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SUCOMP na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2025.

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato 65/2025/SEJUSP Nº Cadastral 27938

Processo:	31/087.779/2025
Partes:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA. e SEJUSP-Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Objeto:	1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de condicionadores de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	0275980461, 0275980111, 0275980391, 0275980231, 0275980511, 0275980571 e 0270076261. 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.10.31901.06.181.2209.6118.0005 e 10.31101.06.122.0033.6087.0025, Natureza da Despesa n. 44905234 , Item da Despesa n.5234, Fonte n. 0175980391, 0275980371,
Valor:	5.1. O valor total da contratação é de R$ 287.786,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais).
Do Prazo:	4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei Federal 14.133 e alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS e ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do Contrato 73/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28056

Processo:	31/091.844/2025
Partes:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA. e SEJUSP-Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Objeto:	1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de condicionadores de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.10.31904.06.181.2209.6120.0002 e 10.31101.06.122.0033.6087.0008, Natureza da Despesa n. 4 4 9 0 5 2 3 4 , Item da Despesa n.5234, Fonte n., 0271380011 e 0150000001.
Valor:	5.1. O valor total da contratação é de R$ 262.503,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e três reais).
Do Prazo:	4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei Federal 14.133 e alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20/2024/SEJUSP/MS/SEJUSP N° Cadastral 24919

Processo:	31/078.237/2024
Partes:	O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 20/2024/SEJUSP, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática 10.31904.06.181.2209.6120.0003, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3023, Fonte de Recursos nº 0271380011.
Valor:	Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 315.425,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). O valor global atualizado do contrato passará para R$ 1.577.125,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais).
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	09/07/2025
Assinam:	RENÉ WAKIL NETO e ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 37/2023/SEJUSP/MS /SEJUSP N° Cadastral 22.006

Processo:	31/016.882/2023
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e BIG SIX LTDA por intermédio da Mato Grosso do SulO Estado do
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Vigência do Contrato nº 37/2023/SEJUSP, Processo nº 31/016.882/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações.
Amparo Legal:	Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	04/07/2025
Assinam:	LUCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO e ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO (S) E AGREGADO (S) APREENDIDO (S) OU RECOLHIDO (S) PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL

A DELEGADA DE POLÍCIA TITULAR da Delegacia de Polícia Civil de Chapadão do Sul - MS, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, **FAZ SABER** a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até o decurso do prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo constante da relação, mediante apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

SEQ	PLACA	Cidade	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Motor	Laudo	Conserv.
1	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA BIZ	PRETA	PINADO[2]	PINADO[2] -JC42—A3115-5	2772	PESSIMO
2	S. I.[3]	N.I.[1]	YAMAHA DT	BRANCA	9C62TW000T0050674	2TW050674	2776	PESSIMO

3	DKM6945	ARAÇATUBA/SP	HONDA/CG125	PRETA	PINADO[2]	JC30E24630765	2758	PESSIMO
4	NFT9621	QUIRINOPOLIS/GO	HONDA CBX	VERDE	9C2KC08104R094065	KC08E14094065	2766	PESSIMO
5	DLQ6955	S. RIO PRETP/SP	HONDA CG 150	PRETA	9C2K08504R807807	KCO8E54807807	2759	PESSIMO
6	HST2476	CHAP. SUL/MS	HONDA CG 125	PRATA	9C2JC30213R649340	JC30E23649340	2765	PESSIMO
7	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA CG 125	VERDE	9C2JC250WVR077561	JC25EW07561	2771	PESSIMO
8	HSM6246	CHAP. SUL/MS	HONDA BIZ	PRETA	9C2HA07105R052187	HAO7E15052187	2763	PESSIMO
9	BFS2255	CAMPO GRANDE/MS	HONDA TODAY	PRETA	9C2JC1801NR245483	JC18E4037997	2769	PESSIMO
10	HRK7562	CHAP. SUL/MS	HONDA TITAN	PRATA	9C2JC30202R121502	JC30E2212150	2760	PESSIMO
11	NLS5796	STA RITA ARAGUAIA/GO	HONDA FAN	PRETA	9C2JC4120AR0220232	JC41EA0220232	2767	PESSIMO
12	NRX7819	CAMPO GRANDE/MS	HONDA CG 150	N.I.	9C2KC1660DR532005	KC16E6D532005	2768	PESSIMO
13	HSK0491	CAMPO GRANDE/MS	HONDA CBX	AZUL	9C2MC355004R010048	MC35E-4010048	2762	RUIM
14	CVG7517	CAMAPUÃ/MS	HONDA BIZ	PRETA	9C2HA07101R206849	HA07E1206849	2757	PESSIMO
15	HSO6792	CHAP. SUL/MS	HONDA TITAN	PRATA	9C2KC08106R890124	KCO8E16890124	2764	PESSIMO
16	S. I.[3]	N.I.[1]	SUNDOWN STX		PINADO[2]	K166FML30015953	2784	PESSIMO
17	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA BIZ	PRETA	9C2JC4220AR417337	JC42E2A417337	2773	PESSIMO
18	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA FAN	PRETA	9C2JC41100BR431130	PINADO[2]	2778	CARCAÇA
19	S. I.[3]	N.I.[1]		CINZA	PINADO[2]	HB02E18036935	2785	PESSIMO

1. NÃO INFORMADO
2. SUPRIMIDO / ADULTERADO
3. SEM INFORMAÇÕES

Chapadão do Sul - MS, 25 de junho de 2025.

BIANCA CARNEIRO MARTINS
Delegada de Polícia Titular
Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul – MS

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO para fins de retirada dos veículos abaixo relacionados, que se acham depositados no pátio da **Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul - MS**, por mais de 04(quatro) ANOS, não havendo até a presente data, interesse por parte do proprietário/responsável fazer retirada/regularização.
CERTIFICO ainda, que de alguns dos veículos (conforme detalhamento), não localizados nenhum registro, nos arquivos existentes, bem como junto ao Sistema de Informações Gerais de Operações-SIGO.

Seq	PLACA	Cidade	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Motor	Laudo	Conserv.
1	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA BIZ	PRETA	PINADO[2]	PINADO[2] -JC42—A3115-5	2772	PESSIMO
2	S. I.[3]	N.I.[1]	YAMAHA DT	BRANCA	9C62TW000T0050674	2TW050674	2776	PESSIMO
3	DKM6945	ARAÇATUBA/SP	HONDA/CG125	PRETA	PINADO[2]	JC30E24630765	2758	PESSIMO
4	NFT9621	QUIRINOPOLIS/GO	HONDA CBX	VERDE	9C2KC08104R094065	KC08E14094065	2766	PESSIMO
5	DLQ6955	S. RIO PRETP/SP	HONDA CG 150	PRETA	9C2K08504R807807	KCO8E54807807	2759	PESSIMO
6	HST2476	CHAP. SUL/MS	HONDA CG 125	PRATA	9C2JC30213R649340	JC30E23649340	2765	PESSIMO
7	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA CG 125	VERDE	9C2JC250WVR077561	JC25EW07561	2771	PESSIMO
8	HSM6246	CHAP. SUL/MS	HONDA BIZ	PRETA	9C2HA07105R052187	HAO7E15052187	2763	PESSIMO
9	BFS2255	CAMPO GRANDE/MS	HONDA TODAY	PRETA	9C2JC1801NR245483	JC18E4037997	2769	PESSIMO
10	HRK7562	CHAP. SUL/MS	HONDA TITAN	PRATA	9C2JC30202R121502	JC30E2212150	2760	PESSIMO
11	NLS5796	STA RITA ARAGUAIA/GO	HONDA FAN	PRETA	9C2JC4120AR0220232	JC41EA0220232	2767	PESSIMO
12	NRX7819	CAMPO GRANDE/MS	HONDA CG 150	N.I.	9C2KC1660DR532005	KC16E6D532005	2768	PESSIMO
13	HSK0491	CAMPO GRANDE/MS	HONDA CBX	AZUL	9C2MC355004R010048	MC35E-4010048	2762	RUIM
14	CVG7517	CAMAPUÃ/MS	HONDA BIZ	PRETA	9C2HA07101R206849	HA07E1206849	2757	PESSIMO
15	HSO6792	CHAP. SUL/MS	HONDA TITAN	PRATA	9C2KC08106R890124	KCO8E16890124	2764	PESSIMO
16	S. I.[3]	N.I.[1]	SUNDOWN STX		PINADO[2]	K166FML30015953	2784	PESSIMO
17	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA BIZ	PRETA	9C2JC4220AR417337	JC42E2A417337	2773	PESSIMO
18	S. I.[3]	N.I.[1]	HONDA FAN	PRETA	9C2JC41100BR431130	PINADO[2]	2778	CARCAÇA
19	S. I.[3]	N.I.[1]		CINZA	PINADO[2]	HB02E18036935	2785	PESSIMO

1. NÃO INFORMADO
2. SUPRIMIDO / ADULTERADO
3. SEM INFORMAÇÕES

O referido é verdade e dou fé.
Chapadão do Sul - MS, 25 de junho de 2025.

VÂNIA APARECIDA DA SILVA
Escrivã de Polícia ad hoc
Chefe do Cartório Central

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 14/2024 /AEM-MS N° Cadastral 25210

Processo:	830310742024
Partes:	Agência Estadual de Metrologia - MS e SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA por intermédio da Mato Grosso do SulO Estado do
Objeto:	Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato, por mais 12 meses da vigência contratual.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 23665004161030001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0170071211 - AEMMS - Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº34/2020-INMETRO/SEMAGRO, Natureza da Despesa 33923901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Valor:	R$2.800,26 (dois mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos)
Amparo Legal:	Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Do Prazo:	21/07/2026 a 22/07/2025
Data da Assinatura:	22/07/2025
Assinam:	Rodrigo Pereira Barreto da Costa Felix e Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a **beneficiária CARLA REGINA CAMARGO ROCHA - CPF ***.979.221-**E ISMAEL DOS SANTOS ROCHA – CPF ***.113.241-*** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, localizada na Quadra 17, Lote 08, no Loteamento JARDIM DOS IPÊS, na cidade de **CAARAPÓ/MS**.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a **beneficiária DAMARIS PEREIRA LIMA - CPF ***.274.821-**** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, localizada na Quadra 18, Lote 10, no Loteamento JARDIM DOS IPÊS, na cidade de **CAARAPÓ/MS**.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Ata nº 025/2025 de Reunião realizada em 10 de julho de 2025, às 10 horas e 15 minutos na sede da AGEMS, restou, de forma unânime, deferida a homologação do pedido de Credenciamento como Verificador Independente da pessoa jurídica I C. COHEN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nos termos da Portaria AGEMS nº 175/2020, constante do processo nº 51/006.421/2025. Assinam: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente, Iara Sônia Marchioretto, Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos e Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos.

DELIBERAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Ata nº 020/2025 de Reunião realizada em 23 de junho de 2025, às 10h na sede da AGEMS, restou, de forma unânime, deferida a homologação do pedido de Credenciamento como Verificador Independente da pessoa jurídica FUNDAÇÃO EZUTE, nos termos da Portaria AGEMS nº 175/2020, constante do processo nº 51/005.213/2025. Assinam: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente, Iara Sônia Marchioretto, Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos e Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos.

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2025

A Diretoria-Executiva da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS**, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2025**, com período para envio de **contribuições entre 17/07/2025 a 31/07/2025**, as quais podem ser:

a) encaminhadas ao endereço eletrônico ouvidoria@agems.ms.gov.br;
b) cadastradas no site da AGEMS: www.agems.ms.gov.br em Audiências e Consultas Públicas; ou
c) entregues no protocolo da AGEMS: Av. Afonso Pena, n° 3.026 – Centro – CEP 79.002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30’ às 17h, em dias úteis.

OBJETIVO desta Consulta Pública é: colher sugestões, comentários e contribuições da sociedade sobre a minuta do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, no âmbito do processo nº 51/005.589/2025, que trata da análise e definição de diretrizes para o modelo contratual proposto pela concessionária MSGÁS, visando o atendimento ao Mercado Livre de Gás Natural Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, bem como os critérios e procedimentos de participação, está disponível aos interessados no site e no endereço mencionados acima.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Extrato do Contrato 008/2025/AGEMS Nº Cadastral 28143

Processo:	51/003.872/2025
Partes:	CLAITON CORTES DE MENDONCA - ME. e AGEMS- Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e serviços de decoração de ambientes de eventos, com montagem e desmontagem, para atender o ciclo de Seminários da AGEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 04122003460830001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0179981521 - AGEMS, Natureza da Despesa 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Valor:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas:	Hosilene de Araújo Lubacheski
Data da Assinatura:	07/07/2025
Assinam:	Claiton Cortes de MendonçaCarlos Alberto de Assis e

Extrato do Contrato 009/2025/AGEMS Nº Cadastral 28156

Processo:	51/001.934/2025
Partes:	FUNDACAO THEODOMIRO SANTIAGO e AGEMS- Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul
Objeto:	Contratação de empresa de consultoria especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio técnico à AGEMS, visando ao aperfeiçoamento da regulação econômica e à realização dos estudos necessários para o cálculo tarifário e a certificação de ativos regulatórios no contexto da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, aplicável aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela Sanesul nos 68 municípios regulados pela Agência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51201.04.122.2211.6090.0001, Natureza da Despesa n. 33903507, Fonte n. 179981521/279981521.
Valor:	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos produtos, considerados marcos físicos que se seguem e o cronograma físico de referência apresentado no ANEXO A do Termo de Referência, anexos a este contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023, e pelo Decreto nº 16.119/2023, de 3 de março de junho de 2023.
Ordenador de Despesas:	Hosilene de Araújo Lubacheski
Data da Assinatura:	09/07/2025
Assinam:	Bernardo Vasconcelos de Carvalho e Carlos Alberto de Assis

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do primeiro termo Aditivo ao termo de Cooperação Mútua nº 071/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/289572/2024.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa MARR indústria e comércio de artefatos de madeira LTDA ME.
Objeto – Alterar a forma de pagamento do Termo de Cooperação Mútua nº 071/2024, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Instituto Penal de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira e plástico), alterando a Cláusula Sexta e terceira do Termo de Cooperação originário.
Amparo Legal – Ampara a edição desde instrumento o artigo 37, XXI, da Constituição Federal; artigo 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, artigo 57, II ambos da Lei nº 8.666/93 e artigo 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 15 de julho de 2025.
Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Luiz Fernando de Molina Arrata Sócio/Administrador da empresa MARR indústria e comércio de artefatos de madeira LTDA ME.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 024/2022/AGEPEN N° Cadastral 18891.2

Processo:	31/041.476/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS e a Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 024/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança tipo scanner corporal (body scan) e scanner de bagagem, instalados em unidades penais sob a égide da Agepen/MS, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Funcional Programática: 10.31202.14.421.0033.6089.0001, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903917, Fonte de Recurso n. 0150000001 e Empenho Estimativo nº 2025NE001038.
Amparo Legal:	Artigo 57, II, §2º da Lei nº. 8.666/1993

Ordenador de Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Do Prazo:	O prazo do presente termo de aditamento será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e GUSTAVO LAGE RIGGIO

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/AGEPREV

Em atendimento a disposição contida no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, publica-se o extrato das Notas de Empenho referente à todas as compras feitas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de junho de 2025, como segue:

PROCESSO: 555050982019 NE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.831,36
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor destinado a despesa com serviços de limpeza e conservação da GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 550062992021 NE: 000485
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.936,07
FAVORECIDO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Valor referente a Serviços de Consultoria Atuarial prestado por Brasilis Consultoria ref. a junho 2025.

PROCESSO: 550071842021 NE: 000486
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: Empresa de Tec e Inf. da Previdência DATAPREV
OBJETO: Valor referente a despesa com Empresa de Tecnologia e Informações da Prev. Social - DATAPREV

PROCESSO: 550132672021 NE: 000487
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 127,50
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Lavagem simples de veículo de pequeno porte; 0,50 und - Lavagem Completa (Pequeno Porte).; 1,50 unid. - Serviço de Borracharia (Pequeno Porte).

PROCESSO: 550132672021 NE: 000488
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 467,25
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor referente à aquisição de 75 litros de combustível destinado às necessidades da AGEPREV

PROCESSO: 550027202022 NE: 000489
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 30.901,96
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Valor destinado a locação de multifuncionais e impressoras ref. ao mês de junho, sendo R$ 26.901,96 (valor original mensal do contrato) + R$ 4.000,00 (valor mensal da majoração), totalizando R$ 30.901,96.

PROCESSO: 770090742024 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA

DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.164,75
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades dos servidores da AGEPREV
PROCESSO: 770090742024 NE: 000492
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 249,88
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviço de rastreamento dos cartões do Vale Transporte dos servidores da AGEPREV

PROCESSO: 770090742024 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 283,82
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades dos servidores da AGEPREV

PROCESSO: 770090742024 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 17,02
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado ao serviço de rastreamento de cartões de vale transporte de RPPS

PROCESSO: 770090742024 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 43,19
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado ao fornecimento de 1 unidade de cartão novo

PROCESSO: 770118202023 NE: 000501
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 391.476,00
FAVORECIDO: AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJ. E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação da empresa fornecedora do Sistema de Gestão Previdenciária (SisprevWeb) para manutenção do sistema.

PROCESSO: 555008602019 NE: 000502
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 680,20
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Serviço de telefonia referente ao período de 26/03/2025 a 11/04/2025

PROCESSO: 770054492025 NE: 000504
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.843,72
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV nº 000050/2025/CPE em favor de SERGIO CACAO DE MORAES

PROCESSO: 770118202023 NE: 000506
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 10/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 391.476,00
FAVORECIDO: AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJ. E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Valor de R$ 391.476,00 será utilizado para pagar o boleto já faturado referente ao período de 01/04 a 30/04/2025 e os boletos dos períodos de 01/05 a 31/05/2025 e 01/06 à 18/06/2025, se necessário, a fim de finalizar o primeiro G-cont 24997.
PROCESSO: 77/006284/2025 NE: 000520
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA

DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: MS/AGEPREV/SF JOSE FRANCISCO P. NOVAIS
OBJETO: Suprimento de Fundo para atender as necessidades de pequeno vulto da AGEPREV.

PROCESSO: 150060762025 NE: 000521
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, e Resolução CNJ nº 303/2019 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 12/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.080.000,00
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: Valor destinado a quarta parcela dos Autos n° 1603061-50.2024.8.12.0000 referente ao Precatório dos Civis.

PROCESSO: 770064182025 NE: 000522
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 16.536/2024 e Decretos Federais n. 5.992/2006 e 6.907/2009. ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 18/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diária destinado para deslocamento dos servidores da AGEPREV para participação no Curso do CadPrev de "ponta a ponta" a ser realizado no município de Bonito - MS

PROCESSO: 770013762025 NE: 000523
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 16.122 de 09 de março de 2023 e Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 23/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 319,60
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco.

PROCESSO: 770000092025 NE: 000529
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60 a 64 da lei 4.320/1964 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 41.940,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor destinado ao INSS da folha dos Médicos Peritos de junho/2025

PROCESSO: 770000062025 NE: 000533
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60 a 64 da lei 4.320/1964 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 70.201,51
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor destinado ao INSS da folha dos Ativos RGPS de junho/2025

PROCESSO: 770000062025 NE: 000536
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60 a 64 da lei 4.320/1964 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.378,26
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Valor destinado ao MS PREV Patronal da folha dos Ativos RPPS de junho/2025

PROCESSO: 770090742024 NE: 000538
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.257,30
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades dos servidores da AGEPREV
PROCESSO: 770090742024 NE: 000539
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 255,43
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado ao serviço de rastreamento de cartões de vale transporte de RGPS

PROCESSO: 770090742024 NE: 000540
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 283,82

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades dos servidores da AGEPREV RPPS

PROCESSO: 770090742024 NE: 000541
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 17,02
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado ao serviço de rastreamento de cartões de vale transporte de RPPS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 2025TR004396, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, CNPJ/MF N. 03.162.047/0001-40. PROCESSO ELETRÔNICO NUP: 79.007.083-2025.
OBJETO: Estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – obra emergencial de recuperação de drenagem e pavimentação na Rua Tenente Ary Rodrigues e Avenida Alcides Cavalheiro, no município de Jardim/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.007.083-2025 (2025TR004396).
VALOR: R$ 994.038,21 (novecentos e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos), por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001, Natureza de Despesa: 444042, Fonte: 0150000001, Nota de Empenho: 2025NE001892, emitida em 08/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim /MS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 068/2023/AGESUL N° Cadastral 22191

Processo:	79/002.090/2023
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS–AGESUL e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 068/2023, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas, no município de Corumbá - MS.
Amparo Legal:	Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 .
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 068/2023, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 24/07/2025 a 18/07/2026, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 15/11/2026.
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIZ FERNANDO GRIJÓ

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 155/2022/AGESUL N° Cadastral 18672

Processo:	57/001.408/2022
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEDIMENTOS - AGESUL e a empresa SINAPE SINALIZACÃO VIÁRIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação/renovação do prazo e alteração da Cláusula Quinta do Contrato n. 155/2022, referente a execução dos serviços de segurança viária com melhoria na condição de segurança da malha rodoviária do Estado de Mato Grosso do Sul – Lote 04: Coxim/MS (Jurisdição: 6ª RR Paranaíba/MS; 10ª RR Coxim/MS; 14ª RR Costa Rica/MS).

Da Alteração Da Cláusula Quinta Do Contrato:	2.1. Tendo em vista os motivos expostos nos autos, a Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA 5. DOS PRAZOS 5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso. 5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos e terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS). 5.2.1. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Administração Central da AGESUL, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato. 5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS). 5.4. A empresa deverá comparecer na Gerência de Acompanhamento de Contratos – GAC/AGESUL, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório; 5.5. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b: a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS; b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) e NR-09 (PPRA); c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra; 5.6. Além dos documentos apontados no item 5.5, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.
Valor:	A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando os reajustes realizados, perfazendo o total de R$ 33.181.710,69 (trinta e três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos). As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática: 10.79201.26.782.2219.6195.0003; natureza de despesa: 44905142; e fonte de recursos: 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001933, emitida em 11/07/2025, no valor de R$ 500.000,00.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e Súmula 473 do STF, bem como na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/001.408/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Do Prazo:	O novo prazo de execução e de vigência do supracitado Contrato, tendo em vista o acréscimo de 730 (setecentos e trinta) dias, contados de 17/07/2025, se encerrará em 16/07/2027.
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Fabricio Felippe da Silva Costa

Extrato do IV Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço EX 011/2024/AGESUL N° Cadastral 24115

Processo:	79/011.961/2023
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa CT CONSTRUÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor da Ordem de Execução de Serviços n. 011/2024, referente à execução do serviço de substituição de impermeabilização do reservatório de água potável da sede da AGRAER, no município de Campo Grande – MS.

Valor:	Em razão da reprogramação da planilha de serviços, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R$ 10.516,85 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), passando dos atuais R$ 51.450,21 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para o valor atualizado de R$ 61.967,06 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte Funcional Programática: 10.83903.20.608.2231.6095.0001; Natureza de Despesa: 33903916; Fonte de Recursos: 01759800991, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001917, emitida em 09/07/2025.
Amparo Legal:	artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 .
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Claudir Luiz Traverssini e Mauro Azambuja Rondon Flores

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 2025TR002194, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CNPJ/MF N. 06.189.978/0001-20. PROCESSO ELETRÔNICO NUP: 79.004.377-2025.

OBJETO: Estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando o custeio de combustível usado na manutenção de estradas vicinais, nos municípios que integram o CONISUL, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.004.377-2025.

VALOR: R$ 300.005,05 (trezentos mil, cinco reais e cinco centavos), por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001, Natureza de Despesa: 444042, Fonte: 0150000001, NE: 2025NE001893, de 08/07/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007, na Lei Federal n°11.107/2005 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Presidente do CONISUL.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO 83.014.906-2025

Partes:	A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER – CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande/MS e o **Município de Jaraguari** – CNPJ nº 01.561.372/0001-50.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação, 01 veículo FIAT Uno, placa HTO 2185, patrimônio n. 00161921 de propriedade da AGRAER
Amparo Legal:	Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.295/2023.
Data da Assinatura:	14/07/2025.
Assinam:	**Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Cláudio Ferreira da Silva**, pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 24568 /IAGRO N° Cadastral 24568

Processo:	83/009.633/2024
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - MS e a empresa Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 24568/2024, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica de alta e baixa tensão conforme previsão na Cláusula Segunda e nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.83205.20.122.0041.6106.0001 - Custeio administrativo, Natureza da Despesa n. 33903943 Serviço de Energia Elétrica-Consumo, Fonte n. 0179980251 – IAGRO.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 1.327.596,96 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Amparo Legal:	Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcus Vinicius Angelo
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 24568/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2025 até a data de 03 de julho de 2026.
Data da Assinatura:	03/07/2025
Assinam:	Cristiano Moreira de Oliveira e Dian Cleiton de Brito

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025 – CONVÊNIO Nº 010/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL (CNPJ nº 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS E A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL. (CNPJ nº 15.457.856/0001-68), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEILOG, com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14 nesta Capital. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 730 dias, com término previsto para 30.07.2027. PROCESSO: Nº 484/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.07.2025. ASSINAM: CONVENENTE: Sr. Mauro Azambuja Rondon Flores (CPF: xxx.159.821-xx). CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva (CPF: xxx.246.308-xx), Sr. André Luis Soukef Oliveira (CPF: xxx.663.126-xx).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ANGOLINI E ANGOLINI LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido e outros componentes com a finalidade de atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de água operados pela Sanesul, LOTES 03, 04 e 07. VALOR: R$ 420.263,00. RECURSOS: Próprios. CONTAS: 4201 e 1198. PRAZO: A vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 01.078/2024-03/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Juarez Carnaiba. Código de Registro_TCE/MS: 4EEAB188258CB0ABD165C789771C8AEE1EDD8A69

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 004/2025/FADEB/MS Nº Cadastral 28173

Processo:	29/028.449/2025
Partes:	EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA. e FADEB/MS- Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Compras de Passagens Aéreas (Nacionais) e Terrestres (Estadual), para atender as demandas da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 12368220260270001 - Desenvolvimento da educação básica , Fonte de Recurso 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO; Funcional Programática 12368220260270001 - Desenvolvimento da educação básica , Fonte de Recurso 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903304 - Passagens para Servidores para Dentro do Estado
Valor:	R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Do Prazo:	08/07/2026 e 09/07/2025
Amparo Legal:	Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	Maria Cecilia Amendola da Motta
Data da Assinatura:	09/07/2025
Assinam:	Regina Kudaka Matsubara e Maria Cecilia Amendola da Motta

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 443/2025/FCMS Nº Cadastral 27623

Processo:	85/004.507/2025
Partes:	SAMBAZINN PRODUCOES E NEGOCIOS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Jorge Aragão", contratado através de seu empresário exclusivo Sambazinn Produções e Negócios Ltda , a ser realizada no evento "24º Festival de Inverno de Bonito 2025", na Rua Pilad Rebuá, s/nº, em frente à Rádio Bonito FM, em Bonito/MS , no dia 23 de agosto de 2025 , a partir das 22 horas , com 80 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n°16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Jorge Aragão da Cruz e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 524/2025/FCMS Nº Cadastral 27720

Processo:	85/005.549/2025
Partes:	R3 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Rapha & Léo", contratado através de seu empresário exclusivo R3 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "II Encontro de Bandas e Fanfarras Indigenas do MS", na Aldeia Cachoeirinha, em Miranda/MS, no dia 13 de setembro de 2025, a partir das 16 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Thiago Abdulahad Nunes Rios e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 646/2025/FCMS Nº Cadastral 28012

Processo:	85/007.278/2025
Partes:	JW Produções e Eventos Ltda -ME e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Lucas e Walter Filho", contratado através de seu empresário exclusivo JW Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Arraiá da Bucaina", no Recinto da COFAP, em Inocência/MS, no dia 02 de agosto de 2025, a partir das 23 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	08/07/2025
Assinam:	Luiz Oliveira de Souza e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 686/2025/FCMS Nº Cadastral 28157

Processo:	85/008.437/2025
Partes:	JMZRTG PRODUÇÃO MUSICAL LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Marcos e Zé Ronaldo", contratado através de seu empresário exclusivo JMZRTG Produção Musical LTDA, a ser realizada no evento "Festa Junina da Alpa", na Rua Marrey Junior, em Campo Grande/MS, no dia 11 de julho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	José Ronaldo Santos dos Reis e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 687/2025/FCMS Nº Cadastral 28158

Processo:	85/008.440/2025
Partes:	-ME THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Rodrigo e Thayane", contratado através de seu empresário exclusivo Thayanne Rosa Acorsi Bontorim ME, a ser realizada no evento "Arraia dos Vereadores de Guia Lopes da Laguna", no Pátio da Câmara Municipal, em Guia Lopes da Laguna/MS, no dia 11 de julho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Thayanne Rosa Acorsi e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 688/2025/FCMS Nº Cadastral 28162

Processo:	85/008.444/2025
Partes:	PÉ DE VERSO LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada no evento "Arraial dos Vereadores de Guia Lopes da Laguna", no Pátio da Câmara Municipal, em Guia Lopes da Laguna/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Victor Do Prado Gregório e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 690/2025/FCMS Nº Cadastral 28160

Processo:	85/008.453/2025
Partes:	JL REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Vozeirão", contratado através de seu empresário exclusivo J L Representações e Produção LTDA, a ser realizada no evento "Festa Junina", na Praça de Eventos Elena Ribeiro, em Rochedo/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 18 horas, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Jorge Luiz Pereira da Silva Junior e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 691/2025/FCMS Nº Cadastral 28161

Processo:	85/008.454/2025
Partes:	ME JOSIANE MARIM DE SOUZA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Juca Leite e Banda", contratado através de seu empresário exclusivo Josiane Marim de Souza ME, a ser realizada no evento "Porco No Rolete", na Rua Jamil Basmage, 996, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 12 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Josiane Marim de Souza e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 692/2025/FCMS Nº Cadastral 28159

Processo:	85/008.446/2025
Partes:	FABIO RIBAS CUNHA-MEI e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Fabio Cunha e Grupo Batidão", contratado através de seu empresário exclusivo Fábio Ribas Cunha MEI, a ser realizada no evento "Arraía dos Baianos", na Furnas dos Baianos, Distrito de Piraputanga, em Aquidauana/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Fabio Ribas Cunha e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 694/2025/FCMS Nº Cadastral 28191

Processo:	85/008.667/2025
Partes:	NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS ME e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação de um Espetáculo artístico de Dança do Ventre "Nidal Abdul", contratado através de seu empresário exclusivo Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, a ser realizada no evento "Feira da Estação", na Rua Bichara Salamene, 285-363, Centro, em Aquidauana/MS, no dia 10 de julho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/07/2025
Assinam:	Nidal Abdulahad Nunes Rios e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 695/2025/FCMS Nº Cadastral 28205

Processo:	85/008.682/2025
Partes:	MEI HUGO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Haiwanna", contratado através de seu empresário exclusivo Hugo Roberto da Silva Carneiro MEI, a ser realizada no evento "Evento Motofest", Centro de Eventos Ramez Tebet, em Costa Rica/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Hugo Roberto da Silva Carneiro e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 696/2025/FCMS Nº Cadastral 28219

Processo:	85/008.689/2025
Partes:	K&A COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME. e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artísticas do apresentador "Alex Figueiredo com show - Stand Up Comedy", contratado através de seu empresário exclusivo K&A Comunicação e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "MS AO VIVO 2025", no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 17 horas, com 04 horas de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Alex Figueiredo de Araujo e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 697/2025/FCMS Nº Cadastral 28195

Processo:	85/008.679/2025
Partes:	BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Loubet", contratado através de seu empresário exclusivo Bridge Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "FEJUNA", no Centro de Eventos José Antônio Zanchetta, em Nova Andradina/MS, no dia 11 de julho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Carlos Eduardo da Silva e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 698/2025/FCMS Nº Cadastral 28197

Processo:	85/008.680/2025
Partes:	MEI LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Leandro e Galeano", contratado através de seu empresário exclusivo Leonardo Augusto Galeano da Silva MEI, a ser realizada no evento "Arraiá da Câmara Municipal", no Estacionamento da Câmara Municipal, em Campo Grande/MS, no dia 11 de julho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Leonardo Augusto Galeano da Silva e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 699/2025/FCMS Nº Cadastral 28216

Processo:	85/008.695/2025
Partes:	JW Produções e Eventos Ltda -ME e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Lucas e Walter Filho", contratado através de seu empresário exclusivo JW Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Fátima Fest 2025", no Parque de Eventos Beira Rio, em Fátima do Sul/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 22 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Luiz Oliveira de Souza e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 700/2025/FCMS Nº Cadastral 28198

Processo:	85/008.681/2025
Partes:	M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Munhoz & Mariano", contratado através de seu empresário exclusivo M2 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Fatima Festa 2025", no Parque de Eventos Beira Rio, Fátima do Sul/MS, no dia 11 de julho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Raphael Calux Munhoz Pinheiro e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 701/2025/FCMS Nº Cadastral 28199

Processo:	85/008.683/2025
Partes:	JCE ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "V12", contratado através de seu empresário exclusivo JCE Organização de Eventos e Promoções LTDA, a ser realizada no evento "Abertura das XIV Paralimpíadas Escolares", na Rua Bom Retiro, 1098, Eco Hotel do Lago, em Campo Grande/MS, no dia 11 de julho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Clebson Marco da Silva e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 713/2025/FCMS Nº Cadastral 28214

Processo:	85/008.746/2025
Partes:	DS - EVENTOS E PROMOÇÕES e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Ginasloucos", contratado através de seu empresário exclusivo DS Eventos e Educação LTDA, a ser realizada no evento "Evento Cultural", na Arena Maracaju, em Maracaju/MS, no dia 14 de julho de 2025, a partir das 14 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Marcelo Zauith e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 703/2025/FCMS Nº Cadastral 28206

Processo:	85/008.685/2025
Partes:	MEI PATRECIO ROCHA PEREIRA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Patrecio Rocha", contratado através de seu empresário exclusivo Patrecio Rocha Pereira MEI, a ser realizada no evento "Evento Festividades da Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Itaquirai", no Salão Paroquial da Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, em Itaquiraí/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Patrecio Rocha Pereira e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 704/2025/FCMS Nº Cadastral 28194

Processo:	85/008.706/2025
Partes:	MEI CLAUDIO ALVES DA SILVA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Flor de Pequi", contratado através de seu empresário exclusivo Claudio Alves da Silva MEI, a ser realizada no evento "PERIFEIRARTE 2025", na Feira Central, na Praça do Encontro, em Jardim/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Claudio Alves da Silva e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 705/2025/FCMS Nº Cadastral 28203

Processo:	85/008.705/2025
Partes:	P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Patrícia & Adriana", contratado através de seu empresário exclusivo P&A FG Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Fatima Fest 2025", no Parque de Eventos Beira Rio, em Fátima do Sul/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 10 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Flávio Renato de Oliveira Guedes e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 707/2025/FCMS Nº Cadastral 28207

Processo:	85/008.740/2025
Partes:	FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Eduardo Henrique Silva Souza LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Cantor "Henrique Souza", contratado através de seu empresário exclusivo Eduardo Henrique Silva Souza LTDA, a ser realizada no evento "Festival de Inverno do Turismo Rural de Campo Grande Caminho dos Ipês", na Estância Alegria, em Campo Grande/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Eduardo Henrique Silva Souza e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 708/2025/FCMS Nº Cadastral 28209

Processo:	85/008.741/2025
Partes:	SANDRO CAVALARI SOMMER - ME e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME, a ser realizada no evento "Festividades da Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Itaquirai", no Salão Paroquial da Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, em Itaquiraí/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 20 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Sandro Cavalari Sommer e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 709/2025/FCMS Nº Cadastral 28213

Processo:	85/008.742/2025
Partes:	S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Bosco e Vinicius", contratado através de seu empresário exclusivo S4 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "23ª FECIR", no Parque de Exposições, em Miranda/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Luiz Montoya Samperi e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 710/2025/FCMS Nº Cadastral 28217

Processo:	85/008.684/2025
Partes:	PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME. e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Barbaré - O Musical dos Botecos", contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing LTDA, a ser realizada no evento "Porco no Rolete", na Rua Jamil Basmage, 996, Mata do Jacinto, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 12 horas, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 711/2025/FCMS Nº Cadastral 28204

Processo:	85/008.743/2025
Partes:	MEI LUCIANO DO NASCIMENTO e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Atração Baileira", contratado através de seu empresário exclusivo Luciano do Nascimento MEI, a ser realizada no evento "Festa Julina", no Assentamento Agroban, em Bandeirantes/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 10 horas, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Luciano do Nascimento e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 712/2025/FCMS Nº Cadastral 28211

Processo:	85/008.744/2025
Partes:	R3 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Rapha & Léo", contratado através de seu empresário exclusivo R3 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Festa Julina do Juliano Varela", na Marques de Pombal, 2220, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 12 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Thiago Abdulahad Nunes Rios e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 0716/2025/FCMS Nº Cadastral 28196

Processo:	85/008.707/2025
Partes:	RENATO OLIVEIRA DOS REIS ME e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Renato e Rennan", contratado através de seu empresário exclusivo Renato Oliveira dos Reis ME, a ser realizada no evento "10ª Festa de São Bento", na Av. Afonso Pena, 7120, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 11 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Renan Oliveira dos Reis e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 717/2025/FCMS Nº Cadastral 28218

Processo:	85/006.603/2025
Partes:	COMUNIQUE ACESSIBILIDADE LTDA e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato será de 02 (duas) oficinas de capacitação em Acessibilidade Cultural e Ações Inclusivas no Interior do oficineiro "Felipe Sampaio", contratado através de seu empresário exclusivo Comunique Acessibilidade LTDA, a ser realizada no evento "OFICINA CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE CULTURAL E AÇÕES INCLUSIVAS NO INTERIOR", na Rua Celcio Joaquim de Barros, 763, em Fátima do Sul/MS, no dia 11 de julho de 2025, das 19 horas as 21 horas e na Rua Caiuás, 232-286, Morada do Sul, em Rio Brilhante/MS, no dia 12 de julho de 2025, das 19 horas as 21 horas, com 02 horas de duração cada oficina, total de 04 horas/aula, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Felipe Sampaio e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 718/2025/FCMS Nº Cadastral 28220

Processo:	85/008.753/2025
Partes:	Associação Cultural Cia do Mato e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Cia do Mato", contratado através de seu empresário exclusivo Associação Cultural Cia do Mato, a ser realizada no evento "MS AO VIVO", no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 17 horas, com 35 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Julia Mansur Costa e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 719/2025/FCMS Nº Cadastral 28212

Processo:	85/008.745/2025
Partes:	GABRIEL CHIAD DE CARVALHOMEI e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Gabriel Chiad", contratado através de seu empresário exclusivo Gabriel Chiad de Carvalho MEI, a ser realizada no evento "MS AO VIVO", no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 17 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Gabriel Chiad de Carvalho e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 720/2025/FCMS Nº Cadastral 28221

Processo:	85/008.811/2025
Partes:	AMARILDO DOMINGOS DA SILVA-MEI e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Guto e Gael", contratado através de seu empresário exclusivo Amarildo Domingos da Silva MEI, a ser realizada no evento "130ª Festa do Divino Espírito Santo de Coxim", na Paroquia Catedral São José, em Coxim/MS, no dia 12 de julho de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Amarildo Domingos da Silva e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 721/2025/FCMS Nº Cadastral 28222

Processo:	85/008.810/2025
Partes:	PAULA RAFAEL FREGATTO -MEI e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Codinome Winchester", contratado através de seu empresário exclusivo Paula Rafael Fregatto MEI, a ser realizada no evento "4ª Edição da Feira MS+UNDERGROUD", na Praça Cuiabá, Bairro Amambaí , em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2025, a partir das 18 horas e 45 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Paula Rafael Fregatto e Eduardo Mendes Pinto

Extrato de Termo de Fomento nº 002320/2025
Processo nº: 85/003.597/2025
Do Objeto: Realizar o repasse financeiro que visa "Apoiar a realização da 53ª EXPOBEL - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BELA VISTA, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao processo supracitado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor: R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de OUTUBRO de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001
Plano Interno: Projetos Culturais
Fonte: 0150000001
Natureza de Despesa:335043
Nota de Empenho: 2025NE002118 de 09/07/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.
Do Foro: Campo Grande/MS.
Data da Assinatura: 15 de julho de 2025.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: xxx.308.778-xx
Parceira Privada: Sindicato Rural de Bela Vista **-MS**
CNPJ: 15.380.546/0001-92
Representada por seu Presidente: JANAINA BONOMINI PICKLER GONÇALVES
CPF: xxx.166.329-xx

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO ADITIVO 003 DO TERMO DE OUTORGA 937/2022 REFERENTE A Chamada FUNDECT/SESI-MS N° 26/2022 - Programa Tuiuiú de Inovação MS 2022, PROCESSO 71/056.705/2022 – SIAFEM 32737.
Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03. Beneficiária: CO2LIFE - CREDITO DE CARBONO LTDA – CNPJ: 43.820.162/0001-89.
Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga N° 937/2022 consiste na alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E PRAZOS, prorrogando por mais 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 15/02/2023 até 14/10/2025.
Data da Assinatura: 14/07/2025.
Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**
CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.
Orlando Pissuto Trevisan
CPF: ***.706.851-**- Representante da beneficiária da Subvenção.

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 201/2025 SIAFIC 4658 PROCESSO Nº 83.034.415-2025. Chamada Especial Fundect/UEMS n. 23/2025 - Interiorização do Programa Universidade da Maturidade (UMA/UEMS).

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80.
Outorgado: Djanires Lageano Neto de Jesus – CPF: ***.250.991-**
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Interiorização do Programa Universidade da Maturidade (UMA/UEMS) - Fase I.".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 630.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270631101, Programa de Trabalho 19.573.2217.6114.0009, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000849 de 09.07.2025.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação.
Data da Assinatura: 14.07.2025
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF ***.359.371-**– Diretor-Presidente/FUNDECT.
Djanires Lageano Neto de Jesus
CPF ***.250.991-** - Outorgado.
Laércio Alves de Carvalho
CPF: ***.658.225-** - Reitor/UEMS.

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 202/2025 SIAFIC 4733 PROCESSO Nº 83.037.912-2025 Chamada Especial Fundect/UEMS 25/2025 - Prospera MS no PantanalTech 2025.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80.
Outorgado: Vanessa Aparecida de Moraes Weber – CPF: ***.092.479-**
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "PROSPERA MS no Pantanal Tech 2025: Inovação e Sustentabilidade para a Agricultura Familiar.".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 1.400.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0018, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000850 de 09.07.2025.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 12 (doze) meses a contar da data da publicação.
Data da Assinatura: 14.07.2025
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF ***.359.371-**– Diretor-Presidente/FUNDECT.
Vanessa Aparecida de Moraes Weber
CPF ***.092.479-** - Outorgado.
Laércio Alves de Carvalho
CPF: ***.658.225-** - Reitor/UEMS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 008/SAD/2025-2, VENCIMENTO EM: 26/01/2026 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/023.126/2025**, CONTRATADA**: BIOTÊTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ**: 01.623.403/0001-50** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.**

CARINE BEATRIZ GIARETTA, substituta da Diretora Presidente – Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: Milena Martins matrícula 120719021 FISCAL DA ATA, e como substituta da fiscal, Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim matrícula 814538021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2025.

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Nº 173/2024/FUNSAU Nº Cadastral: 26155

Processo:	27/028.300/2024
Partes:	Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU; CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA
Objeto:	Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº. 173/FUNSAU/2024, relativo a aquisição do medicamento Fluoruracila 2,5g, conforme faculta o Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal:	A Rescisão Consensual tem por fundamento o Art. 137, Inciso VIII, c/c o Art. 138, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Valor:	R$ 171.007,20 (cento e setenta e um mil e sete reais e vinte centavos)
Data Extinção:	25/04/2025
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e KEILA MICHELINY DE LIMA FIGUEIREDO SILVA

A FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul torna pública a relação de empenhos e anulações autorizados pelo Ordenador
de Despesas, referente ao período de 24 a 31 de março de 2025:

PROCESSO: 27/040.969/2024 NE: 002156
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.502/2024
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 24/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 107.750,40
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
OBJETO: Kit cateter - Uso: trombectomia e aspiração de trombos; Medida: lumen 6fr; Requisito: com sistema de remoção e filtragem de trombos, com marcas radiopacas que permitam sua visualização, estéril, compatível com cateter e guia 6 fr e fio guia de 0,014”; Comprimento: de 140 a 150 cm. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Kit cateter - Uso: trombectomia e aspiração de trombos; Medida: lumen 6fr; Requisito: com sistema de remoção e filtragem de trombos, com marcas radiopacas que permitam sua visualização, estéril, compatível com cateter e guia 6 fr e fio guia de 0,014”; Comprimento: de 140 a 150 cm. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Cateter - Espécie: drenagem; Material: poliuretano atóxico grau médio; Dados complementares: revestimento hidrofílico, 4 orifícios na ponta (pigtail), com sistema de travamento para pigtail, fio sutura, cânula de metal, cânula flexível (PVC), trocater biselado; Calibre: 12 Fr. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Kit cateter - Uso: trombectomia e aspiração de trombos; Medida: lumen 6fr; Requisito: com sistema de remoção e filtragem de trombos, com marcas radiopacas que permitam sua visualização, estéril, compatível com cateter e guia 6 fr e fio guia de 0,014”; Comprimento: de 140 a 150 cm. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Cateter - Espécie: drenagem; Material: poliuretano atóxico grau médio; Dados complementares: revestimento hidrofílico, 4 orifícios na ponta (pigtail), com sistema de travamento para pigtail, fio sutura, cânula de metal, cânula flexível (PVC), trocater biselado; Calibre: 12 Fr. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Válvula hospitalar / laboratorial - Tipo: Manifold c/ 3 torneiras; Conector: tipo luer lock; Material: polímero; Uso: Estéril de Uso Único; Resistência: Alta Pressão com variação de 500 - 1200 PSI; Vias: 5. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. .; Kit cateter - Uso: trombectomia e aspiração de trombos; Medida: lumen 6fr; Requisito: com sistema de remoção e filtragem de trombos, com marcas radiopacas que permitam sua visualização, estéril, compatível com cateter e guia 6 fr e fio guia de 0,014”; Comprimento: de 140 a 150 cm. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Cateter - Espécie: drenagem; Material: poliuretano atóxico grau médio; Dados complementares: revestimento hidrofílico, 4 orifícios na ponta (pigtail), com sistema de travamento para pigtail, fio sutura, cânula de metal, cânula flexível (PVC), trocater biselado; Calibre: 12 Fr. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Cateter - Espécie: drenagem; Material: poliuretano atóxico grau médio; Dados complementares: revestimento hidrofílico, 4 orifícios na ponta (pigtail), com sistema de travamento para pigtail, fio sutura, cânula de metal, cânula flexível (PVC), trocater biselado; Calibre: 12 Fr. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Válvula hospitalar / laboratorial - Tipo: Manifold c/ 3 torneiras; Conector: tipo luer lock; Material: polímero; Uso: Estéril de Uso Único; Resistência: Alta Pressão com variação de 500 - 1200 PSI; Vias: 5. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
Válvula hospitalar / laboratorial - Tipo: Manifold c/ 3 torneiras; Conector: tipo luer lock; Material: polímero; Uso: Estéril de Uso Único; Resistência: Alta Pressão com variação de 500 - 1200 PSI; Vias: 5. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Válvula hospitalar / laboratorial - Tipo: Manifold c/ 3

torneiras; Conector: tipo luer lock; Material: polímero; Uso: Estéril de Uso Único; Resistência: Alta Pressão com variação de 500 - 1200 PSI; Vias: 5. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. .

PROCESSO: 27/040.969/2024 NE: 002157
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.502/2024
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 24/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.522,00
FAVORECIDO: GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
OBJETO: Agulha hospitalar - Tipo: punção arterial ; Uso: punção radial; Material: aço inoxidável; Calibre: 21 G; Dados Complementares: luz compatível com fio guia 0,035" (0,89mm) e 0,038" (0,97mm) estéril. PARCELA 2 DE 4. 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ; Agulha hospitalar - Tipo: punção arterial ; Uso: punção radial; Material: aço inoxidável; Calibre: 21 G; Dados Complementares: luz compatível com fio guia 0,035" (0,89mm) e 0,038" (0,97mm) estéril. PARCELA 3 DE 4. 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Agulha hospitalar - Tipo: punção arterial ; Uso: punção radial; Material: aço inoxidável; Calibre: 21 G; Dados Complementares: luz compatível com fio guia 0,035" (0,89mm) e 0,038" (0,97mm) estéril. PARCELA 4 DE 4. 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Agulha hospitalar - Tipo: punção arterial ; Uso: punção radial; Material: aço inoxidável; Calibre: 21 G; Dados Complementares: luz compatível com fio guia 0,035" (0,89mm) e 0,038" (0,97mm) estéril. PARCELA 1 DE 4. 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 27/040.969/2024 NE: 002158
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 24/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.600,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Agulha hospitalar - Uso: biópsia de tecidos moles; Requisito: semi automática tipo core, descartável, com dois avanços, ponta ecogênica, marcação centimetrada, com agulha coaxial auxiliar compatível; Tamanho: 18 G x 20 cm. PARCELA1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Agulha hospitalar - Uso: biópsia de tecidos moles; Requisito: semi automática tipo core, descartável, com dois avanços, ponta ecogênica, marcação centimetrada, com agulha coaxial auxiliar compatível; Tamanho: 18 G x 20 cm. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Agulha hospitalar - Uso: biópsia de tecidos moles; Requisito: semi automática tipo core, descartável, com dois avanços, ponta ecogênica, marcação centimetrada, com agulha coaxial auxiliar compatível; Tamanho: 18 G x 20 cm. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Agulha hospitalar - Uso: biópsia de tecidos moles; Requisito: semi automática tipo core, descartável, com dois avanços, ponta ecogênica, marcação centimetrada, com agulha coaxial auxiliar compatível; Tamanho: 18 G x 20 cm. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 27/006.423/2025 NE: 002166
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.1333/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 24/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.184,00
FAVORECIDO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
OBJETO: Fluconazol - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução para infusão intravenosa; Tipo: sistema fechado; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml. PARCELA 2 DE 2. 2ª PARCELA: 30 DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO ; Fluconazol - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução para infusão intravenosa; Tipo: sistema fechado; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml. PARCELA 1 DE 2. 1ª PARCELA: 10 DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270063842025 NE: 002267
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.510,40
FAVORECIDO: CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA
OBJETO: Grampeador - Tipo: mesa grande; Material: em metal, para grampos 26/6; Medidas: base medindo no mínimo 20,0 x 4,5 cm e no mínimo 8cm de altura; Capacidade: grampear até 20 folhas de 75 g/m². ; Lápis - Tipo: cor; Medida Aproximada: 17 cm; Corpo: madeira maciça; Dados Complementares: apontado; Conjunto: 12 cores..; Pasta - Tipo: poliondas; Requisito: Com 3 abas internas e elástico nas extremidades; Cor: variadas; Medida: mínima 25,0 x 34,0 x 5,5 cm ..

PROCESSO: 270082252025 NE: 002268
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 435.172,00
FAVORECIDO: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP.E ONCOL.LTDA
OBJETO: Anfotericina B lipossomal - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.

PROCESSO: 270028342025 NE: 002334
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.470.427,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 ; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 002335
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 929.294,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 ; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 002338
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.655.802,75
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 ; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.; FUNSAU - DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.

PROCESSO: 27/039.047/2024 NE: 002340
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 35.960,00
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A. (Brasília 87)
OBJETO: Parecoxibe - Dosagem: 40 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Parecoxibe - Dosagem: 40 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável. PARCELA 2 DE 4. 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Parecoxibe - Dosagem: 40 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Parecoxibe - Dosagem: 40 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..

PROCESSO: 270028342025 NE: 002343
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 54.851,43
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002344
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 509.759,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002345
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.954,69
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002346
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.001,99

FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002347
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 790.696,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002348
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 214.800,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 ; FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 002349
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.184.270,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002350
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.460.083,41
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002351
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 287.847,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 002352
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.440,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 002353
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 65.512,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002354
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 177.489,05
FAVORECIDO: MEDICOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002356
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 617.780,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 - PRODUTIVIDADE MEDICA

PROCESSO: 270028342025 NE: 002357
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 552.503,21
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002358
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 75.819,28
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 002359
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.080,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270023842025 NE: 002360
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 586,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028262025 NE: 002361
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.213/91
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 606.998,46
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 - INSS

PROCESSO: 270028262025 NE: 002362
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8036/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.700,00
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 - FGTS

PROCESSO: 270028262025 NE: 002363
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10637/02
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 300.000,00
FAVORECIDO: PIS S/FL.PAGAMENTO
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025

PROCESSO: 270028262025 NE: 002364
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.500.845,22
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025 - MS PREV

PROCESSO: 27/039.047/2024 NE: 002369
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.994,00
FAVORECIDO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Cloridrato de ropivacaína - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frascoampola 20 ml. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
. ; Cloridrato de ropivacaína - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frascoampola 20 ml. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Cloridrato de ropivacaína - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frascoampola 20 ml. PARCELA 2 DE 4. 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Cloridrato de ropivacaína - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frascoampola 20 ml. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 270072342025 NE: 002375
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.834,00
FAVORECIDO: BIOMEDICAL PROD.CIENT.MEDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: kit introdutor - Tipo: vascular; Material: poliuretano biocompatível; Medida: 6F x 10cm (+/- 2cm); Dados Complementares: válvula anti-refluxo, torneira lateral, com fio guia diâmetro de 0,035" (+/- 3"), com agulha de punção; Requisito: atóxico, apirogênico, radiopaco, descartável; Método de esterilização: óxido de etileno. ; kit introdutor - Tipo: vascular; Material: poliuretano biocompatível; Medida: 7F x 10cm (+/- 2cm); Dados Complementares: válvula anti-refluxo, torneira lateral, com fio guia diâmetro de 0,035" (+/- 3"), com agulha de punção; Requisito: atóxico, apirogênico, radiopaco, descartável; Método de esterilização: óxido de etileno..; kit introdutor - Tipo: vascular acesso radial; Material: poliuretano biocompatível; Medida: 5F x 10cm (+/- 2cm); Dados Complementares: válvula anti-refluxo, torneira lateral, com fio guia diâmetro de 0,021" (+/- 2"), com agulha ou abocath de punção; Requisito: atóxico, apirogênico, radiopaco, descartável; Método de esterilização: óxido de etileno..

PROCESSO: 270078692025 NE: 002376
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.880,61
FAVORECIDO: QUALITY MEDICAL COM DE PROD MEDICOS HOSP
OBJETO: Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 1,25 x 10mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil. ; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 1,25 x 15mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,0 x 30mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,25 x 15mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,25 x 20mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,25 x 25mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,25 x 30mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,5 x 30mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 3,5 x 30mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..

PROCESSO: 270081792025 NE: 002377
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.992,87
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 1,5 x 20mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil. ; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,0 x 20mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 2,0 x 25mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 3,0 x 25mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 4,0 x 10mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 4,0 x 15mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 4,0 x 20mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil..; Cateter - Espécie: balão para angioplastia transluminal coronária; Tipo: troca rápida; Medida: 4,0 x 25mm (+/- 2mm); Material: biocompatível; Apresentação: semi-complacente; Requisito do material: compatível com cateter guia 5F; Dados Complementares: baixo perfil.

PROCESSO: 27/000.757/2025 NE: 002382
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 346,00
FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Midazolam - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml. PARCELA 2 DE 2. 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ; Midazolam - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml. PARCELA 1 DE 2. 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..

PROCESSO: 27/000.757/2025 NE: 002383
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 232.622,00
FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml. PARCELA 2 DE 5. 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml. PARCELA 3 DE 5 - 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml. PARCELA 5 DE 5- 5ª PARCELA: 120 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml. PARCELA 4 DE 5- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml. PARCELA 1 DE 5- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 27/000.757/2025 NE: 002384
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.280,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 3 ml. PARCELA 2 DE 3. 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 3 ml. PARCELA 1 DE 3- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 3 ml. PARCELA 3 DE 3. 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 27/030.070/2024 NE: 002408
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 553.452,00
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA
OBJETO: Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal curvo; Material: em titânio; Medida: 31 a 33 mm. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. ; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal descartável; Requisito: estéril, curvo, com trocater fixo, retrátil, cabeça destacável, com grampos de titânio reguláveis, com diâmetro aproximado de 25 mm. PARCELA 4 DE 4. 4ª Parcela: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga para sutura - Tipo: mecânica; Uso: grampeador linear cortante; Comprimento: 75 a 80 mm; Requisito: para tecido intermediário com altura de fechamento aproximado de 1,8 mm. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga para sutura - Tipo: mecânica; Uso: grampeador linear cortante; Comprimento: 75 a 80 mm; Requisito: para tecido intermediário com altura de fechamento aproximado de 1,8 mm. PARCELA 2 DE 4. 2ª Parcela: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal curvo; Material: em titânio; Medida: 31 a 33 mm. PARCELA 2 DE 4. 2ª Parcela: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal curvo; Material: em titânio; Medida: 31 a 33 mm. PARCELA 3 DE 4. 3ª Parcela: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal descartável; Requisito: estéril, curvo, com trocater fixo, retrátil, cabeça destacável, com grampos de titânio reguláveis, com diâmetro aproximado de 25 mm. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal descartável; Requisito: estéril, curvo, com trocater fixo, retrátil, cabeça destacável, com grampos de titânio reguláveis, com diâmetro aproximado de 25 mm. PARCELA 2 DE 4. 2ª Parcela: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga hospitalar / laboratorial - Tipo: linear endoscópico; Uso: aplicação em vídeo cirurgia; Requisito: descartável; Tamanho: 45 mm; Material: em titânio. PARCELA 3 DE 4. 3ª Parcela: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear endoscópico; Comprimento: 340mm; Carga: 45mm descartáveis. PARCELA 3 DE 4. 3ª Parcela: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear endoscópico; Comprimento: 340mm; Carga: 45mm descartáveis. PARCELA 4 DE 4. 4ª Parcela: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear cortante; Uso: para suturas mecânicas em tecidos de espessura normal; Requisito: recarregável, descartável, estéril, uso em tecidos de espessura normal, intermediária e espessa (aproximadamente entre 1,5 e 2,00 mm); Comprimento: 75 a 80 mm. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear cortante; Uso: para suturas mecânicas em tecidos de espessura normal; Requisito: recarregável, descartável, estéril, uso em tecidos de espessura normal, intermediária e espessa

(aproximadamente entre 1,5 e 2,00 mm); Comprimento: 75 a 80 mm. PARCELA 2 DE 4. 2ª Parcela: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear cortante; Uso: para suturas mecânicas em tecidos de espessura normal; Requisito: recarregável, descartável, estéril, uso em tecidos de espessura normal, intermediária e espessa (aproximadamente entre 1,5 e 2,00 mm); Comprimento: 75 a 80 mm. PARCELA 3 DE 4. 3ª Parcela: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear cortante; Uso: para suturas mecânicas em tecidos de espessura normal; Requisito: recarregável, descartável, estéril, uso em tecidos de espessura normal, intermediária e espessa (aproximadamente entre 1,5 e 2,00 mm); Comprimento: 75 a 80 mm. PARCELA 4 DE 4. 4ª Parcela: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear endoscópico; Comprimento: 340mm; Carga: 45mm descartáveis. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal curvo; Material: em titânio; Medida: 31 a 33 mm. PARCELA 4 DE 4. 4ª Parcela: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: circular intraluminal descartável; Requisito: estéril, curvo, com trocater fixo, retrátil, cabeça destacável, com grampos de titânio reguláveis, com diâmetro aproximado de 25 mm. PARCELA 3 DE 4. 3ª Parcela: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga para sutura - Tipo: mecânica; Uso: grampeador linear cortante; Comprimento: 75 a 80 mm; Requisito: para tecido intermediário com altura de fechamento aproximado de 1,8 mm. PARCELA 3 DE 4. 3ª Parcela: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga para sutura - Tipo: mecânica; Uso: grampeador linear cortante; Comprimento: 75 a 80 mm; Requisito: para tecido intermediário com altura de fechamento aproximado de 1,8 mm. PARCELA 4 DE 4. 4ª Parcela: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga hospitalar / laboratorial - Tipo: linear endoscópico; Uso: aplicação em vídeo cirurgia; Requisito: descartável; Tamanho: 45 mm; Material: em titânio. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga hospitalar / laboratorial - Tipo: linear endoscópico; Uso: aplicação em vídeo cirurgia; Requisito: descartável; Tamanho: 45 mm; Material: em titânio. PARCELA 2 DE 4. 2ª Parcela: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Carga hospitalar / laboratorial - Tipo: linear endoscópico; Uso: aplicação em vídeo cirurgia; Requisito: descartável; Tamanho: 45 mm; Material: em titânio. PARCELA 4 DE 4. 4ª Parcela: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..; Grampeador hospitalar - Tipo: linear endoscópico; Comprimento: 340mm; Carga: 45mm descartáveis. PARCELA 2 DE 4. 2ª Parcela: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..

PROCESSO: 27/030.070/2024 NE: 002409
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 483.483,00
FAVORECIDO: QUALITY MEDICAL COM DE PROD MEDICOS HOSP
OBJETO: Grampeador hospitalar - Tipo: cortante; Comprimento: 40mm; Material: titânio; Requisitos: descartável, pré recarregado com cargas de múltiplos disparos (altura de grampo fechado 2mm); Aplicação: cirurgias de anastomose colo-retal e gastrointestinais com tecido de difícil alcance; Embalagem: individual, estéril, asséptica, abertura em pétalas; Formato: curvo. PARCELA 2 DE4- 2ª PARCELA: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. ; Grampeador hospitalar - Tipo: cortante; Comprimento: 40mm; Material: titânio; Requisitos: descartável, pré recarregado com cargas de múltiplos disparos (altura de grampo fechado 2mm); Aplicação: cirurgias de anastomose colo-retal e gastrointestinais com tecido de difícil alcance; Embalagem: individual, estéril, asséptica, abertura em pétalas; Formato: curvo. PARCELA 3 DE4. 3ª PARCELA: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO .; Grampeador hospitalar - Tipo: cirúrgico (fixador permanente) endoscópio; Uso: para fixação de qualquer tipo de tela e tela dupla face, para hérnias de qualquer segmento e reconstrução de parede abdominal; Dados complementares: fixador permanente de tela macroporosa; Material: aço inoxidável peek (polyetherketone); Medida: 37cm comprimento e 5 mm diâmetro; Requisitos da embalagem: embalagem individual, estéril , asséptica que permita abertura em pétalas; Requisitos: no mínimo 30 disparos, fixador de tela mínimo de 4,3mm de penetração no tecido e contador de disparo. PARCELA 3 DE 4. 3ª PARCELA: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.; Grampeador hospitalar - Tipo: cirúrgico (fixador permanente) endoscópio; Uso: para fixação de qualquer tipo de tela e tela dupla face, para hérnias de qualquer segmento e reconstrução de parede abdominal; Dados complementares: fixador permanente de tela macroporosa; Material: aço inoxidável peek (polyetherketone); Medida: 37cm comprimento e 5 mm diâmetro; Requisitos da embalagem: embalagem individual, estéril , asséptica que permita abertura em pétalas; Requisitos: no mínimo 30 disparos, fixador de tela mínimo de 4,3mm de penetração no tecido e contador de disparo. PARCELA 4 DE 4. 4ª PARCELA: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.; Grampeador hospitalar - Tipo: cirúrgico (fixador permanente) endoscópio; Uso: para fixação de qualquer tipo de tela e tela dupla face, para hérnias de qualquer segmento e reconstrução de parede abdominal; Dados complementares: fixador permanente de tela macroporosa; Material: aço inoxidável peek (polyetherketone); Medida: 37cm comprimento e 5 mm diâmetro; Requisitos da embalagem: embalagem individual, estéril , asséptica que permita abertura em pétalas; Requisitos: no mínimo 30 disparos, fixador de tela mínimo de 4,3mm de penetração no tecido e contador de disparo. PARCELA 1 DE 4. 1ª PARCELA: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.; Grampeador hospitalar - Tipo: cortante; Comprimento: 40mm; Material: titânio; Requisitos: descartável, pré recarregado com cargas de múltiplos disparos (altura de grampo fechado 2mm); Aplicação: cirurgias de anastomose colo-retal e gastrointestinais com tecido de difícil alcance; Embalagem: individual, estéril, asséptica, abertura em pétalas; Formato: curvo. PARCELA 1 DE 4. 1ª PARCELA: 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.; Grampeador hospitalar - Tipo: cortante; Comprimento: 40mm; Material: titânio; Requisitos: descartável, pré recarregado com cargas de múltiplos disparos (altura de grampo fechado 2mm); Aplicação: cirurgias de anastomose colo-retal e gastrointestinais com tecido de difícil alcance; Embalagem: individual, estéril, asséptica, abertura em pétalas; Formato: curvo. PARCELA 4 DE 4. 4ª PARCELA: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.; Grampeador hospitalar - Tipo: cirúrgico (fixador permanente) endoscópio; Uso: para fixação de qualquer tipo de tela e tela dupla face, para hérnias de qualquer segmento e

reconstrução de parede abdominal; Dados complementares: fixador permanente de tela macroporosa; Material: aço inoxidável peek (polyetherketone); Medida: 37cm comprimento e 5 mm diâmetro; Requisitos da embalagem: embalagem individual, estéril , asséptica que permita abertura em pétalas; Requisitos: no mínimo 30 disparos, fixador de tela mínimo de 4,3mm de penetração no tecido e contador de disparo. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO..

PROCESSO: 270082482025 NE: 002411
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 80.560,00
FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Octreotida - Dosagem: 0,1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.

PROCESSO: 270082492025 NE: 002412
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 16.500,00
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA
OBJETO: Sulfato de morfina - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.

PROCESSO: 270082442025 NE: 002438
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 31/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.844,30
FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Cloridrato de erlotinibe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270082462025 NE: 002439
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 31/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.357,20
FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Voriconazol - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270066482025 NE: 002447
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 31/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 99.485,45
FAVORECIDO: OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
OBJETO: Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30. ; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Tarja: amarela; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Tarja: verde; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Tarja: vermelha; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento

da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Tarja: amarela; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Tarja: verde; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Tarja: vermelha; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Tarja: amarela; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Tarja: vermelha; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Tarja: verde; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m², sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30..; Embalagem - Tipo: T.T.R película plástica ; Material: alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon; Uso: com aditivo para escorregamento; Composto: revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super resina, resistente a abrasivos, com 600 m x 5,5 cm (C x L), embalados em 02 rolos com paredes de 3,5 mm, fabricados de materiais recicláveis, diâmetro de 25,5 mm, largura de 5,5 cm, com as duas pontas travadas.; Cor: preta..

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO
Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial/MS N.º 11.883, do dia 11/7/2025, p. 140.

PORTARIA PROE-UEMS N.º 148, DE 10 JULHO DE 2025.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Direito, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Bataguassu.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N.º 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N.º 1, de 7 de julho de 2025, da Coordenação do Curso de Direito, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Bataguassu, informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Direito, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Bataguassu.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	**Função**
Hugo Schayer Sabino	Presidente
Lucio Flavio Joichi Sunakozawa	Membro
Marcos Antonio Vieira	Membro
Raquel Rosan Christino Gitahy	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

REPUBLICAÇÃO
Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial/MS N.º 11.883, do dia 11/7/2025, p. 141.

PORTARIA PROE-UEMS N.º 153, DE 10 JULHO DE 2025.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N.º 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N.º 5, de 10 de julho de 2025, da Coordenação do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 122, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.169, de 26 de maio de 2023, p. 113-114.

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração do mandato até 25 de maio de 2026.

Nome dos integrantes	Função
Mirella Ferreira da Cunha Santos	Presidente
Cibele de Moura Sales	Membro
Everton Ferreira Lemos	Membro
Alessandra Aparecida Vieira Machado	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Extrato do Contrato 2004/2025/UEMS Nº Cadastral 28154

Processo:	29/080.824/2024
Partes:	OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de reagente químico para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001400, ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 – Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Item da Despesa: 33903011 - Material Químico.
Valor:	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	15/07/2025
Assinam:	Thaina Dias Porto e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2013/2025/UEMS Nº Cadastral 28200

Processo:	29/080.794/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática e Áudio/Vídeo para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e nas Notas de Empenho 2025NE001411 e 2025NE001412 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de despesa: 449052 no item da despesa: 44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto; e Funcional Programática 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de despesa: 449052 no item da despesa: 44905235 – Equipamentos de processamento de dados.
Valor:	R$ 58.149,00 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais)

Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Adelio de Oliveira Pereira e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2014/2025/UEMS Nº Cadastral 28202

Processo:	29/080.794/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001413 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905235 – Equipamentos de processamento de dados
Valor:	R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio n.º 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Marcos Antonio Ruiz e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 1719/2021/UEMS N° Cadastral 15765

Processo:	29/037195/2021
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e VIAÇÃO DOURADOS LTDA
Do Aditamento:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes. A Cláusula Sexta passará a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1. O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária:	As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.122.0032.6022.0001 – SEM PI – Custeio administrativo; Fonte: 0150010011 – CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339049, Item: 33904901 – Auxilio – Transporte (RPPS).
Amparo Legal:	Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Vigência das demais cláusulas:	Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.
Data da Assinatura:	15/07/2025
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Marcelo Minbacas Saccol

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 107/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ESPOLIO EDVIGES COELHO DERZI**
Processo IMASUL n.: 83.008.088-2024
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13712/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FABIO VINHARSKI DERZI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 164/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **REFÚGIO ECOLÓGICO POUSADA CANAÃ LTDA – ME**
Processo IMASUL n.: 71.402.552-2017 e 71.403.491-2018
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente aos Autos de Infração 0929/2016 e 3798/2018 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: REFÚGIO ECOLÓGICO POUSADA CANAÃ LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 176/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **NELSON CINTRA RIBEIRO**
Processo IMASUL n.: 71.402.442-2019
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 4840/2019 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: NELSON CINTRA RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 171/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **N P P AGROPECUÁRIA LTDA**
Processo IMASUL n.: 71.018.825-2021
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 1630 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: DEIVIS EDUARDO POLLIS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 141/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A**
Processo IMASUL n.: 71.041.785-2022, 71.041.806-2022 e 71.041.812-2022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente aos Autos de Infração 10040/2022, 10039/2022 e 10043/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: GABRIEL MARTINS BUIM e CLAYTON MARCOS PEREIRA BEZERRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 170/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO RECREIO LTDA**
Processo IMASUL n.: 71.404.069-2020
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 06474/2020 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 172/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **SERINGAL INCORPORADORA LTDA**
Processo IMASUL n.: 83.016.349-2024
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10531/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FERNANDO SOARES REDONDO e FRANCISCO JOSE BUOSI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 183/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO MIRIAM & JOSE LTDA**
Processo IMASUL n.: 83.007.627-2024
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13689/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: EVERLON ENGEL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 177/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ADAIR RIBEIRO JÚNIOR**
Processo IMASUL n.: 83.033.912-2023
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 4645 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.419,20 (oito mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: ADAIR RIBEIRO JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 184/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **SERINGAL INCORPORADORA LTDA**
Processo IMASUL n.: 71.400.204-2019
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 3456 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FERNANDO SOARES REDONDO e FRANCISCO JOSE BUOSI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 173/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**
Processo IMASUL n.: 83.015.834-2025
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14298/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

EDITAL nº 07-2025 – IMASUL
LICENÇAS EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação do processo de licenciamento findo e respectiva licença.

Campo Grande MS, 15 de julho de 2025
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
AGS NEVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	LP Nº 005875/2025	EXTRAÇÃO DE ROCHAS E MINERAIS DE USO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ENQUADRADOS NO REGIME DE LICENCIAMENTO (DNPM)	Chácara Chaparral – Campo Grande	0004887/2025	03 ANOS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 7/2025 – SAD/SES/EAP/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/EAP/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/EAP/2025, de 27 de maio de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros e o resultado da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam indígenas e pessoas com deficiência no Ato da Inscrição, conforme relação constante nos Anexos deste Edital, sendo que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no período compreendido entre às 8h do dia 16 de julho e às 23h59min do dia 17 de julho de 2025, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, observado o disposto neste item.

1.1. Os candidatos com o parecer "Não Favorável", receberão no endereço de *e-mail* cadastrado no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, a Ficha de Avaliação da Entrevista de Verificação, no dia 16 de julho de 2025 entre as 8 e 12h, contendo o motivo do parecer.

1.2. Para interpor o recurso, o candidato deverá encaminhar um e-mail para o endereço ssip@sad.ms.gov.br e escrever, de forma clara e objetiva, os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá "ENVIAR", registrando, assim, o seu recurso por e-mail.

1.3. Os recursos encaminhados via e-mail, após às 23h59min do dia 17 de julho de 2025, não serão considerados.

1.4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste Edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por fax, por e-mail, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

1.5. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos, será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br .

2. No Anexo I, consta o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam **negros**.

3. No Anexo II, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados **Indígenas**.

4. No Anexo III, consta o resultado preliminar da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados **Pessoas Com Deficiência – PCD**, com o respectivo resultado.

5. Para o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígena e/ou Pessoas Com Deficiência, foram considerados apenas os candidatos que não foram eliminados na Etapa I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/EAP/2025, conforme descrito no Edital N. 1/2025 – SAD/SES/EAP/2025.

6. O candidato considerado ausente na Entrevista de Verificação ou que não recebeu parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, deixará de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos em Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL n. 7/2025 – SAD/SES/EAP/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/EAP/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM **NEGROS**

Inscrição	Nome	Cargo	Município	Condição	Situação
360	Ana Cristina Fernandes Lopes	Assistente Social	Campo Grande	CN	Favorável
291	Bruna Raiane Abreu De Lima	Assistente Social	Campo Grande	CN	Ausente
28	Kelren Da Costa Santos	Assistente Social	Campo Grande	CN	Favorável
95	Pyterwan Alves Da Silva	Assistente Social	Campo Grande	CN	Ausente
19	Rejany Da Silva	Assistente Social	Campo Grande	CN	Favorável
316	Alenira Pinheiro Lascola	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
283	Andri Carmo Albuquerque Romero	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
459	Beatriz Rodrigues	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
102	Beatriz Soares Santos	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
207	Cenira Francisca Ferreira	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
50	Ingrid Loise Cruz Dos Santos	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
29	Joao Rosalino Bordon Da Silva	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
74	Jéssica De Oliveira Araújo	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
18	Kele Conceição De Oliveira	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
361	Kenia Caceres Souza	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
461	Kevin Santos Santiago	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
236	Kleber Rodrigues Faria	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
68	Laura Augusta Gomes De Jesus	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
212	Lenis Coelho De Lima Oliveira	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
41	Líbini Suelen Bial Da Silva Pache	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
237	Mariane Da Silva De Campos	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
294	Mathias Da Silva Rondon	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
496	Raiane Silva Deiró	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
416	Raíssa Barbosa De Brito Josué	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
338	Rita De Cássia Avelar De Arruda	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
456	Rosiane Pedroso Da Silva	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
254	Suzyany De Carvalho	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
423	Tatiane Almeida Brandão	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
109	Viviene Farias Tavares	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Ausente
324	Wélinton Reger Vieira	Enfermeiro	Campo Grande	CN	Favorável
335	Danielle Aparecida Dos Santos Silva	Psicólogo	Campo Grande	CN	Favorável
56	Evelyn Cristina Dos Santos Da Silva	Psicólogo	Campo Grande	CN	Ausente
132	Iara Maira Da Silva Veiga	Psicólogo	Campo Grande	CN	Ausente
280	Jackson Da Silva Rocha	Psicólogo	Campo Grande	CN	Favorável
334	Lourenco Vieira	Psicólogo	Campo Grande	CN	Ausente
321	Lucilene Santos De Oliveira	Psicólogo	Campo Grande	CN	Favorável
507	Maria Cristina Soares Dos Reis De Lima	Psicólogo	Campo Grande	CN	Ausente
35	Paula Katrina Silva E Silva	Psicólogo	Campo Grande	CN	Favorável
286	Priscila Nunes De Andrade	Psicólogo	Campo Grande	CN	Ausente

ANEXO II EDITAL n. 7/2025 – SAD/SES/EAP/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/EAP/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS **INDÍGENAS**

Inscrição	Nome	Função	Município	Condição	Situação
233	Conceição Correa Inacio	Assistente Social	Campo Grande	CI	Favorável

Inscrição	Nome	Função	Município	Condição	Situação
436	Débora Carmo Dos Santos	Assistente Social	Campo Grande	CI	Favorável
495	Ana Maria Ortiz Azevedo	Enfermeiro	Campo Grande	CI	Favorável
295	Eber Vaz Dos Santos	Enfermeiro	Campo Grande	CI	Favorável
32	Susamari Candido Poquiviqui	Psicólogo	Campo Grande	CI	Favorável

ANEXO III EDITAL n. EDITAL n. 7/2025 – SAD/SES/EAP/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/EAP/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Inscrição	Nome	Função	Município	Condição	Situação
453	Vanda De Oliveira Souza Vargas	Assistente Social	Campo Grande	PCD	Não Favorável
500	Celiene Xavier De Oliveira	Enfermeiro	Campo Grande	PCD	Favorável
382	Rebeca Da Silva Teixeira Gomes	Enfermeiro	Campo Grande	PCD	Favorável
121	Tiago Do Santos Vieira	Enfermeiro	Campo Grande	PCD	Não Favorável
455	Daniela Gonçalves Serra Arima De Almeida	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Favorável
491	Djhonatan Lucas Magalhães Soares	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Favorável
111	Joanna Joyce Ribeiro Sousa E Silva	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Não Favorável
35	Paula Katrina Silva E Silva	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Não Favorável

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.550, de 21 de janeiro de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo da categoria funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do quadro de pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, o qual será regido pela Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, pela Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/MS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto Avalia, e visa o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas para provimento em cargo efetivo da categoria funcional de Agente de Polícia Judiciária, sendo 300 (trezentas) vagas na função de Investigador de Polícia Judiciária e 100 (cem) vagas na função de Escrivão de Polícia Judiciária, do quadro de pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.
1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, tomar conhecimento de seu conteúdo não podendo

alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/MS, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia**,** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Agente de Polícia Judiciária
Função	Escrivão de Polícia Judiciária.
Número de Vagas:	100 (cem) vagas
Requisitos de Escolaridade	Diploma de ensino superior completo, em nível de graduação, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação; CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Estado de Mato Grosso do Sul
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação. As escalas de serviço serão cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal;
Remuneração:	R$ 6.569,53 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove e cinquenta e três centavos)

Cargo	Agente de Polícia Judiciária
Função	Investigador de Polícia Judiciária.
Número de Vagas:	300 (trezentas) vagas.
Requisitos de Escolaridade	Diploma de ensino superior completo, em nível de graduação, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação; CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Estado de Mato Grosso do Sul
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação. As escalas de serviço serão cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal;
Remuneração:	R$ 6.569,53 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove e cinquenta e três centavos)

2.2. O candidato ao provimento de cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 66 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024), a ser comprovado quando da posse;

e) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais e nem ter praticado

infração penal;

i) possuir plena aptidão física e mental, comprovadas mediantes parecer médico emitido por junta médica oficial específica a ser designada;

j) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B";

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses permitidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art.27, §9º-A da Constituição Estadual.

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, visa o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas do cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, sendo 300 (trezentas) vagas na função de Investigador de Polícia Judiciária e 100 (cem) vagas na função de Escrivão de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígena	Cotistas PCD*
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	100	72	20	3	5
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	300	216	60	9	15
TOTAL	400	288	80	12	20

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece o art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, indígena ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo

insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da área a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre o **dia 16 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 07 de agosto de 2025**, devendo o interessado acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/MS e o Instituto Avalia, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao seu endereço, número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução/SEFAZ nº 3.458, de 10 de junho de 2025. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **08 de agosto de 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia**,** pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail

candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 3.4.

3.4.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre o **dia 16 de julho de 2025 às 15h00min do dia 21 de julho de 2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando até às **23h59min do dia 21 de julho de 2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a

inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.4.6.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam indígenas;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail candidato@avalia.org.br, realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, INDÍGENA OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, com fulcro na Lei Estadual n. 3.594 de 10 de dezembro de 2008 e no Decreto Estadual n. 15.788 de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo V deste Edital, anexando-a em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para

comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígena no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro no art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 4.4 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas destinadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 5.2.8 deste Edital.

4.4.2. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.5. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.6. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

4.4.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.9. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.10. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.11. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, será constituído de duas (duas) etapas sucessivas:

5.1.1. A primeira etapa do concurso, será composta das seguintes fases:

a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, da qual participarão todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

d) Avaliação Médico-Odontológica, de caráter eliminatório, da qual participarão todos os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

e) Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, da qual participarão todos os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

5.1.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social e de Conduta, de caráter eliminatório, e que se estenderá desde a inscrição do candidato no Concurso Público até sua eventual posse, na forma do disposto no art. 54 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

5.1.3. A segunda etapa do concurso será constituída pelo curso de formação policial de caráter eliminatório, do qual participarão apenas os candidatos aprovados nas fases anteriores, de acordo com a respectiva classificação preliminar obtida, observado o que estabelece o subitem 13.3 deste Edital;

5.1.4. Os resultados preliminares referente as fases "b", "c", "d" e "e", mencionadas acima, serão divulgados simultaneamente, conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.4, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

5.2.5. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.7. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim o solicitarem;

II – profissional ledor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento da folha de respostas das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o ledor ou o transcritor nas provas.

5.2.8. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da

inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2. deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.9. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 5.2.8. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 4.4 deste Edital.

5.2.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.12. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.13. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista;

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3 bem como protocolos, cópias autenticadas, fotos, prints de tela e documentos digitais acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a

critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que estiver acompanhada da criança e que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças e adolescentes menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato sabatista amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Avalia, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro

candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

i) deixar de assinar a folha de respostas;

j) não entregar ao fiscal da sala a folha de respostas;

k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

l) recursar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) por discordância do indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;

c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

d) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência PCD;

e) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, após a realização da entrevista devolutiva;

f) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Médico-Odontológica;

g) por discordância do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Física;

h) por discordância do resultado preliminar da Investigação Social;

i) por discordância do resultado preliminar da matrícula no Curso de Formação Policial.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia**,** a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

5.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Policial serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Acadêmico e pelas normas internas vigentes no âmbito da Academia de Polícia Civil.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de **14 de setembro de 2025**, no período **Vespertino**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **08 de setembro de 2025.**

6.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Cartão de Informação do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.6. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

6.1.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.8. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.9. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.10. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova

Escrita Objetiva.

6.1.12. Após o encerramento das provas o Instituto Avalia, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Púbico na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.14. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.13, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

Escrivão de Polícia Judiciária				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 (Parte Comum)	Língua Portuguesa	30	1,00	30,00
	Noções de Direito	20	1,00	20,00
	Legislação Institucional	10	1,00	10,00
Grupo 2 (Parte Específica)	Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
	Informática	15	1,00	15,00
	Tecnologia da Informação e Comunicação	15	1,00	15,00
Total		100	-	100,00

Investigador de Polícia Judiciária				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 (Parte Comum)	Língua Portuguesa	30	1,00	30,00
	Noções de Direito	20	1,00	20,00
	Legislação Institucional	10	1,00	10,00
Grupo 2 (Parte Específica)	Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
	Informática	15	1,00	15,00
	Tecnologia da Informação e Comunicação	15	1,00	15,00
Total		100	-	100,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e a habilitação profissional a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na

Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 4 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção a seguir discriminada, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro:

Função	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	400	288	80	12	20
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	1.200	864	240	36	60
TOTAL	1.600	1.152	320	48	80

7.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, indígena e pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

7.2.2. Os candidatos que pontuaram com nota mínima exigida para aprovação neste edital, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para as demais etapas do certame, permanecerão aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com art. 1º da Lei n. 6.072, de 7 de junho de 2023.

7.3. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. Para os cargos de Escrivão de Polícia Judiciária:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Noções de Direito;
b) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Legislação Institucional;
c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Tecnologia da Informação e Comunicação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3.2. Para os cargos de Investigador de Polícia Judiciária:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Noções de Direito;
b) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Legislação Institucional;
c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Tecnologia da Informação e Comunicação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio oportunamente divulgado, que conterá os procedimentos a serem observados, os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, habilitados dentro do quantitativo estabelecido no subitem 7.2, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

8.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa a reconhecer o investimento pessoal do candidato na prévia realização de cursos do interesse para atribuições do cargo e a execução de trabalhos que melhor o habilite para assumir as funções inerentes ao cargo que concorre.

8.3. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

8.4. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos de uma única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na tabela do item 8. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

8.5. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

8.6. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, entregando todas as informações para análise.

8.7. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

8.9. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo/horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

8.10. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados ou entregues de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cujo arquivo esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) sem data de conclusão;

f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

8.11. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	**Título**	**Quantidade Máxima de Documentos Avaliados**	**Pontuação**	
			Unitária	**Máxima**
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado** ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1 (um)	2,50 pontos	2,50 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de **curso de pós-graduação** em nível de especialização (*lato sensu*) relacionado às atribuições específicas do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,00 ponto	2,00 pontos
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação de natureza policial realizado em instituições federais e estaduais dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,25 ponto	2,50 pontos
Total		**6 (seis)**	**-**	**10,00 pontos**

8.12. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente

a área de concentração mencionada na tabela acima.

8.13. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.14. A pontuação prevista no subitem 8.11 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar expressamente, o nome da instituição promotora do curso ou do treinamento, o nome do curso ou treinamento, sua carga horária, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

8.14.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.14.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.14.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.

8.15. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.11, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.16. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.17. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.18. Não serão considerados certificados/diplomas com data de conclusão após a data da publicação deste Edital.

8.19. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF) e demais, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do Instituto Avalia**,** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.20. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.21. Os resultados preliminares e definitivos da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. O Exame de Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

9.1.1. A Avaliação Psicológica tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelas atribuições dos cargos, de acordo com o perfil psicológico definido pela própria Polícia Civil, decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições.

9.1.2. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados para o concurso, por meio da aplicação coletiva e simultânea de instrumentos psicométricos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com parecer favorável vigente no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), em igualdade de condições para todos os candidatos.

9.1.3. Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.4 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025.

9.1.5. Não será realizado qualquer teste da Avaliação Psicológica fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos laudos e/ou avaliações psicológicas realizadas por profissionais não vinculados à equipe designada para o concurso público.

9.2. A Avaliação Psicológica será realizada por um ou mais psicólogos devidamente habilitados, mediante aplicação coletiva e simultânea de baterias de testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com parecer favorável vigente no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), assegurando-se igualdade de condições a todos os candidatos. Serão utilizados instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva, padronizada e fidedigna, as características psicológicas dos candidatos, tomando como referência o perfil profissiográfico estabelecido para o ingresso no cargo. Tais instrumentos constituem medidas psicométricas destinadas à avaliação de habilidades cognitivas específicas (tais como atenção, memória e percepção), inteligência geral e características estruturais de personalidade.

9.2.1. Os resultados obtidos permitirão a análise objetiva, em termos probabilísticos, do potencial apresentado pelo candidato no momento da avaliação, no que tange à capacidade para resolução de problemas, tomada de decisão sob pressão, manifestação de traços de personalidade, equilíbrio emocional e ajustamento psicossocial compatíveis com as exigências do cargo pretendido. Tais informações subsidiarão a decisão técnica quanto à indicação, ou não, do candidato para o exercício das funções inerentes à carreira da Polícia Civil.

9.3. De caráter eliminatório, a Avaliação Psicológica tem por finalidade selecionar candidatos que apresentem perfil psicológico compatível com as competências exigidas para o desempenho das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul. Dentre essas competências, destacam-se: a capacidade de atuar simultaneamente em múltiplas demandas, aptidão para enfrentar situações de elevada complexidade, risco e pressão, além de demonstrar habilidades interpessoais adequadas no trabalho em equipe e perfil condizente com o porte e uso de arma de fogo.

9.4. Será considerado inapto o candidato que:

a) Apresentar características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico exigido, conforme descrito nos itens 9.8. e 9.9., sendo essas características verificadas por meio da testagem

psicológica (ou instrumentos psicométricos).

b) A constatação de indicativos de psicopatologias incompatíveis com o desempenho das funções implicará na inaptidão do candidato.

c) Os candidatos que apresentarem características psicológicas incompatíveis com o perfil profissiográfico definido pela Polícia Civil e estabelecido nos itens 9.8, 9.9, 9.14 e 9.15.

9.5. A desclassificação será fundamentada na avaliação das competências emocionais, habilidades cognitivas e traços de personalidade indispensáveis ao desempenho das funções institucionais. Além disso, serão considerados os resultados que indiquem a presença de qualquer psicopatologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) vigente, conforme identificado nos instrumentos psicológicos aplicados.

9.6. As características psicológicas serão classificadas nas seguintes dimensões ou níveis:

a) Muito Alto: caracterização significativamente superior aos níveis medianos.

b) Alto: caracterização acima dos níveis medianos.

c) Médio Superior: caracterização ligeiramente acima dos níveis medianos.

d) Médio: caracterização dentro dos níveis medianos.

e) Médio Inferior: caracterização ligeiramente abaixo dos níveis medianos.

f) Baixo: caracterização abaixo dos níveis medianos.

g) Muito Baixo: ausência ou presença insuficiente das características.

9.7. Em virtude de a função exigir o uso de armamento letal e não letal, além da necessidade de tomar decisões em situações de alta complexidade emocional e pressão intensa, entre outras responsabilidades, será considerado "inapto" e, consequentemente, desclassificado do concurso o candidato que não apresentar as características psicológicas exigidas para o cargo.

9.8. Após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, de acordo com o perfil estabelecido, serão consideradas as seguintes características, para fins de inaptidão do candidato:

a) Indesejáveis: Níveis que não comprometem de forma direta ou imediata o desempenho funcional, mas sinalizam aspectos que merecem atenção, acompanhamento ou desenvolvimento, por indicarem possíveis vulnerabilidades sob condições específicas de estresse ou demanda profissional elevada.

b) Prejudiciais: Níveis que, embora não impossibilitem imediatamente o desempenho das atividades policiais, representam um fator de risco relevante para o funcionamento adaptativo, podendo impactar negativamente a eficiência operacional, a saúde mental do servidor e a segurança coletiva.

c) Restritivas: Níveis considerados incompatíveis com as exigências psicológicas e comportamentais inerentes à função policial, comprometendo de forma significativa a aptidão para o exercício seguro, ético e eficaz do cargo.

9.9. Considerando as exigências do perfil profissiográfico da carreira de Policial Civil e os níveis psicométricos estabelecidos neste edital, serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem, dentre as 29 (vinte e nove) características psicológicas avaliadas, no mínimo uma das seguintes combinações de níveis classificados como restritivo, prejudicial e indesejável:

a) Apresentar 02 (duas) ou mais características no nível restritivo;

b) Apresentar 03 (três) ou mais características no nível prejudicial;

c) Apresentar 02 (duas) características no nível prejudicial e 02 (duas) no nível indesejável;

d) Apresentar 01 (uma) característica no nível prejudicial e 03 (três) no nível indesejável;

e) Apresentar 04 (quatro) ou mais características no nível indesejável.

f) Apresentar 01 (uma) característica no nível prejudicial e 02 (duas) no nível indesejável e 01 (uma) no nível restritivo;

g) Apresentar 02 (duas) características no nível prejudicial e 01 (uma) no nível restritivo;

h) – Apresentar 01 (uma) característica no nível prejudicial e 01 (uma) no nível indesejável e 01 (uma) no nível restritivo;

i) Apresentar 03 (três) características no nível indesejável e 01 (uma) no nível restritivo;

9.10. O resultado da Avaliação Psicológica, será expresso pelos seguintes conceitos, divulgados através de edital:

a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;

b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público;

c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu na data e horário designado para realizar a Avaliação Psicológica.

9.10.1. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

9.10.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados inaptos ou ausentes.

9.11. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.11.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.11.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato considerado inapto poderá se fazer acompanhar de psicólogo de sua livre escolha, desde que registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), a fim de verificar os procedimentos técnicos adotados na avaliação, em data determinada para vistas dos resultados da avaliação (entrevista de devolução), de acordo com o previsto em resolução do Conselho Federal de Psicologia. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder à revisão do processo de avaliação, na presença de um psicólogo da comissão designada.

9.11.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.11.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.11.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.12. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.13. Os candidatos deverão apresentar um perfil psicológico compatível com as demandas da atividade policial, de modo a assegurar o exercício das atribuições funcionais de forma eficaz, ética e segura.

9.14. As tabelas a seguir definem as características psicológicas exigidas para o desempenho das funções inerentes aos cargos da Polícia Civil, bem como os níveis psicométricos esperados:

a) Capacidades cognitivas:

Capacidade cognitiva	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Inteligência	Compreensão, aprendizagem, adaptação, resolução de problemas, pensamento abstrato e capacidade de planejamento.	Alto/ médio superior

Capacidade cognitiva	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Atenção	Gerenciamento de informações, foco seletivo e capacidade de concentração. Atenção: concentrada, dividida e alternada.	Alto
Memória	Codificação, manutenção e recuperação de informações ao longo do tempo.	Alto/ médio superior
Domínio psicomotor	Capacidade de movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às demandas psíquicas e emocionais.	Alto/ médio superior
Raciocínio espacial	Habilidade de formar representações mentais visuais, manipulando-as e transformando-as em novas representações.	Alto/ médio superior
Funções executivas	Conjunto complexo de habilidades relacionadas à autorregulação e ao direcionamento intencional dos processos mentais. Abrange controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho. Essas capacidades são essenciais para o planejamento, organização e execução de tarefas complexas.	Alto/ médio superior

b) Fatores de Personalidade:

Cinco Fatores de Personalidade	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Neuroticismo ou Afetividade Negativa	Este fator de personalidade está associado a uma predisposição para experimentar estados emocionais negativos, incluindo padrões de ansiedade e desconforto psicológico. Ele pode englobar características como vulnerabilidade (sentimento de insegurança e dificuldade em tomar decisões), impulsividade (tendência a reações rápidas e não planejadas a estímulos internos ou externos, desconsiderando o planejamento e as consequências para si ou para os outros), instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), passividade ou apatia (falta de iniciativa e energia para a tomada de decisões) e aspectos relacionados à depressão.	Médio inferior

Cinco Fatores de Personalidade	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Conscienciosidade ou realização	Padrão de organização, controle, persistência e competência.	Alto
Extroversão	Preferência por relações interpessoais: inclui a tendência para interações sociais assertivas, responsivas e ativas, bem como um perfil sociável e dinâmico. Esses traços estão correlacionados com características de liderança.	Médio Superior
Socialização (Amabilidade)	Qualidade das relações interpessoais, altruísmo, generosidade e confiança nas pessoas.	Médio Superior
Abertura	Tendência à abertura a novas experiências, ideias e curiosidade intelectual.	Médio Superior

c) Características Emocionais e Comportamentais:

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Controle emocional	Capacidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as para que não influenciem negativamente o comportamento.	Alto
Resistência à frustração	Habilidade de manter um bom desempenho em suas atividades, mesmo quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em situações profissionais ou pessoais.	Alto
Impulsividade	Dificuldade em controlar as emoções, com tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de estímulos internos ou externos.	Baixo
Agressividade	Uso de energia de forma destrutiva, manifestando-se em comportamentos que visam causar dano. Engloba tanto agressões físicas quanto verbais, além de sentimentos de ressentimento, irritabilidade e hostilidade.	Médio inferior

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas, como animais, altura, água, sangue, fogo, etc. que levam o indivíduo a evitar essas situações ou a vivenciar crises de pânico.	Muito baixo
Ansiedade	Preocupação excessiva com a aceleração das funções orgânicas, o que pode comprometer a capacidade de reagir de forma adequada em situações de estresse.	Baixo

d) Competências Relacionadas ao Desempenho:

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Comprometimento	Cumprimento rigoroso dos deveres e responsabilidades associados ao cargo de servidor público e policial civil, demonstrando lealdade e dedicação à instituição.	Alto
Relacionamento Interpessoal	Habilidade para comunicar-se e interagir de forma eficaz com a equipe de trabalho e com o público, promovendo uma colaboração produtiva e uma boa convivência.	Alto
Eficiência	Habilidade de alcançar resultados com qualidade e agilidade, levando em conta as condições disponíveis.	Alto
Iniciativa	Capacidade de tomar ações espontâneas e apresentar ideias inovadoras para resolver problemas e aprimorar o funcionamento da unidade de trabalho.	Alto
Conduta Ética	Postura caracterizada por honestidade, responsabilidade, respeito às normas institucionais e confidencialidade/ sigilo das informações.	Alto
Persistência	Disposição para concluir tarefas, independentemente das dificuldades encontradas.	Alto

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Assertividade	Capacidade de expressar sentimentos de forma controlada e respeitosa, sem ferir os direitos alheios.	Alto
Adaptabilidade	Habilidade de ajustar comportamentos para lidar com diferentes situações e desafios.	Alto
Flexibilidade	Capacidade de lidar com situações e ideias diversas com desenvoltura e abertura.	Alto
Liderança	Competência para gerenciar equipes e processos de forma eficaz.	Alto
Honestidade	Respeito à ética, à probidade e ao decoro, demonstrando integridade em todas as situações.	Alto
Maturidade	Nível de desenvolvimento físico, psicológico e emocional compatível com a idade cronológica.	Compatível com a idade

9.15. As tabelas a seguir definem os níveis psicométricos aceitáveis, indesejáveis, prejudiciais e restritivos, aplicáveis a cada fator avaliados:

a) Capacidades Cognitivas:

Capacidade	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Inteligência	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Atenção	Médio Superior/ Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Memória	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Domínio psicomotor	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Raciocínio espacial	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Funções executivas	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo

b) Fatores de Personalidade:

Fator	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Neuroticismo	Baixo/Médio	Médio Superior	Alto	Muito alto ou Muito baixo
Conscienciosidade	Médio Superior/ Média	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Extroversão	Médio	Médio inferior ou Alto	Baixo	Muito baixo ou Muito alto
Socialização (Amabilidade)	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Abertura	Médio	Médio inferior	Baixo ou Alto	Muito baixo ou Muito alto

c) Características Emocionais e Comportamentais:

Característica	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Controle emocional	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Resistência à frustração	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Impulsividade	Médio inferior	Médio	Médio Superior	Alto/Muito alto
Agressividade	Médio	Médio Superior	Alto ou Baixo	Muito alto ou Muito Baixo
Fobias	Baixo	Médio inferior	Médio	Alto/Muito alto
Ansiedade	Médio inferior	Médio	Médio Superior	Alto/Muito alto

d) Competências Relacionadas ao Desempenho:

Competência	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Comprometimento	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Relacionamento interpessoal	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Eficiência	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Iniciativa	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Conduta ética	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Persistência	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Assertividade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Adaptabilidade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Flexibilidade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Liderança	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Honestidade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Maturidade	Compatível com a idade	Médio inferior	Baixo	Muito baixo

9.15.1. As tabelas apresentadas organizam os níveis psicométricos para cada fator avaliado, facilitando a delimitação dos limites considerados aceitáveis, indesejáveis, prejudiciais e restritivos no contexto do processo seletivo (etapa da avaliação psicológica). Esses fatores são reconhecidos como psicologicamente significativos, uma vez que níveis inadequados podem comprometer a integridade, a segurança e a eficiência do serviço prestado pela Polícia Civil, impactando diretamente o desempenho funcional e a capacidade de atuação ética e responsável dos profissionais.

10. DA AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

10.1. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

10.1.1. Para a realização da Avaliação Médico-Odontológica, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.4 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Médico-Odontológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes da Avaliação Médico-Odontológica não serão realizadas fora da data, do

horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter eliminatório, visa a identificar, mediante exames clínicos, análises de testes e exames laboratoriais, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para a realização da avaliação de aptidão física ou do curso de formação policial, bem como para o exercício das funções dos cargos das carreiras as Polícia Civil.

10.3. Mencionada avaliação será realizada por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade do Instituto Avalia que avaliará o candidato e emitirá parecer individual, com a menção "apto" ou "inapto".

10.4. A Avaliação Médico-Odontológica constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, deve o candidato efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "w" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) hemograma completo, glicemia, creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), colesterol total e frações, triglicerídeos;

b) teste ergométrico (TE), com laudo;

c) ecografia de abdome total, com laudo;

d) avaliação Cardiológica: realizada por Médico Cardiologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

e) radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;

f) radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver;

g) avaliação Ortopédica: realizada por Médico Ortopedia, credenciado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

h) grupo sanguíneo – fator Rh;

i) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

j) avaliação Neurológica: realizada por Médico Neurologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Neurologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

k) avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatria, credenciado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que deverá emitir laudo nominal do candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica;

l) exame toxicológico do tipo "larga janela de detecção", em amostra queratínica (cabelo ou pelo), com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, entre elas: a) maconha e derivados; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína e derivados; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e derivados), ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), metanfetaminas; e) opiáceos, opióides e derivados;

m) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular;

10.6.1. Caso o candidato faça uso de qualquer uma das substâncias mencionadas na alínea "l" do subitem 10.6 por expressa recomendação médica, deverá apresentar juntamente ao laudo do exame toxicológico, cópia do documento expedido por profissional competente que contenha a prescrição, além do respectivo laudo.

10.6.2. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.3. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica, ortopédica e psiquiátrica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.4. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato na Avaliação Médico-Odontológica, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.8. Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 10.6 deverão ser custeados

integralmente pelo candidato.

10.7. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à carreira da Polícia Civil, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) Avaliação Cardiológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

b) Avaliação Ortopédica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

c) Exame Toxicológico com resultado INCONCLUSIVO por não fornecer material biológico ou mesmo não ser suficiente para análise; Exame Toxicológico com resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiáceos, opióides, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

d) Avaliação Neurológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

e) Avaliação Psiquiátrica em que conste quaisquer Doenças e/ou Transtornos Mentais e de Comportamento, entre eles: a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devido a lesão, disfunção cerebral e a doença física; b) Transtornos psicóticos; c) Transtornos do humor (depressão profunda/ acentuada, distimia, mania e outros); d) Transtornos dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; e) Transtornos de personalidade; f) Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; g) Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; h) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; i) Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; j) Síndrome do Pânico; k) Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com o cargo ao qual concorre.

10.8. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.9. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que na Avaliação Médico-Odontológica forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.10. Os resultados preliminares e definitivos da Avaliação Médico-Odontológica serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

11.2. A Avaliação de Aptidão Física, visa a aferir se o candidato apresenta a plena aptidão imprescindível para realização do curso de formação policial e ao exercício da atividade policial civil.

11.2.1. Para realizar o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física,

calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original, bem como, atestado médico original específico para tal fim, conforme subitem 11.2.2., emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

11.2.2. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto fisicamente e cardiologicamente a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.2.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto fisicamente e cardiologicamente a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

11.3. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será expresso pelos conceitos "Apto", "Inapto" ou "Ausente".

11.3.1. O candidato será eliminado do Concurso Público se não atingir o desempenho mínimo exigido no teste ou não comparecer à Avaliação de Aptidão Física.

11.3.2. A realização de todos os testes que integram a Avaliação de Aptidão Física, será gravada em áudio e vídeo.

11.4. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, tais como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato, não serão consideradas e não será dispensado nenhum tratamento diferenciado a eles.

11.5. A candidata gestante amparada pelo disposto na Lei Estadual n. 5.444, de 26 de novembro de 2019, que desejar a remarcação da prova física deverá comprovar documentalmente o estado de gravidez, por declaração de profissional médico ou clínica competente, devendo ser juntado exame laboratorial comprobatório.

11.5.1. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

11.5.2. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 11.5.1 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

11.5.3. Não será considerada inapta e reprovada na Avaliação de Aptidão Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização da avaliação de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez.

11.5.4. Também faz jus ao previsto no subitem 11.5.3 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização da Avaliação de Aptidão Física mediante requerimento da candidata.

11.5.5. O requerimento, por escrito, de adiamento da Avaliação de Aptidão Física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

11.6. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do

exame fora da data, horário e local estabelecidos.

11.6.1. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.6.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.6.3. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

11.6.4. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.7. A Avaliação de Aptidão Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto", "inapto" e ausente, compreendendo os seguintes testes:

11.7.1. Para o sexo masculino:

a) flexão de braços de quatro apoios;

b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;

c) corrida (12 minutos);

11.7.2. Para o sexo feminino:

a) flexão de braços de quatro apoios;

b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;

c) corrida (12 minutos).

11.7.3. Será considerado ausente e automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer ou que deixar de observar as datas, horários e locais especificados para a realização da Avaliação de Aptidão Física, conforme definidos em edital específico.

11.8. O teste de flexão de braços de quatro apoios, para candidatos de ambos os sexos, consistirá em flexão e extensão dos membros superiores com o apoio de frente ao solo. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão de braços de quatro apoios será a seguinte:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) ficará de pé, em frente ao avaliador, ao comando de "em posição", o candidato deverá ficar em quatro apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para a frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com o solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.

b) início da execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) durante a execução do teste, o(a) candidato(a) não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés;

d) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

f) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.8.1. Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo na execução do teste em flexão de braços de quatro apoios, as seguintes repetições por sexo:

a) para o sexo masculino: 20 (vinte) flexões completas;

b) para o sexo feminino: 14 (quatorze) flexões completas.

11.9. O teste de abdominal (flexão abdominal), tipo remador, para candidatos de ambos os sexos, será realizado de acordo com a seguinte metodologia:

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) início da execução: ao comando dos avaliadores, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) será considerada somente a contagem realizada pelo Instituto Avalia examinadora;

d) cada execução começa e termina sempre na posição ideal;

e) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

f) somente será contado o exercício realizado corretamente;

g) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções entre uma repetição e outra, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

11.9.1. Os candidatos para serem considerados aptos, deverão realizar como desempenho mínimo na execução do teste de abdominal (flexão abdominal), tipo remador, as seguintes repetições por sexo:

a) para o sexo masculino: 40 (quarenta) repetições completas;

b) para o sexo feminino: 35 (trinta e cinco) repetições completas.

11.10. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para candidatos de ambos os sexos, será realizado de acordo com a seguinte metodologia:

a) posição inicial: de pé;

b) início da corrida: para o início do teste de corrida, no momento da largada, os(as) candidatos(as) deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo "atenção, candidatos" e em seguida "preparar", seguidas de um sinal sonoro, quando todos deverão iniciar seu teste;

c) término da corrida: o término do teste de corrida ocorrerá quando o(a) candidato(a) ultrapassar o

tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova, seguidas de um sinal sonoro ao final do limite de tempo estabelecido;

d) cada candidato(a) deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

e) o(a) candidato(a) será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado, tendo percorrido a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.200m (dois mil e duzentos metros) para o sexo masculino, dentro do limite de tempo estabelecido;

f) o teste poderá ser realizado em pista de atletismo ou em qualquer outro percurso no plano horizontal;

g) o piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso;

h) em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo fiscal de voltas;

i) o candidato, durante a realização do teste físico, não poderá sentar-se, deitar-se, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico;

j) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

k) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

l) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

m) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

n) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

o) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip,* juntamente com marcação manual, feita pelos fiscais.

11.11. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Avalia, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

11.12. Será eliminado do Avaliação de Aptidão Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Avaliação de Aptidão Física.

11.14. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Avaliação de Aptidão Física.

11.15. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Avaliação de Aptidão Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.17. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.18. Todos os testes de Aptidão Física serão filmados pela banca examinadora.

11.19. Os resultados preliminares e definitivos de Avaliação de Aptidão Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

12.1.1. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo.

12.1.2. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até a posse, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

12.1.3. O candidato considerado inapto na Investigação Social:

a) Será eliminado do concurso público independente da fase em que se encontrar o certame; ou

b) Terá tornado sem efeito o ato de nomeação no cargo da carreira da Polícia Civil, caso a inaptidão seja constatada entre a nomeação e a posse.

12.2. A Investigação Social, será dividida em duas etapas, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital, sendo:

a) Etapa I: Preenchimento online de todos os campos e informações solicitados no Formulário de Informações Pessoais, realizada pelo candidato quando convocado em edital próprio;

b) Etapa II: Entrevista Pessoal, a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

12.2.1. Poderão ocorrer convocações em Editais específicos durante o decorrer do Concurso Público a critério da comissão de Investigação Social.

12.3. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br.

12.3.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

a) Formulário preenchido de Informações Pessoais;

b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

g) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização

do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;

h) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

i) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

12.3.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

12.3.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

12.3.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 12.3, nos prazos estabelecidos em edital específico;

d) apresentar documentos ou certidões falsas;

e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

12.5. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo, estabelecidos na legislação pertinente.

12.6. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

c) Desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;

d) Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

e) Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

f) Prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

g) Prática de ato de improbidade administrativa;

h) Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

j) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

k) Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;

l) Embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

m) Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;

n) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou

organização/facção criminosa;

o) Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

p) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

q) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

r) Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

s) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

t) Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;

u) Prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;

v) Em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;

w) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;

x) Prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;

y) Omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;

z) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

12.7. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.7.2. A notificação mencionada no subitem 12.7.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do Concurso Público e, após a homologação, será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

12.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

12.7.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 12.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

12.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

12.7.6. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

12.7.7. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

12.7.8. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

12.7.9. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação e posse para exercer o cargo não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

12.7.10. Serão considerados não habilitados na Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Investigação Social.

12.7.11. A inobservância do procedimento de realização da Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação e eliminação do candidato sem análise do mérito.

12.7.12. Aos candidatos inabilitados na Investigação Social, por ausência de envio dos documentos e

sua não participação, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital.

12.8. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

13.1. Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, dentro do número de vagas autorizadas, serão convocados para a segunda etapa, constituída do curso de formação policial exigido, serão convocados para a apresentação de documentos, comprovação de requisitos e para o ato de matrícula na respectiva turma do Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, e segundo a legislação vigente.

13.2. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial, serão convocados por meio de edital específico, a ser publicado no *site* do Instituto Avalia, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para preenchimento do Formulário de solicitação de Matrícula e apresentação dos documentos de comprovação de requisitos. A divulgação também será realizada no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br.

13.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

a) deixar de preencher o **Formulário de solicitação de Matrícula** e/ou de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado em edital específico;

b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;

c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

13.2.2. No ato da matrícula do Curso de Formação Policial, os candidatos deverão enviar, através de link específico oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 2 deste Edital e em seus subitens, para conferência, bem como:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;

j) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);

l) Cartão do SUS;

m) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

o) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;

p) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE";

q) certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

r) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela SEJUSP);

s) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

t) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

13.2.2.1. No caso do envio de imagem de xerox do documento original, o mesmo deverá estar autenticado em cartório.

13.2.2.2. A ausência da apresentação do diploma de nível superior completo em nível de graduação, não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

13.2.2.3. A Comissão de Curso de Formação Policial e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados do candidato.

13.2.3. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

13.2.4. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

13.2.5. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

13.3. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação Policial, observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos elencados no quadro abaixo,

Função	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	110	79	22	3	6
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	330	237	66	10	17
TOTAL	440	316	88	13	23

13.3.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 13.2.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Policial, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 13.3, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Policial.

13.3.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

13.3.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 13.3, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida etapa e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

13.3.4. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

13.3.5. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

13.3.6. A ordem de chamamento dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para chamamento dos candidatos cotistas constante no Anexo III deste edital, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

13.4. O Curso de Formação Policial terá currículo e duração variáveis, em conformidade com as atribuições e as responsabilidades inerentes a cada categoria funcional, e contará com carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e plano de curso.

13.4.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

13.4.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

13.4.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado inabilitado se, do início do Curso de Formação Policial até a sua homologação:

a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;

b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;

c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;

d) apresentar inaptidão em razão de saúde e/ou de investigação social, conforme disposto no Manual do Acadêmico;

e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

13.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e na Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

13.5.1. Deverá ressarcir o Estado pelas despesas acima mencionadas, cujos valores serão calculados e apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o candidato que:

a) desistir do curso de formação;

b) for aprovado no curso de formação e nas demais fases do concurso público, e não tomar posse.

13.6. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, consequentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

13.7. A classificação final do curso de formação será determinada pela somatória das médias de todas as disciplinas, dividida pelo número de disciplinas do curso.

13.8. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão oportunamente repassadas ao Aluno Policial Civil matriculado, por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

13.9. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PO + PT$$

Onde:
PF = Pontuação Final;
PO = Pontuação da Prova Escrita Objetiva,
PT = Pontuação Prova de Títulos.

14.1.1 A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.
14.1.2. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor média na Fase – Prova Escrita Objetiva;
b) obtiver maior pontuação na Fase – Prova de Títulos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

14.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá até a posse.

15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, nas classes e níveis iniciais da carreira, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

15.1.1. Ao Delegado-Geral da Polícia Civil compete dar posse aos policiais civis.

15.1.2. A nomeação será feita conforme a necessidade do serviço público e as vagas constantes no edital.

15.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa em órgãos ou unidades da Polícia Civil, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado.

15.2.1. A nomeação dos aprovados no concurso deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas para os cotistas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo III, em consonância com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

15.2.2. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

15.2.3. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

15.2.4. A lotação em órgãos ou unidades da Polícia Civil será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o curso de formação policial.

15.2.5. Havendo dois ou mais candidatos em igualdade de condições, terá preferência para escolha, sucessivamente, o que tiver, conforme estabelecido no §2º do art. 55 da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005:

a) maior tempo de serviço policial civil no Estado;
b) maior tempo de serviço policial em geral;
c) maior tempo de serviço público no Estado;
d) maior tempo de serviço público em geral;
e) maior idade;
f) maior prole.

15.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respetivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

15.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo a que concorre.

15.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e demais legislações pertinentes.

15.3.2.1. Os candidatos nomeados deverão apresentar as vias originais dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação dos requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024);

e) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais e nem ter praticado infração penal;

i) possuir plena aptidão física e mental, comprovadas mediantes parecer médico emitido por junta médica oficial específica a ser designada;

j) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B";

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses permitidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art.27, §9º-A da Constituição Estadual;

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

15.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

15.3.4. A deficiência física, comprovadamente estacionária, não impedirá a posse em cargo de carreira da Polícia Civil, desde que não obste o desempenho normal das atribuições do cargo ou função comprovada em inspeção e em laudo da perícia médica oficial, obedecido o limite de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme estabele o §2º do art. 67 da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005.

15.4. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, nas hipóteses de desistência ou não comparecimento, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo.

15.5. Não serão nomeados e nem empossados os candidatos constantes na classificação final do concurso que forem reprovados na fase de investigação social e/ou forem eliminados na segunda etapa do concurso, conforme estabelece o §4º do art. 55 da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, após a divulgação do resultado final da primeira turma de candidatos que realizaram o Curso de Formação Policial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações

no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

16.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

16.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

16.8.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 16.8 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

16.8.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via *e-mail*, para o endereço candidato@avalia.org.br, observado o prazo fixado no subitem 16.8.

16.8.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

16.8.4. Após o prazo fixado no subitem 16.8, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

16.8.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

16.9. As Secretarias e Estado de Administração, de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, site de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

FUNÇÃO ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA:

I - autuar, movimentar e participar na formação de inquéritos policiais, Termo Circunstanciado de Ocorrência, Auto de Prisão em Flagrante, procedimentos especiais e administrativos, os atos de sua competência e demais autos procedimentais sob a presidência de autoridade policial;
II - manter de forma atualizada e correta o registro e escrituração de livros oficiais obrigatórios e outros criados pela autoridade policial de instauração de inquéritos policiais e de remessa dos respectivos autos, bem como expedir, certidões e traslados;
III - responder pela guarda dos procedimentos policiais, de bens, valores, instrumentos de crime entregues a sua custódia, em razão de sua função, dando-lhes a destinação legal;
IV - coordenar, supervisionar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos do cartório, bem como dos seus servidores, quando na condição de Escrivão-Chefe ou por designação da autoridade policial;
V - prestar assistência às autoridades superiores em assuntos técnicos especializados relacionados ao cumprimento das formalidades legais necessárias em procedimentos de polícia judiciária e demais serviços cartorários;
VI - executar trabalhos de escrituração manual, em equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico em auxílio aos procedimentos administrativos e de polícia judiciária, e outros encargos, compatíveis com suas atribuições, dentre elas, diligências em locais de crime e outros levantamentos criminais;
VII - participar do levantamento de local de crime e orientar a execução de trabalhos relacionados a coleta de provas e produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego de técnicas nas investigações policiais;
VIII - proceder ao inventário dos bens patrimoniais da unidade policial, efetivando o controle do uso e movimentação e cadastramento dos bens móveis;
IX - executar as tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária, em conformidade com outras atribuições definidas em lei ou ato normativo.

FUNÇÃO INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA:
I - proceder a registro de boletim de ocorrências e, mediante determinação da autoridade policial, às diligências e investigações policiais com o fim de coletar provas para a elucidação de infrações penais e respectivas autorias, visando à instrução dos procedimentos legais, apresentando relatório de investigação circunstanciado;
II - efetuar prisão em flagrante ou cumprir mandados expedidos pela autoridade policial ou judiciária competente;
III - dirigir veículos policiais, em razão do desempenho de suas funções, nos diversos setores da Polícia Civil, providenciar a conservação, limpeza e manutenção das viaturas policiais, responsabilizando-se pela guarda do veículo, seus acessórios e equipamentos;
IV - orientar, supervisionar, coordenar e dirigir trabalho de subordinados em investigações e diligências, quando na condição de investigador-chefe ou por designação da autoridade policial;
V - executar, quando exigidas especialidade e habilitação profissional, atividades envolvendo operação de aparelhos de comunicação, telecomunicações, computação, integrantes do sistema de informações da segurança pública, zelando por sua manutenção e conservação;
VI - participar de levantamento em local de crime e interagir na execução de trabalhos relacionados à coleta de provas e produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego das técnicas nas investigações policiais, bem como concorrer na preservação do local;
VII - realizar o recolhimento, a movimentação, e a escolta de preso, bem como a guarda de valores e seus pertences, procedendo à escrituração no livro de registro, enquanto perdurar a custódia legal do preso durante as diligências investigatórias, até a entrega ao respectivo cartório;
VIII - executar outras determinações legais emanadas da autoridade policial, considerando as atribuições que forem definidas por lei ou ato normativo, relativo às atividades de Polícia Judiciária

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
GRUPO 1 - PARTE COMUM (60 QUESTÕES)

1. Língua Portuguesa (30 questões - conteúdo comum para ambas as funções):

- Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; Tipologia e estrutura textual: narrativo, descritivo, dissertativo e técnico-administrativo;
- Aulas gramaticais e suas funções sintáticas;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Ortografia;
- Semântica;
- Figuras e Vícios de linguagem e ambiguidade;
- Redação oficial –Manual de redação da presidência da república (Parte I, capítulos de I a III);
- Coesão e coerência textual;
- Técnicas de síntese e resumo de informações.
- Variação linguística;
- Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos.
- Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação).

2. Noções de Direito (20 questões - conteúdo comum para ambas as funções):

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Fundamentos, Objetivos e Princípios da República Federativa do Brasil;
- Direitos e garantias fundamentais;
    a. Direitos e deveres individuais e coletivos;
    b. Direitos Sociais;
    c. Nacionalidade;
    d. Direitos políticos;
    e. Partidos políticos;
- Organização do Estado;
    a. Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Organização dos Poderes;
- Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais;
- Remédios constitucionais;
    a. Habeas Corpus;
    b. Habeas Data;
    c. Mandado de Segurança;
    d. Mandado de Injunção;

- Controle de constitucionalidade;
    a. Controle difuso;
    b. Controle concentrado;
- Administração Pública;
- Servidores Públicos;
- Segurança Pública;
- Funções essenciais à justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Princípios Constitucionais do Direito Administrativo;
- Poderes da Administração;
    a. Poder hierárquico;
    b. Poder disciplinar;
    c. Poder regulamentar;
    d. Poder de polícia.
    e. Uso e abuso do poder;
- Organização Administrativa;
    a. Administração direita e indireta.
    b. Administração centralizada e descentralizada;
    c. Entidades da Administração Pública indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Ato Administrativo;
    a. Conceito;
    b. Requisitos;
    c. Atributos;
    d. Extinção;
- Servidores públicos;
    a. Cargo público;
    b. Emprego público;
    c. Função pública;
- Controle e responsabilização da Administração;
    a. Conceitos, objetivos e classificação;
    b. Controle administrativo;
    c. Controle judicial;
    d. Controle legislativo;
- Responsabilidade civil do Estado;
- Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021;
- Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e 14.230/2021.

DIREITO PENAL:

- Direito Penal e poder punitivo;
- Princípios aplicáveis ao Direito Penal;
- Interpretação e aplicação da lei penal;
- Crime;
    a. Conceito e classificação;
    b. Culpabilidade;
    c. Concurso de crimes;
    d. Erro;
    e. Exclusão de Ilicitude;
- Imputabilidade penal;
- Concurso de pessoas;
- Penas;
    a. Espécies de penas;
    b. Cominação das penas

c. Aplicação das Penas;
d. Suspensão condicional da pena;
e. Livramento condicional; Efeitos da condenação;

- Ação Penal;
- Punibilidade e causas de extinção;
- Crimes contra a pessoa;
- Crimes contra o patrimônio;
- Crimes contra a dignidade sexual;
- Crimes contra a incolumidade pública;
- Crimes contra a paz pública;
- Crimes contra a fé pública;
- Crimes contra a administração pública;
- Crimes hediondos: Lei nº 8.072/1990;
- Crimes de tortura: Lei nº 9.455/1997;
- Crimes resultantes de preconceito de raça e cor: Lei nº 7.716/1989;
- Crimes de trânsito: Lei nº 9.503/1997 (artigos 291 ao 312-B);
- Crimes contra a criança e o adolescente: Lei nº 8.069/1990 (artigos 225 ao 244-C), Lei 13431/17 e Lei 14.344/2022;
- Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006;
- Organização criminosa: Lei nº12.850/2013;
- Lei antidrogas: Lei nº 11.343/2006 (artigos 27 ao 64);
- Armas de fogo: Lei nº 10.826/2003 (artigos 6º ao 21);
- Abuso de autoridade: Lei n º 13.869/2019, Lei das contravenções penais: Decreto-lei n°3688/1941.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Processo penal brasileiro;
- Processo penal constitucional;
- Sistemas e princípios fundamentais;
- Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas;
- Disposições preliminares do Código de Processo Penal;
- Inquérito policial;
- Processo, procedimento e relação jurídica processual;
- Ação Penal;
- Jurisdição e Competência;
- Prova;
    a. Disposições gerais;
    b. Exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral;
    c. Interrogatório do acusado;
    d. Confissão;
    e. Ofendido;
    f. Testemunhas;
    g. Reconhecimento de pessoas e coisas;
    h. Acareação;
    i. Documentos;
    j. Indícios;
    k. Busca e apreensão;
- Interceptação telefônica: Lei nº 9.296/1996;
- Sujeitos do processo;
- Citações e intimações; Atos processuais e atos judiciais;
- Procedimentos;
- Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória;
    a. Prisão em flagrante;
    b. Prisão Preventiva;
    c. Medidas cautelares diversas da prisão;

d. Prisão temporária: Lei nº 7.960/1989;
- Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/1995 (artigos 60 ao 97);
- Investigação criminal: Lei nº 12.830/2013.

DIREITOS HUMANOS:
- Teoria Geral dos Direitos Humanos;
- O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.
- A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.
- Democracia, cidadania e Direitos Humanos.
- Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.
- Política Nacional de Direitos Humanos.
- Educação e cultura em Direitos Humanos.
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- Segurança pública e Direitos Humanos.

3. Legislação Institucional (10 questões - conteúdo comum para ambas as funções):

- LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil de Mato do Sul -
- DECRETO Nº 12.218, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 – estabelece a estrutura organizacional e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil.
- LEI Nº 14.735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis

GRUPO 2 - PARTE ESPECÍFICA (40 QUESTÕES)
FUNÇÃO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

1. Raciocínio Lógico (10 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Organização e categorização;
- Probabilidade e estatística, média, moda, mediana e desvio padrão;
- Análise de tabelas e gráficos;
- Sequências numéricas e alfanuméricas;
- Estruturas lógica.
- Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, diagramas lógicos
- Lógica de primeira ordem.

2. Informática (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Conceitos gerais de sistemas operacionais.
- Arquitetura básica de computadores.
- Principais periféricos.
- Mídias para armazenamento de dados.
- Manipulação de arquivos em sistemas Windows 10.
- Arquivos: conceito, tipos, nomes e extensões mais comuns.
- Estrutura de diretórios e rotas.
- Cópia e movimentação de arquivos.
- Conceitos e principais recursos de editores de textos, planilhas eletrônicas e editores de apresentações Microsoft Office.

- Word: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapé; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolunados; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos predefinidos, caixas de texto e caracteres especiais; desenhos e cliparts; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; mala direta e proteção de documentos.
- Powerpoint: estrutura básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, multimídia, desenho e clipart, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.
- Excell: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus
- Procedimentos de backup.
- Protocolos de arquivamento digital e digitalização de documentos.
- Segurança digital e proteção de dados em sistemas administrativos;
- Aplicações da certificação digital e assinatura eletrônica.

3. Tecnologia da Informação e Comunicação (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Conceitos Fundamentais de tecnologia da Informação e Comunicação;
- Vide chamada e videoconferência: conceito e utilização
- Governo eletrônico
- Correio eletrônico.
    a. Endereços de e-mail.
    b. formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook;
    c. Campos de uma mensagem.
    d. Organização de mensagens em pastas.
    e. Envio, resposta, encaminhamento, recebimento de e-mails e anexos.
- Backup de arquivos digitais em mídias de armazenamento, drives virtuais e pastas compartilhadas na rede.
- Mídias digitais;
    a. Noções básicas de Mídias digitais; Endereços e formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook.
    b. Surgimento e evolução da Internet
    c. Internet: buscas avançadas.
    d. Rede social
    e. “cyberbullying”
- Segurança da Informação
    a. Princípios de segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade
    b. Riscos de segurança no uso de correio eletrônico e internet.
    c. Proteção contra vírus, malware, ransomware, phishing e outras ameaças cibernéticas
    d. Segurança digital, ataques e crimes cibernéticos, LGPD, vazamento de informações
- Tecnologias Emergentes,
    a. Inteligência Artificial e Machine Learning.
    b. Internet das Coisas (IoT).
    c. Big Data e análise de dados.
- Certificação digital:
    a. Conceitos;
    b. tipos de certificados;
    c. aplicativos de segurança;

FUNÇÃO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

1. Raciocínio Lógico (10 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Estruturas lógicas;
- Princípios de contagem e probabilidades;
- Diagramas lógicos e inferências;
- Lógica de argumentação: analogias, interferência, deduções e conclusões;
- Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais
- Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, diagramas lógicos.

2. Informática (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Conceitos básicos de redes de computadores
- Endereçamento TCP/IP, IPv4, IPv6
- Tecnologias de redes com fio e sem fio
- Topologias, protocolos, máscaras de rede, gateway, DNS, DHCP.
- Hubs, repetidores, bridges e comutadores (switches)
- Gerenciamento de redes (SNMP).
- Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet.
- Sistema operacional Windows;
- Editores de textos e planilhas eletrônicas, Microsoft Office;
- Browser Internet Explorer, Google Chrome e Microsoft Edge.
- Tipos de URL.
- Tipos de domínio.
- Protocolos da camada de aplicação.
- Privacidade e segurança.
- Configuração de proxy.
- Marco civil da internet
- Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados

3. Tecnologia da Informação e Comunicação (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Tecnologia da Informação:
  a. Definição e evolução da Tecnologia da Informação e Comunicação.
  b. Componentes básicos de sistemas de informação: hardware, software, redes e pessoas.
  c. Impacto da tecnologia da informação na sociedade e no setor público.
- Redes de Computadores:
  a. Fundamentos de redes de computadores: camadas do modelo OSI e TCP/IP. Protocolos de comunicação (HTTP, TCP, UDP, DNS, etc.).
- Configuração e administração de redes locais (LAN) e redes amplas (WAN).
- Tecnologias de conexão: cabeamento, Wi-Fi, Bluetooth, fibra ótica.
- Segurança:
  a. Análise de vulnerabilidades e gestão de incidentes de segurança;
  b. Detecção de intrusões e monitoramento de redes;
  c. Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Malwares, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Ransomwares, Spam.
  d. Segurança em redes: firewalls, VPNs, IDS/IPS.

e. Segurança digital, ataques e crimes cibernéticos, LGPD, vazamento de informações
f. Garantindo o sigilo e a autenticidade de um e-mail através de criptografia PGP, chaves públicas e privadas.

- Backup de arquivos digitais em mídias de armazenamento, drives virtuais e pastas compartilhadas na rede.
- Certificação digital
  a. Conceitos e legislação.
  b. Tipos de certificados digitais.
  c. Consulta e envio de chaves públicas a um servidor de chaves utilizando interface web ou aplicativos próprios.
  d. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
  e. Software livre - Conceito, distribuição e modificação. Licenças BSD, GPLv2 e GPLv3. Diretrizes para Distribuições de Sistemas Livres (GNU FSDG).
- Tecnologias Emergentes:
  a. Inteligência Artificial e Machine Learning: Conceitos básicos de inteligência artificial (IA) e aprendizado de máquina (ML). Algoritmos de aprendizagem supervisionados e não supervisionados. Aplicações de IA em segurança pública: reconhecimento facial, análise de comportamento, predição de crimes. Ferramentas de análise de dados e mineração de dados.
  b. Internet das Coisas (IoT).
  c. Big Data e análise de dados.
- Tecnologia da Informação no Setor Público
  a. Aplicações da Tecnologia da Informação no Setor Público.
  b. Sistemas de informação governamentais.
  c. Governança eletrônica e transparência.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, ÍNDIGENA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SAD N. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
COTAS (Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígenas:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento
NÚMERO DA VAGA	**DESTINAÇÃO**
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência

Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 11	Ampla Concorrência
Vaga 12	Ampla Concorrência
Vaga 13	Cotista Negro
Vaga 14	Ampla Concorrência
Vaga 15	Ampla Concorrência
Vaga 16	Ampla Concorrência
Vaga 17	Cotista Indígena
Vaga 18	Cotista Negro
Vaga 19	Ampla Concorrência
Vaga 20	Ampla Concorrência
Vaga 21	Ampla Concorrência
Vaga 22	Ampla Concorrência
Vaga 23	Cotista Negro
Vaga 24	Ampla Concorrência
Vaga 25	Ampla Concorrência
Vaga 26	Ampla Concorrência
Vaga 27	Ampla Concorrência
Vaga 28	Cotista Negro
Vaga 29	Ampla Concorrência
Vaga 30	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 31	Ampla Concorrência
Vaga 32	Ampla Concorrência
Vaga 33	Cotista Negro
Vaga 34	Ampla Concorrência
Vaga 35	Ampla Concorrência
Vaga 36	Ampla Concorrência
Vaga 37	Ampla Concorrência
Vaga 38	Cotista Negro
Vaga 39	Ampla Concorrência
Vaga 40	Ampla Concorrência
Vaga 41	Ampla Concorrência
Vaga 42	Ampla Concorrência
Vaga 43	Cotista Negro
Vaga 44	Ampla Concorrência
Vaga 45	Ampla Concorrência
Vaga 46	Ampla Concorrência
Vaga 47	Ampla Concorrência
Vaga 48	Cotista Negro
Vaga 49	Ampla Concorrência
Vaga 50	Cotista Pessoa com Deficiência ou Cotista Indígena, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados

Vaga 51	Ampla Concorrência
Vaga 52	Ampla Concorrência
Vaga 53	Cotista Negro
Vaga 54	Ampla Concorrência
Vaga 55	Ampla Concorrência
Vaga 56	Ampla Concorrência
Vaga 57	Ampla Concorrência
Vaga 58	Cotista Negro
Vaga 59	Ampla Concorrência
Vaga 60	Ampla Concorrência
Vaga 61	Ampla Concorrência
Vaga 62	Ampla Concorrência
Vaga 63	Cotista Negro
Vaga 64	Ampla Concorrência
Vaga 65	Ampla Concorrência
Vaga 66	Ampla Concorrência
Vaga 67	Ampla Concorrência
Vaga 68	Cotista Negro
Vaga 69	Ampla Concorrência
Vaga 70	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 71	Ampla Concorrência
Vaga 72	Ampla Concorrência
Vaga 73	Cotista Negro
Vaga 74	Ampla Concorrência
Vaga 75	Ampla Concorrência
Vaga 76	Ampla Concorrência
Vaga 77	Ampla Concorrência
Vaga 78	Cotista Negro
Vaga 79	Ampla Concorrência
Vaga 80	Ampla Concorrência
Vaga 81	Ampla Concorrência
Vaga 82	Ampla Concorrência
Vaga 83	Cotista Negro ou Cotista Indígena, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados
Vaga 84	Ampla Concorrência
Vaga 85	Ampla Concorrência
Vaga 86	Ampla Concorrência
Vaga 87	Ampla Concorrência
Vaga 88	Cotista Negro
Vaga 89	Ampla Concorrência
Vaga 90	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 91	Ampla Concorrência
Vaga 92	Ampla Concorrência
Vaga 93	Cotista Negro
Vaga 94	Ampla Concorrência

Vaga 95	Ampla Concorrência
Vaga 96	Ampla Concorrência
Vaga 97	Ampla Concorrência
Vaga 98	Cotista Negro
Vaga 99	Ampla Concorrência
Vaga 100	Ampla Concorrência
OBSERVAÇÕES:	
A partir da vaga de n. 100, reinicia-se a contagem das vagas novamente, de acordo com a tabela acima, sendo a caga 101 considerada a primeira de uma nova série de 100 vagas .	

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Período de Inscrições	16/07/2025	07/08/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	16/07/2025	08/08/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
	Período recursal do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	04/08/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados índios e pessoa com deficiência	16/07/2025	08/08/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	14/08/2025	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	14/08/2025	15/08/2025
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	20/08/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
PROVA ESCRITA OBJETIVA	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	08/09/2025	
	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	**14/09/2025**	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	15/09/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	15/09/2025	16/09/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	25/09/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	25/09/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	25/09/2025	26/09/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01/10/2025	
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS COTISTAS	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	01/10/2025	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	04/10/2025 e 05/10/2025	
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	07/10/2025	
	Período Recursal	07/10/2025	08/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	15/10/2025	
TÍTULOS	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova de Títulos	15/10/2025	
	Período para envio dos docs. da Prova de Títulos	15/10/2025	22/10/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo da Prova de Títulos	11/12/2025	
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Convocação para realização do Avaliação Psicológica	15/10/2025	
	Realização do Avaliação Psicológica	26/10/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Avaliação Psicológica	26/11/2025	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	26/11/2025	26/11/2025
	Realização da Entrevista Devolutiva	30/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Avaliação Psicológica	11/12/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Avaliação Médico-Odontológica	15/10/2025	
	Realização do Avaliação Médico-Odontológica	12/11/2025	14/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Avaliação Médico-Odontológica	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Avaliação Médico-Odontológica	11/12/2025	
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Avaliação de Aptidão Física	15/10/2025	
	Realização do Avaliação de Aptidão Física	22/11/2025	23/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Avaliação de Aptidão Física	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Avaliação de Aptidão Física	11/12/2025	
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social (obrigatório)	15/10/2025	22/10/2025
	Resultado Preliminar da investigação social - inabilitados	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação das respostas dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PARA AVANÇAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO)	Divulgação da Classificação preliminar dos candidatos	11/12/2025	
	Período Recursal	11/12/2025	12/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	17/12/2025	
	Publicação da Classificação definitiva	17/12/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
CURSO DE FORMAÇÃO	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação	17/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (1ª Chamada)	17/12/2025	22/12/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	29/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (1ª Chamada)	29/12/2025	30/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	05/01/2026	
	Segunda chamada para Realização da Matrícula no Curso de Formação	05/01/2026	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (2ª Chamada)	05/01/2026	08/01/2026
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	12/01/2026	
	Período Recursal da matrícula (2ª Chamada)	12/01/2026	13/01/2026
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	15/01/2026	
	Realização do Curso de Formação Policial	20/01/2026	15/05/2026
	Resultado Preliminar do Curso de Formação	25/05/2026	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	25/05/2026	

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO NA PÁGINA SEGUINTE)

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, relativo ao CONCURSO PÚBLICO SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que o(a) candidato(a) _____ _____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.473, de 26 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Agente de Segurança Socioeducativas, integrante da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto Avalia**,** e visa o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com base na Lei Estadual nº 4.894, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a reorganização da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas e estabelece o Quadro de Pessoal de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.
1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os

requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do Instituto Avalia**,** no endereço www.avalia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia**,** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Agente de Segurança Socioeducativa.
Número de Vagas:	50 (cinquenta).
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Graduação (Formação profissional de nível superior); CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 08 (oito) horas diárias, ou até 180 (cento e oitenta) horas semanais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões.
Remuneração:	R$ 4.841,33 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

2.2. O candidato ao provimento de cargo Agente de Segurança Socioeducativa deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024), a ser comprovado quando da posse;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria "B", conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato de nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

h) possuir conduta moral ilibada;

i) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

j) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "l" do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, visa o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas do cargo Agente de Segurança Socioeducativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígena	Cotistas PCD*
Agente de Segurança Socioeducativa	50	35	10	2	3
TOTAL	50	35	10	2	3

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, indígena ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros

que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da área de especialização a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre o **dia 16 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 07 de agosto de 2025,** devendo o interessado acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Instituto Avalia**,** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução/SEFAZ nº 3.458, de 10 de junho de 2025. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **08 de agosto de 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 3.4.

3.4.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor

pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre o **dia 16 de julho de 2025 às 15h00min do dia 21 de julho de 2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando até às **23h59min do dia 21 de julho de 2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.4.6.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam indígenas;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail candidato@avalia.org.br, realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, INDÍGENA OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado

presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo V deste Edital, anexando-a em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígenas (RACI);

b3) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígena no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 4.4 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas destinadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 5.2.8 deste Edital.

4.4.2. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como,

comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.5. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.6. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.9. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.10. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.11. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

d) Fase IV: Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

f) Fase VI: Curso de Formação, de caráter eliminatório, última fase do Concurso Público, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados nas Fase anteriores e classificados conforme

o subitem 12.3 deste Edital.

5.1.1. O resultado preliminar referente as fases III, IV e V, mencionados acima, serão divulgados simultaneamente, conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

5.2.5. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.7. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim o solicitarem;

II – profissional ledor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o ledor ou o transcritor nas provas.

5.2.7.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.8. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa,

a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.9. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 5.2.8. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 4.4 deste Edital.

5.2.10. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.11. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista;

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além dos protocolos, cópias autenticadas, fotos, prints de tela e documentos digitais acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma

única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato sabatista amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Avalia, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de

qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;

j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta;

k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

l) recursar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) por discordância do indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;

c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I - Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

d) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência PCD;

e) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;

f) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde;

g) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Aptidão Física;

h) por discordância do resultado preliminar da Fase V – Investigação Social.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

5.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Socioeducativa serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Aluno e pelas normas internas vigentes no âmbito da Superintendência de Assistência Socioeducativa relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de **31 de agosto de 2025**, no período **Vespertino**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **25 de agosto de 2025.**

6.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Cartão de Informação do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.6. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

6.1.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.8. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.9. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.10. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.12. Após o encerramento das provas o Instituto Avalia, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Púbico na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.14. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.13, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
Grupo 2	Noções de Ética e Cidadania	10	1,00	10,00
	Noções de Direitos Humanos	10	1,00	10,00
	Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo	14	1,00	14,00
Grupo 3	Comportamento Organizacional e Trabalho em Equipe	8	1,00	8,00
Grupo 4	Raciocínio Crítico e Resolução de Problemas	10	1,00	10,00
Grupo 5	Informática Básica	8	1,00	8,00
Total		**80**	**-**	**80,00**

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada

pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará as matérias quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva matéria.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo;

b) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Comportamento Organizacional e Trabalho em Equipe;

c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação no *Grupo 4* – Raciocínio Crítico e Resolução de Problemas.

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 4 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção a seguir discriminada, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
500	350	100	20	30

7.3.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, indígena e pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

7.3.2. Os candidatos que pontuaram com nota mínima exigida para aprovação neste edital, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para as demais etapas do certame, permanecerão aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com art. 1º da Lei n. 6.072, de 7 de junho de 2023.

7.4. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado,

condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.3, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

8. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

8.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

8.1.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) é obrigatório para todos os candidatos.

8.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

8.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

8.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025.

8.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

8.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

8.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

8.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo mensurar e avaliar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando através de níveis psicométricos as capacidades cognitivas, traços e fatores de personalidade e competências técnicas e comportamentais dos candidatos, inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 4.894, de 26 de julho de 2016 e na Resolução SEJUSP/MS n. 1.050, de 08 de maio de 2025.

8.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia

– CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

8.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades do cargo que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas.

8.4. Serão considerados critérios objetivos de inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), com consequente eliminação do Concurso Público, o não atendimento aos níveis psicométricos mínimos e esperados exigidos e a presença de quaisquer das restrições previstas na tabela abaixo e no perfil psicológico do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, conforme definidos nos incisos I e II do § 2º do art. 2º da Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025, bem como no respectivo Anexo II da mesma Resolução:

CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO	RESTRIÇÕES
INTELIGÊNCIA	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adapatação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meios e funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fatos g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
ATENÇÃO	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
MEMÓRIA	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
FUNÇÕES EXECUTIVAS	Conjunto integrado e complexo de capacidades cognitivas que permitem a autorregulação e o direcionamento voluntário/intencional de processos mentais para a execução de objetos ou finalidades específicas, incluindo controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho ou operacional.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo

TRAÇOS DE PERSONALIDADE CORRELATOS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
AGRESSIVIDADE	Energia empregada de forma destrutiva, envolvendo condutas com a intenção de causar dano a alguém ou alguma coisa, compreendendo a dimensão física e a verbal, bem como o ressentimento, a irritabilidade e facetas de hostilidade.	BAIXO	Muito alto, alto, médio, médio inferior, muito inferior
CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE	**DESCRIÇÃO OPERACIONAL**	**NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO**	**RESTRIÇÕES**
NEUROTICISMO OU AFETIVIDADE NEGATIVA	Fator de personalidade relacionado a uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância À frustração), À passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	NO MÁXIMO MÉDIO	Alto, muito alto
REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
EXTROVERSÃO	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, construindo traços correlacionados à liderança.	NO MÍNIMO MÉDIO	Muito baixo, baixo
SOCIOALIZAÇÃO	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

ABERTURA	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

8.5. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

c) ausente: significando que o candidato não se apresentou na data e horário determinado para realizar perfil o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

8.5.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função.

8.5.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

8.6. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

8.7. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

8.7.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

8.7.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

8.7.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

8.7.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

8.7.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

8.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

9.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

9.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 9.5 e 9.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exames clínicos, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

9.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

9.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

9.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

9.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "l" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) hemograma completo, glicemia, creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), colesterol total e frações, triglicerídeos;

b) teste ergométrico (TE), com laudo;

c) ecografia de abdome total, com laudo;

d) avaliação Cardiológica: realizada por Médico Cardiologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

e) radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;

f) radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver;

g) avaliação Ortopédica: realizada por Médico Ortopedia, credenciado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

h) grupo sanguíneo – fator Rh;

i) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

j) avaliação Neurológica: realizada por Médico Neurologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Neurologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

k) avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatria, credenciado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que deverá emitir laudo nominal do candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica;

l) exame toxicológico do tipo "larga janela de detecção", em amostra queratínica (cabelo ou pelo), com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, entre elas: a) maconha e derivados; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína e derivados; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e derivados), ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), metanfetaminas; e) opiáceos, opióides e derivados.

9.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

9.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica, ortopédica e psiquiátrica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

9.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

9.6.4. Além dos exames relacionados no subitem 9.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de

forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

9.6.5. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

9.6.6. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

9.6.7. Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 9.6 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

9.7. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) Avaliação Cardiológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

b) Avaliação Ortopédica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

c) Exame Toxicológico com resultado INCONCLUSIVO por não fornecer material biológico ou mesmo não ser suficiente para análise; Exame Toxicológico com resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiáceos, opióides, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

d) Avaliação Neurológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

e) Avaliação Psiquiátrica em que conste quaisquer Doenças e/ou Transtornos Mentais e de Comportamento, entre eles: a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devido a lesão, disfunção cerebral e a doença física; b) Transtornos psicóticos; c) Transtornos do humor (depressão profunda/ acentuada, distimia, mania e outros); d) Transtornos dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; e) Transtornos de personalidade; f) Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; g) Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; h) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; i) Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; j) Síndrome do Pânico; k) Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com o cargo ao qual concorre.

9.8. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

9.9. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

9.10. Os resultados preliminares e definitivos do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10. DA FASE IV: EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, fase obrigatória para concursos públicos para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativa da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

10.1.1. Para realizar o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original, bem como, atestado médico original específico para tal fim, conforme subitem 10.1.2., emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

10.1.2. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está fisicamente e cardiologicamente apto para realizar o Teste de Aptidão Física. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

10.1.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está fisicamente e cardiologicamente apto a realizar o Teste de Aptidão Física, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

10.1.4. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário, local estabelecido ou ainda, sem a apresentação dos documentos solicitados.

10.1.5. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

10.1.6. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.7. As avaliações e testes integrantes do Exame de Aptidão Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

10.1.8. A realização de todos os testes que integram o Exame de Aptidão Física será gravada em áudio e vídeo.

10.1.9. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Avalia, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

10.1.10. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

10.1.11. Será eliminado do Exame de Aptidão Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

10.1.12. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacidade física.

10.1.13. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 10.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Avalia e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

10.1.14. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Aptidão Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez.

10.1.15. Também faz jus ao previsto no subitem 10.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

10.1.16. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

10.2. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto Avalia, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho do cargo.

10.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

10.3.1. Para o sexo masculino:

a) flexão de braços de quatro apoios, 20 repetições;

b) abdominal remador, 40 repetições;

c) corrida de 12 (doze) minutos, 2.200 metros.

10.3.2. Para o sexo feminino:

a) flexão de braços de quatro apoios, 14 repetições;

b) abdominal remador, 35 repetições;

c) corrida de 12 (doze) minutos, 2.000 metros.

10.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

10.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

10.4. O teste de flexão de braços de quatro apoios, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

10.4.1. Para ser considerado apto, o candidato deverá executar a quantidade mínima de 20 (vinte) repetições para o sexo masculino e 14 (quatorze) repetições para o sexo feminino.

a) posição inicial: o candidato ficará em pé, em frente ao avaliador, ao comando de "em posição", o candidato ficará em quatro apoios, com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo, com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com o solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos;

b) início da execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés;

d) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções entre uma repetição e outra, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

e) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

10.5. O exercício abdominal remador será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

10.5.1. Para ser considerado apto, o candidato deverá executar a quantidade mínima de 40 (quarenta) repetições para o sexo masculino e 35 (trinta e cinco) repetições para o sexo feminino.

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, penas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) início da execução: ao comando dos avaliadores, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;

d) cada execução começa e termina sempre na posição ideal;

e) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

f) somente será contado o exercício realizado corretamente;

g) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções entre uma repetição e outra, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

10.6. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

10.6.1. O candidato será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado,

tendo percorrido a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.200m (dois mil e duzentos metros) para o sexo masculino, dentro do limite de tempo estabelecido.

a) posição inicial: de pé;

b) início da corrida: para o início do teste de corrida, no momento da largada, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo "atenção, candidatos" e em seguida "preparar", seguidas de um sinal sonoro, quando todos deverão iniciar seu teste;

c) término da corrida: o término do teste de corrida ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova, seguidas de um sinal sonoro ao final do limite de tempo estabelecido;

d) cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

e) o teste poderá ser realizado em pista de atletismo ou em qualquer outro percurso no plano horizontal;

f) o piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso;

g) em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo fiscal de voltas;

h) o candidato, durante a realização do teste físico, não poderá sentar-se, deitar-se, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico;

i) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

j) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

k) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

l) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

m) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

n) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip,* juntamente com marcação manual, feita pelos fiscais.

10.7. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Aptidão Física.

10.8. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Aptidão Física.

10.9. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Exame de Aptidão Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

10.10. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

10.11. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

10.12. Todos os testes de Aptidão Física serão filmados pela banca examinadora.

10.13. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Aptidão Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

11.1.1. Serão convocados para realização dos procedimentos da Investigação Social, os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

11.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas.

11.2. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado em sua respectiva área restrita, no site do Instituto Avalia**,** no endereço www.avalia.org.br.

11.2.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

a) Formulário preenchido de Informações Pessoais;

b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

g) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

h) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

11.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

11.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

11.2.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.3. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 11.2, nos prazos estabelecidos em edital específico;

c) apresentar documentos ou certidões falsas;

d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

11.4. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, estabelecidos na legislação pertinente.

11.5. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

c) desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;

d) possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

e) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

f) prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

g) prática de ato de improbidade administrativa;

h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

j) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

k) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e/ou Administração Socioeducativa/Unidades Educacionais;

l) uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;

m) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

n) frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;

o) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

p) habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

q) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

r) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

s) conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

t) publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres, tatuagens, que façam apologia a organizações criminosas e/ou ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas e ou SAS;

u) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

v) prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;

w) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial,

Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;

x) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;

y) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;

z) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;

a1) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;

a2) outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

11.6. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.6.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.6.2. A notificação mencionada no subitem 11.6.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do Concurso Público e, após a homologação, será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

11.6.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

11.6.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando a área restrita ou o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 11.6.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

11.6.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

11.6.6. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

11.6.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

11.6.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

11.6.9. Serão considerados não habilitados na fase de Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Fase de Investigação Social.

11.6.10. A inobservância do procedimento de realização da Fase de Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação da fase e eliminação do candidato sem análise do mérito.

11.7. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

12. DA FASE VI: DO CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

12.1. Após a divulgação da classificação geral do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula na respectiva turma do Curso de Formação, fase de caráter eliminatório, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e segundo a legislação vigente.

12.2. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa, serão convocados por meio de edital específico, a ser publicado no *site* do Instituto Avalia, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para preenchimento do **Formulário de solicitação de Matrícula** e apresentação dos documentos de comprovação de requisitos.

12.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

a) deixar de preencher o **Formulário de solicitação de Matrícula** e/ou de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Socioeducativa ou deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Socioeducativa no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;

c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

12.3. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Socioeducativa observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos:

Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
65	47	13	2	3

12.3.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 12.2.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Socioeducativa, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 12.3, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Socioeducativa.

12.3.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Socioeducativa, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

12.3.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 12.3, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida fase e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

12.3.4. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

12.3.5. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

12.3.6. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para chamamento dos candidatos cotistas constante no anexo III deste edital, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

12.4. O Curso de Formação tem por objetivo realizar a capacitação introdutória dos candidatos para a carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a sua inserção dentro da Instituição, permitindo o conhecimento conceitual acerca da realidade institucional, marco legal, políticas públicas, práticas socioeducativas e direitos humanos, com foco na formação de um profissional que seja consciente do seu papel na socioeducação. O Curso de Formação Socioeducativa regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

12.4.1. Durante o Curso de Formação Socioeducativa será exigida do Aluno frequência obrigatória e

dedicação exclusiva

12.4.2. A frequência mínima exigida no Curso de Formação deve ser de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.

12.4.3. Todo atraso será computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno.

12.4.4. Faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de horas aula por disciplina, pelos motivos a seguir:

a) Doença (somente na pessoa do candidato), mediante apresentação de atestado médico;

b) Falecimento de cônjuge, genitores, filhos e irmãos, mediante apresentação de comprovação.

12.4.5. O aluno deverá alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso e atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de média na prova final objetiva, para que seja considerado apto.

12.6. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.6.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 3 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025.

12.6.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação Socioeducativa nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 12.4, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, para ingresso na carreira Gestão de Medidas Socioeducativas.

12.6.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação Socioeducativa, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

12.6.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação Socioeducativa, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025.

12.6.5. No ato da matrícula do Curso de Formação Socioeducativa, os candidatos deverão enviar, através de link específico oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 2 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, bem como:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

j) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

k) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

l) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

m) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

n) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

o) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela SEJUSP;

p) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

q) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

12.6.5.1. A ausência da apresentação do diploma de nível superior não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

12.6.5.2. No caso do envio de imagem de xerox do documento original, o mesmo deverá estar autenticado em cartório.

12.6.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/ SAS/AGENTES/2025, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

12.6.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

12.6.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.6.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

12.7. O candidato matriculado no Curso de Formação Socioeducativa fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no § 12 do art. 5º da Lei n. 4.894, de 26 de julho de 2016.

12.8. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação Socioeducativa e de todo o período do estágio probatório.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

14.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIs) e nas Unidades Educacionais de Semiliberdade (UESLs) da SEJUSP, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado, conforme estabelece o artigo 17 da Lei 4.894, de 26 de julho de 2016.

14.2.1. A nomeação dos aprovados no concurso deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas para os cotistas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo III, em consonância com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

14.2.2. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

14.2.3. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

14.2.4. A lotação nas unidades será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o concurso.

14.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respetivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

14.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas

ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo a que concorre.

14.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e demais legislações pertinentes.

14.3.2.1. Os candidatos nomeados deverão apresentar as vias originais dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação dos requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

h) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

i) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria "B", dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;

j) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato em nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

k) possuir conduta moral ilibada;

l) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

n) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

14.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos,

enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação Socioeducativa correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 15.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via e-mail, para o endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

I - prestar suporte técnico operacional especializado e executar as medidas socioeducativas estabelecidas no planejamento e diretrizes das unidades, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e demais legislações pertinentes;
II - coordenar, supervisionar e gerenciar, quando designado e dentro de sua área de competência, medidas socioeducativas aos(às) socioeducandos (as), em conformidade com as legislações vigentes;
III - acompanhar com discrição os(as) socioeducandos(as) durante a realização das atividades de rotina nos termos do Plano de Atendimento Individual e do Projeto Político e Pedagógico da unidade de atendimento socioeducativo;
IV - executar atividades sociopedagógicas, culturais e de lazer com o(a) socioeducando (a), promovendo seu desenvolvimento e favorecendo o convívio comunitário;

V - realizar estudos, levantamentos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento das políticas públicas de atendimento socioeducativo;

VI - participar da capacitação introdutória e contínua no atendimento socioeducativo e de cursos, seminários e congressos de aperfeiçoamento e atualização profissional;

VII - atuar como interlocutor entre o(a) socioeducando(a) e as áreas de atendimento técnico, favorecendo a harmonia coletiva da unidade de atendimento socioeducativo;

VIII - reconhecer as atitudes positivas dos adolescentes que revelem o seu empenho no cumprimento da Medida Socioeducativa, tais como, o bom comportamento do(a) socioeducando(a), a colaboração com a disciplina e as ordens internas, o interesse e a dedicação com as atividades pedagógicas, em consonância com o pactuado no Plano Individual do Atendimento;

IX - estabelecer um fluxo na comunicação com os(as) socioeducandos(as), coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou desumano, mantendo um clima de entendimento e de harmonia que favoreça a manutenção e o bom andamento dos trabalhos socioeducativos;

X - efetuar a identificação e revista no(a) socioeducando(a) e a vistoria nos seus pertences durante a admissão e o desligamento da unidade de atendimento socioeducativo e nas movimentações internas e externas;

XI - realizar conferência do efetivo de socioeducandos, bem como vistoriar as instalações físicas dos alojamentos, durante a passagem e o recebimento de serviços;

XII - vistoriar periodicamente e sempre que necessário os alojamentos dos(as) socioeducandos(as);

XIII - assegurar e promover a identificação, a revista de visitantes e a vistoria nos pertences dos visitantes, bem como registrar e acompanhar a entrada destes na unidade socioeducativa, de forma humanizada e digna;

XIV - planejar, preparar e executar as movimentações externas dos(as) socioeducandos(as) em consultas médicas, exames ambulatoriais/laboratoriais, internações hospitalares, audiências/oitivas, visitas domiciliares, atividades socioeducativas extramuros, transferências interestaduais e intermunicipais, dentre outros;

XV - capacitar e ser capacitado em treinamentos de segurança, por meio de parcerias, convênios, instituições públicas e/ou privadas, voltados ao aperfeiçoamento das técnicas operacionais, nas atividades de rotina, bem como em situações-limites, na unidade de atendimento socioeducativo;

XVI - manter e organizar ações do cotidiano das unidades de atendimento socioeducativo, investir e aprimorar as técnicas e as medidas de prevenção de situações-limites de conflito, às quais compõem o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva;

XVII - atuar de forma moderada, no processo socioeducativo do(a) socioeducando(a), por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso;

XVIII - agir com discernimento e objetividade, na preservação da integridade física, psicológica e moral dos(as) socioeducandos(as);

XIX - participar, quando convocado, da elaboração do Plano Individual de Atendimento, comissões e reuniões multidisciplinares, execução e avaliação do PIA e reuniões técnicas e administrativas;

XX - compor, quando designado, comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar do Adolescente (Pada);

XXI - participar de escalas de serviços, expedientes e plantões para execução das atividades internas e externas da unidade de atendimento socioeducativo;

XXII - receber, responsabilizar, controlar e zelar pelos equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando a sua perfeita condição;

XXIII - promover a manutenção da ordem, disciplina e segurança no interior da unidade de atendimento socioeducativo;

XXIV - registrar informações em livro ata oficial ou eletrônico, bem como elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias;

XXV - dirigir veículos oficiais, compatíveis com sua habilitação, quando designado pelo superior hierárquico;

XXVI - executar, quando designado, tarefas vinculadas à área administrativa de apoio operacional socioeducativo às unidades de atendimento socioeducativo e à Sejusp;

XXVII - realizar atividades voltadas à manutenção, à recuperação e à conservação de bens móveis, documentos, materiais e equipamentos, bem como executar rotinas administrativas de pessoal e patrimônio, de aquisição e guarda de suprimentos e de arquivo de comunicações administrativas; e

XXVIII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência ou que lhes forem designadas.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA
GRUPO 1 - 20 QUESTÕES
a) Língua Portuguesa (10 questões) • Compreensão e interpretação de textos técnicos e administrativos. • Estrutura e organização textual. • Ortografia, acentuação e gramática normativa. • Concordância verbal e nominal. • Redação oficial e normas de documentos técnicos.
b) Matemática e Raciocínio Lógico (10 questões) • Operações matemáticas fundamentais. • Razão, proporção e regra de três. • Porcentagem, juros simples e compostos. • Análise combinatória e probabilidade básica. • Sequências lógicas e padrões numéricos. • Noções de estatística básica.
GRUPO 2 - 34 QUESTÕES
c) Noções de Ética e Cidadania (10 questões) • Fundamentos de ética no serviço público. • Responsabilidade profissional e conduta ética. • Respeito à diversidade cultural e social. • Relação entre ética, cidadania e direitos humanos. • Combater preconceitos e discriminações no ambiente institucional.
d) Noções de Direitos Humanos (10 questões) • Direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal. • Princípios dos direitos humanos na socioeducação. • **Direitos Humanos e Convenções Internacionais**: Regras de Pequim, Regras de Havana e Declaração Universal dos Direitos Humanos. • Princípios do atendimento humanizado e não discriminatório no sistema socioeducativo. • Direitos e deveres dos adolescentes em conformidade com as medidas socioeducativas. • Gênero, raça, diversidade e enfrentamento à discriminação.
e) Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo (14 questões) • **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**: Princípios, Direitos Fundamentais, Política de Atendimento, Prática de Ato Infracional, Medidas Socioeducativas, Justiça da Infância e da Juventude, Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente. • **Lei nº 12.594/2012 - SINASE**: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • **Resolução nº 252, de 16 de outubro de 2024 – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)** – Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • **Lei Estadual nº 4.894/2016 e suas alterações** – Reorganiza a carreira Gestão de Medidas Socioeducativas. • **Lei Estadual nº 1.102/1990 e suas alterações** – Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.
GRUPO 3 - 8 QUESTÕES

f) Comportamento Organizacional e Trabalho em Equipe (8 questões) • Habilidades interpessoais e trabalho em equipe. • Gestão de conflitos no ambiente de trabalho. • Motivação e comprometimento profissional. • Comunicação eficaz e escuta ativa. • Relacionamento com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. • Princípios da disciplina e hierarquia no serviço público. • Comunicação não violenta, resolução de conflitos e práticas restaurativas.
GRUPO 4 - 10 QUESTÕES
g) Raciocínio Crítico e Resolução de Problemas (10 questões) • Capacidade de análise e síntese de informações. • Tomada de decisão em cenários solicitados. • Pensamento lógico e estruturação de ideias. • Estratégias para lidar com imprevistos e conflitos. • Identificação de padrões e relações causais. • Exercícios práticos de solução de problemas.
GRUPO 5 - 8 QUESTÕES
i) Informática Básica (10 questões) • Hardware e dispositivos. • Sistemas operacionais (Windows e Linux). • Editores de texto, de apresentações e de planilhas. • Internet, navegadores e correio eletrônico. • Redes de computadores. • Segurança da informação e proteção de dados. • Banco e análise de dados. • Uso de e-mails institucionais e redes internas.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SAD N. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
COTAS (Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígenas:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento
NÚMERO DA VAGA	**DESTINAÇÃO**
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência

Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 11	Ampla Concorrência
Vaga 12	Ampla Concorrência
Vaga 13	Cotista Negro
Vaga 14	Ampla Concorrência
Vaga 15	Ampla Concorrência
Vaga 16	Ampla Concorrência
Vaga 17	Cotista Indígenas
Vaga 18	Cotista Negro
Vaga 19	Ampla Concorrência
Vaga 20	Ampla Concorrência
Vaga 21	Ampla Concorrência
Vaga 22	Ampla Concorrência
Vaga 23	Cotista Negro
Vaga 24	Ampla Concorrência
Vaga 25	Ampla Concorrência
Vaga 26	Ampla Concorrência
Vaga 27	Ampla Concorrência
Vaga 28	Cotista Negro
Vaga 29	Ampla Concorrência
Vaga 30	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 31	Ampla Concorrência
Vaga 32	Ampla Concorrência
Vaga 33	Cotista Negro
Vaga 34	Ampla Concorrência
Vaga 35	Ampla Concorrência
Vaga 36	Ampla Concorrência
Vaga 37	Ampla Concorrência
Vaga 38	Cotista Negro
Vaga 39	Ampla Concorrência
Vaga 40	Ampla Concorrência
Vaga 41	Ampla Concorrência
Vaga 42	Ampla Concorrência
Vaga 43	Cotista Negro
Vaga 44	Ampla Concorrência
Vaga 45	Ampla Concorrência
Vaga 46	Ampla Concorrência
Vaga 47	Ampla Concorrência
Vaga 48	Cotista Negro
Vaga 49	Ampla Concorrência
Vaga 50	Cotista Pessoa com Deficiência ou Cotista Indígenas, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Período de Inscrições	16/07/2025	07/08/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	16/07/2025	08/08/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
	Período recursal do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	04/08/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados indígena e pessoa com deficiência	16/07/2025	08/08/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	14/08/2025	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	14/08/2025	15/08/2025
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	20/08/2025	
PROVA ESCRITA OBJETIVA	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	25/08/2025	
	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	**31/08/2025**	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	01/09/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	01/09/2025	02/09/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	11/09/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	17/09/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS COTISTAS	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	17/09/2025	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	20/09/2025	21/09/2025
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	25/10/2025	
	Período Recursal	25/10/2025	26/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	13/10/2025	
EXAME PSICOTÉCNICO	Convocação para realização do Exame Psicotécnico	13/10/2025	
	Realização do Exame Psicotécnico	19/10/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	24/11/2025	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	05/11/2025	06/11/2025
	Realização da Entrevista Devolutiva	10/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Exame Psicotécnico	25/11/2025	
EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	13/10/2025	
	Realização do Exame de Saúde	03/11/2025	04/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Exame de Saúde	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Exame de Saúde	25/11/2025	
EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	13/10/2025	
	Realização do Exame de Capacidade Física	09/11/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Exame de Capacidade Física	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	25/11/2025	
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social (obrigatório)	13/10/2025	20/10/2025
	Resultado Preliminar da investigação social - inabilitados	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PARA AVANÇAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO)	Divulgação da Classificação preliminar dos candidatos	25/11/2025	
	Período Recursal	25/11/2025	26/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	02/12/2025	
	Publicação da Classificação definitiva	02/12/2025	
CURSO DE FORMAÇÃO	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação	02/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (1ª Chamada)	02/12/2025	05/12/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	08/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (1ª Chamada)	08/12/2025	09/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	11/12/2025	
	Segunda chamada para Realização da Matrícula no Curso de Formação	11/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (2ª Chamada)	11/12/2025	15/11/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	18/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (2ª Chamada)	18/12/2025	19/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	23/12/2025	
	Realização do Curso de Formação	05/01/2025	30/01/2025
	Resultado Preliminar do Curso de Formação	10/02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	10/02/2025	

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO NA PÁGINA SEGUINTE)

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, de 16 de julho de 2025, relativo ao CONCURSO PÚBLICO SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, que o(a) candidato(a) _____

_____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.473, de 26 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, integrante da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e

executado pelo Instituto Avalia, e visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com base na Lei Estadual nº 4.894, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a reorganização da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas e estabelece o Quadro de Pessoal de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia**,** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Analista de Medidas Socioeducativas.	
Número de Vagas:	20 (vinte)	
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Assistente Social	Graduação de nível superior e registro profissional no órgão fiscalizador da profissão em Serviço Social; CNH, no mínimo categoria B.
	Psicólogo	Graduação de nível superior e registro profissional no órgão fiscalizador da profissão Psicologia; CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas.	
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 08 (oito) horas diárias, ou até 180 (cento e oitenta) horas semanais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões.	
Remuneração:	R$ 6.916,19 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos)	

2.2. O candidato ao provimento de cargo Analista de Medidas Socioeducativas deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação na área específica da Habilitação Profissional a que concorre, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024), a ser comprovado quando da posse;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional

de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria "B", conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;

i) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato de nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

j) possuir conduta moral ilibada;

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "l" do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas do cargo Analista de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Formação	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	Assistente Social	10	6	2	1	1
	Psicólogo	10	7	2	-	1
TOTAL DE VAGAS		**20**	**13**	**4**	**1**	**2**

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou formação, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, indígena

ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da formação a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre o **dia 16 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 07 de agosto de 2025,** devendo o interessado acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Instituto Avalia**,** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de e-mail.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução/SEFAZ nº 3.458, de 10 de junho de 2025. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **08 de agosto de 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia**,** pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 3.4.

3.4.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre o **dia 16 de julho de 2025 às 15h00min do dia 21 de julho de 2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando até às **23h59min do dia 21 de julho de 2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida na forma e prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.4.6.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam indígenas;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail candidato@avalia.org.br, realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição. 3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, e alterações posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, INDÍGENA OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ ANALISTAS/2025, na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo V deste Edital, anexando-a em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

b3) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígena no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 4.4 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas destinadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 5.2.8 deste Edital.

4.4.2. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.5. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.6. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.9. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.10. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.11. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

c) Fase III: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

d) Fase IV: Exame de Saúde, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

f) Fase VI: Curso de Formação, de caráter eliminatório, última fase do Concurso Público, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados nas Fase anteriores e classificados conforme o subitem 12.3 deste Edital.

5.1.1. O resultado preliminar referente as fases III, IV e V, mencionados acima, serão divulgados simultaneamente, conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

5.2.5. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.7. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim o solicitarem;

II – profissional ledor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o

solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o ledor ou o transcritor nas provas.

5.2.8. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.9. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 5.2.8. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 4.4 deste Edital.

5.2.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.12. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.13. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista;

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além dos protocolos, cópias autenticadas, fotos, prints de tela e documentos digitais acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra

infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato sabatista amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Avalia, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;

j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta;

k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

l) recursar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) por discordância indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;

c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I - Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

d) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência PCD;

e) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Prova de Títulos;

f) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;

g) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Saúde;
h) por discordância do resultado preliminar da Fase V – Investigação Social.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

5.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Socioeducativa serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Aluno e pelas normas internas vigentes no âmbito da Superintendência de Assistência Socioeducativa relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de **31 de agosto de 2025**, no período **Matutino**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **25 de agosto de 2025**.

6.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Cartão de Informação do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.6. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

6.1.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.8. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.9. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.10. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.12. Após o encerramento das provas o Instituto Avalia, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Púbico na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.14. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.13, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

ÁREA DE FORMAÇÃO – PSICÓLOGO				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 Parte Geral	Língua Portuguesa	8	1,00	8,00
	Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Ética Profissional e Direitos Humanos	8	1,00	8,00
	Informática Básica	8	1,00	8,00
Grupo 2 Parte Específica	Psicologia do Desenvolvimento e da Adolescência	10	1,50	15,00
	Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica	10	1,50	15,00
	Psicologia Social e Comunitária	10	1,50	15,00
	Saúde Mental e Atendimento Psicossocial	10	1,50	15,00
Total		**80**	**-**	**100,00**

ÁREA DE FORMAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 Parte Geral	Língua Portuguesa	8	1,00	8,00
	Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Ética Profissional e Direitos Humanos	8	1,00	8,00
	Informática Básica	8	1,00	8,00
Grupo 2 Parte Específica	Fundamentos do Serviço Social e Política de Atendimento Socioeducativo	10	1,50	15,00
	Instrumentos e Técnicas de Intervenção do Serviço Social	10	1,50	15,00
	Direitos Sociais e Proteção Integral do Adolescente	10	1,50	15,00
	Gestão e Planejamento de Políticas Públicas no Sistema Socioeducativo	10	1,50	15,00
Total		**80**	**-**	**100,00**

6.3. O conteúdo do Grupo 1, para o Cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, nas duas áreas de formação é de conteúdo comum para ambos, ficando o Grupo 2 como Parte Específica.

6.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.5. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e área de formação a que concorre.

6.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.5.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.5.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.7. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.7.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.8. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.8.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará as matérias quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva matéria.

6.8.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.8.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

6.8.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.8.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados

para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.
7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no conjunto de matérias do Grupo II – Parte Específica;
b) obtiver maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;
c) obtiver maior pontuação na matéria de Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 4 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção a seguir discriminada, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro:

Cargo	Área de Formação	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
Analista de Medidas Socioeducativas	Psicólogo	100	72	20	3	5
	Assistente Social	100	72	20	3	5

7.3.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, indígena e pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

7.3.2. Os candidatos que pontuaram com nota mínima exigida para aprovação neste edital, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para as demais etapas do certame, permanecerão aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com art. 1º da Lei n. 6.072, de 7 de junho de 2023.

7.4. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.3, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio oportunamente divulgado, que conterá as datas e procedimentos

a serem observados, os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, habilitados dentro do quantitativo estabelecido no subitem 7.3, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

8.1.1. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional** disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

8.2. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos de uma única vez no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, conforme disposto na tabela. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

8.3. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

8.4. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, entregando todas as informações para análise.

8.5. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

8.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo/horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

8.8. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados ou entregues de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cujo arquivo esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) sem data de conclusão;

f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

8.9. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	**Título**	**Quantidade Máxima de Documentos Avaliados**	**Pontuação**	
			Unitária	**Máxima**
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado** ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1 (um)	2,00 pontos	2,00 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de **curso de pós-graduação** em nível de especialização (*lato sensu*) relacionado às atribuições específicas do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	0,75 pontos	1,50 pontos

Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	**Título**	**Quantidade Máxima de Documentos Avaliados**	**Pontuação**	
			Unitária	**Máxima**
4	Certificado de **cursos de capacitação ou de treinamentos** relacionados às atribuições específicas do cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2019.	2 (dois)	0,50 ponto	1,00 pontos
5	**Experiência profissional no exercício de função como Psicólogo ou Assistente Social (de acordo com o cargo a que concorre), na área socioeducativa**, devidamente formalizada, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído a pontuação para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	5 (cinco)	0,50 ponto	2,50 pontos
Total		**11 (onze)**	**-**	**10,00 pontos**

8.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente a área de concentração mencionada na tabela acima.

8.11. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.12. A pontuação prevista no subitem 8.9 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar expressamente, o nome da instituição promotora do curso ou do treinamento, o nome do curso ou treinamento, sua carga horária, assim como o período de sua realização (datas de início e de término);

d) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Concurso Público. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional.

8.12.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.12.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial

Eletrônico.

8.12.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.

8.13. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.9, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.14. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.15. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.16. Não serão considerados certificados/diplomas com data de conclusão após a data da publicação deste Edital.

8.17. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF) e demais, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do Instituto Avalia, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.18. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.19. Os resultados preliminares e definitivos da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA FASE III: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

9.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

9.1.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) é obrigatório para todos os candidatos.

9.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

9.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025.

9.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

9.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo mensurar e avaliar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando através de níveis psicométricos as capacidades cognitivas, traços e fatores de personalidade e competências técnicas e comportamentais dos candidatos, inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 4.894, de 26 de julho de 2016 e na Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025.

9.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

9.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas.

9.4. Serão considerados critérios objetivos de inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), com consequente eliminação do Concurso Público, o não atendimento aos níveis psicométricos mínimos e esperados exigidos e a presença de quaisquer das restrições previstas na tabela abaixo e no perfil psicológico do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, conforme definidos nos incisos I e II do § 2º do art. 2º da Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025, bem como no respectivo Anexo I da mesma Resolução:

CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO	RESTRIÇÕES
INTELIGÊNCIA	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adapatação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meios e funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fatos g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
ATENÇÃO	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo

MEMÓRIA	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
FUNÇÕES EXECUTIVAS	Conjunto integrado e complexo de capacidades cognitivas que permitem a autorregulação e o direcionamento voluntário/intencional de processos mentais para a execução de objetos ou finalidades específicas, incluindo controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho ou operacional.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
TRAÇOS DE PERSONALIDADE CORRELATOS	**DESCRIÇÃO OPERACIONAL**	**NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO**	**RESTRIÇÕES**
AGRESSIVIDADE	Energia empregada de forma destrutiva, envolvendo condutas com a intenção de causar dano a alguém ou alguma coisa, compreendendo a dimensão física e a verbal, bem como o ressentimento, a irritabilidade e facetas de hostilidade.	BAIXO	Muito alto, alto, médio, médio inferior, muito inferior
CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE	**DESCRIÇÃO OPERACIONAL**	**NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO**	**RESTRIÇÕES**
NEUROTICISMO OU AFETIVIDADE NEGATIVA	Fator de personalidade relacionado a uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância À frustração), À passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	NO MÁXIMO MÉDIO	Alto, muito alto
REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
EXTROVERSÃO	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, construindo traços correlacionados à liderança.	NO MÍNIMO MÉDIO	Muito baixo, baixo

SOCIOALIZAÇÃO	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
ABERTURA	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

9.5. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

c) ausente: significando que o candidato não se apresentou na data e horário determinado para realizar perfil o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

9.5.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função.

9.5.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

9.6. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.7. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.7.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.7.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.7.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.7.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.7.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.8. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10. DA FASE IV: EXAME DE SAÚDE

10.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

10.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exames clínicos, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

10.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

10.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os

pareceres relacionados nas alíneas "a" a "l" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) hemograma completo, glicemia, creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), colesterol total e frações, triglicerídeos;

b) teste ergométrico (TE), com laudo;

c) ecografia de abdome total, com laudo;

d) avaliação Cardiológica: realizada por Médico Cardiologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

e) radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;

f) radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver;

g) avaliação Ortopédica: realizada por Médico Ortopedia, credenciado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

h) grupo sanguíneo – fator Rh;

i) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

j) avaliação Neurológica: realizada por Médico Neurologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Neurologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

k) avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatria, credenciado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que deverá emitir laudo nominal do candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.;

l) exame toxicológico do tipo "larga janela de detecção", em amostra queratínica (cabelo ou pelo), com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, entre elas: a) maconha e derivados; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína e derivados; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e derivados), ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), metanfetaminas; e) opiáceos, opióides e derivados.

10.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica, ortopédica e psiquiátrica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.4. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.5. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.6. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.7 Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 10.6 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

10.7. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) Avaliação Cardiológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

b) Avaliação Ortopédica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

c) Exame Toxicológico com resultado INCONCLUSIVO por não fornecer material biológico ou mesmo não ser suficiente para análise; Exame Toxicológico com resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiáceos, opióides, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

d) Avaliação Neurológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

e) Avaliação Psiquiátrica em que conste quaisquer Doenças e/ou Transtornos Mentais e de Comportamento, entre eles: a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devido a lesão, disfunção cerebral e a doença física; b) Transtornos psicóticos; c) Transtornos do humor (depressão profunda/ acentuada, distimia, mania e outros); d) Transtornos dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; e) Transtornos de personalidade; f) Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; g) Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; h) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; i) Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; j) Síndrome do Pânico; k) Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com o cargo ao qual concorre.

10.8. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.9. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que

não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.10. Os resultados preliminares e definitivos dos Exames de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

11.1.1. Serão convocados para realização dos procedimentos da Investigação Social, os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

11.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas.

11.2. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia**,** no endereço www.avalia.org.br.

11.2.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

a) Formulário preenchido de Informações Pessoais;

b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

g) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;

h) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

i) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

11.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

11.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

11.2.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.2.5. Poderão ocorrer convocações em Editais específicos durante o decorrer do Concurso Público a critério da comissão de Investigação Social.

11.3. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais

específicos;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 11.2, nos prazos estabelecidos em edital específico;

d) apresentar documentos ou certidões falsas;

e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

11.4. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, estabelecidos na legislação pertinente.

11.5. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

c) desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;

d) possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

e) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

f) prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

g) prática de ato de improbidade administrativa;

h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

j) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

k) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e/ou Administração Socioeducativa/Unidades Educacionais;

l) uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;

m) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

n) frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;

o) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

p) habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

q) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

r) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

s) Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

t) publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres, tatuagens, que façam apologia a organizações criminosas e/ou ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas e ou SAS;

u) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

v) prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;

w) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;

x) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;

y) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;

z) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;

a1) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;

a2) outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

11.6. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.6.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.6.2. A notificação mencionada no subitem 11.6.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, e será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

11.6.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

11.6.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 11.6.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

11.6.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

11.6.6. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

11.6.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

11.6.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo de Analista de Medidas Socioeducativas não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

11.6.9. Serão considerados não habilitados na fase de Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Fase de Investigação Social.

11.6.10. A inobservância do procedimento de realização da Fase de Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação da fase e eliminação do candidato sem análise do mérito.

11.7. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

12. DA FASE VI: DO CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

12.1. Após a divulgação da classificação geral do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/

SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula na respectiva turma do Curso de Formação, de caráter eliminatório, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e segundo a legislação vigente.

12.2. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa, serão convocados por meio de edital específico, a ser publicado no *site* do Instituto Avalia, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para preenchimento do **Formulário de solicitação de Matrícula** e apresentação dos documentos de comprovação de requisitos.

12.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

a) deixar de preencher o **Formulário de solicitação de Matrícula** e/ou de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Socioeducativa ou deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Socioeducativa no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;

c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

12.3. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Socioeducativa observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos:

Habilitação Profissional	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
Curso superior em nível de graduação em Serviço Social	13	8	3	1	1
Habilitação Profissional	**Total de Convocados**	**Ampla Concorrência**	**Cotistas Negros**	**Cotistas Indígenas**	**Cotistas PCD***
Curso superior em nível de graduação em Psicologia	13	9	3	-	1

12.3.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 12.2.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Socioeducativa, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 12.3, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Socioeducativa.

12.3.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Socioeducativa, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

12.3.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 12.3, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida fase e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

12.3.4. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

12.3.5. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

12.3.6. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para

chamamento dos candidatos cotistas constante no anexo III deste edital, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

12.4. O Curso de Formação tem por objetivo realizar a capacitação introdutória dos candidatos para a carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a sua inserção dentro da Instituição, permitindo o conhecimento conceitual acerca da realidade institucional, marco legal, políticas públicas, práticas socioeducativas e direitos humanos, com foco na formação de um profissional que seja consciente do seu papel na socioeducação. O Curso de Formação Socioeducativa regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

12.4.1. Durante o Curso de Formação Socioeducativa será exigida do Aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva

12.4.2. A frequência mínima exigida no Curso de Formação deve ser de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.

12.4.3. Todo atraso será computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno.

12.4.4. Faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de horas aula por disciplina, pelos motivos a seguir:

a) Doença (somente na pessoa do candidato), mediante apresentação de atestado médico;

b) Falecimento de cônjuge, genitores, filhos e irmãos, mediante apresentação de comprovação.

12.4.5. O aluno deverá alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso e atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de média na prova final objetiva, para que seja considerado apto.

12.6. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no site www.econcursoms.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.6.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 3 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025.

12.6.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação Socioeducativa nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 12.5, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, para ingresso na carreira Gestão de Medidas Socioeducativas.

12.6.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação Socioeducativa, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

12.6.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação Socioeducativa, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025.

12.6.5. No ato da matrícula do Curso de Formação Socioeducativa, os candidatos deverão enviar, através de link específico oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, cópia

dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 2 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, bem como:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original)

g) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;

h) cadastramento no PIS/PASEP;

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

j) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

k) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

l) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

m) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

n) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

o) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

p) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela SEJUSP;

q) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

r) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

12.6.5.1. A ausência da apresentação do diploma de nível superior e o registro ativo no conselho de classe, não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

12.6.5.2. No caso do envio de imagem de xerox do documento original, o mesmo deverá estar autenticado em cartório.

12.6.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade,

inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

12.6.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

12.6.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.6.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

12.7. O candidato matriculado no Curso de Formação Socioeducativa fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no § 12 do art. 5º da Lei n. 4.894, de 26 de julho de 2016.

12.8. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PO + PT$$

Onde:
PF = Pontuação Final;
PO = Pontuação da Prova Escrita Objetiva,
PT = Pontuação Prova de Títulos.

13.1.1 A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.1.2. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor média na Fase – Prova Escrita Objetiva;
b) obtiver maior pontuação na Fase – Prova de Títulos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação Socioeducativa e de todo o período do estágio probatório.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

14.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIs) e nas Unidades Educacionais de Semiliberdade (UESLs) da SEJUSP, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado, de acordo com a classificação final

obtida no certame, conforme estabelece o artigo 17 da Lei 4.894, de 26 de julho de 2016.

14.2.1. A nomeação dos aprovados no concurso deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas para os cotistas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo III, em consonância com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

14.2.2. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

14.2.3. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

14.2.4. A lotação nas unidades será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o concurso.

14.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respetivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

14.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo a que concorre.

14.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e demais legislações pertinentes.

14.3.2.1. Os candidatos nomeados deverão apresentar as vias originais dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação dos requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

h) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

i) possuir comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e/ou certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida;

j) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria "B", dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;

k) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato em nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

l) possuir conduta moral ilibada;

m) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual,

Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

n) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

o) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

14.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação Socioeducativa correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 15.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via e-mail, para o endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

I - coordenar, supervisionar e gerenciar, quando designado, a execução das medidas socioeducativas nas unidades de atendimento socioeducativo, aplicadas dentro da sua área de competência, aos(às) socioeducandos(as), em conformidade com as legislações vigentes;
II - elaborar o Plano Político Pedagógico da Unidade Educacional, considerada a perspectiva da incompletude institucional e a rede de atendimento;
III - formular propostas para a otimização e a qualificação do atendimento socioeducativo, a partir da avaliação contínua dos processos de trabalho, de acordo com as especificidades das áreas de formação, com foco na individualização do atendimento e no desenvolvimento biopsicossocial do(a) socioeducando(a);
IV - formular e desenvolver o atendimento especializado com o(a) socioeducando(a), enquanto sujeito de direitos e em fase peculiar de desenvolvimento, na perspectiva do reconhecimento do adolescente em sua singularidade, utilizando-se de métodos e técnicas baseados em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão;
V - realizar a acolhida e oferecer o atendimento especializado, individualizado e/ou em grupos, aos(às) socioeducandos(as) em conflito com a lei, em conformidade com as normativas vigentes e os procedimentos institucionais, de acordo com a área de formação;
VI - formular e construir o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação do(a) socioeducando(a) e de seus familiares ou responsáveis, fomentando novas perspectivas e a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual);
VII - formular ações e intervenções com o(a) socioeducando(a), individuais ou em grupos, considerada sua realidade sociofamiliar, que fomentem o desenvolvimento da autonomia, do autocuidado, da solidariedade e de competências relacionais, cognitivas e produtivas;
VIII - compor a Comissão Multidisciplinar nas Unidades Educacionais, que tem o objetivo de acompanhar a evolução do(da) adolescente na Unidade Educacional a partir de diferentes perspectivas e de avaliar o impacto da ação socioeducativa realizada, permitindo analisar e formular intervenções que auxiliem no processo socioeducativo do(a) socioeducando(a);
IX - compor, quando designado, comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar do Adolescente (Pada);
X - manter prontuários individualizados e atualizados com registro do acompanhamento realizado, das respectivas áreas de atuação, devidamente arquivados, cabendo à Unidade Educacional garantir condições adequadas para a manutenção do arquivo de tais documentos, com atenção ao setor psicossocial, de forma a resguardar o sigilo das informações, conforme regem normativas dos respectivos conselhos profissionais;
XI - formular relatórios para compor a Avaliação Inicial, Plano Individual de Atendimento e Evolução do(a) socioeducando(a), em equipe multidisciplinar, com a finalidade de acompanhar o seu desenvolvimento no

cumprimento da medida socioeducativa e encaminhamento à autoridade judicial, de acordo com os padrões estabelecidos.

XII - manter registros de dados sistematizados e atualizados relacionados ao(à) socioeducando(a), familiares e ao atendimento socioeducativo, de modo a subsidiar o planejamento de ações e a gestão das medidas socioeducativas;

XIII - interpretar e acompanhar a aplicação e a atualização da legislação e normativas referentes ao atendimento ao(à) socioeducando(a) em conflito com a lei;

XIV - formular ações com vistas à promoção da cidadania, à aprendizagem profissional, à preparação e à inserção no mercado de trabalho dos(as) socioeducandos(as);

XV - realizar visita domiciliar e oferecer atendimento aos familiares/responsáveis com vistas ao fortalecimento de vínculos e à corresponsabilização no cumprimento da medida;

XVI - participar de eventos e/ou cursos de capacitação e formação continuada, atendendo às demandas do trabalho;

XVII - dirigir veículos oficiais, compatível com sua habilitação, quando designado pelo superior hierárquico;

XVIII - executar, quando designado, tarefas vinculadas à área administrativa de apoio técnico socioeducativo, às unidades de atendimento socioeducativo e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp); e

XIX - formular e executar outras atividades inerentes à sua área de competência ou que lhes forem designadas, consideradas a ética e a técnica profissional e o superior interesse do(a) socioeducando(a) no processo socioeducativo.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
GRUPO 1 - PARTE COMUM (40 QUESTÕES) **Disciplinas e ementas aplicadas a todos os candidatos que concorrem ao cargo de Analista de Medidas Socioeducativas.**
1. Língua Portuguesa (8 questões) • Compreensão e interpretação de textos técnicos e administrativos. • Estrutura e organização textual. • Ortografia, acentuação e gramática normativa. • Redação oficial e normas de documentos técnicos.
2. Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo (8 questões) • Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Princípios, Direitos Fundamentais, Política de Atendimento, Prática de Ato Infracional, Medidas Socioeducativas, Justiça da Infância e da Juventude, Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente. • Lei nº 12.594/2012 - SINASE: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Resolução nº 252, de 16 de outubro de 2024 – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) – Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Lei Estadual nº 4.894/2016 e suas alterações – Reorganiza a carreira Gestão de Medidas Socioeducativas. • Lei Estadual nº 1.102/1990 e suas alterações – Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo (8 questões)

- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e a articulação com a rede de proteção social (SUAS – Lei 8.742/1993 e suas alterações) e com o sistema de Jusitça.
- Política Nacional de Atendimento à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) – Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 – Ministério da Saúde.
- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- Plano Individual de Atendimento (PIA): diretrizes e construção interdisciplinar.

4. Ética Profissional e Direitos Humanos (8 questões)

- Princípios éticos do atendimento socioeducativo.
- Sigilo profissional e responsabilidade técnica.
- Conduta profissional no serviço público.
- Gênero, raça, diversidade e enfrentamento à discriminação.
- Comunicação não violenta, resolução de conflitos e práticas restaurativas.
- Direitos Humanos e Convenções Internacionais: Regras de Pequim, Regras de Havana e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

5. Informática Básica (8 questões)

- Hardware e dispositivos.
- Sistemas operacionais (Windows e Linux).
- Editores de texto, de apresentações e de planilhas.
- Internet, navegadores e correio eletrônico.
- Redes de computadores.
- Segurança da informação e proteção de dados.
- Banco e análise de dados.
- Uso de e-mails institucionais e redes internas.

GRUPO 2 - PARTE ESPECÍFICA (40 QUESTÕES)

Disciplinas e ementas aplicadas aos candidatos que concorrem ao cargo de Analista de Medidas Socioeducativas nas áreas de formação em Psicologia e Serviço Social.

ÁREA DE FORMAÇÃO - PSICOLOGIA

1. Psicologia do Desenvolvimento e da Adolescência (10 questões)

- Teorias do desenvolvimento.
- Fatores de risco e proteção no desenvolvimento do adolescente.
- Impactos do ambiente socioeducativo no desenvolvimento psicológico.
- Psicopatologia da infância e adolescência.

2. Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica (10 questões)

- Psicologia no contexto jurídico e socioeducativo.
- Métodos de avaliação psicológica de adolescentes em conflito com a lei.
- Produção de laudos, pareceres e relatórios técnicos.
- Práticas restaurativas e Justiça da Infância e da Adolescência.

3. Psicologia Social e Comunitária (10 questões)

- Intervenções psicossociais no sistema socioeducativo.
- Dinâmicas grupais e atendimento em equipe multidisciplinar.
- Estratégias de fortalecimento de vínculos familiares.
- Prevenção à reincidência infracional.

4. Saúde Mental e Atendimento Psicossocial (10 questões)

- Políticas de saúde mental para adolescentes em privação de liberdade.
- Transtornos de conduta e transtornos associados ao uso de substâncias psicoativas.
- Manejo de crise, prevenção ao suicídio e estratégias de acolhimento.
- Atuação da psicologia nas medidas socioeducativas.
- Atendimento socioeducativo no contexto das políticas públicas.
- Trabalho interdisciplinar no sistema socioeducativo.
- Prevenção à violência institucional e enfrentamento ao racismo estrutural e à LGBTfobia.
- Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ÁREA DE FORMAÇÃO – SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos do Serviço Social e Política de Atendimento Socioeducativo (10 questões)

- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - Lei 8.742/1993 e suas alterações.
- O Serviço Social e sua atuação no sistema socioeducativo.
- Atendimento socioeducativo no contexto das políticas públicas.
- Trabalho interdisciplinar no sistema socioeducativo.
- Código de Ética Profissional do Assistente Social e Lei nº 8662/1993 (regulamenta a profissão de Assistente Social).

2. Instrumentos e Técnicas de Intervenção do Serviço Social (10 questões)

- Entrevista, visita domiciliar e estudo de caso no atendimento socioeducativo.
- Produção de relatórios e pareceres técnicos para o Judiciário.
- Plano Individual de Atendimento (PIA) e articulação com a rede de proteção social.
- Estratégias de atendimento a adolescentes e suas famílias.

3. Direitos Sociais e Proteção Integral do Adolescente (10 questões)

- Direito à educação, saúde e profissionalização do adolescente.
- Medidas protetivas e medidas socioeducativas.
- Família, comunidade e corresponsabilidade no atendimento socioeducativo.
- Prevenção à violência institucional e enfrentamento ao racismo estrutural e à LGBTfobia.
- Prevenção à reincidência infracional.

4. Gestão e Planejamento de Políticas Públicas no Sistema Socioeducativo (10 questões)

- Monitoramento e avaliação de programas socioeducativos.
- Financiamento e orçamento das políticas de assistência social e socioeducação.
- Gestão do trabalho no serviço social e intersetorialidade das políticas públicas.
- Interfaces entre assistência social, segurança pública e direitos humanos.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SAD N. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Distribuição das vagas para o Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas
Formação: Assistente Social

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígena:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento
NÚMERO DA VAGA	**DESTINAÇÃO**
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência
Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Cotista Pessoa Com Deficiência ou Cotista Indígena*
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência ou Cotista Indígena*

*a ocupação da vaga 9 dependerá do melhor classificado entre PCD e CI, por consequência, a vaga seguinte será da outra destinação de reserva.

Distribuição das vagas para o Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas
Formação: Psicólogo

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
(Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígena:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento
NÚMERO DA VAGA	**DESTINAÇÃO**
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência
Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Período de Inscrições	16/07/2025	07/08/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	16/07/2025	08/08/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
	Período recursal do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	04/08/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados indígena e pessoa com deficiência	16/07/2025	08/08/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	14/08/2025	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	14/08/2025	15/08/2025
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	20/08/2025	
PROVA ESCRITA OBJETIVA	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	25/08/2025	
	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	**31/08/2025**	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	01/09/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	01/09/2025	02/09/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	11/09/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	17/09/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS COTISTAS	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	17/09/2025	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	20/09/2025	21/09/2025
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	25/10/2025	
	Período Recursal	25/10/2025	26/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	13/10/2025	
TÍTULOS	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova de Títulos	13/10/2025	
	Período para envio dos docs. da Prova de Títulos	13/10/2025	20/10/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo da Prova de Títulos	25/11/2025	
EXAME PSICOTÉCNICO	Convocação para realização do Exame Psicotécnico	13/10/2025	
	Realização do Exame Psicotécnico	19/10/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	24/11/2025	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	05/11/2025	06/11/2025
	Realização da Entrevista Devolutiva	10/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Exame Psicotécnico	25/11/2025	
EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	13/10/2025	
	Realização do Exame de Saúde	03/11/2025	04/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Exame de Saúde	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Exame de Saúde	25/11/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social (obrigatório)	13/10/2025	20/10/2025
	Resultado Preliminar da investigação social - inabilitados	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PARA AVANÇAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO)	Divulgação da Classificação preliminar dos candidatos	25/11/2025	
	Período Recursal	25/11/2025	26/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	02/12/2025	
	Publicação da Classificação definitiva	02/12/2025	
CURSO DE FORMAÇÃO	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação	02/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (1ª Chamada)	02/12/2025	05/12/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	08/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (1ª Chamada)	08/12/2025	09/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	11/12/2025	
	Segunda chamada para Realização da Matrícula no Curso de Formação	11/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (2ª Chamada)	11/12/2025	15/11/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	18/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (2ª Chamada)	18/12/2025	19/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	23/12/2025	
	Realização do Curso de Formação	05/01/2025	30/01/2025
	Resultado Preliminar do Curso de Formação	10/02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	10/02/2025	

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, de 16 de julho de 2025, relativo ao CONCURSO PÚBLICO SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, que o(a) candidato(a) _____ _____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4504-4514), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.858, do dia 17 de junho de 2025, pág. 146, referente aos itens 23, 24, 25, 26, 26.1, 27 e 29, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 019/2025SAD – Processo n.º 77/010.305/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 77/010.305/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RV PROFICUO LTDA

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/SAD/2025-10
PROCESSO Nº 77/001.182/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 002: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
1	Blinatumomabe - Dosagem: 38,5 mcg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	780	BLINCYTO / AMGEN	R$ 9.355,30	R$ 7.297.134,00
	ITEM 004: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
1	Carfilzomibe - Dosagem: 60 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	345	KYPROLIS / AMGEN	R$ 5.151,01	R$ 1.777.098,45
	LOTE 002: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
1	Cloridrato de anagrelida - Dosagem: 0,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	2.100	AGRYLIN / TAKEDA	R$ 35,15	R$ 73.815,00

2	Cloridrato de anagrelida - Dosagem: 0,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	900	AGRYLIN / TAKEDA	R$ 28,13	R$ 25.317,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 9.173.364,45**

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/SAD/2025-8
PROCESSO N° 77/001.182/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 020/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DF)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 031: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DF)					
1	Pegaspargase - Dosagem: 750 U / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 5 ml.	1 - Un.	124	ONCASPAR / SERVIER	R$ 6.081,44	R$ 754.098,56
	ITEM 039: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DF)					
1	Trastuzumabe deruxtecana - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	240	ENHERTU/DAIICHI	R$ 13.434,10	R$ 3.224.184,00
	ITEM 041: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DF)					
1	Upadacitinibe - Dosagem: 15 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea revestidos de liberação prolongada..	1 - Un.	1.350	RINVOQ/ABBVIE	R$ 154,58	R$ 208.683,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 3.978.282,56**

Campo Grande, 15 de julho de 2025

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/SAD/2025-9
PROCESSO N° 77/001.182/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 020/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E (NO) ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 030: (NO) ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA					
1	Obinutuzumabe - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: solução para diluição para infusão; Embalagem: Frasco-ampola dose única de 1000 mg em 40 ml.	1 - FAP.	75	GAZYVA/ROCHE	R$ 21.589,66	R$ 1.619.224,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.619.224,50**

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.856 de 15 de julho de 2025, pag. 94, que passe a constar:
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD nº 630, de 28 de abril de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0042/2024.
PROCESSO: 27/008.713/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
002	HD – MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.480,00	4.480,00
003	HD – MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.940,00	18.940,00
004	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	134.000,00	268.000,00

Item 001 – cancelado.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 630, de 28 de abril de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da análise da amostra do **item 02** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – ENDOSCOPIA II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2024
PROCESSO: 27/005.574/2024

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
02	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA	APROVADO

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2025.

ROZELI MORAIS LEITE
Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 630, de 28 de abril de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da análise da amostra dos **itens 05, 06, 20, 21, 27 e 28,** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0076/2024
PROCESSO: 77/013.985/2024

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
05	CIRUMED COMERCIO LTDA	APROVADO
06	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	REPROVADO
20	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADO
21	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADO
27	STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
28	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	APROVADO

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2025.

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES
Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº 27/012.056/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2024 – SES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Após apreciar o recurso interposto pela empresa**,** CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A., **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante SES/MS, **mantendo**, assim, o ato da Agente de Contratação da Fase Externa, que **classificou** a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de modo a manter-se os atos praticados no **item 006** do Pregão Eletrônico nº **0007/2024.**

Publique-se.

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário-Executivo de Licitações

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Abemaciclibe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: **27/009.686/2025**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)	04.307.650/0025-02	001	337.492,80

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
14/07/2025

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 79.002.744-2025
Objeto: Contratação direta - Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21) – Aquisição de 6.500 m² de grama tipo Aruaí, em placas de 62,5cm x 40cm, para atender à demanda de manutenção e recuperação das áreas verdes do Parque dos Poderes.
Contratada: PONTAL DA GRAMA
Valor estimado: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.
Campo Grande – MS, 15 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG

Secretaria de Estado da Cidadania

DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Cidadania – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e as suas alterações, considerando o resultado proferido pelo Agente Público no processo administrativo de dispensa de licitação 87/000.728/2025, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de Compra Direta n° 06/2025, conforme segue:
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviços de Conservação e Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Vencedor: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 02.282.245/0001-84, COM VALOR TOTAL DE: R$ 994.949,76 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Campo Grande -MS, 15 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/306.048/2024
OBJETO: Aquisição de espadas para atender às necessidades da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação - Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 combinado com o Decreto n° 16.119/23.
PARECER JURÍDICO: 618/2025/ASSATE/SEJUSP/MS
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 618/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a dispensa de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa SABRESUL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.712.234/0001-00, pelo valor total de R$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais), para o cumprimento da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
PROCESSO: 31.052.203-2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº03.015.475/0001-40, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias - CGP, e a execução direta do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração – SAD e de outro lado o Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua que visa a Colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo– MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025.
VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 13 de julho de 2025 e término em 13 de julho de 2026.
ASSINAM:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS
FREDERICO FELINI - Secretário de Estado de Administração - SAD
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA - Coordenador-Geral de Perícias – CGP
DANIEL FERREIRA DE FREITAS – Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e CMK SERVICOS, COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM LABORATÓRIO LTDA,** conforme segue**:**

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: **MATEUS MANDU MOREIRA** - MATRÍCULA: 104067022
FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal

GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: **MARIANA MOYA MUNHOZ** - MATRÍCULA: 123074022
FUNÇÃO: Perita Oficial Forense/Perita Criminal

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: **BRENO DUTRA DE QUEIROZ** - MATRÍCULA: 495895022
FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: **MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER** - MATRÍCULA: 130451022
FUNÇÃO: Perita Oficial Forense/Perita Criminal

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/060.239/2023 CONTRATO Nº 049/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS PARA MICROCOMPARADORES BALÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente

observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 79.011.334.2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO REMANESCENTE DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA INDUSTRIAL, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA E ADJACENTES – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS (SALDO REMANESCENTE).
Contratada: KM ENGENHARIA LTDA.
Valor estimativo: R$ 5.705.568,42 (cinco milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços
Fundamento legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2025.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 022/2025-DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79.001.833-2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

VENCEDORA G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

VALOR: R$ 15.896.438,65 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE JULHO DE 2025.

PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 018/2025-DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/018.064-2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR. RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) - ENTR. BR-463(A), SUBTRECHO: KM 4,7-KM 15,74, E ACESSO MS-164, SUBTRECHO: ENTR. MS-164-ENTR. MS-380, (LOTE 1) - EXT. DE 16,84KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. (BNDES).

VENCEDORA NOSDE ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 62.592.142,55 (SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE JULHO DE 2025.

PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 013/2025-DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/002.717-2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DA **RODOVIA MS-377**, TRECHO: ENTRº MS-320-ENTRº MS-112/MS-316, COM EXTENSÃO DE 48,200 KM, MUNICÍPIOS DE TRÊS LAGOAS E INOCÊNCIA – MS.
VENCEDORA TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 23.987.006,67 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE JULHO DE 2025.

PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.018.065-2024**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **019/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR. RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) - ENTR. BR-463(A), SUBTRECHO: KM 15,74-KM35,3 (LOTE 2) - EXT. DE 19,56KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. (BNDES)**
CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**
FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.**
DATA: **17.07.2025, ÀS 14:00 HORAS.**
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx
CAMPO GRANDE – MS, 15 de Julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.137-2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **014/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-289, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL E CONTROLE DE EROSÃO, TRECHO: ENTR.º MS-180 – ENTR.º MS-156(A), SUBTRECHO: KM 13,80 – KM 46,30 (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 32,340 KM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS. (BNDES).

CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**
FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.**
DATA: **17.07.2025, ÀS 15:00 HORAS.**
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx
CAMPO GRANDE – MS, 15 de Julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/008.527/2025
Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **ID Muxfeldt LTDA**, inscrito no CNPJ 37.179.155/0001-47, na condição de empresário exclusivo da artesã **"Isabel Doering Muxfeldt"** para realização de uma **"Oficina de bolsas sustentáveis",** durante o período de 5 (cinco) dias, de 21 a 25 de julho de 2025 das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Projeto A.T.O., na Rua Adelaide Maia Figueiredo, 1381, Campo Grande/MS, com até 15 participantes, sendo carga horária total de 40 horas pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul Artesania/MS.
O valor da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 15/07/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como a decisão de mérito acerca do recurso interposto, nos termos do §2º do art. 165 e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado de Licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025
PROCESSO: 29/080.509/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo - MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS).

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
037	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 31.450,00

Dourados – MS, 15 de julho de 2025.

Laércio Alves de Carvalho
Ordenador de despesas - Reitor/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 918, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 9º do Decreto nº 16.319, de 13 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar os representantes do Poder Executivo Estadual abaixo relacionados da função de membros do Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Fábio Alexandre de Castro - titular	Secretaria de Estado de Fazenda
Cárita Marilhants Silva de Casto - titular Drielly Nantes de Souza - suplente	Secretaria de Estado de Administração

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 919, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 9º do Decreto nº 16.319, de 13 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear os representantes do Poder Executivo Estadual abaixo relacionados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2025-2027, exercer a função de membros do Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A
Thiago Tadashi Uechi - titular	Secretaria de Estado de Fazenda	Fábio Alexandre de Castro - titular
Keila Vânia Fernandes Jara - titular Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta - suplente	Secretaria de Estado de Administração	Cárita Marilhants Silva de Casto - titular Drielly Nantes de Souza - suplente

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	CNH nº
431636021	Alan Corbetta	01257372141
510893021	Valnei Jesus Lopes	02965510754

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 100, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53.000.778-2024 (PEC n. 99946001471202416 – Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ultimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 101, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53.000.747-2024 (PEC n. 99946001483202432 – Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ultimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 102, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, com fundamento no Despacho/PGE/CJUR-CGE/N. 003/2025, o afastamento, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora MARCIA MARIA OLIVEIRA SALES TLAES, Auditora do Estado, matrícula n. 97697022, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS), no período de 7 a 14 de agosto de 2025 (8 dias), com fulcro no inciso II do art. 130 e no art. 146 da Lei Estadual n. 1.102/1990, tendo em vista a licença não concedida no período de 23 a 30 de setembro de 2024 (Processo n. 83.017.921-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA,

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 467 de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.878 de 8 de julho de 2025, páginas 202 e 203, que concedeu progressão funcional aos servidores, foi feita a seguinte apostila, para que:

ONDE CONSTOU:
CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
22359021	EDUARDO FREITAS	VI	VII	25.06.2025

PASSE A CONSTAR
CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
22359021	EDUARDO FREITAS	V	VI	25.06.2025

CAMPO GRANDE-MS, 09 de julho de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.250, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.603, de 12 de agosto de 2021, página 111, referente à concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço da servidora ODETE FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 67802021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional (NUP: 29.047.694-2025 – CODIF/SED/2025):

Onde Consta:	Passe a Constar:
Validade	Validade
10/6/2020	27/5/2020

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 2.363, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.613, de 23 de agosto de 2021, página 168, referente à concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço da servidora MARIA INÊS CENCI, matrícula n. 19590022, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional (NUP: 29.047.829-2025 – CODIF/SED/2025):

Onde Consta:	Passe a Constar:
Validade	Validade
11/6/2020	8/6/2019

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.018.114-2025
Interessado : DEMILSON GREGUER, matrícula n. 111179021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS.
Assunto : Solicita Licença Para Estudos com Ônus.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.455, de 28 de maio de 2025 e no art. 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.006.177-2025
Interessado : LUCIANE RUIS DE CAMPOS ALMEIDA, matrícula n. 13097021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Floriano Viegas Machado, localizada no município de Dourados/MS.
Assunto : Solicita Licença Para Estudos com Ônus.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.455, de 28 de maio de 2025 e no art. 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
491107021	ODAILMA PEREIRA DE SIQUEIRA	VANESSA PEREIRA DE SIQUEIRA	29.047.384-2025 – CODIF/ SED/2025

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.984, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MARCELO SILVA ROSSO, matrícula 497033023, vinculado ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2025, para participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025 que acontecerá no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.046.668-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.985, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de outubro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, no período 14 a 16 de agosto de 2025, do servidor JOSÉ RENÊ MIRANDA DE SOUSA matrícula n. 15291030, ocupante do cargo de Professor Convocado, do Quadro

Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da Olimpíada Brasileira de Robótica que será realizada no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.038.038-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.986, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de outubro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, no período de 14 a 16 de agosto de 2025, do servidor WANDER LUIZ DA SILVA FLORES, matrícula n.503660023, ocupante do cargo de Professor Convocado, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul para participar da Olimpíada Brasileira de Robótica que será realizada no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.040.181-2025 – CODIF/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.987, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de outubro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, nos dias 14 a 16 de agosto de 2025, do servidor BRUNO SILVA BARTOLOMEU matrícula n.503697023, ocupante do cargo de Professor Convocado, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul para participar da Olimpíada Brasileira de Robótica que será realizada no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.039.656-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.988, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.047.829-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
19590022	MARIA INÊS CENCI	III	IV	6/6/2024

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.989, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço à servidora abaixo identificada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de

Educação, para o nível especificado, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.047.694-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
67802021	ODETE FERNANDES DA SILVA	V	VI	24/5/2025

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.990, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora pública JESSICA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 512752025, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Rui Barbosa, no município de Campo Grande/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 22, inciso IX da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no período de 14 a 16 de julho de 2025 (NUP: 29.047.624-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.991, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ELEN CRISTINA DE SOUZA, matrícula n. 59108021, cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Antônio Coelho, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 7 a 13 de julho de 2025 (NUP: 29.046.896-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.992, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor ALEX DE ALMEIDA, matrícula n. 437277024, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na EE Antônia da Silveira Capilé, no município de Dourados/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º a 08 de julho de 2025. (NUP: 29.047.066-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.993, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor ALEX DE ALMEIDA, matrícula n. 437277031, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé, no município de Dourados/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 22, inciso IX da Lei n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no período de 1º a 3 de julho de 2025 (NUP: 29.047.066-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.994, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidor ROZILENE ANTUNES DOS SANTOS, matrícula n. 130505024, cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na EE Prof. João Magiano Pinto, no município de Três Lagoas/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 05 e 06 de junho de 2025. (NUP: 29.045.227-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.995, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional à servidora abaixo identificada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.047.549-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AUXILIAR DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
102971021	JUDITE PEREIRA DE SOUZA RAMOS	VI	VII	13/7/2025

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.996, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora SOLANGE XIMENES DOS SANTOS, matrícula n. 508336021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, no município de Ponta Porã/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com

fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 24 de junho a 1º de julho de 2025 (NUP: 29.047.284-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.997, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora DORIANA DE OLIVEIRA, matrícula n. 80822021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, no município de Itaporã/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 5 a 12 de julho de 2025 (NUP: 29.047.377-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.998, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELA NAZARETE MARQUES, matrícula n. 65493021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual São Gabriel, localizada no município de São Gabriel do Oeste /MS, no período de 1º a 10 de outubro de 2025, em substituição à servidora Sonia Maria Lombarde da Silva, matrícula n. 69386021, em gozo de férias (NUP: 29.038.836-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.999, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIVA ROSA DA SILVA CUNHA, matrícula n. 72931021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, localizada no município de Corumbá/MS, no período de 1º a 30 de setembro de 2025, em substituição à servidora Mercie Pimentel Montano dos Santos, matrícula n. 72768021, em gozo de férias (NUP: 29. 046.063-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.000, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 491809021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.

Ezequiel Balbino, localizada no município de Anaurilândia/MS, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, em substituição ao servidor Elias Ramiro dos Santos, matrícula n. 129020021, em gozo de férias (NUP: 29.046.895-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.001, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIVA ROSA DA SILVA CUNHA, matrícula n. 72931021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá (CRE-3), localizada no município de Corumbá/MS, no período de 15 a 29 de outubro de 2025, em substituição à servidora Luciene Alves do Nascimento Silva, matrícula n. 85524021, em gozo de férias (NUP: 29.044.614-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.002, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SELMA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n. 131764021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier, localizada no município de Antônio João/MS, no período de 1º a 15 de setembro de 2025, em substituição à servidora Rosani Augusta Pommer, matrícula n. 62442021, em gozo de férias (NUP: 29.024.672-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.003, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO ESPÍNDOLA ALVES, matrícula n. 131996021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Amambai/MS, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, em substituição ao servidor Euripes Charão Barbosa, matrícula n. 54242021, em gozo de férias (NUP: 29.037.147-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.004, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JANAINA DE JESUS FERNANDES BELATO, matrícula n. 468736025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenadoria de Assessoramento Pedagógico (COASP/SUDEB), da Secretaria de Estado de Educação, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025, em substituição à titular Claudete Soares de Andrade

Santos, matrículas n. 107053021 e n. 107053023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.047.184-2025 – COASP/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.005, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor WALTER DA SILVA DUARTE, matrícula n. 25153021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Aquidauana/MS, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.094.577-2024 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Candido Mariano

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	12	integral

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.006, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LUIZ HENRIQUE DIAS SALLES, matrícula n. 496081022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Padre José Scampini, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa de Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.187-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.007, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARLENE DE OLIVEIRA PINTO, matrícula n. 508510021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José, para a Escola Estadual José Antônio Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.022.340-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.008, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.881, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.881, de 10 de julho de 2025, página 274, na parte que concede Progressão Funcional por Tempo

de Serviço à servidora ADRIANA BARBOSA ALVES, matrícula: 102591025, para regularização funcional (NUP: 29.047.716-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.009, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.709, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.862, de 24 de junho de 2025, página 192, que lota o servidor MIGUEL RAFAEL DE OLIVEIRA CENTURION, matrícula n. 469252030, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, por duplicidade de publicação (NUP: 29.011.124-2025 – CORLOT/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.982, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.011.053-2025 – PAD n. 08/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 909, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.803, de 14 de abril de 2025, página 197, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.011.053-2025 – PAD n. 08/2025, a contar de 13 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.983, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.057.281-2024 – PAD n. 10/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 911, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.803, de 14 de abril de 2025, página 198, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.057.281-2024 – PAD n. 10/2025, a contar de 13 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 717, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Raquel Barbosa Franco Teixeira, matrícula n. 4933021, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, para responder como Chefe do Setor de Emissão de Passagens - SEP, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025, em substituição da titular Juliana de Souza Taveira, matrícula n. 111920021, durante suas férias regulamentares, (27.023.288-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 720, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Genî Teresinha Menegotto Asato, matrícula n. 81484022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para, responder como Coordenadora da Coordenadoria de Projetos Estratégicos - CPE, no período de 17 a 31 de julho de 2025, em substituição da titular Gislaine Rosalina Brandão Barboza, matrícula n. 474507027, durante suas férias regulamentares, (27.023.151-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 725, 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Bianca Modafari Godoy, matrícula n. 303850021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Doenças Endêmicas - GDE, no período de 21 a 30 de julho de 2025, em substituição da titular Jessica Klener Lemos dos Santos, matrícula n. 481378022, durante suas férias regulamentares, (27.023.084-2025).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.722, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO	DATA DE INÍCIO
101267021	VIVIAN RE POPPI	05	20	22/03/2019 a 19/03/2024	27.001.357-2009	20/03/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.727, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
43088024	MARCIA JOANA FERREIRA DA SILVA	05	20	03/11/2017 a 01/11/2022	27.000.885-2008	02/11/2022

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.719, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
302764022	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	05	10	05/07/2020 a 03/07/2025	27.001.579-2020	04/07/2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.721, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
66353021	UGEMIA VACARO GONCALVES	05	35	29/06/2020 a 27/06/2025	27.009.556-2022	28/06/2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.714, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
113307021	FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	05	20	08/08/2017 a 19/11/2024	27.001.652-2007	20/11/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.726, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de

maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO	DATA DE INÍCIO
113866024	WANDERLEIA BARBOSA VIRGINI	05	20	03/11/2017 a 01/11/2022	27.100.778-2009	02/11/2022

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 702, DE 10 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 202/2022 – Identificador 18797 – Processo 27/004.519/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Pax Universo Serviços Póstumos Eireli – EPP, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários e revogar a Resolução "P" SES n. 424/2022, DOE n. 10.892, de 15 de julho de 2022, pág. 180, com efeitos a contar de 06/07/2025.

Gestor do Contrato		**Matrícula**
Titular	Ed Carlo Britto Burgatt	97733022
Substituto	Luciana Gomes Carmello	64473024

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
Titular	Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022
Substituto	Sandra Regina Cometki Ortega	78137021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 560, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 188/2022 – Identificador 18247 – Processo 27/007.766/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Radlud Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica, objetivando a contratação de serviços de assessoria técnica especializada de radioproteção, e revogar a Resolução "P" SES n. 468/2022, publicada no DOE n. 11.180, de 07 de junho de 2023, pág. 264 e 265, com efeitos a contar de sua publicação.

Gestor do Contrato		**Matrícula**
Titular	Marina Sawada Torres	556440028
Substituto	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Renata Neves	111611024
Substituto	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 723, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
814534022	Larissa Erani Buzzo	Superintendência de Atenção Primaria a Saúde – Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade	Superintendência de Relações Intersetoriais – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	A contar da data de publicação

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
SITUAÇÃO: Inativo.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
487361021	Letícia Marques Brandão	Contrato Público/Médico 20h	27.001.083-2021

DECISÃO: Indefiro o pedido de reanálise com base no Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e no DESPACHO N°: 897/2025/COGEF/SUGED/SAD, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
SITUAÇÃO: Inativo.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
487354021	Gilberto Renato Rotilli	Contrato Público/Farmacêutico	27.002.857-2020

DECISÃO: Indefiro o pedido de reanálise com base no Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e no DESPACHO N°: 896/2025/COGEF/SUGED/SAD, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/017.651/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/017.651/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/009.689/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/009.689/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/009.320/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/009.320/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/018.851/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar da assinatura do contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	190/2025	Identificador: 28095
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Prime Buffet MS Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender a Capacitação em Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Brucelose Humana e Animal, bem como o Workshop sobre Sustentabilidade nos Serviços de Saúde, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023.P, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica - CVSAT	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Serafim Maggioni Junior	34983021
SUBSTITUTO	Paulo Vitor Moreira Romão	813341021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Gabriela Faria Conzolino	481511022
SUBSTITUTO	Jacqueline dos Santos Romero	471039024

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/015.045/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/015.045/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1413/2025- 008/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante/MS**, Processo n. 2025TR001413 – NUP nº 27/017.648/2025, conforme segue:

Função	**Nome**	**Matrícula**
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **007/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos**, Processo NUP nº 27/017.335/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Reni dos Santos Moraes	493092022

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção, a RESOLUÇÃO P SEAD N. 357, DE 10 DE JULHO DE 2025, publicada no D.O. n. 11.883 de 11 de julho de 2025, página 273.

RESOLUÇÃO P SEAD N. 357, DE 10 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/000.908/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Zuleika da Silva Gonçalves	482058022	Gestão e Assistente	81/000.908/2025
Substituto: Evelyse Fonseca Leite Sousa	497826023	Direção Executiva e Assessoramento	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 139, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA TREVELIN, matrícula n. 95404022, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Ativos Ambientais, para, acumulando a função de Secretária Executiva de Meio Ambiente, em exercício, conforme Resolução "P" SEMADESC n. 134, de 07/07/2025, desempenhar a função de Secretária Adjunta de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 1º a 30 de

julho de 2025, em substituição ao titular ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE, matrícula n. 504842023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande (MS), 14 de julho de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 140, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 112, de 27 de junho de 2024, resolve:

INTERROMPER, em razão de superior interesse público, o gozo do 3º período de férias da servidora LUDMILA REGINA VELOZO DE CAMARGO, matrícula n. 505920022, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, a contar de 26 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024, programado para o período de 21 a 30 de julho de 2025, conforme Resolução "P" SEMADESC N. 1128, de 30 de junho de 2025. O saldo remanescente, correspondente a 05 (cinco) dias, será usufruído no período de 04 a 08 de agosto de 2025.

Campo Grande (MS), 15 de julho de 2025.

EDSON MILTON GÊNOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 342/2025 – de 14 de julho de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 294/2025, de 23 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAFAEL GARCIA RIBEIRO**, PFIS 72854, para responder pelo expediente da Assessoria de Assuntos Técnicos Especializados/ASSATE/SEJUSP, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no dia **01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025,** sem prejuízo de suas funções habituais, em razão de férias do titular Luiz Carlos Telles Junior PFIS 129975. (NUP 31.150.255-2025).

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Exercício

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 334 de 14 de julho de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 294/2025, de 23 de junho de 2025

R E S O L V E:

Designar **DANIELE LOMBARDI M. ALVARENGA,** Agente de Segurança Socioeducativa**,** matrícula nº 96202022, para desempenhar a função de **INSPETORA DE PLANTÃO** da UNEI FEMININA Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **SUELY DA SILVA RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 104791022, no período de 18.07.2025 a 16.08.2025. **(Processo nº 31.157.370-2025)**.

Campo Grande, 14 de julho de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 346/2025 – de 14 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **CIRO DANTAS**, Cargo Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, matricula 87067023 lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do artigo 171, caput do artigo 172, com fundamento em seus incisos VI, XIII e XVII, c/c artigo 164, inciso IV, pelas violações dos deveres do artigo 155, incisos V, VI,X, XVII, XVIII e XXVIII e infrações das proibições do artigo 156, incisos I, II, XVII, XIX, XXVII e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 114/2005, **quantos ao Fato 2 e Fato 4** (PAD 31/2023/CGPC/MS NUP 31.077.910-2023).

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 348/2025 – de 14 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **RODRIGO NUNES ROQUE**, Cargo Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, matricula 127799023 lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do artigo 171, caput do artigo 172, com fundamento em seus incisos VI, XIII e XVII, c/c artigo 164, inciso IV, pelas violações dos deveres do artigo 155, incisos V, VI, X, XVII, XVIII e XXVIII e infrações das proibições do artigo 156, incisos I, II, XVII, XIX, XXVII e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 114/2005, **quantos ao Fato 2 e Fato 4** (PAD 31/2023/CGPC/MS NUP 31.077.910-2023).

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 699, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Tornar sem efeito, a **transferência,** por necessidade do serviço, do 3º Sgt QPPM **VANER LUIZ MORAES GONZALES,** Mat. 128701021, do **Comando-Geral / Diretoria de Gestão de Presidio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande - MS,** para a **Corregedoria-Geral da PMMS / Campo Grande - MS ,** publicada através da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 480, de 9 de maio de 2025, Diário Oficial n. 11.825, de 12 de maio de 2025**.**
(Solução ao Processo n. 31.166.427-2025)

Tornar sem efeito, a **transferência,** por necessidade do serviço, do CB QPPM **RAPHAEL PEREIRA COLFERAI,** Mat. 133897021, do **Comando-Geral/CoordMil/SejuspSAS/Campo Grande-MS,** para a **Comando-Geral / Gab SubCmt-G/ Campo Grande-MS,** publicada através da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 668, de 7 de julho de 2025, Diário Oficial n. 11.878, de 8 de julho de 2025**.**
(Solução ao Processo n. 31.167.061-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 700, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no inciso III, Art 24-B, Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969 (incluído pela Lei n. 13.954/19), c/c inciso II, § 2º do Art 50 da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (redação dada pela Lei n. 13.954/2019), c/c Art 47, inciso XX, § 2º, alinea b) e c) da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, conforme segue em anexo:

NOME: SD QPPM **RODRIGO CORDEIRO ALVES**, Mat.484069021, do BPMChoque
Solução ao Processo: 31.157.284-2025
Nome do Dependente a incluir José Pedro Nunes Alves (filho)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P"027/DGP-3/PMMS, de 28 de setembro de 2022, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 10.955, de 30 de setembro de 2022, pagina 237, referente a Agregação do **CB PM FABIO LOPES JUNIOR – Mat. 125310022** , foi feita a seguinte apostila**ONDE CONSTA:"... com efeitos** a contar de 14 de maio de 2022, **..."**

PASSE A CONSTAR:**"... com efeitos** a contar 26 de agosto de 2022,**..."**
(Solução à Certidão de Objeto e Pé/JME).

Campo Grande-MS, 14 de julho de 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM
Cel. QOPM-Diretor de Gestão de Pessoal/PMMS

PORTARIA "P" Nº 112/GABCMTG/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Aprova a Política de Gestão de Riscos (PGR) no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

O Comitê Setorial de Compliance da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhes conferem a Portaria "P" Nº 33/GABCMTG/2025, de 11 de março de 2025 e tendo em vista a 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 10 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Presidente do Comitê Setorial de Compliance da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO DA PORTARIA "P" Nº 112/GABCMTG/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (PGR) DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - PMMS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Política de Gestão de Riscos (PGR) é aplicável a todas as áreas da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para fins desta PGR, considera-se:

I – Apetite a riscos: nível de risco que um órgão ou entidade está disposto a aceitar para atingir seus objetivos;

II – Comitê Setorial de *Compliance*: colegiado de caráter deliberativo e permanente, composto pelo dirigente máximo e pelos membros da alta gestão, com competência para acompanhar a implantação e a execução da Política de Compliance Público (PCP) e realizar o monitoramento das respectivas ações.

III – Controles internos: normas, procedimentos e outros mecanismos para prevenir, corrigir e monitorar os riscos, a fim de garantir legalidade, eficiência e transparência nos processos.

IV – Gerenciamento de riscos: procedimento para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos e controles internos, a fim de aumentar a capacidade de alcance dos objetivos dos processos.

V – Gestão de riscos: princípios, objetivos, estrutura, competências e processos necessários para gerenciamento de riscos, a fim de aumentar a capacidade de alcance dos objetivos organizacionais;

VI – Gestor de riscos: servidor com responsabilidade e autoridade para coordenar o gerenciamento de riscos de um ou mais processos;

VII – Grupo de trabalho (GT): servidores de atuação temporária, responsáveis pelas atividades de implantação do *Compliance* Público;

VIII – Monitoramento contínuo: acompanhamento realizado pelo gestor de riscos e pelos responsáveis pelas operações dos processos;

IX – Risco: possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance dos objetivos;

X – Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar controles internos; e

XI – Risco residual: risco que permanece depois da implementação de controles internos.

Art. 3º Para fins de gerenciamento de riscos, os processos serão priorizados com base na metodologia a ser disponibilizada pela Controladoria-Geral do Estado, que possui os seguintes critérios:

I – Importância, segundo o gestor;

II – Relevância estratégica;

III – Processo meio ou finalístico;

IV – Complexidade – pessoal, tecnologia, entre outros; e

V – Reclamações formais.

§1º A quantidade de processos priorizados deve ser devidamente justificada pelo Comitê Setorial de *Compliance*.

§2º Desde que formalmente justificado, o Comitê Setorial de *Compliance* poderá retirar ou incluir processos da metodologia de priorização.

Art. 4º A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul deverá realizar a Declaração de Apetite a Riscos antes do gerenciamento de riscos.

§1º O apetite a riscos deve ser considerado na elaboração da estratégia, na fixação dos objetivos e na implementação de novos controles internos.

§2º A Declaração de Apetite a Riscos deverá ser revisada na elaboração do plano estratégico ou sempre que houver mudanças significativas nos ambientes interno ou externo que legitimem a sua alteração.

Art. 5º A divulgação de informações sobre a gestão de riscos, para todos os fins, ocorrerá por meio das ações de comunicação a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A gestão de riscos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul deverá observar, no que couber, os seguintes princípios da Política de *Compliance* Público:

I – Integridade e atuação ética orientadas pelo interesse público.

II – Prevenção.

III – Transparência ativa.

IV – Comprometimento e liderança ética da alta administração.

V – Integração da Gestão de Riscos aos processos.

VI – Melhoria Contínua.

VII – Tomada de Decisão Baseada em Evidências.

VIII – Sustentabilidade.

IX – Participação do cidadão e controle social.

Art. 7º A gestão de riscos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul tem os seguintes objetivos:

I - aumentar a capacidade do alcance dos objetivos organizacionais e reduzir incertezas;

II - melhorar continuamente os processos organizacionais;

III - estabelecer controles internos proporcionais aos riscos, observada a relação custo-benefício;

IV - explorar as oportunidades identificadas;

V - assegurar o acesso tempestivo das informações sobre riscos aos responsáveis pela tomada de decisão; e

VI - buscar a integração da gestão de riscos com o planejamento estratégico.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. A gestão de riscos deverá ser implementada de forma gradual em todas as áreas a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com início nos processos priorizados conforme Art. 3º.

Art. 9º. O gerenciamento de riscos conterá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Definição do ambiente (órgão/ entidade, apetite a riscos, setor, processo, gestor de riscos, atividades e análise de ambiente do processo – SWOT);

II – Identificação de eventos de riscos (eventos de riscos, causa e consequência);

III – Identificação e avaliação dos controles existentes (inexistente, fraco, mediano, satisfatório ou forte);

IV – Cálculo do risco residual (probabilidade e impacto do risco, considerados os controles internos da gestão) e evidenciação do risco inerente (risco desconsiderados os controles internos da gestão);

V – Definição das respostas aos riscos (reduzir, compartilhar/transferir, evitar ou aceitar, considerado o apetite a riscos);

VI – Elaboração do plano de tratamento (detalhamento do controle proposto para tratar a causa e/ou a consequência do evento de risco); e

VII – Monitoramento contínuo, contendo, inclusive, a situação da implantação do controle proposto.

Parágrafo único. Durante o gerenciamento de riscos, as partes interessadas devem ser integradas e manter fluxo constante de informações entre si.

Art. 10. São partes interessadas do processo de Gerenciamento de Riscos:

I – Comitê Setorial de *Compliance*;

II – Grupo de Trabalho (GT);

III – Unidade Setorial/Seccional de Controle Interno, representado pela Diretoria de Planejamento Estratégico; e

IV – Gestor de Riscos.

Art. 11. No âmbito da Gestão de Riscos, compete ao Comitê Setorial de *Compliance*:

I – promover ampla discussão sobre as estratégias relacionadas à gestão de riscos e as ações para sua implementação;

II – direcionar o estabelecimento, a manutenção e o aprimoramento da gestão de riscos;

III – monitorar bimestralmente a gestão de riscos;

IV – disponibilizar recursos e promover a integração entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;

V – incentivar o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta;

VI – indicar servidores para o GT, que, preferencialmente, tenham conhecimento de gestão de riscos e dos processos da Unidade;

VII – aprovar o cronograma das etapas de implantação da gestão de riscos;

VIII – aprovar as revisões desta Política de Gestão de Riscos;

IX – aprovar a identificação e a proposta de priorização de processos para o gerenciamento de riscos;

X – indicar gestor de riscos, que, preferencialmente, tenham conhecimento de gestão de riscos e dos processos da Unidade;

XI – aprovar a Declaração de Apetite a Riscos e suas revisões;

XII – aprovar os Planos de Tratamento e os respectivos Mapas de Riscos;

XIII – supervisionar a atuação das demais instâncias da gestão de riscos;

XIV – dirimir conflitos de atuação na gestão de riscos; e

XV – incentivar o acompanhamento dos resultados da gestão de riscos por meio de indicadores, entre outros.

Art. 12. No âmbito da Gestão de Riscos, compete ao GT:

I – propor o cronograma das etapas de implantação da Gestão de Riscos;

II – autoavaliar a maturidade da Gestão de Riscos;

II – propor a política de Gestão de Riscos; e

III – propor a Declaração de Apetite a Riscos;

IV – identificar processos e elaborar proposta de priorização de processos para o gerenciamento de riscos.

Art. 13. No âmbito da Gestão de Riscos, compete à Unidade Setorial/Seccional de Controle Interno, representado pela Diretoria de Planejamento Estratégico:

I – coordenar o gerenciamento de riscos realizados pelos gestores de riscos;

II – acompanhar o monitoramento contínuo realizado pelos gestores de riscos.

III – sugerir capacitações sobre Gestão de Riscos para servidores da instituição;

IV – propor as revisões da Política de Gestão de Riscos do órgão;

V – propor as revisões da Declaração de Apetite a Riscos do órgão; e

VI – apoiar os gestores de riscos no gerenciamento e monitoramento dos riscos.

Art. 14. No âmbito da gestão de riscos, compete ao gestor de riscos:

II – realizar o gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com o art. 9º desta Política;

III - monitorar a implementação dos controles propostos e manter atualizada o Plano de Monitoramento;

IV – enviar bimestralmente o Plano de Monitoramento atualizado ao Comitê Setorial de *Compliance* e à Unidade Setorial/Seccional de Controle Interno, representado pela Diretoria de Planejamento Estratégico, para propiciar o monitoramento periódico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta PGR será revista a cada 2 anos ou sempre que necessário, a partir de proposta do Comitê Setorial de *Compliance*, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

Art. 16. Fica o Comitê Setorial de *Compliance* autorizado a deliberar sobre os atos necessários à regulamentação desta Política e decidir sobre os casos omissos.

Art. 17. Fica autorizada a existência de outras políticas de gestão de riscos relacionadas a temas específicos, desde que não conflitem com as diretrizes gerais dispostas nesta política.

PORTARIA "P" Nº 113/GABCMTG/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Aprova a Declaração de Apetite do Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

O Comitê Setorial de Compliance da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhes conferem a Portaria "P" nº 33/GABCMTG/2025, de 11 de março de 2025 e tendo em vista a 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 10 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Declaração de Apetite da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 7 de julho de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Presidente do Comitê Setorial de Compliance da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO À PORTARIA "P" Nº 113/GABCMTG/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O apetite a riscos é o nível de risco que um órgão ou entidade está disposto a aceitar para atingir seus objetivos, e possui a seguinte classificação no estado do Mato Grosso do Sul:

- **Muito baixo:** Aceita apenas risco muito baixo.
- **Baixo:** Aceita risco baixo e muito baixo.
- **Médio:** Aceita risco médio, baixo e muito baixo.
- **Alto:** Aceita risco alto, médio, baixo e muito baixo.
- **Muito alto:** Aceita risco muito alto, alto, médio, baixo e muito baixo.
- **Crítico:** Aceita risco crítico, muito alto, alto, médio, baixo e muito baixo.

A Declaração de Apetite a Riscos é um posicionamento formal sobre o apetite a riscos do órgão ou entidade. Assim sendo, declara-se:

O Comitê Setorial de *Compliance* da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul declara o apetite a riscos como médio, afirma conhecer a Política de *Compliance* Público (PCP) e as Diretrizes Gerais da Gestão de Riscos da CGE/MS e assume o compromisso de gerenciar riscos.

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 688, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARILDA DO CARMO RODRIGUES**, Delegada de Polícia, Classe Especial matrícula nº 122958022, Coordenadora da Coordenadoria de Controle e Aperfeiçoamento da Atividade Policial Judiciária/CGPC/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Procedimentos Apuratórios/ CGPC/MS, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Sergio Luiz Duarte.(NUP n.31.159.738-2025/CGPC/MS)

Campo Grande, MS, 14 de julho de 2025.

MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Em Substituição Legal

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 026/2025

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/, **Dr. Rôzeman Geise Rodrigues de Paula,** no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto nº 12.218/2006;
CONSIDERANDO o Plano de Curso – Processo nº 31.020.128-25;
CONSIDERANDO a convocação dos candidatos considerados aptos para Aula Administrativa e início do III CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS COP/GARRAS, conforme EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 023/2025;
PUBLICA a relação (ANEXO I) dos instrutores indicados pela Comissão de Execução do **IIIº CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS/COP/GARRAS.**

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 026/2025 (IIIº CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS/COP/GARRAS)

Nome	Cargo	Lotação/Órgão de Origem
ABNER FELIPE DINIZ COSTA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	GRUPO DE OPERAÇÕES E INVESTIGAÇÕES - GOI
ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	GRUPO DE OPERAÇÕES E INVESTIGAÇÕES - GOI
AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS

BRAYNER AIME CRUZ ROCHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - IIGP
CANDIDO RAFAEL LYRIO	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CRIMES RURAIS E ABIGEATO - DELEAGRO
CLAUDIO ROSSI JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CRIMES RURAIS E ABIGEATO - DELEAGRO
DANILO RENAN ELIAS	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
DIRCEU MARTINS DA COSTA JÚNIOR	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
DOUGLAS ANTÔNIO DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
DOUGLAS TOBIAS	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	GRUPO DE OPERAÇÕES E INVESTIGAÇÕES - GOI
ÉLCIO FÉLIX D'ANGELO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ELISEU RODRIGUES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE BONITO/MS
FABIANO ALECIO MANFRIN	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
FABIO PERÓ CORREA PAES	DELEGADO DE POLÍCIA	ACADEMIA DE POLÍCIA
FELIPE KOHL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
FLAVIO HENRIQUE M. CANTARIN	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
FRANCEZE LOUBET DA ROSA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
FÁBIO LOPES MEDEIROS	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
GIANCARLOS ARAUJO E SILVA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO - DEPAC/ CENTRO
GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR	DELEGADO DE POLÍCIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE FRONTEIRA - DEFRON
GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE AMAMBAI/MS
GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLÍCIA	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA ANDRADINA/MS
HUDSON DA ROCHA BONFIM JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
IGOR LIMA VIEIRA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
JACKSON DE SOUZA FERNANDES	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
JEFFERSON XAVIER FERNANDES DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
JOÃO FERNANDO FLORIANO GONÇALVES PINHEIRO	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANAÍBA/MS
KAMEL DIOGO N. DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
KAWHE TORRES	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS -
LUIZ GUSTAVO ALVES ÁVILA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO - DENAR
MARCOS ANDRÉ SANTOS CHAVES	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS

PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA	DELEGADO DE POLÍCIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
RICARDO DOS SANTOS TIBURCIO	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO - DENAR
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES	DELEGADO DE POLÍCIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
ROBSON FERRAZ GONÇALVES	DELEGADO DE POLÍCIA	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOURADOS/MS
SIDNEY SPATT GONÇALVES	INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	COORDENADORIA GERAL DE POLICIAMENTO AÉREO - CGPA
VITOR RIBEIRO VENÂNCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS
WILLIAM ALVARENGA MELGAREJO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS - GARRAS

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2025.

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
Delegada de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 748, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria AGEPEN "P" 438, de 16 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.809, de 22 de abril de 2025, que designou o servidor **ADONIS IGOR LACHOWSKI**, matrícula n. 117294022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 07, no período de **06/04/2025 a 03/08/2025**, em substituição a titular **EMANUELLE RAMALHO AMARAL**, matrícula n. 308632022, Policial Penal, durante sua licença maternidade, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 749, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADONIS IGOR LACHOWSKI,** matrícula n. 117294022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 07, nos períodos de **06/04/2025 a 06/07/2025, 10/07/2025 a 13/07/2025 e 24/07/2025 a 03/08/2025**, em substituição a titular **EMANUELLE RAMALHO AMARAL**, matrícula n. 308632022, Policial Penal, durante sua licença maternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 750, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALGEMIRO MARCOS MUNIZ**, matrícula n. 93569022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, de "Comandante do Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP/CG), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/07/2025 a 04/08/2025**, em substituição ao titular **SILVANIO QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n. 107346022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 751, DE 15 DE JULHO DE 2025**.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **AILTON DE BRITO SILVA**, matricula nº. 467949021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim/ MS, no dia **29/07/2025**, em substituição ao titular **DAVI ANTONIO BERNARDES JUNIOR**, matricula nº. 124029023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS,15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 752, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **THAYNARA VIVIAN VIDAL FERNANDES,** matrícula n. 467898022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**,** lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 24 de junho de 2025** (Processo n. 31.156.584-2025).

Campo Grande MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 753, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS,** matrícula n. 467973022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**,** lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 24 de junho de 2025** (Processo n.

31.160.875-2025).

Campo Grande MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 754, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, a servidora **FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 468018022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, da Central Provisória de Audiência de Custódia de Campo Grande/MS para a Penitencia de Dois Irmãos do Buriti/MS, com validade **a contar de 16/07/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho, de 11 de julho de 2025**,** publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.885, de 14 de julho de 2025, página 177, que trata a concessão de Aperfeiçoamento Funcional aos Policiais Penais, foi feito a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Período
116147026	Welinton de Andrade Jara	31.079.772-2021	Deferido	21/09/25 a 16/11/26

PASSE A CONSTAR:

Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Período
116147026	Welinton de Andrade Jara	31.079.772-2021	Deferido	23/05/25 a 16/11/26

Campo Grande - MS, 14 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0718, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a CICERO ELOSMAN DE OLIVEIRA, na condição de Companheiro de NELSON EDEN GOMES, matrícula n. 79213022, aposentado no cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 01 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/000363/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0719, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a DIANARY CARVALHO BORGES, na condição de Cônjuge de SONIA MARIA CABRERA BORGES, matrícula n. 131534021, aposentada no cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de maio de 2025 (Processo n. 77/006528/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0720, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a HILARIO KIMURA e HORACIO KIMURA, na condição de Filhos Inválidos, representados pela curadora CELINA HIDEKO KIMURA, em virtude do falecimento do servidor HIDEO KIMURA, matrícula n. 94512021, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referência 243/E/549, código 30003, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º e §2º, inciso I e II, art. 46, "caput", art. 50-A, §1º, inciso III e IV, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 01 de junho de 2025 (Processo n. 77/007538/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002048/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ALCITA FERRAZ DE MELLO, matrícula n. 71961021, aposentada no cargo de Especialista de Educação, a contar de 03 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.786/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002048/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ALCITA FERRAZ DE MELLO, matrícula n. 71961021, aposentada no cargo de Especialista de Educação, a contar de 03 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.786/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005278/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por ISMAEL LOPES MARTINEZ, matrícula n. 32735022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.427/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015873/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por WANDERLY LESCANO FERREIRA, matrícula n. 54519022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.713/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015526/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por RONALDO AÑEZ SALVATIERRA, matrícula n. 64239022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.513/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015687/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por JACK SANTOS TOSTA, matrícula n. 57938022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Subtenente-BM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.577/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015856/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por VANDERLEY RUFINO DE SOUZA, matrícula n. 2583022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Primeiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.614/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015679/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por SEBASTIÃO OTÍMIO GARCIA SILVA, matrícula n. 41554022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Coronel-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.564/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015933/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por JOSÉ GILBERTO MOTA DA SILVA, matrícula n. 58063022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-BM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.705/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015634/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por LUIS CLAUDIO SANTA CRUZ, matrícula n. 58785023, transferido para a reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.540/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015485/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por SEBASTIÃO CLAUDIO RODRIGUES, matrícula n. 35579022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Capitão-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.518/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015214/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por JOSÉ CARLOS ROCHA, matrícula n. 48364022, transferida para a reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.519/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015440/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por JOSAFA PEREIRA DOMINONI, matrícula n. 79897022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Tenente Coronel-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.520/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015931/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por ISAQUE DO NASCIMENTO, matrícula n. 18911022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Primeiro Tenente-BM,

em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.697/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015451/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 55372023, transferido para a reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.512/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015540/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por BENEDITO SANTANA DA SILVA, matrícula n. 9838021, transferido para a reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.528/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015989/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA EX OFFICIO, impetrado por ALCIDIO JULIO, matrícula n. 533022, reformado no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.706/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015518/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA EX OFFICIO, impetrado por BENEDITO RAMOS OZINAGA, matrícula n. 3621022, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.707/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015918/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA EX OFFICIO, impetrado por BRAZ VIALES GOMES, matrícula n. 106893023, reformado no cargo de Subtenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.690/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015720/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA EX OFFICIO, impetrado por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, matrícula n. 13239021, reformado no cargo de Soldado-BM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.712/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015905/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA EX OFFICIO, impetrado por ILTON TENORIO DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 22129022, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.704/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004753/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA EX OFFICIO, impetrado por NABOR NARDELI PINHEIRO VIANA, matrícula n. 45331022, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.208/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016320/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por ANA LUIZA OVELAR SOLALIENDRES, matrícula n. 448852021, na condição de pensionista do ex-servidor PEDRO DA SILVA, matrícula n. 54860022, cargo: Cabo-BM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.584/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016051/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por CLÉA ALVES CÁCERES, matrícula n. 48351021, na condição de pensionista do ex-servidor SEBASTIÃO NILO CÁCERES, cargo: Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.579/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015769/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por IVANETE DA SILVA SANCHES, matrícula n. 8750021, na condição de pensionista do ex-servidor WALTRUDES SANCHES, matrícula:

012307, cargo: Segundo Tenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.708/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005801/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por LORENA TOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 406520021, na condição de pensionista do ex-servidor SANDRINO RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 112346021, cargo: Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.536/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002101/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ERISMAR PEREIRA, matrícula n. 63123022, aposentado no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.251/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005533/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 49976022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.388/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 27/101506/2019, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por NILVA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n. 57825022, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.460/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0745, de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.601, de 10 de agosto de 2021, página n. 132, referente a pensão vitalícia por morte concedida a JULIETE BARBOSA GONÇALVES CALVOSO, na condição de companheira de Paulo Eduardo Calvoso, matricula 93073024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/005993/2025):

ONDE CONSTA: "...CONCEDER, pensão vitalícia por morte à JULIETE BARBOSA GONÇALVES CALVOSO, na condição de Ex-Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Paulo Eduardo Calvoso, matrícula n. 33318022, aposentado no cargo de 2º Tenente-PM, símbolo 231/2TE/5, código 40035, da Secretaria de Estado de

Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "c", §2º-A, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 18 de abril de 2021 (Processo n. 55/005455/2021)...."

PASSE A CONSTAR: "...CONCEDER, em caráter sub judice, a pensão vitalícia por morte à JULIETE BARBOSA GONÇALVES CALVOSO, na condição de companheira, beneficiária do servidor falecido Paulo Eduardo Calvoso, matrícula n. 33318022, militar da Reserva Remunerada, no cargo de 2º Tenente-BM, símbolo 231/2TE/5, código 40035, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 7°, inciso I, alínea "a" e artigo 9°, § 1º, ambos da Lei n. 3.765 de 4 de maio de 1960, artigo 50, inciso IV, alínea "l", §2°, inciso I, §5°, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, artigo 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e artigo 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021. (Processo n. 55/005455/2021), e em cumprimento a decisão Judicial proferida nos autos do Processo número: 0825571-58.2022.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV/N.º 000144/2025 –NUP: 77.005.993-2025..."

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

TORNA SEM EFEITO o Distrato do Contrato n. 041/2023, celebrado entre a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e **Marlene Ferraz Muniz** CPF: XXX.752.551 - XX, cujo Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, foi publicado no Diário Oficial n. 11.886, de 15 de julho de 2025, página 155.

CAMPO GRANDE-MS 15 DE JULHO DE 2025.

Jorge Oliveira Martins
Diretor–Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 195, 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Alan Artur de Moraes Barbieri, matricula n. 466239021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso do Sul, 5 (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 07/06/2025 a 11/06/2025, com fundamento no inciso V, do artigo 5º do Decreto 10.738, de 18 de abril de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 196, 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Fabio Augusto Palermo, matricula n. 105031021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso do Sul, 5 (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 23/06/2025 a 27/06/2025, com fundamento no inciso V, do artigo 5º do Decreto 10.738, de 18 de abril de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 02/DETRAN/2025
MÉDIA DO TRIÊNIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final, homologado, da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme anexos.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JULHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Anexo I
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
AMANDA KREHER BARBOSA ORTIZ	24460021	70,00	88,22	100,00	86,07
ANA PAULA COUTINHO GODOES PEREIRA	126701022	99,37	99,65	99,20	99,41
ANDREA MORINGO DA SILVA	109689022	99,75	100,00	100,00	99,92
CELMA BASILIO DA SILVA	113288021	99,40	100,00	100,00	99,80
CLEICIENE JANAINE CANHETE DE FREITAS SILVA	99189021	98,89	61,37	100,00	86,75
CLEMILSON ARAUJO DA SILVA	112588021	95,32	93,19	99,84	96,12
DANIELE BARBOSA LOPES	114137021	100,00	100,00	100,00	100,00
DANIELLE SENA BERTOLAZO	96742021	100,00	100,00	98,83	99,61
ELIZANDRA DE SOUZA SOARES	128585021	95,68	100,00	97,12	97,60
EMERSON TIOGO DA SILVA	123440021	99,36	99,63	98,70	99,23
FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA MIRANDA	6632021	99,73	99,73	99,60	99,69
GISELE CRISTINA TREVISAN GONCALVES	82070022	99,42	99,42	95,47	98,10
GLAUCIMARA LOPES SCHNEIDER HOVA	130429021	99,02	99,48	98,79	99,10
INES PEREIRA ESTEVES	30202022	96,90	99,98	100,00	98,96
IVAR CUSTODIO DA SILVA	126223022	100,00	100,00	100,00	100,00
JANAINA PULCHERIA PINHEIRO MORAIS	10919021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOILTON ROSA DOS SANTOS	121264022	100,00	100,00	96,21	98,74
LINA ISSA ZEINAB	123592022	100,00	100,00	100,00	100,00
LUANA MOHAMUD ABRAO PAMPOLHA	100541021	91,45	94,03	93,72	93,07
LUIZ VALDIR SVERSUT	37951021	96,59	98,16	100,00	98,25
MARCOS ALEXANDRE BRANDAO RAMOS	93905021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARIA CRISTINA ALBANO DE REZENDE	126801021	70,00	79,04	95,97	81,67
NEDIS DE OLIVEIRA GONCALVES	128837021	100,00	100,00	100,00	100,00
OLDIMAR CANTU DE PINHO	132114021	100,00	100,00	100,00	100,00
PALOMA PINHEIRO BUENO TRAUER	129608023	99,12	96,77	100,00	98,63
PEDRO ROGERIO ZANETTI	94277021	100,00	100,00	100,00	100,00

PRISCILLA MIYAHIRA BORGES	20412021	99,77	99,43	99,60	99,60
REBECA DOS SANTOS MOREIRA SOARES	122000021	95,31	96,64	95,63	95,86
ROSANA DA SILVA MOUTINHO	130502021	100,00	98,95	98,56	99,17
RUBERVAL ARAUJO CUNHA	94180021	100,00	100,00	97,65	99,22
SILVANA SOTOLANI FURLAN	65241021	96,76	93,23	99,47	96,49
SILVIA JORGINA FERNANDES	15077021	70,00	100,00	100,00	90,00
SORAYA DE ARAUJO ALMEIDA	123364022	99,88	100,00	100,00	99,96
SUELI ARATANI MARINHO ROCHA	84172022	98,04	69,02	100,00	89,02
TATIANA ZANUNCIO DE MORAES	99732021	100,00	100,00	100,00	100,00
VALERIA APARECIDA RODRIGUES BERTONCINI	49130021	98,51	99,12	100,00	99,21

Anexo II
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA ELIAS	98483021	93,12	100,00	100,00	97,71
ADRIANA HIROOKA BUONOMO DE OLIVEIRA	117296022	100,00	100,00	100,00	100,00
ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	15406021	97,25	91,28	100,00	96,18
ALESSANDRA PORTELA FERREIRA	105278021	99,40	99,61	99,60	99,54
ALESSANDRA TOMELIN	37895022	98,63	99,11	97,69	98,48
ANA PAULA LEAL RODRIGUES	94315021	99,37	99,37	98,40	99,05
ANDREIA MATOS DE OLIVEIRA	110024021	98,34	61,95	98,93	86,41
CAMILA CAMERLENGO DELLA ROVERE	118787021	100,00	97,74	100,00	99,25
CELSO ALVES DE ALMEIDA	116681022	96,57	100,00	100,00	98,86
CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES SALOMAO	106207022	98,20	97,83	97,75	97,93
CLAUDIA APARECIDA BARROS CAMARGO	81645021	94,05	96,19	95,12	95,12
CLAUDIA ROBERTA GOMES	44898024	99,85	100,00	100,00	99,95
CLEUNICE MENDONCA DE MELO	70407022	97,27	99,30	99,36	98,64
EDERSON FERREIRA PEDROSO	98519021	93,00	82,78	100,00	91,93
ELIDA DENISE GONCALVES DA CUNHA GRAEFF	64666021	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIJANE DE JESUS NANTES COELHO	107071022	89,42	99,94	99,80	96,39
ELIZABET DE PAULA FERREIRA	44639023	99,72	98,16	100,00	99,29
ERIC GUSTAVO TOFANO	33225021	100,00	100,00	100,00	100,00
FABIANA PORTUGAL AZEVEDO	120694021	100,00	100,00	99,80	99,93
FABIO SILVEIRA	116720021	93,92	96,00	100,00	96,64
FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	29418022	100,00	100,00	80,00	93,33
GIORGIE DE CANDIDO	127451021	100,00	96,50	96,95	97,82
GLAYCE FERREIRA DA SILVA LEVANDOSKI	98756022	70,00	100,00	99,46	89,82
IARA FRATINE CAMPOS	116724021	98,74	100,00	99,20	99,31
JULIMAR DOS SANTOS SILVA	115789021	99,72	100,00	100,00	99,91

LOURIVAL DE CAMPOS JUNIOR	121025021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUCIO ADEUR XARAO JORGE	84391021	95,50	88,92	98,03	94,15
MADELEINE ANNE QUINCOZES	48917021	70,00	88,36	97,12	85,16
MARCELO DE MORAES VAZ	92161021	95,88	97,57	95,32	96,26
MARCOS PAULO BARLERA COUTINHO	94334021	97,03	86,68	91,65	91,79
MILENE DE MORAES DOS SANTOS	36636021	100,00	100,00	85,17	95,06
OCTACILIO SAKAI JUNIOR	108578021	70,00	70,00	70,00	70,00
PAULO RICARDO BAZARIN	107125022	99,85	98,65	96,59	98,36
PRISCILA REZENDE DE REZENDE	126867021	98,98	91,40	99,29	96,56
PRISCILLA EXEL MOREIRA DE ANDRADE	429337021	98,42	83,01	89,60	90,34
RONICLEIA LEMOS DE FREITAS	118157021	99,09	99,37	98,40	98,95
SHENIA DE MORAES ROCHA	107713021	97,57	100,00	99,36	98,98
THAIS DE OLIVEIRA BUENO	117418021	100,00	100,00	99,28	99,76
THIAGO BRAVO BRANQUINHO	24790022	92,45	92,12	92,29	92,29
VALDIRENE GONCALVES DE AGUIAR LEITE	130593021	93,00	94,33	100,00	95,78
VANDERLEIA PIZZINATTO	83343022	100,00	100,00	100,00	100,00
WELLINGTON VIEIRA MARTINEZ	98362021	94,40	70,00	100,00	88,13

Anexo III
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Gestor de Atividades Organizacionais

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
BEATRIZ CRUZ CARDOSO LUNA	6541021	100,00	100,00	100,00	100,00
BERNARDETE MASSUCHIN	113764021	97,77	99,51	99,47	98,92
BRUNA FERREIRA BOGADO DA ROSA	429398021	96,12	95,11	95,89	95,71
DANIELLI CRISTINA SCHUMACHER	122585021	99,62	100,00	99,87	99,83
DIANE PELISSARI KOHLER	108879021	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIANE REIS DA COSTA	117955021	100,00	99,68	99,36	99,68
EVELLEN HANNESSA TOMADON VIEIRA MOURA	133531022	84,06	85,65	99,20	89,64
FLAVIO FERREIRA FRANCO	436766021	92,60	99,49	98,56	96,88
FRED DA SILVA GARCIA	111655021	100,00	100,00	100,00	100,00
GLAUBER MARTINS SAITO	39468021	100,00	100,00	100,00	100,00
IZADORA DE ALMEIDA CAVALCANTI OTSUKA	467873021	69,77	84,33	83,40	79,17
JEAN CARLO LACERDA	42797022	97,97	99,80	99,87	99,21
JORGE JOSE LOPES	81117021	67,53	79,93	73,73	73,73
JULIANA AKEMI FUJINAKA ROCHA	111413021	91,43	93,66	98,75	94,61
JULIANE MULLER	120086021	99,89	99,73	99,60	99,74
KARINA AMAYA SATO	439121021	99,65	99,72	100,00	99,79
LETICIA YOZA	429152021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUCIANO PONCE CARVALHO	36307021	100,00	94,05	100,00	98,02

MARILENE NEPOMUCENO DA SILVA	107316021	70,00	68,60	69,30	69,30
PAULA FERNANDA ANDRADE ALCALA ANSELMI	24619021	89,59	93,44	91,99	91,67
PEDRO ACACIO TEODORO RUPERE	121768021	93,38	98,00	100,00	97,13
RENATA FERRA ROJAS MONTEIRO	99338021	100,00	100,00	100,00	100,00
ROBERTA IZEPI SILVA MEDEIROS	375587021	95,76	96,22	96,23	96,07
TEREZINHA MARTINS CABRAL	87025021	94,33	81,70	95,27	90,43
THAIS OSHITA ITO	467870021	92,63	99,21	99,36	97,07
WANDERLUIZ RIBAS ESPINDOLA	11073021	91,39	98,16	89,28	92,94

Anexo IV
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Gestor de Atividade de Engenharia de Tráfego e Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ALEXANDRE AUGUSTO HOKAMA	124092021	96,52	98,72	96,32	97,19
BRUNO OLIVEIRA GONCALVES	429015021	96,99	97,85	100,00	98,28
FAYEZ JOSE RIZK	71516022	94,88	96,87	96,64	96,13
FERNANDO TADAHIKO OSHIRO	9952022	100,00	70,00	100,00	90,00
JOAO CARLOS MURAT DA SILVA	93090021	95,50	98,20	96,69	96,80
JOSE LUIS PINTO CYRINO	6189022	97,12	98,78	99,31	98,40
MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA	71939021	98,55	95,52	99,29	97,79
SUELEN STEDILE SILVA DE CARVALHO	5679021	94,02	97,20	98,03	96,42

Anexo V
Carreia: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Gestor de Vistoria e Identificação Veicular

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ANDRE CANUTO DE MORAIS LOPES	121511021	81,90	100,00	100,00	93,97
OSCAR TOKI ARAKAKI	121972021	99,76	97,47	100,00	99,08

Anexo VI
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ANNELISE CABRAL MORAES	110228022	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIZETE PEREIRA DA SILVA	3097023	99,75	100,00	99,51	99,75
IGOR MENDES GRANCE	128610022	98,95	98,52	99,84	99,10
JONAS CORREA DA COSTA	67039023	100,00	100,00	100,00	100,00
JULIO CESAR RODRIGUES DE MOURA	106555023	100,00	100,00	100,00	100,00
LIDIANA DE FREITAS DOS SANTOS	19742021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUIZ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	42323021	98,70	99,79	99,95	99,48
MARCILIO XAVIER DE SOUZA	33682021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	37229022	100,00	63,51	98,67	87,39

MICHELLY ANDREOTTI E SILVA	118626025	100,00	86,35	99,36	95,24
PATRIZIA BORGES HERRADON	98871022	95,31	96,64	92,85	94,93
REGINA SILVA DE ABREU	120549021	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSELI CRISTINA DE MATOS LOBO SILVEIRA	87439021	94,21	100,00	100,00	98,07
SANDRA MENDONCA HUPPES	84479021	100,00	100,00	100,00	100,00

Anexo VII
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Técnico em Tecnologia da Informação

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ROBSON DANILO ANTUNES LUI	105471021	97,64	96,80	100,00	98,15
VINICIUS CARLOS BETONI	129425021	99,18	98,39	70,00	89,19

Anexo VIII
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Técnico Contábil

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
SUELI PEDROZA	3600022	97,72	49,51	100,00	82,41
UDINEY ORTIZ	58471022	96,98	97,21	84,80	93,00
WESLEY CASTRO SILVA	127421022	100,00	93,54	100,00	97,85

Anexo IX
Carreia: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Técnico em Recursos Humanos

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
BRUNA SANDIM GOMES GONCALVES GAVILAN	45590021	96,24	96,94	97,46	96,88

Anexo X
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Técnico Administrativo

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ATAYDE CARRILHO ARANTES JUNIOR	429683021	100,00	100,00	100,00	100,00

Anexo XI
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Assistente de Atividades de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ABNER AGUIAR FABRE	429876021	100,00	100,00	100,00	100,00
ABRAO DOS PASSOS MIRANDA	32718021	67,99	83,13	62,73	71,28
ACYLINO SANCHES BAPTISTA	120337021	96,01	97,65	89,16	94,27
ADRIANA CONCEICAO ROCHA	46426021	99,03	99,43	100,00	99,49
ADRIANO CHASTEL LIMA	93111021	100,00	34,07	100,00	78,02
ALEX DE MELO FRANCA	117300023	100,00	100,00	100,00	100,00

ALEX ONORI OLIVO	113512021	100,00	100,00	84,00	94,67
ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS	429321021	93,00	77,41	99,36	89,92
ALONCIO ALVES MIRANDA	63287022	99,49	100,00	100,00	99,83
AMANDA YAMANAKA AKAMINE	437708021	97,90	100,00	98,95	98,95
ANA ELIZA GARCIA DE SOUZA	67120022	99,30	82,14	98,45	93,30
ANA PAULA MENDES MAYA	120671021	90,46	95,59	99,48	95,18
ANDERSON DE OLIVEIRA	429947021	68,23	100,00	100,00	89,41
ANDERSON NOGUEIRA SOUTO	116952021	100,00	100,00	100,00	100,00
ANDERSON WILLIAN CASTILHO LIMA	429336021	100,00	99,37	98,72	99,36
ANDRE LUIZ SOUZA	130109021	100,00	79,70	85,01	88,24
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	7758022	92,88	92,56	91,60	92,35
ANDREIA DOS SANTOS NEGRI	120015022	100,00	99,44	100,00	99,81
ANGELA DUTRA GOVEIA DE SOUZA	429112021	99,65	100,00	100,00	99,88
ANTONIA SIGOLI MARCHI NAGLIS	21322021	97,40	64,40	97,28	86,36
ANTONIO ELIAS PEREIRA FILHO	434859021	95,53	99,24	98,20	97,66
ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA	25105027	100,00	99,16	98,48	99,21
ANTONIO MARIO DE OLIVEIRA	8969022	97,97	99,37	98,40	98,58
ARINEY FERREIRA ECHEVERRIA	23102021	100,00	70,00	100,00	90,00
ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA	108737021	100,00	95,05	92,16	95,74
BEATRIZ PEREZ DE MELLO	56778021	100,00	100,00	99,20	99,73
BIANCA PAULATTI	429031021	74,95	80,51	92,11	82,52
BRUNO ALVES DA SILVA NASCIMENTO	36800021	70,00	70,00	70,00	70,00
BRUNO ROJAS DE CAMPOS	429333021	99,11	100,00	93,12	97,41
CARLA BEATRIZ KOSSA	428998021	100,00	100,00	83,84	94,61
CARLA VANESSA MARQUES DOS SANTOS	40387021	100,00	70,00	82,71	84,24
CARLOS ALBERTO ROMERO IBANHES	80745022	92,16	99,72	98,83	96,90
CARLOS BOGARIM BENITES	83719022	100,00	100,00	100,00	100,00
CASSIA CAMILA SIQUEIRA DE SOUZA	24576021	100,00	100,00	100,00	100,00
CHARLENE FERREIRA DA SILVA	81236021	100,00	95,45	92,00	95,82
CHRISTIAN LOPES TRINDADE FROIS	106930021	93,00	92,53	93,01	92,85
CICERO DA SILVA	28335021	99,72	100,00	80,00	93,24
CLAUDIA BEZERRA SOARES	93975021	100,00	100,00	100,00	100,00
CLAUDIA CARDOSO OLIVEIRA	96288021	98,26	98,64	90,64	95,85
CLAUDIA REGINA THOMAZ	52523022	100,00	100,00	98,13	99,38
CLAUDIA YOSHIMI YAMAMOTO DO NASCIMENTO	112467022	92,65	92,65	97,92	94,41
CLEIDE SILVA RIBEIRO	428732021	99,43	97,58	89,15	95,39
CLEONICE INACIO DE ALENCAR LANZONI	80596021	99,33	97,69	99,88	98,97
CRISTHOFERSON PAVANI DE FREITAS	428995021	100,00	100,00	100,00	100,00
CRISTINA COSTA ANGELIM	54096021	100,00	100,00	98,40	99,47
DANIEL ALMADA MENDES	466978021	100,00	100,00	100,00	100,00

DANIELLE BORGES OURO PRETO	105600021	100,00	100,00	100,00	100,00
DARLAN BETTIM SILVEIRA	126221021	96,76	95,31	96,32	96,13
DAVID GONCALVES FAGUNDES	92395021	94,35	99,58	99,24	97,72
DENIS CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	437707021	99,85	98,79	97,92	98,85
DENIS VILLELA DA COSTA	120681021	94,89	96,02	98,21	96,37
DENISE COUTINHO MENDES	69370021	70,00	100,00	100,00	90,00
DIEGO ALVES TERRA	429044021	97,87	97,13	98,81	97,94
DIEGO DA SILVA NANTES	19138023	93,49	97,90	100,00	97,13
DIEGO FERNANDO DE ARRUDA SOARES	2052021	97,45	99,75	100,00	99,07
DOUGLAS PISTORE	69259021	93,00	87,68	99,36	93,35
EDER BATISTA ANGELO	126775021	100,00	100,00	100,00	100,00
EDER FERREIRA XAVIER	128410021	100,00	98,68	64,00	87,56
EDILENE ARGUELHO RAMOS	36360023	91,41	100,00	100,00	97,14
EDILSON JHONATAN PEREIRA RODRIGUES	434813021	92,22	92,44	100,00	94,89
EDINEIA BARBOSA DE ALMEIDA	122635021	100,00	100,00	100,00	100,00
EDISON SALLES FILHO	22009022	92,49	100,00	96,25	96,25
EDMILSON BATISTA SANTANA	41381021	100,00	100,00	100,00	100,00
EDNA MARIA DE SOUZA	71709021	100,00	100,00	100,00	100,00
EDNILSON MENDES	39145021	99,18	99,42	100,00	99,53
ELAINE PEREIRA DA SILVA LIMA	131990021	99,77	99,89	96,96	98,87
ELIAS NUNES VIEIRA	29876021	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO	44366021	70,00	100,00	100,00	90,00
ELIZANGELA XIMENES DE OLIVEIRA	5965023	100,00	98,70	99,27	99,32
ELTON COELHO TOLENTINO	68747022	90,93	91,11	98,40	93,48
EMIRIA MUKAE	429107021	99,58	99,24	99,44	99,42
ERALDO LUIS PAGANI GASPARINI	78344022	100,00	100,00	100,00	100,00
ERIKA DE MATOS ROCHA SANTOS	4995022	100,00	100,00	100,00	100,00
ETELKA APARECIDA AMARAL	78080023	100,00	100,00	100,00	100,00
EUFRASIO OJEDA	22549021	100,00	100,00	100,00	100,00
EVANDRO GLAUBER MARIANO MARTINS	111833021	100,00	99,78	100,00	99,93
EVELYN REIS CAMPAGNA GONCALVES ESTADULHO	21382021	99,88	100,00	100,00	99,96
FERNANDO AMORIM LOUZANO	114382021	99,85	70,00	100,00	89,95
FERNANDO MALHEIROS FERREIRA	129462021	98,95	100,00	100,00	99,65
FERNANDO TOMASSINI PLEUTIN	2093022	100,00	63,28	100,00	87,76
FLAVIA CRISTINA BASTOS DE ALMEIDA	437717021	98,46	70,00	70,00	79,49
FRANCIANE PARREIRA PEREIRA ALVES	428723021	100,00	100,00	100,00	100,00
FRANCIANNY APARECIDA DIAS DOS REIS	429263021	100,00	100,00	100,00	100,00
FRANCIELLI CHAVES MAZZIERI	19827021	99,70	99,85	99,80	99,78
GEIZEBEL WILLE RIBEIRO	92570024	98,86	100,00	99,68	99,51

GENIVALDO CASTRO DE ARRUDA	32370021	98,27	99,55	99,84	99,22
GISELLE DE PAULA BRAGA	60661021	88,42	91,89	96,91	92,41
GISELLE GLASSI KOSSA	94530021	100,00	100,00	85,97	95,32
GISLAINE CARDOSO RODRIGUES	20411027	91,48	95,41	98,93	95,27
GISLAINE FERNANDES DE ARAUJO	53654021	99,37	100,00	100,00	99,79
GLAUCIA DA SILVA GATINHO XAVIER MIRANDA	104506021	93,31	98,32	99,15	96,93
GLEISSY KELLY DOS SANTOS BUENO	100255021	100,00	100,00	100,00	100,00
GLORIA FATIMA BENITES	83472022	98,48	99,13	97,40	98,34
HELAINE FRANCISCA DA MAIA	80244021	100,00	99,37	98,03	99,13
HELENA SHIZUKA HASEGAWA	23875023	96,99	92,36	99,87	96,41
HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO GONCALVES	5391021	100,00	100,00	100,00	100,00
HEVERTON CHAVES DOS SANTOS	26934021	90,17	90,81	97,65	92,88
HUGO BOSCHETTI DA SILVA	122712021	100,00	79,96	99,36	93,11
IARACI DE MELO	32382023	89,40	63,02	89,44	80,62
IZABEL KARINE CORREIA DA SILVA TEIXEIRA	20854026	100,00	94,45	85,32	93,26
JAIRO HIDEKI NAGAO	428731021	100,00	99,08	99,25	99,44
JAQUELINE BRETCHNAIDER	429201021	99,44	100,00	99,20	99,55
JAQUELINE NETTO	62931022	100,00	100,00	100,00	100,00
JESSICA YAMAGUTI MENDES FARIA	358153021	99,24	100,00	96,63	98,62
JHONATAN WILKER PEREIRA DOS SANTOS	429147021	97,38	98,37	100,00	98,58
JOANA PINTO DE ARRUDA	13660021	94,68	99,16	96,00	96,61
JOAO GILVAN MARCIANO	429344021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOAO RICARDO GUEDES DA SILVA	80434021	94,91	97,00	96,53	96,15
JOELMA DOS SANTOS ARISTIMUNHA BONIFACIO	120533021	100,00	100,00	99,47	99,82
JOLINE NAZARETH DANTAS	62662022	100,00	100,00	100,00	100,00
JORGE FABIO GODOES PEREIRA	24681021	99,37	99,65	99,20	99,41
JOSE ANDRE DE ANDRADE DUARTE	112986025	91,45	98,45	100,00	96,63
JOSE APARECIDO BRAZ	23730021	81,08	84,86	87,97	84,64
JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA	128617021	96,81	95,92	99,17	97,30
JOSE CARLOS TORRACA LUIZ	52430021	99,77	96,51	98,40	98,23
JOSIANE FATIMA DOS SANTOS COSTA	428833021	94,87	94,19	93,55	94,20
JOSIANE REGINA REINALDO SANTOS	16712022	98,07	99,25	98,93	98,75
JOSIAS NOGUEIRA CORREIA	127642021	99,57	100,00	100,00	99,86
JUDITE LIMA DA SILVA	80430021	70,00	70,00	70,00	70,00
JULIANA PEREIRA MAMORE BRESSAN	326650021	100,00	100,00	100,00	100,00
JULIANE ABBUD RODRIGUES DIAS	24125022	100,00	100,00	100,00	100,00
JULIANE MARCON SANTOS	429265021	100,00	100,00	100,00	100,00
JUNIOR CESAR SANTOS DE ARRUDA	67277023	99,44	100,00	100,00	99,81
KALINE BEZERRA DE LIMA TORRES	428725021	92,67	100,00	100,00	97,56
KAMYLA MACHADO SEVERO CANO	126617021	92,70	97,22	98,17	96,03

KAROLINE ALBUQUERQUE	11990021	96,90	70,00	80,00	82,30
KATIA SIMONE DE SOUZA	90284021	98,95	100,00	100,00	99,65
KELLEY ALEXANDRE DA LUZ	429280021	100,00	100,00	100,00	100,00
KELLY ADRIANA ZANETE	305460021	93,00	92,53	100,00	95,18
KELLY ALVES FEITOZA DOMINGUES	364473021	98,90	99,70	100,00	99,53
KELLY GOMES BORGES	437719021	99,80	100,00	100,00	99,93
KLEBER LUIZ FERREIRA	121886021	92,70	95,96	91,34	93,33
LAURA DE MELO ALVES FREIRE	100404021	100,00	100,00	100,00	100,00
LEANDRO MARTINS AREVALO	130489021	98,97	100,00	99,47	99,48
LEANDRO TAMIO MARQUES HIGANO	60035022	100,00	100,00	99,40	99,80
LELAINE DE SOUZA SANTANA	437722021	94,05	98,58	96,69	96,44
LENARA MARTINS DE LIMA	407556021	100,00	100,00	100,00	100,00
LEONARDO RAMOS VASQUES MOREIRA	429155021	85,49	87,05	67,20	79,91
LETICIA ALVES DOS SANTOS ISEKI	428690023	99,67	99,84	99,80	99,77
LILIANE BUENO SIMON	20095022	97,80	98,38	98,09	98,09
LORENA REGIANE FERREIRA AVILA MATOZO	74716022	70,00	96,46	98,88	88,45
LORENA SANTANA DO NASCIMENTO	437808021	99,34	98,58	99,20	99,04
LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO	340891021	94,28	99,30	70,00	87,86
LUANA SILVERIO DE MORAES FERREIRA	6333021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUCAS SOARES ROCHA	429345021	94,90	89,33	91,35	91,86
LUCELENE FONSECA WEILER MARTINS	121285021	86,30	87,68	96,17	90,05
LUCIANO FERNANDES FRANCA	90911021	98,12	95,60	96,86	96,86
LUCIENE MIRANDA MARTINS	120231021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUCIO FERREIRA RODOVALHO	423563022	99,75	94,14	99,84	97,91
LUIS AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS	92407021	98,64	96,17	100,00	98,27
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	3665022	93,59	93,71	100,00	95,77
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	15412021	96,59	92,14	100,00	96,24
LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	38200021	99,85	100,00	70,00	89,95
LUYDH VILLA DA SILVA	81469022	93,00	86,84	100,00	93,28
MAICON APARECIDO FONSECA	429158021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCELA CRISTINA XAVES	11362021	98,76	99,90	96,93	98,53
MARCELO AHAD DE OLIVEIRA	118856021	96,80	96,90	99,20	97,63
MARCELO DE ALMEIDA SOARES	116975021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCELO MAXIMO	11976021	94,64	97,96	98,80	97,13
MARCIA CALONGA RIQUELME	1057021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCIA REGINA CHAGAS DA SILVA FLORES	102010022	99,34	100,00	97,23	98,86
MARCIA ROSANA DE SOUZA ALMEIDA	104496022	99,46	69,42	100,00	89,63
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	317951021	93,23	97,13	93,80	94,72
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	87634021	99,25	100,00	98,40	99,22
MARCOS ROBERTO CACAO	78846021	93,87	95,15	90,05	93,02

MARIA APARECIDA VIEIRA PEIXOTO	14776022	99,77	100,00	99,64	99,80
MARIA AUXILIADORA DAS GRACAS E SOUZA	17728021	98,44	100,00	100,00	99,48
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARTINS	7570022	90,00	91,14	99,20	93,45
MARIA INES DA SILVA MELO BRITO	74488021	98,84	98,90	98,35	98,70
MARIELLE ALVES DE LIMA	60572022	100,00	93,23	100,00	97,74
MARINA BARTOLOTI	466908021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARIO EDISON CARDOSO MENDONCA	2475021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARLEI DOURADO RAMOS VIEIRA	129061022	94,27	99,11	100,00	97,79
MARLENE DE SOUZA DE JESUS	45965022	100,00	100,00	100,00	100,00
MARLI MARTA MITTELSTADT	51296023	99,37	97,67	99,36	98,80
MARLI RODRIGUES VIEIRA RITTER	9973021	99,51	100,00	100,00	99,84
MARLON ZARATINI BEZERRA	424528022	97,37	100,00	100,00	99,12
MAX DANE SERPA GONCALVES	466902021	100,00	100,00	100,00	100,00
MICHELLE ESCOLHANT FANAIA	29469021	93,99	100,00	100,00	98,00
MICHELLE ROBERTA KOSSA	94534021	100,00	100,00	84,00	94,67
MIGUEL FLAVIO POVH	466907021	100,00	100,00	100,00	100,00
MOISES HENRIQUE MOURA DOS SANTOS	53122021	97,85	100,00	100,00	99,28
NADER SALUM	46480021	100,00	100,00	100,00	100,00
NADIA LOPES CORREIA DE LIMA	54705022	95,52	70,00	70,00	78,51
NATALIA LEMOS MARTINS VALOTA	29625021	88,69	89,06	95,09	90,95
NELI BERNO MARTINEZ	45437021	99,78	100,00	100,00	99,93
NILDISON DOS SANTOS MARONI	129204021	98,33	98,22	100,00	98,85
NILDO BRANDAO	54492021	100,00	70,00	85,00	85,00
NOEMIA RODRIGUES DA SILVA	53858021	97,60	96,87	97,24	97,24
NOEMISE MIRANDA COENE	429248021	99,25	97,95	64,00	87,07
ORLANDO MELGAREJO BRITEZ	28842021	66,01	75,16	72,51	71,23
OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR	55600021	99,70	100,00	98,72	99,47
OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR	429126021	99,65	97,77	95,96	97,79
PAOLA KAMBINA ROCHA DE MOURA	36049021	100,00	99,08	96,10	98,39
PATRICIA CUSTODIO FINOTO	429164021	93,00	93,00	80,00	88,67
PATRICIA DE FATIMA SILVA TASSI	307341021	99,37	99,37	98,40	99,05
PATRICIA ELIANE DOS SANTOS MARIANO	429867021	100,00	100,00	99,20	99,73
PAULA DANIELLY DA SILVA COLMAN BELTRAO	4252021	99,60	99,76	100,00	99,79
PAULA HELENA CAPISTRANO DE ALMEIDA	84058021	95,31	95,31	100,00	96,87
PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	115000021	94,32	96,58	89,77	93,56
PAULO CESAR PERCIVAL CHARRINHOS	117717021	100,00	100,00	100,00	100,00
PAULO ROBERTO BRANDAO COELHO	57969021	100,00	100,00	99,84	99,95
POLLYANA ALVARENGA MELGAREJO	96885021	100,00	100,00	100,00	100,00
PRISCILA LEMOS WORMSBECHER	92932021	97,45	87,76	98,31	94,51
PRISCILLA LOPES DE REZENDE	118876021	90,79	99,80	97,73	96,11

PRISCILLA MENDES SANDIM BUAINAIN	68009022	100,00	100,00	100,00	100,00
RAFAEL DANIEL BARBOSA	384956021	70,00	70,00	100,00	80,00
RAMONA ELIZABETH MACIEL MEDINA	1821022	96,20	70,00	100,00	88,73
RAQUEL BALBINO ROCHA SILVA	114578022	97,67	97,25	95,15	96,69
REASILVA DE ALBUQUERQUE	112913022	100,00	70,00	100,00	90,00
REGILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	90759021	100,00	100,00	100,00	100,00
REGINA BARBOSA LIMA PORTELA	53851022	97,64	66,24	73,55	79,14
REGINA DEYSE SABOIA	84793021	70,00	70,00	100,00	80,00
RENAN LOPES ALVES	399055021	100,00	100,00	100,00	100,00
RENATA FERREIRA LENIS	133805021	100,00	70,00	70,00	80,00
RENATA MARIA GNOATTO BERNAL	70175021	100,00	100,00	100,00	100,00
RENATO ROSA INSABRALDE	80638021	99,01	98,82	100,00	99,28
ROBERTO FARIAS GIMENES	113850023	97,32	100,00	100,00	99,11
ROBSON PAGNO HAACH	429156021	91,71	94,14	99,36	95,07
RODRIGO CAVALCANTI DA FONSECA	100972021	100,00	100,00	100,00	100,00
RODRIGO GIATTI SODRE	74703023	99,55	95,68	100,00	98,41
RODRIGO MAIA BRUSTOLONI	322991021	87,31	95,88	87,20	90,13
RODRIGO SENITI DA ROSA YOKOO	437816021	100,00	92,81	96,85	96,55
ROGERIO PEREIRA MENDES	38300021	82,13	98,48	94,19	91,60
ROSA CLAUDIA FERREIRA BEZERRA	116744022	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSA TSURUCO MAECAWA	43092021	95,43	95,30	95,37	95,37
ROSANGELA ROCCATI DA SILVA GOMES	68006021	98,84	99,02	100,00	99,29
ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI	65702021	97,22	97,45	98,91	97,86
ROSELI DE JESUS BEZERRA	437799021	95,08	99,65	94,67	96,47
ROSEMAR CRISTINA DE SOUZA FRANCA	121564022	99,85	100,00	100,00	99,95
ROSIMAR DOS SANTOS LEITE	63215022	96,83	98,28	97,56	97,56
ROSIMEIRE DOS SANTOS LEITE	61913021	100,00	98,27	99,20	99,16
ROSINETH ALVES DOS SANTOS	107132021	100,00	70,00	70,00	80,00
SANDRA MARA VASQUES MOREIRA	4910021	93,00	93,00	100,00	95,33
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA	95400021	96,48	99,66	100,00	98,71
SANDRO MARCELO FAUSTINO DE ALMEIDA	108760021	100,00	100,00	100,00	100,00
SANDRO ROBERTO DOS REIS	88723022	97,94	93,96	99,28	97,06
SEBASTIANA MARTINS DA SILVA BARP	46491021	89,66	77,81	95,11	87,53
SERGIO GOMES DE ARAUJO	97657022	100,00	100,00	98,56	99,52
SERGIO MATEUS DA VEIGA	71303021	96,94	49,70	99,48	82,04
SHEILA DURAES BARBOSA SANTOS	20466022	99,58	100,00	100,00	99,86
SIDNEY VASQUES MOREIRA	64850021	95,10	88,85	98,64	94,20
SILNEI SILVA SABINO	40718021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVANA ROCHA SILVA	12049021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVIA REGINA PEREIRA	110595021	100,00	100,00	100,00	100,00

SILVIO ANGELO DA SILVA	27565021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVIO PORTES DA SILVEIRA	37460021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVIO REINALDO RODRIGUES VAEZ	15154021	100,00	100,00	100,00	100,00
SIMONE PEREIRA DE MENEZES	32592021	93,00	100,00	100,00	97,67
SIMONE SUEMI ISERI	111997021	99,30	100,00	100,00	99,77
SIMONE YONARA SILVA	114348021	87,63	88,96	92,59	89,73
SIMONY REGINA GODOY	53764021	100,00	100,00	86,51	95,50
SOILA DE SOUZA ELIAS	82792022	100,00	100,00	100,00	100,00
SOLANGE APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA	67816024	100,00	100,00	100,00	100,00
SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	3903021	92,87	94,07	97,96	94,97
SOLANIA JACOBSON NOGUEIRA SOUZA	20944021	99,42	97,76	99,80	98,99
SUELI CORREA HENRIQUE	132213024	100,00	100,00	93,65	97,88
SUELI MARCIA COSTA	18419021	99,70	100,00	100,00	99,90
SUELI SIMOES GARCIA	65137022	88,64	83,48	91,35	87,82
SUZENE SOCORRO FERREIRA	78838022	96,43	100,00	99,84	98,76
TADEU VILELA LEAL	8563021	89,45	91,87	94,08	91,80
TAUANA MONTIER ONCA BORTOLINI	130172021	70,00	100,00	98,80	89,60
THAIS GONCALVES DA SILVEIRA	364344021	100,00	100,00	100,00	100,00
THAIS MARCIELE GOLFETTO OLIVEIRA	121554022	98,48	97,77	100,00	98,75
THAIS TRINDADE MONTORO	79012021	99,65	100,00	100,00	99,88
THAMIRES MEIRA DA SILVA MESQUITA	434937021	99,30	99,07	100,00	99,46
THIAGO BARROS SOARES	10538021	100,00	100,00	100,00	100,00
THIAGO MAEDA FAQUINELLO	85363022	94,32	93,99	95,57	94,63
TONY LUIZ LEMOS DA SILVA	123389021	100,00	97,56	99,96	99,17
VALDOMIRO DA SILVA NETO	23870021	100,00	100,00	99,47	99,82
VALERIA CRISTINA MICHELETTI	73731021	100,00	79,35	99,40	92,92
VALERIA REZENDE BRAGA	102585021	99,23	99,88	100,00	99,70
VALESCA APARECIDA KRUGER	429204021	94,28	96,64	96,43	95,78
VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	18924021	100,00	100,00	94,83	98,28
VERENA BATISTA MONTEIRO	102855021	84,44	79,00	81,72	81,72
VERENNA DALMOLIN CARLOS	50944021	100,00	100,00	100,00	100,00
VILMA MATHEUS MIRANDA	87469021	97,25	67,57	100,00	88,27
VIVIANE PEREIRA DA ROCHA BARROS	133032021	100,00	100,00	100,00	100,00
WILLIAM MEDINA FERREIRA	50867021	100,00	100,00	100,00	100,00
YLA BALTHAZAR VASCONCELLOS	121151023	96,70	96,55	77,39	90,21

Anexo XII
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO

BRUNO SILVA	429343021	93,00	88,78	99,36	93,71
CLEBERSON CAMPOS SIQUEIRA	6024021	100,00	100,00	84,00	94,67
DANIEL DOS SANTOS SILVA	429099021	99,72	100,00	100,00	99,91
DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA	107775021	100,00	100,00	84,00	94,67
ELIETE APARECIDA DIAS FERREIRA	466950021	100,00	100,00	85,97	95,32
ELTON FERREIRA COUTINHO	109157021	85,22	84,72	84,97	84,97
FABIO DE ARRUDA TEIXEIRA	120078022	100,00	86,92	82,71	89,88
GEOMAR MARTINS	429075021	97,67	99,24	99,15	98,69
JONATHAN DONAIRE SILVA	429157021	90,58	99,58	100,00	96,72
JULIANE MARQUES FERREIRA	429307021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUIZ PAULO PEREIRA DIAS	31675021	100,00	96,29	64,16	86,82
MATILDE FAUSTINO	123277021	100,00	99,65	84,00	94,55
MURILO BASTOS ALVES	15547021	98,11	100,00	100,00	99,37
RODRIGO DA CRUZ RODRIGUES	15349021	100,00	100,00	99,84	99,95
RUDY ALEXANDRE RONDON SUAREZ	73463022	93,35	90,78	93,20	92,44
THIAGO SOARES DUARTE	105093024	100,00	100,00	100,00	100,00

Anexo XIII
Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ADALTON JOSE RODRIGUES	80044022	100,00	100,00	100,00	100,00
ADRIANO FREITAS DA CONCEICAO	228021	99,02	100,00	100,00	99,67
ALDO ARARIPE PEIXOTO	15265021	93,00	96,83	100,00	96,61
ALESSANDRO DA SILVA TSUJI	74738021	78,86	89,05	74,56	80,82
ALEXANDRE TOMOAKI SHINZATO	133294021	99,09	100,00	100,00	99,70
ALISSON JARA DE OLIVEIRA	129732021	94,26	100,00	100,00	98,09
ANANDA ISHWARA SILVEIRA BARBOSA	434814021	98,77	98,99	98,40	98,72
ANDRE LUIZ SILVEIRA MACARINI	429042021	100,00	100,00	90,31	96,77
ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA SANDOVETE	96570021	95,77	100,00	100,00	98,59
ANDREIA DE ARRUDA LOBO	3260021	100,00	100,00	100,00	100,00
ANGELA CLEIA TARDIN DA SILVA	125260021	99,25	99,04	99,44	99,24
AUDEMIR DE OLIVEIRA	33908021	99,90	100,00	100,00	99,97
BRUNO GIONGO FARIA RASSLAN	46367021	89,92	80,66	97,81	89,46
CARLA APARECIDA DE SOUZA	101087021	100,00	100,00	100,00	100,00
CARLOS MARTIN GUIMARAES RECALDE	17177021	100,00	100,00	100,00	100,00
CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR	98961021	99,72	97,10	84,00	93,61
CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI	96123022	96,36	100,00	92,80	96,39
CLODOALDO CORREIA ALVES	120583021	92,86	93,30	95,76	93,97
DANILO GARCES BRESSAN	28550021	99,85	100,00	100,00	99,95

DAVID AMARAL DE SOUZA	129129021	84,80	96,26	90,53	90,53
DAYANA MOREIRA DE LIMA	429033021	100,00	100,00	100,00	100,00
DEBORA DOS SANTOS PEREIRA	26939021	92,76	100,00	83,20	91,99
DJALMA DOS SANTOS AMBROSIO	124187021	99,25	70,00	80,00	83,08
EDINELSON ALVES MATOZO	43779021	93,47	98,52	99,80	97,26
EDIVAN SOARES DA SILVA	427679021	96,62	100,00	100,00	98,87
EDNO RODRIGUES ALVES	23447021	99,09	99,37	98,40	98,95
ELENA RODRIGUES ALARCON	127894021	94,05	100,00	100,00	98,02
ELIAN GONCALVES DE QUEIROZ	117784021	92,43	96,27	93,17	93,96
ELMO ANDRADE DOS SANTOS	63610021	93,19	95,33	99,60	96,04
EMIDIO CARVALHO	69528021	98,42	100,00	100,00	99,47
EMILIO ROCHA	14637021	100,00	100,00	100,00	100,00
FABIO SILVEIRA ALVES	6332021	64,84	94,05	100,00	86,30
GILBERTO MORTENE	60566021	90,33	94,63	97,33	94,10
GILBERTO RIOS DOS SANTOS	117800022	100,00	100,00	100,00	100,00
GILIARD DOS SANTOS FLOR	429070021	95,98	97,50	96,63	96,70
GLAUCIA NUNES SANTOS COUTINHO	8070023	85,19	79,62	79,37	81,39
GLAUCIA VAZ	76137021	99,61	100,00	100,00	99,87
HAJIME LUNA KUBOTA	126364021	100,00	99,00	100,00	99,67
IVAN MATEUS SALUSTIANO DE FREITAS	358526021	99,09	99,65	98,40	99,05
JAIRO YUKIO YTO	33265023	100,00	100,00	100,00	100,00
JHONY EDSON GUTIERRES	119750022	100,00	100,00	100,00	100,00
JOAO ANTONIO FERREIRA GUEDES	132838021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS	4242021	100,00	100,00	94,83	98,28
JORGE HENRIQUE SATO	43701021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOSE DANIEL BARBEIRO DE SOUZA	467542021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOSILAINE QUINTANA ROSSATT	429111021	96,48	97,14	100,00	97,87
KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	85300021	96,49	97,62	100,00	98,04
KLINSMAN MARTINS HERNANDES	352555021	82,78	100,00	100,00	94,26
LEANDRO CACERES ESTEVES	113235022	93,42	91,41	100,00	94,94
LUCAS BRUNO CHAVES	429340021	100,00	70,00	100,00	90,00
LUCILA APARECIDA PIRES MARIANO	94302021	100,00	96,07	87,39	94,49
LUIS PAULO FERNANDES	24551021	98,79	99,02	97,33	98,38
LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES	65984021	98,68	100,00	98,15	98,94
MANASSES RODRIGUES BOY	123294024	99,60	99,53	100,00	99,71
MANOEL OTAVIO CARVALHO E SOUZA	125471021	98,55	99,30	95,89	97,91
MARCIA MUNIZ DE ARAUJO AMARAL	130656021	97,81	96,90	98,00	97,57
MARCIO RODRIGO RAMOS DIONIZIO	100029021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCOS DE SENA SILVA	11268021	100,00	69,21	99,20	89,47
MARCOS FLAVIO FERREIRA DOMINGOS	115398021	100,00	93,16	94,67	95,94

MARCOS VINICIUS SILVEIRA	31270021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARLON LUIS SANTANA	57626022	99,19	100,00	100,00	99,73
NAHIN TEODORO DA COSTA ABDALLA	5983021	98,39	82,52	32,00	70,97
NATANAEL RODRIGUES LOPES	93985021	100,00	99,85	100,00	99,95
NERY MIRANDA LIMA	106265021	100,00	100,00	100,00	100,00
NILDON FRANCA DOS SANTOS	99847021	99,78	100,00	100,00	99,93
NIVALDO ALVES GARCIA	42589021	98,67	95,92	97,41	97,33
NORTHON ARGUELHO LEITE	11364021	100,00	100,00	100,00	100,00
PATRICK RODRIGUES CABRIOTTI	24477021	100,00	100,00	100,00	100,00
PAULO ROBERTO PORTELLA FILHO	429166021	99,14	99,72	83,20	94,02
RAFAEL FERREIRA TOLOTTI	429174021	100,00	100,00	100,00	100,00
RAFAELA RAMOS INOJOSA PACHE	42280021	100,00	100,00	100,00	100,00
RAIONEY REZENDE RIBEIRO	429615021	99,85	100,00	93,28	97,71
RICARDO PINHEIRO TORCIANO	25050022	100,00	100,00	100,00	100,00
RILLER JUNIOR FELIX DA SILVA	328495021	100,00	100,00	100,00	100,00
RODRIGO BRANDAO CARVALHO	94959022	99,77	100,00	100,00	99,92
ROGERIO MENDES SIQUEIRA	119169021	100,00	100,00	100,00	100,00
RONEY DE ARRUDA SILVA	96228021	100,00	91,13	100,00	97,04
RONY VON IBANEZ MARTINS	429162021	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSANA APARECIDA GUEDES OLIVEIRA MACHADO	127696021	94,98	95,53	100,00	96,84
SERGIO CORREA DE MATOS	429884021	95,99	93,57	100,00	96,52
SIDNEY DE SOUZA FERREIRA	106716023	99,37	97,90	100,00	99,09
SIMONE ARRUDA DE DEUS DOS SANTOS	5389021	98,55	96,62	98,67	97,95
SOLANGE DE LIMA SOUZA BOY	37327022	99,18	99,21	99,80	99,40
THIAGO LUCAS RENAN ARCE	75533022	100,00	100,00	100,00	100,00
TIAGO RIBEIRO DAS FLORES	429220021	99,85	98,86	100,00	99,57
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS	429292021	100,00	100,00	100,00	100,00
VALDEMIR GRUMICKER SIEBERT	19161023	93,00	93,70	100,00	95,57
WANDREI SANTOS MOURA	27996022	85,19	90,68	87,41	87,76
WELTON BARROSO	429389021	100,00	100,00	100,00	100,00
WENDELL LUIS DA SILVA	20849021	98,51	98,16	94,83	97,17
WILLIAM AQUINO SENGER	429228021	98,77	99,18	100,00	99,32
WILLIAN DA SILVA E SILVA	31059021	99,73	100,00	100,00	99,91
WILLIAN RAMOS MIRANDA	476046021	100,00	100,00	100,00	100,00
WILSON DOS SANTOS LIMA	429301021	100,00	100,00	100,00	100,00

Anexo XIV
Carreia: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Agente Condutor de Veículos II

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO

AFONSO ROA	17120021	51,26	70,00	100,00	73,75
AMELIO CARAMALAC DA SILVA	133574023	100,00	100,00	100,00	100,00
ARMINDO DOS SANTOS CAETANO	65802021	99,77	100,00	99,89	99,89
CICERO VIEIRA DE BRITO	35203022	98,79	97,48	100,00	98,76
CLAUDENIR ATANASIO SANTANA	428933022	100,00	100,00	100,00	100,00
DEIVYS GOMES DUVAL	48541021	100,00	100,00	80,00	93,33
EDUARDO KAUE CUTTIER CABREIRA SILVA	5322023	62,18	100,00	100,00	87,39
ELIAS PERES BATISTA	45110021	100,00	100,00	100,00	100,00
JAIME CORREA TEIXEIRA	3945021	100,00	70,00	99,51	89,84
JEAN PHELIPE RODRIGUES RIBEIRO	429138022	98,90	100,00	80,00	92,97
JULIANO BATISTA MARTINS	130384021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONCA	22709021	100,00	100,00	100,00	100,00
SERGIO LUIZ RIBEIRO LEITE	49543022	99,07	100,00	80,00	93,02
THIAGO PEREIRA DA SILVA	429238022	89,64	100,00	100,00	96,55
WILSON JOSE DA SILVA	115017021	96,68	99,26	98,35	98,10

Anexo XV
Carreia: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito
Função: Agente de Atividades de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2019	2020	2021	MÉDIA DO TRIÊNIO
ADEMIR IRIARTE AMORIM	42503021	98,25	100,00	100,00	99,42
ADENILSON DA SILVA SANTOS	49028022	100,00	99,65	100,00	99,88
ADILSON DO AMARAL NAVARRO	66960021	94,63	89,50	100,00	94,71
ADNILSON DA COSTA PINHEIRO	61710021	99,73	100,00	100,00	99,91
ADRIANA SONODA	90056021	91,53	96,85	98,92	95,77
AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO	51383021	88,64	100,00	99,80	96,15
ALEXANDRE DELFINO PEREIRA CALDAS	78568021	91,55	87,17	85,49	88,07
ALZIMARA GONCALVES MARTINS	57694021	100,00	100,00	100,00	100,00
ANA BERNADETE ALMEIDA DA SILVA	51626022	99,73	100,00	100,00	99,91
ANADELJA ARTIGAS	133488022	67,29	78,62	72,96	72,96
ANDRE PLACENCIA	78078021	99,33	100,00	84,00	94,44
ANDREIA AQUINO BATISTA DINIZ	83757021	86,92	89,61	97,87	91,47
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RUI DIAS	47256021	100,00	88,15	83,03	90,39
APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA TOMA	89924021	100,00	100,00	99,60	99,87
APARECIDO DIAS DUARTE	23745021	93,67	96,50	99,07	96,41
ARLI ADORNO DA SILVA	38943022	94,73	97,69	93,81	95,41
AURELIANO DIAS PRIETO	42820023	96,80	96,89	96,54	96,74
CARLOS ALBERTO CABRAL DE ARRUDA	63511021	91,27	100,00	100,00	97,09
CARLOS CLEYSON OLIVEIRA DE MORAES	46620021	68,72	86,05	100,00	84,92
CARLOS MAGNO RODRIGUES GONDIM	70734021	93,70	94,75	94,23	94,23

CELINA GIMENEZ	64851021	100,00	100,00	100,00	100,00
CIDIMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	90983021	99,44	70,00	80,00	83,15
CLEIDE DE ALMEIDA SOUZA VALADARES	87467021	100,00	99,88	99,94	99,94
DAITOR FAGUNDES	1125021	94,19	97,60	100,00	97,26
DANIEL GONCALVES DE LIMA	77997021	95,82	96,85	96,34	96,34
DAVI RAMOS DE OLIVEIRA	46864021	100,00	100,00	100,00	100,00
DELVANI BARBOSA DE CASTRO	18346021	92,61	94,13	98,67	95,14
DEOSLEINE APARECIDA DO VALLE SANTOS	78444022	99,65	100,00	100,00	99,88
DEVAIR SILVA CUSTODIO	83189022	100,00	98,25	100,00	99,42
DINAILDA FERNANDES DA SILVA	35074022	98,70	99,37	78,40	92,16
DINAMAR WILLIAN NILLES DE PADUA	83433023	97,92	99,42	100,00	99,11
DIRCEO APARECIDO PICHINIM GIBIM	51442023	100,00	100,00	100,00	100,00
DORALICE LERIANI PINNOW	65839021	89,69	90,53	91,68	90,63
DOUGLAS HUDSON MARTINS	72196023	96,97	100,00	100,00	98,99
EDNILSON MACHADO DA CUNHA	79655022	100,00	100,00	99,20	99,73
EDSON RONEN FERNANDES MACHADO	50234022	99,30	100,00	100,00	99,77
ELIANA DA SILVA GALINA	105807022	89,68	100,00	100,00	96,56
EMERSON LUIS BARBOSA	4269022	70,00	74,44	84,00	76,15
ESOLEIDE DE SOUZA VIEIRA	86595021	85,73	100,00	100,00	95,24
EVA APARECIDA VIEIRA SOARES DE LIMA	84349021	100,00	100,00	100,00	100,00
EVANIR MORAIS BARBOSA FUKUYAMA	61951021	100,00	100,00	100,00	100,00
FABIO FRANCISCO DOS SANTOS ROMERO	106515021	98,09	100,00	98,40	98,83
FLAVIO FERREIRA LOPES	93184021	100,00	100,00	100,00	100,00
FRANCISCO DE FREITAS	67831022	100,00	100,00	100,00	100,00
FRED DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO	69562021	100,00	100,00	100,00	100,00
GABRIEL DOS SANTOS MEIRELES	50091023	100,00	99,60	99,80	99,80
GEOVANI TIMOTEO DOS SANTOS	55818021	100,00	100,00	100,00	100,00
GILVAN FABRICIO DA SILVA	67142021	100,00	100,00	100,00	100,00
HONORIO GOMES DA SILVA NETO	56982021	100,00	100,00	100,00	100,00
IDALINA MARIA DE BRITO	38754021	99,14	100,00	100,00	99,71
IRACEMA SILVA RODRIGUES	66468022	94,62	95,31	97,57	95,83
IRANI DE SOUSA	35645022	100,00	99,73	100,00	99,91
IVONE PEREIRA DA CRUZ	4392022	95,83	94,12	94,98	94,98
JANETE MARIA DE ARRUDA	52012021	100,00	100,00	98,83	99,61
JOANA CUENGA	9110021	98,44	99,55	99,36	99,12
JOSE FERNANDES DA SILVA	60826021	99,77	96,55	98,03	98,12
JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR	79765022	100,00	100,00	99,67	99,89
JULIANA CANDELARIA RIBEIRO	21243021	99,70	100,00	100,00	99,90
JUSSARA ESTIVARIA GONCALVES FERNANDES	79721021	100,00	100,00	100,00	100,00
KURTH CARLOS HEIMBACH SOARES	72374021	91,65	95,80	88,00	91,82

LUCENIR ALMEIDA GONCALVES DE MENEZES	74085022	95,57	95,67	100,00	97,08
LUCIA SEBASTIANA GOMES DA SILVA	47038021	99,09	99,25	98,40	98,91
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS MACENA	86090021	98,42	98,08	89,82	95,44
MARCEL MARINHO DA SILVA	83648021	99,77	100,00	100,00	99,92
MARCIA CLARA IBANEZ FERREIRA	43314022	100,00	100,00	100,00	100,00
MARGARIDA SILVA CHAVES	99144021	89,22	100,00	99,20	96,14
MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS	44897022	93,49	97,50	94,93	95,31
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES	93466021	100,00	70,00	100,00	90,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA	64172021	89,17	99,76	100,00	96,31
MARIA NILZA DA SILVA	113065021	70,00	70,00	100,00	80,00
MARIA ROSARIA FERREIRA PACHECO VALDEZ	88721022	96,90	99,72	99,36	98,66
MARIA TAVARES DE QUADROS PEREIRA	30463021	98,95	88,65	83,87	90,49
MARILZA ALVES DE BARROS SOUSA	65030021	96,40	97,12	98,72	97,41
MARIO FERNANDO INCHAUSTE JUSTINIANO	74063021	99,80	99,08	99,13	99,34
MARIZA BARBOSA DE CARVALHO	76816022	94,80	93,90	97,07	95,26
MARTA FERNANDES PINHO	54405022	98,55	96,70	100,00	98,42
MERCIA MIRANDA MELO	51403022	96,63	96,92	99,60	97,72
NAIR BATISTA DOS SANTOS	43022021	100,00	100,00	100,00	100,00
NEI JOSE BATISTA PINTO	32716021	80,23	89,13	84,68	84,68
NILTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	52100021	99,14	100,00	78,40	92,51
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	96043021	99,37	100,00	100,00	99,79
PAULO ROBERTO CALDAS	47518021	99,42	99,11	98,10	98,88
PEDRO PINHEIRO TORRES	1716022	75,57	69,12	53,61	66,10
RAMAO DOS SANTOS FERNANDES	54320021	99,99	100,00	100,00	100,00
REGINA ANDREOTTI E SILVA	73401021	95,92	100,00	100,00	98,64
REINALDO RODRIGUES ALVES	93019021	98,71	99,21	98,81	98,91
ROSANA OJEDA	72603021	93,96	65,00	79,48	79,48
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL	59312022	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSILDA DA SILVA MELO	30394021	89,31	99,52	79,04	89,29
ROSINEIA DE PAULA OLIVEIRA	63243021	100,00	99,83	100,00	99,94
RUI BARBOSA DE SOUZA	101105021	100,00	100,00	76,00	92,00
SANDRO CORDEIRO VARGAS	62007022	93,47	100,00	100,00	97,82
SELENITA DOS REIS SANTOS	54478021	99,73	96,27	79,52	91,84
SILVANA APARECIDA TEIXEIRA	89833021	99,77	100,00	100,00	99,92
SILVIO DARLEY DOS SANTOS	82727021	80,06	77,53	90,00	82,53
SOLANGE APARECIDA REZENDE DA SILVEIRA NERI	70385021	98,72	49,35	100,00	82,69
SUELY VERONICA NUNES PEREIRA	74034021	70,00	100,00	96,07	88,69
TADEU RODRIGUES DOS SANTOS	42329022	94,16	97,88	100,00	97,35
TERESA DE OLIVEIRA FIRMINO	67012022	98,91	100,00	100,00	99,64

VALDECY MARIA PEREIRA	107472021	100,00	100,00	100,00	100,00
WALDEMIR JOCELINO DOS SANTOS	48296022	99,46	100,00	94,91	98,12
WILLIAM CEZAR DINIZ	49363021	100,00	70,00	100,00	90,00
WILSON NUNES DE ARAUJO	77006021	99,48	99,03	100,00	99,50
WILSON SERAFIM DE OLIVEIRA	77510021	100,00	85,33	72,43	85,92

Anexo XVI
Relação dos servidores sem a publicação de pelo menos uma das notas no ciclo, para a publicação da média do Triênio

NOME	MATRÍCULA	CARGO	2019	2020	2021	CÓDIGO
ADAO GILBRAN LOUREIRO DE CARVALHO	110622022	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	66,52	-	-	C002
ADRIANO PASSARELLI	96051021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	100,00	C001
ADRIANO PEREIRA BRUM	414910021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	96,77	100,00	C002
AGUIDA BOBADILHA VIEGAS	48417021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	96,50	91,83	-	C002
ALESSANDRA GOMES	131352021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	100,00	C001
ALINE CRISTINA CANDIDO BARBOSA	119429021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	81,68	-	C002
ANGELICA FABRES SIQUEIRA	7994021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,94	-	-	C001
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	1444021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	93,78	-	-	C002
ARIOLDO CENTURIAO JUNIOR	428718021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,40	-	70,00	C002
AUGUSTO GONZALES OLIVER	133096022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	93,37	-	-	C002
AUSDY NAZARETH CASTRO DOS SANTOS	37981022	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO	98,61	-	-	C001
BEDSON RODRIGUES MACHADO	112819021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	73,28	-	-	C001
CIBELLY RESENDE NANTES	129119022	TECNÓLOGO EM EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO	98,05	100,00	-	C001
CINDDY CRISTINA HENRIQUES	33923021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
CLAUDIA HENRIQUES RIBEIRO	480418021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	100,00	C001
CLEITON THEODORO DE ALENCAR	478591021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	-	96,76	97,23	C001

CRYSTIANE COPPO NOGUEIRA MAIDANA	125578021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
DERIK NOVAES CARDOSO	429043021	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	-	-	-	C001
DIONAZIO DOS REIS FERREIRA JUNIOR	20086021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
DIRCEU GARCIA DE SOUSA	18423022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	83,20	-	-	C001
DOUGLAS MACIEL SOARES	10819021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	-	-	-	C001
ELIANE FERNANDES DE LIMA	44381021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	-	-	C001
ELIANE GIMENEZ	56983021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
ELISANDRE RODRIGUES SEQUEIRA	34429023	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	99,88	-	-	C001
EMERSON DA SILVA DIOGO	10474021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
ERICA DE CASSIA BITTENCOURT	117633021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
ESCOLASTICA MACHADO DOS SANTOS	37716021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	97,18	-	-	C001
EUNICE BESPALEZ	482798021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	99,73	98,01	C001
FABIANA MESQUITA RIOS	6767021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	99,88	99,65	-	C001
FABIENE MACIEL DUTRA CALVET	7889021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	91,31	70,00	-	C001
FERNANDA STELLA OKUMOTO	74234022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	70,00	-	C001
FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES GONÇALVES	437788021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
GABRIELLA SILVA DE ALMEIDA	23754021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	63,00	-	-	C001
GERALDO ALVES VORIA	4026021	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	100,00	-	-	C001
GUSTAVO LIMA ALVARENGA	17894024	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	93,00	43,75	-	C002
ILACI INEIDA SCHWANTES	10283021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	98,51	-	-	C001
JESSICA DE DEUS SOUZA	428726021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
JESSICA FERNANDA DE SALLES FRANCISCO	428710021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	96,92	46,34	-	C001
JOAO EVALDO MORAES	43448022	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	97,88	-	-	C001

JOSE LADARIO PARDO SANCHES	22038021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	97,56	97,01	-	C001
JOSE MARCIO DOS SANTOS	93188021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	-	-	56,96	C001
JOSE NEUSVALDO DUARTE DE ANDRADE	483377021	TECNÓLOGO EM EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO	-	98,25	96,07	C001
JOSEANE BROLINO BATISTA DE FREITAS	480429021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	100,00	C001
JULIETA LEIKO NAKAYA MORI	3130022	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	97,57	-	-	C001
JUSCELINO RODRIGUES CABRAL	65716021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	100,00	97,60	-	C001
LEILA MARTINS DE OLIVEIRA	68412021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	95,73	-	68,00	C001
LIGIA RODRIGUES	334445021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,72	-	98,72	C001
LILIAM DUARTE ARANTES	466944021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,76	100,00	-	C002
LUCAS DE CASTRO GARCETE	102931021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	-	-	-	C001
LUZIA TEREZINHA DA S CORADO	127645023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	95,94	-	-	C001
MARCELLA ANDRADE VIEIRA MORISCO	429349021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	100,00	100,00	-	C002
MARCIA MARIA SANTOS FENERO	59421022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,72	70,00	-	C001
MARIA TORRES DE BRITO	23908021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	69,72	-	-	C001
MARIA VILACI DE ANDRADE	37000021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	90,05	-	-	C001
MARINA APARECIDA DE JESUS SANTOS	18848021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	100,00	-	C001
MARLENE MATEUS COQUEIRO	429145021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	70,00	C001
MARLON PEREIRA BRASIL	300287022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	-	-	C001
NEZIO SILVEIRA MACHADO	14614022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	100,00	100,00	-	C001
NORMA GAUNA	13309021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	-	-	C001
NORMA SUELI PATRICIO SABINO	34862021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	98,07	-	-	C001

OCLILANE SANCHES DO NASCIMENTO	37080021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	100,00	C002
OSMAR SOARES DE SOUZA	3026021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	98,15	-	-	C001
RALF JUNIOR ALVES CACERES	6469022	TECNÓLOGO EM EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO	100,00	70,00	-	C001
RENATA GASPARETO DE OLIVEIRA	20864022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,02	70,00	-	C002
RICARDO ASSAD ARGUELLO	18936021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	93,00	61,60	-	C001
ROSANE ARARIPE PEIXOTO	28008022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	93,65	100,00	C001
RUDINEY DE ARAUJO LEAL	118292021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ	101103022	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,30	70,00	-	C002
SERGIO FERNANDO FERREIRA FILHO	317209021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,53	100,00	-	C001
SIMONE PIMENTEL ARGUELHO	105692023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	-	-	C001
TANIA TOMAZ DE OLIVEIRA	83529022	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	100,00	-	C001
TEREZINHA GONCALVES DE ARRUDA SILVA	13946021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,55	70,00	-	C001
THIAGO ANGELO SANTO PIETRO	434841021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
THIAGO AUGUSTO ZANATO SANDIM	62390023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	100,00	C001
VALDEIR SIMAO	32300021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	98,95	100,00	C002
VANDERLEIA DA SILVA VITORIO	61746026	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	90,96	-	-	C001
VENI MARIA DE SOUZA	7992021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001

Tabela referência dos códigos de ausência de nota no quadro anexo anterior, conforme Decreto n. 14.022, de 29 de julho de 2014, Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 03 de agosto de 2020.

Código	Descrição
001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI - Artigo 19, Inciso II e III, Decreto 14.719/2017
002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual - TADI - Artigo 19, Inciso V, Decreto 14.719/2017

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 821/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, abaixo relacionados, para Gestor, celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 4755/2025 (**FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO/2025**) para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.000.676-2025).

GESTOR	MATRÍCULA
FABIANY COELHO FORTES	115555021

FISCAL	MATRÍCULA
RIDER LUIZ VIEIRA GOMES	22240025

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 823/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, abaixo relacionados, para Comissões de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 4755/2025/FCMS (**FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO/2025**) para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo85.000.676-2025).

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		MATRÍCULA
Maria Madalena Rodrigues	Presidente	22791030
Tatiana Nascimento Silva Marcondes	Membro	427370023
Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira	Membro	437420031

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 824/2025, 10 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores, relacionados no anexo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **Julho/2025**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 15.913, de

31 de março de 2022.

Campo Grande, 10 de julho de 2025

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

ANEXO DO PORTARIA "P" FCMS/N.º 824/2025, 10 DE JULHO DE 2025.

JULHO

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias	Etapa
43515021	ADEMAR FARIAS LUZ	17/05/23 a 16/05/24	22/07/25 a 31/07/25	10	1ª
480328024	ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	18/01/24 a 17/01/25	17/07/25 a 26/07/25	10	2ª
497128024	ARELI DE SOUZA HAHN	01/02/24 a 31/01/25	14/07/25 a 12/08/25	30	1ª
100204022	CACIANO SILVA LIMA	23/10/23 a 22/10/24	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
58218023	CARLA MASSI RODRIGUES REBOUCAS	10/05/24 a 09/05/25	10/07/25 a 19/07/25	10	2ª
18810021	CARLOS ALAN CANDIDO DIAS	09/01/23 a 08/01/24	01/07/25 a 12/07/25	12	1ª
502690021	CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA	15/01/24 a 14/01/25	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
127657021	CLAUDIA LA PICIRELLI DE ARRUDA CARLANA	11/01/23 a 10/01/24	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
52691031	CLAUDIA LEAO DE MATOS PAEL	21/08/23 a 20/08/24	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
133197021	CLINEU TOSHIO SANO	13/07/23 a 12/07/24	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
73748022	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO FREIRE	08/11/23 a 07/11/24	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
58295022	CRISTINA DALVA OURIVEIS MACIEL DE MOURA	13/07/23 a 12/07/24	11/07/25 a 30/07/25	20	2ª
38263022	DANIEL SAMPAIO GOMES REINO	20/07/23 a 19/07/24	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
53277022	EDENIR GOMES FERNANDES BATISTOTI	11/05/23 a 10/05/24	07/07/25 a 16/07/25	10	2ª
14144025	ELIANA RODRIGUES	24/07/24 a 23/07/25	24/07/25 a 07/08/25	15	1ª
427500025	FABIO MARTINS CANTERO	01/01/24 a 31/12/24	02/07/25 a 11/07/25	10	1ª
510579021	FIÚZA CAROLINA CORVALAN	01/03/24 a 28/02/25	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
478496025	GIOVANA CORREA FERREIRA	01/05/24 a 30/04/25	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
431916024	JOSE FRANCISCO FERRARI	28/08/23 a 27/08/24	01/07/25 a 13/07/25	13	2ª
431916024	JOSE FRANCISCO FERRARI	28/08/23 a 27/08/24	14/07/25 a 23/07/25	10	3ª
117362021	JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES	20/07/23 a 19/07/24	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
429347026	JULIANA DE OLIVEIRA FRANÇA	17/11/23 a 16/11/24	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
122869022	JULIANA GIACOMETTI PIUBELI DE ANDRADE	18/12/23 a 17/12/24	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
122763021	KELLY RODRIGUES GONCALVES	13/07/23 a 12/07/24	30/07/25 a 08/08/25	10	2ª
94624021	LUCIANO ALMEIDA RODRIGUES	19/04/23 a 18/04/24	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
89175021	MARIA EMILIA MECCHI DE ARAUJO	13/07/23 a 12/07/24	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª
489424022	NADIELLE DOS SANTOS FRAGA	01/02/23 a 31/01/24	17/07/25 a 29/07/25	13	4ª
506211021	OTAVIO DE OLIVEIRA NETO	28/08/23 a 27/08/24	07/07/25 a 16/07/25	10	3ª

61494023	REGINALDO PEREIRA PERALTA	08/07/24 a 07/07/25	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
125671022	REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO	29/03/23 a 28/03/24	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
437476030	REINALDO DE BRITO JUNIOR	10/08/23 a 09/08/24	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
114550022	RITA NATALIA SERENZA FERREIRA ALVES	29/10/23 a 28/10/24	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
126237022	ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA	21/06/24 a 20/06/25	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
132234022	ROSELAINE MARTINS RODRIGUES BREDA	03/02/23 a 02/02/24	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
40104024	SORAIA APARECIDA FERREIRA	14/06/23 a 13/06/24	28/07/25 a 06/08/25	10	2ª
133068021	SUZANA BARBOSA LIMA	05/01/23 a 04/01/24	15/07/25 a 24/07/25	10	2ª
99245022	TAMARA DENISE SOARES BARBOSA	19/07/23 a 18/07/24	14/07/25 a 23/07/25	10	3ª
430818030	TAMYRIS DA SILVA GONCALVES	01/01/24 a 31/12/24	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
427370023	TATIANA NASCIMENTO SILVA MARCONDES	01/01/24 a 31/12/24	15/07/25 a 24/07/25	10	2ª
498207023	TAUANA STAUT CORTE REAL COELHO	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
116543023	VITOR HUGO DE SOUZA DA SILVA MAIA	28/03/23 a 27/03/24	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
478748022	ZULEIDE MENDES DA SILVA	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 825/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CINTIA DE SOUZA PROCÓPIO** matrícula n. 105457021, Cargo Especialista de Serviço de Saúde, Servidora da Secretaria de Estado de Saúde/SES, desempenhando suas funções nesta Fundação de Cultura, para responder pela chefia da Unidade de Recursos Humanos, no período de 14 a 23 de julho de 2025, em virtude das férias da titular Jucicleia Berta da Cruz Rodrigues, matrícula n. 117362021.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 832/2025, 10 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora REJANE BENETTI GOMES, matricula 97708022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, designada como Secretária da Comissão de Habilitação, da PORTARIA "P"FCMS/Nº 798/2025, 03 de julho de 2025, conforme publicado DOE 11.875, de 04 de julho de 2025, pagina 205, destituindo a servidora da Comissão de Habilitação citada na portaria e designar a servidora **GRACIANA GOEDERT**, matricula 132066021, ocupante do cargo de Professora, como Secretária da comissão supracitada.

Campo Grande, 10 de julho de 2025

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT N° 044 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículo oficial a serviço desta Fundação, com fulcro no art. 6º, do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, tornando sem efeito a PORTARIA "P" FUNDECT N° 013 de 10 de fevereiro de 2025.

SERVIDOR	VALIDADE DA CNH	Matricula
Adriana Oliveira Araujo	14/06/2034	76202028
Andréia Floresto Ferreira	20/07/2031	31298027
Annia Amélia Barbosa	11/05/2032	474629023
Beatriz Hoffmonn Silva	11/02/2026	476073023
Claudia Jesus da Rocha	07/01/2030	469361022
Celia Benites da Silva Gamarra	02/02/2030	492903021
Jackline Fermau da Almeida	18/12/2033	470655023
João Guilherme Zornitta Dias	16/01/2033	504312021
Lidiane Garcia Pinto da Silva	04/01/2034	483699022
Ligia Fernandes Franco	28/03/2033	493011022
Márcio de Araújo Pereira	01/10/2033	95107029
Maristela Torres Cantadori Amatuzzi	29/10/2029	88966021
Nalvo Franco de Almeida Junior	28/04/2023	488116022
Wagner Ferraz Barbosa	09/11/2031	81729024

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 855, de 15 de julho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar CRISTIANE DOMINGOS, matrícula nº. 124405021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe C2, nível III, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 11 a 25 de julho de 2025, em substituição a titular VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI, matrícula nº. 121140021, em licença médica no período. (Processo nº. 29.047.884-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 856, de 15 de julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível VI, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
118252022	Emilio Davi Sampaio	29.047.605-2025	15/08/2025

CRISTIANE DOMINGOS
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 857, de 15 de julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a EDUARDA FERNANDES DA ROSA, matrícula nº. 472752024, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 05 de julho de 2025 a 11 de março de 2029, para fins de Capacitação, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Letras, linha de pesquisa Estudos de Lingua(gens) em Contextos Complexos, na Universidade Federal do Grande Dourados (UFGD), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº.29.047.874-2025).

CRISTIANE DOMINGOS
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 858, de 15 de julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a JÉSSICA DE LIMA SOUZA, matrícula nº. 498216021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A2, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 03 de julho de 2025 a 10 de março de 2027, para fins de Capacitação, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, linha de pesquisa Cidadania, Diversidades e Movimentos Sociais, na Universidade Federal do Grande Dourados (UFGD), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº.29.047.880-2025).

CRISTIANE DOMINGOS
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 859, de 15 de julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA, matrícula nº. 500513021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento parcial no período de 10 de julho de 2025 a 19 de maio de 2029, para fins de Capacitação, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, linha de pesquisa Tecnologia, Informação e Representação, na Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº.29.047.877-2025).

CRISTIANE DOMINGOS
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 854, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº Diário Oficial nº 11.886, de 15 de julho de 2025, à página 173, quanto ao período do contratado:

Onde consta:

Regiane Bergamo Gomes da Silva					CPF: xxx.238.148-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000676/2025	16h	14/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2202	Excepcional interesse público	R$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 90/2024 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.643 de 15 de outubro de 2024)					

Passe a constar:

Regiane Bergamo Gomes da Silva					CPF: xxx.238.148-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000676/2025	16h	14/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 90/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.643 de 15 de outubro de 2024)					

Em 15 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 140, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Erlisson Rocha de Souza, matrícula n. 111582021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor da Diretoria Florestal, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 07 a 21 de julho de 2025, durante impedimento do titular Osvaldo Antônio Riedlinger dos Santos, matrícula n. 51166025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 15 DE JULHO DE 2025.

LUIZ MÁRIO FERREIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente, em substituição

PORTARIA "P" IMASUL N. 141, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias da servidora Marcia Delmondes de Jesus, matrícula nº 68838022, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, programadas para o período de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, a contar de 14 de julho de 2025, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 15 DE JULHO DE 2025.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDONÇA
Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente, em substituição

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/004960/2023
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Instituição Financeira Banco Santander Brasil S.A
Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Convênio n. 004/DPGE/2023
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 149/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 8°, §2° do Decreto n. 11.261/2003, art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e ainda, previsão na cláusula décima primeira, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 ao TERMO DE CONVÊNIO N. 004/DPGE/2023, firmado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, para fins de prorrogar sua vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Campo Grande, MS, 15 de julho de 2025.
HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/004637/2024
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Zênite Informação e Consultoria S.A
Assunto: Contratação dos serviços da plataforma "Zênite Fácil"
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 150/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 021/DPGE/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço eletrônico denominado "Zênite Fácil", compreendendo conteúdo eletrônico específico de Licitações e Contratos com a quantidade de 10 (dez) acessos monousuários à plataforma no valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Campo Grande, MS, 15 de julho de 2025.
HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/001287/2025
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Itaquiraí - MS.
Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 095/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base na Lei n. 14.133/21, Decreto Estadual n. 11.261/03, o Decreto n. 11.531/23, a Portaria SEGES/MGI Nº 1.605/2024, e a Lei Complementar n. 111/2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013, AUTORIZO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, nos moldes da minuta apresentada, entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e o Município de Itaquiraí - MS, visando a cedência de 01 (um) servidor(a) administrativo efetivo e 01 (um) estagiário (a), por parte do Município de Itaquiraí - MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades administrativas e atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da DEFENSORIA naquela localidade.
Campo Grande, MS, 15 de julho de 2025.
HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/001311/2025
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado e empresa Salt Tecnologia LTDA
Contrato n. 008/DPGE/2025
Assunto: Licenciamento do sistema eletrônico EConsig, via internet, a fim de possibilitar o controle efetivo da realização de descontos das consignações em folha de pagamento dos Defensores e Servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, observadas as recomendações apontadas, o Parecer Jurídico n. 155/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no artigo 579 e seguintes do Código Civil, bem como nas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, AUTORIZO a celebração do Contrato n. 008/DPGE/2025, a fim de se efetuar o licenciamento gratuito do sistema eletrônico EConsig pela empresa Salt Tecnologia LTDA, ora comodante, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, ora comodatária, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional do sistema, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/001633/2025
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado e o Município de Costa Rica/MS
Assunto: Celebração de termo de cooperação mútua
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 147/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa **(**Matrícula 55287363) e, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, AUTORIZO a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e o Município de Costa Rica - MS, visando a cedência de 01 (um) estagiário e 01 (um) servidor efetivo, por parte da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da Defensoria, no município de Costa Rica – MS, com base na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000400
PROCESSO SPF Nº 330048572024
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90018/2024
FAVORECIDO: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
OBJETO: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE
Natureza de Despesas: 44905234;
- Fonte de Recurso: 0176000001;
DATA DO EMPENHO: 15/07/2025
ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000401
PROCESSO SPF Nº 330048572024
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90018/2024
FAVORECIDO: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
OBJETO: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE
Natureza de Despesas: 44905234;
- Fonte de Recurso: 0176000001;
DATA DO EMPENHO: 15/07/2025
ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000399
PROCESSO SPF Nº 330055712024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 90002/DPGE/2025
FAVORECIDO: Nadimar de Fátima Vaz Pinto
OBJETO: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE
Natureza de Despesas: 33903023;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 14/07/2025
ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N. 33/006594/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
UASG: **926.605**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para construção da nova unidade da Defensoria Pública Estadual na cidade de Maracaju – MS – Convênio n. 1148/2024**, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e Anexos, para atender a demanda projetada pela Instituição.

Às 19:48 horas do dia 11 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/006594/2024**, **Concorrência nº 90002/2025.**

HOMOLOGAÇÃO				
FRACASSADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR (R$)**
01	Contratação de empresa especializada, para construção da nova unidade da Defensoria Pública Estadual na cidade de Maracaju – MS – Convênio n. 1148/2024, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e Anexos, para atender a demanda projetada pela Instituição.	UNID	1	FRACASSADO

Campo Grande – MS, 11 de julho de 2025.

LUCIENNE BORIN LIMA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

Atos de Pessoal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se a publicação referente à PORTARIA N. 010/2025 ACP, de 9 de julho de 2025, disponibilizada no DOE n. 11.883 de 11 de julho de 2025, pág. 309, para que passe a constar:
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar**.**
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: Coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde - NAS.
Objeto e local sigilosos, nos termos do art. 4º, § 7º e § 8º da Resolução DPGE nº 077, de 28 de agosto de 2014.
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2025.

Bruno Augusto de Resende Louzada
Defensor Público | Coordenador Adjunto do NAE

EXTRATO DA PORTARIA N. 011/2025 ACP, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo

3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar**.**
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: Coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde - NAS.
Objeto, investigado(s) e local sigilosos, nos termos do art. 4º, § 7º e § 8º da Resolução DPGE nº 077, de 28 de agosto de 2014.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2025.

Bruno Augusto de Resende Louzada
Defensor Público | Coordenador Adjunto do NAE

PORTARIA "D" DPGE n. 949/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10, § § 2º e 3º, da Resolução DPGE n. 211, de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca, sem prejuízo de função, das Defensoras Públicas nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de viabilizar a realização da Roda de Conversa: Diálogos do NUDEM para Mulheres no Quilombo, a realizar-se no dia 19 de julho de 2025, sábado, na Comunidade Quilombola Furnas do Boa Sorte, localizada no município de Corguinho/MS. (Processo SEI n. 33/002909/2025)

MATRÍCULA	DEFENSORAS PÚBLICAS
55117621	KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM
55075881	CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO Titular da 4ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 950/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 840/2025, de 26 de junho de 2025, publicada no D.O.E n. 840/2025, de 27 de junho de 2025, página 158, que autorizou o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 55004861, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 14ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais (NUCCON), para participar da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor do CONDEGE, de forma que passe a constar: **a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS**, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/003225/2025)

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 951/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, sem prejuízo de função, a participação da Defensora Pública PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 55004861, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais (NUCCON), no ***4º Encontro de Gestores de Pessoas no Setor Público de MS***, nos dias 15 e 16 de julho de 2025, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/003758/2025)

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 952/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 879/2025, de 2 de julho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.874, de 3 de julho de 2025, páginas 238/239. (Requerimento n. 01367/2025)

Campo Grande, 15 de julho de 2025

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 953/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas e o Defensor Público nominados neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, participaram com a ***Van dos Direitos - Projeto Defensoria no Bairro***, tendo como objetivo levar atendimento jurídico especializado aos cidadãos de maior vulnerabilidade na cidade de Campo Grande/MS, que enfrentam dificuldades para acessar serviços jurídicos, realizado no dia **12 de julho de 2025**, sábado, no UBSF Portal Caiobá, localizado na Rua Cibele, 440 – Bairro Portal Caiobá, das 9h às 15h, em Campo Grande/MS. (33/000503/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS
6898661	RENATA GOMES BERNARDES LEAL – Gestora de Projetos e Convênios – Coordenadora da Ação
55075881	CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO– Titular da 4ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher de Campo Grande/MS
8632111	FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS – Coordenadora Do Núcleo Institucional Criminal - NUCRIM
55118521	GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA – Titular da 1ª Defensoria Pública Auxiliar da comarca de Campo Grande/MS

8298621	MARIANE VIEIRA RIZZO – Titular da 5ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 619/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a participação das servidoras e dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Gestão de Pessoal, no ***4º Encontro de Gestores de Pessoas do Setor Público do Estado de Mato Grosso do Sul,*** a realizar-se nos dias 15 e 16 de julho de 2025, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003747/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
55351801	ADRIANO FERREIRA VARGAS	ANADP/Psicologia
55358821	ALINNE DOS SANTOS LIMA	ANADP/Gestão de RH
8190181	RAFAELA PEIXOTO LEITÃO	ASG/Direitos e Vantagens
55332361	RHEBERT CINGANO FERREIRA	ANADP/Gestão de RH

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 620/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo,** conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

EMPENHO	2025NE000389 - (Processo SEI n. 33/006077/2023)	
FAVORECIDO	TORINO INFORMÁTICA LTDA	
ESPECIFICAÇÃO	WORKSTATION TIPO II	
GESTOR DO CONTRATO	EDSON MARCELO CARAMELO	Matrícula: 55270803 Cargo: Assessor Administrativo I
FISCAL TÉCNICO	FERNANDO DE LIMA RAMOS	Matrícula: 55300503 Cargo: Chefe de Departamento
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessor Técnico

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Suspensão de Licitação. Processo Administrativo n° 133/2025. Pregão Eletrônico n° 050/2025. Registro do TCE/MS: BB2A6DAB3F4F14889F552D7C179780CA15770AB4. *A agente de contratação do Município de Água Clara/MS, designada pelo Decreto 306 de 02 de Fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 050/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental gerados em todos os imóveis residenciais e não residências no município de Água Clara/MS, conforme termo de referencia, edital e seus anexos, estão SUSPENSA para análise e deliberação acerca das impugnações apresentadas. Após análise e caso sejam realizadas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura. Informações pelo E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br.* Água Clara/MS, 15 de Julho de 2025.

Betânia Batista de Moraes
Agente de Contratação

O Município de Água Clara/MS torna público a relação da Comissão Especial de Chamamento Público para o processo administrativo n° 131/2025 inexigibilidade n° 19/2025 com objetivo de selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme edital e seus anexos. Comissão Especial de Chamamento Público: Ana Claudia Marques dos Santos, Assistente Social, Presidente da Comissão de Seleção; Lucas de Barros Freitas, Engenheiro Civil, Membro da comissão de seleção; Gabrieli Acosta Valverde, Assistente Administrativo, Membro da comissão de seleção. Água Clara/MS, 15 de julho de 2025.

Guilherme Nascimento Barbosa
Agente de Contratação

Extrato do Termo Aditivo nº 005/2025 ao Contrato n° 071/2024. Processo Administrativo nº.: 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Protocolo(TCE): A17DF9B391E6A62A88B615C84DB1AB52682E88F8. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, e a empresa Pedro Silverio Borges Neto. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 071/2024. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R$ 423.487,21 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e um centavos), com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 3.708.561,09 (três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais, nove centavos), para R$ 4.132.048,30 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, quarenta e oito reais, trinta centavos). Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, até 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial: 19/07/2025. Vigência Final: 12/09/2025. II - FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 10/07/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Vanessa Nunes Moura dos Santos. Contratada: Pedro Silverio Borges Neto - Pedro Silverio Borges Neto

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2025 ao Contrato n° 072/2024. Processo Administrativo nº.: 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Protocolo (TCE): A665999BCA07F96306F73F39912C659379770A26. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, e a empresa Thiago Alves Vasconcelos. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 072/2024. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R$ 380.290,81 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa reais, oitenta e um centavos), que deverão ser pagas conforme clausula sexta do contrato e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 3.422.617,28 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais, vinte e oito centavos), para R$ 3.802.908,09 (três milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e oito reais, nove centavos). Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, até 12 de setembro de

2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial: 19/07/2025. Vigência Final: 12/09/2025. II - Fundamento Legal: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 04/07/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Vanessa Nunes Moura dos Santos. Contratada: Thiago Alves Vasconcelos - Thiago Alves Vasconcelos.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 031/2025. Processo Administrativo nº 071/2025. Ata nº 019/2025. Registro do TCE/MS: 31E16876EC27BCDCAD1F1D641FD0FF9D4F35EF22. Objeto: registro de preços, para futuro e eventual aquisição de material gráficos em atendimento as instituições, setores e secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal através das Secretarias do Município de Água Clara/MS. Fornecedora Registrada: Empresa: Celia Regina Goncalves Padovesi, CNPJ/MF nº 43.677.527/0001-68, que apresentou os menores preços para o item: 070.001.072, 070.001.119, 070.001.129, 070.001.130, 070.001.128, 070.001.084, 070.001.085, 070.001.088, 070.001.089, 070.001.091, 070.001.039, 006.003.628, 006.008.083, 070.003.003, 070.001.094, 070.001.131, 070.001.132, 070.001.124, 070.001.118, 070.001.095, 018.003.966, 070.001.104, 006.003.546, 006.003.705, 006.003.718, 070.001.117, 070.001.116, 070.001.121, 006.003.696, 006.003.714, 070.001.055, 070.001.013, 070.001.057, 070.001.056, 070.001.058, 070.001.011, 070.001.012, 070.001.127, 070.001.098, 070.001.102, 070.001.002, do certame, perfazendo o Valor: R$ 46.440,85 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: 31.886.664 Gilberto Carlos Ferreira Junior, CNPJ/MF nº 31.886.664/0001-23, que apresentou os menores preços para o item: 070.003.006, 067.007.001, 006.008.084, 070.002.001, 070.002.007, 070.002.006, 070.001.125, 070.002.008, 070.002.003, do certame, perfazendo o Valor: R$ 9.238,77 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos). Empresa: Norte Industria Grafica Ltda, CNPJ/MF nº 18.486.182/0001-18, que apresentou os menores preços para o item: 070.001.133, do certame, perfazendo o Valor: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Empresa: RB Comunicacao Visual Ltda, CNPJ/MF nº 27.232.288/0001-86, que apresentou os menores preços para o item: 070.001.106, 070.001.122, do certame, perfazendo o Valor: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Empresa: Rezende & Diniz Neto Ltda, CNPJ/MF nº 02.001.655/0001-00, que apresentou os menores preços para o item: 070.001.115, 006.003.210, 070.004.005, 070.001.123, 070.003.001, do certame, perfazendo o Valor: R$ 43.979,40 (quarenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Empresa: RM Comercio de Artigos Personalizados Ltda, CNPJ/MF nº 44.280.593/0001-62, que apresentou os menores preços para o item: 070.004.004, do certame, perfazendo o Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16 de julho de 2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo n° 129/2025. Pregão Eletrônico n° 041/2025. Registro do TCE/MS: F6D35E07B3B74E6EA9E92CAB30DC69DFC49A3294. Ata nº 028/2025. Objeto: registro de preços, para futuro eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS. Fornecedora Registrada: Empresa: A. E. Marquez - ME, CNPJ/MF nº 47.286.236/0001-08, que apresentou os menores preços para o item: 006.005.008, 006.003.615, 006.003.683, 006.008.106, 006.008.107, 006.003.007, 006.001.008, 006.008.308, 006.008.307, 006.001.009, 006.008.300, 006.008.303, 006.008.282, 006.008.279, 006.008.278, 006.008.280, 006.003.581, 006.003.607, 006.003.681, 006.003.550, 006.003.674, 006.002.248, 006.003.677, 006.003.675, 006.003.598, 004.010.488, 006.008.156, 006.008.048, 006.008.301, 006.003.551, 006.003.552, 006.002.151, 006.008.302, 006.003.553, 006.003.698, 006.003.611, 006.003.610, 004.012.731, 006.003.053, 004.009.932, 006.008.291, 006.008.293, 006.008.292, 006.008.290, 006.008.288, 006.003.556, 006.003.555, 006.003.127, 006.002.129, 006.003.594, 006.001.010, 006.001.048, 006.002.183, 006.002.184, 006.002.185, 006.002.187, 006.002.186, 006.002.188, 006.002.189, 006.003.579, 006.003.597, 006.003.557, 006.001.012, 004.008.861, 004.008.263, 006.003.609, 006.003.156, 006.003.069, 006.002.152, 004.010.617, 006.003.199, 006.003.560, 004.012.743, 006.003.599, 006.003.118, 006.008.146, 006.002.226, 006.002.210, 006.002.208, 006.002.209, 006.002.221, 006.002.206, 006.002.207, 006.002.225, 006.001.013, 006.008.297, 006.008.134, 006.008.139, 006.008.275, 006.008.276, 006.008.144, 006.002.050, 006.003.600, 006.002.112, 006.003.564, 006.003.616, 006.003.561, 004.010.241, 006.002.135, 006.002.229, 006.008.306, 006.003.648, 006.008.052, 006.002.468, 006.008.286, 006.008.015, 006.008.285, 006.008.287, 006.008.017, 004.012.770, 004.009.265, 006.003.573, 006.008.155, 006.003.572, 006.003.571, 006.003.706, 006.008.154, 004.007.278, 003.002.036, 006.003.567, 004.009.275, 004.015.407, 004.015.408, 015.004.006, 004.012.786, 004.012.787, 004.012.785, 006.003.074, 006.003.058, 006.003.012, 006.003.057, 006.003.577, 006.003.578, 004.012.792, 006.003.604, 006.003.160, 006.002.147, 006.003.115, 006.008.309, 006.008.051, 006.003.568, do certame, perfazendo o valor global de R$ 449.342,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Empresa CAZ Comercio de Artigos para Escritorio – Ltda/ME, CNPJ/MF nº 47.944.342/0001-23, que apresentou os menores preços para o item: 004.005.009, 009.003.432, 006.003.676, 006.002.106, 006.002.160, 006.002.001, 006.008.289, 008.004.033, 006.003.580, 006.003.596, 004.009.220, 006.008.148, 004.007.051, 006.003.717, 006.003.716, 004.012.761, 006.003.563, 004.009.256, 006.003.690, 006.003.565, 004.008.317, 006.003.086, 006.002.133, 006.003.051, 006.008.284, 006.008.283, do certame, perfazendo o valor global de R$ 46.162,88 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Empresa: Dicapel Papeis e Embalagens Ltda/DEMAIS, CNPJ/MF nº 83.413.591/0003-18, que apresentou os

menores preços para o item: 006.003.148, do certame, perfazendo o valor global de 46.162,88 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Empresa: Laluh Comercio de Artigos de Papelaria e Informatica Ltda/ME, CNPJ/MF Nº 27.084.275/0001-07, que apresentou os menores preços para o item: 006.003.148, do certame, perfazendo o valor global de R$ 90.756,93 (noventa mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). Empresa: MTH Comercio e Servicos Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 31.028.653/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.019.537, 006.003.682, 068.005.020, 006.008.073, 006.008.147, 006.008.149, 004.022.805, 006.002.038, 004.009.254, 006.003.595, 006.003.602, 004.012.796, 068.001.013, do certame, perfazendo o valor global de R$ 56.909,86 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos). Valor Total Global: R$ 905.010,09 (novecentos e cinco mil, dez reais e nove centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. Água Clara - MS, 01 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024
CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS
CONTRATADO: M.R.L. SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 435/2024 por mais 90 (noventa) dias, **a contar de 18/07/2025 até 16 de outubro de 2025.**
ASSINAM: Rafael Gusmão Hamamoto – Prefeito municipal - p/ contratante e Rodrigo de Aguiar Pinto, da empresa M.R.L. SERVIÇOS LTDA EPP – P/ contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAIO/2025
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico **Nº SRP 11/2024**.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo .I. [do pregão eletrônico nº 11/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fornecedores: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP,** CNPJ nº 07.245.458/0001-50
Fornecedores: **MARBA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 49.776.241/0001-16**
Fornecedores: **PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 53.494.246/0001-23**
Fornecedores: **CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.877.811/0001-91**
Fornecedores: **J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.413.435/0001-32**
Fornecedores: **COMERCIAL K&D LTDA - EPP, CNPJ nº 17.182.696/0001-17**
Fornecedores: **M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, CNPJ nº 19.162.885/0001-53**
Fornecedores**: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.382.705/0001-53**
Fornecedores**: CASA DO ATLETA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.999.969/0001-31**
Fornecedores: **LUCIANE XAVIER CARNEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 03.028.656/0001-00**
Fornecedores: **VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.921.677/0001-28**
Fornecedores: **MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 31.028.653/0001-02**
Fornecedores: **EMPORIO DAS LICITAÇOES COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 41.087.715/0001-00**
Vigência: 29/08/2024 à 29/08/2025. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2024. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/4841/Ata_de_Registro_de_Pre_os_N-03-24.p

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 355/2024

Concedente: Município de Anaurilândia/MS
Convenente: CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã
Processo Administrativo Nº 54/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto remanejamento de saldo remanescente do termo de fomento nº 355/2024, incluindo na especificação das metas da parceria constantes do plano de trabalho, na forma que segue: **Onde se lê:** Despesas com aquisição de 10 pneus; Pintura; Rodoar; Instalação de equipamentos de áudio/vídeo; Revisão de equipamentos de segurança, geladeiras e sanitários. **Acrescente-se:** Despesas com aquisição de 10; pneus; Pintura; Rodoar; Instalação de equipamentos de áudio/vídeo e revisão de equipamentos de segurança, geladeiras e sanitários; **Instalação de insulfilme nas janelas.**

Fundamento legal: art. 33 – A, II "c" do Decreto Municipal nº 1.300/17.
Data: 15/07/2025
Assinam: Rafael Gusmão Hamamoto & Claudio Kosloski

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Concedente: Município de Anaurilândia/MS
Convenente: Ceja – Centro Educacional Juventude do Amanhã
Processo Administrativo Nº 54/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo do Termo de Fomento nº 355/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, até 26/11/2025.
Assinam: Rafael Gusmão Hamamoto e Claudio Kosloski
Data: 15/07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS
Credenciada: Servimedic Serviços Médicos LTDA ME
Processo Administrativo Nº 23/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público Credenciamento Médico nº 004/2023
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 334/2023 por mais 12 (doze) meses, até 29/08/2026.
Em razão do disposto no item anterior, fica aditado o valor estimado do Termo de Credenciamento nº 334/2023 em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) mantendo-se o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por consulta com a estimativa de 100 (cem) consultas por mês.
Assinam: Marcos Dias da Silva & Guilherme Gomes Zandonadi
Data: 09/07/2025

Prefeitura Municipal de Angélica

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n. 004/2025
Código registro TCE/MS: DBDC3C443070DC8528D2D8BB1359EAD93E1537B9

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, no formato eletrônico, pelo critério de julgamento por "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra para modernização e eficiência energética no sistema de iluminação pública com implantação de luminárias LED no município de Angélica - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Local e Data da Sessão: 31 de julho de 2025, às 09H00MIN (Horário de Brasília – DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdlAFWc2SxNasIRBA==, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica – MS, 14 de julho de 2025.

Daniel Vitor Santos da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025
O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na PUBLICAÇÃO do Extrato de Contrato publicado na página 227 do DOE, número 11.875 (04/07/2025), onde por um lapso foi digitado a dotação orçamentária errada, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na publicação do Extrato de Contrato, onde se lê:

"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.000 12.003 27.812.0221 1.044 4.4.90.51.00.00.00.00.1.700.0000 8"

Leia se:
"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 34.000 34.001 27.812.0221 1.082 4.4.90.51.00.00.00.00.1.700.0000 453"

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 15 de julho de 2025.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família, UBS- Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM – Pronto Atendimento Médico), do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03533, processo administrativo n° 108/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 353ADC3A5FCC0400EFCFEF8242C09D91E16C0CA4. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 30/07/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 15 de julho de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 074/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e Servidores Públicos do Município de Batayporã – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e os usuários e beneficiários dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Munícipio de Batayporã – MS, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02466, processo administrativo n° 074/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: VS COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.299.281/0001-02 com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 5.602,00 (cinco mil e seiscentos e dois reais). LOJA LOU ART LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.918.539/0001-58 com os lotes: 15 e 16 no valor total de R$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais). ARAUJO IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.034.194/0001-28 com os lotes: 2, 10 e 11 no valor total de R$ 43.749,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais). JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO, inscrita no CNPJ nº 58.437.742/0001-69 com o lote: 7 no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DISTRIBUIDORA M H LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.938.045/0001-23 com o lote: 4 no valor total de R$ 33.760,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta reais). L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.349.848/0001-07 com os lotes: 1 e 14 no valor total de R$ 22.196,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais). SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33 com os lotes: 3, 5, 6, 13 e 17 no valor total de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Item fracassado: 12. Código do Registro no TCE/MS: 6CF9E4B06FA62AE8929EC2E63B42A98B16F73A00. Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.
GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 096/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição servido em marmitex e self service, necessários para atendimento das: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT),

conforme demanda relativa aos Serviços ligados a estas Secretarias do município de Batayporã/MS, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03447, processo administrativo n° 096/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência., resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: MINEIRO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.544.101/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R$ 117.820,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e vinte reais). Código do Registro no TCE/MS: A16B0EABC64519AC2B27DCA575763D642BE8D2E7. Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 019/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MÁQUINA DE CAFÉ COM 8 (OITO) VARIEDADES DE COBINAÇÃOES (CHOCOLATE, CHOCOLATE COM LEITE, MOCACCINO, CAPPUCINO, LEITE, CAFÉ COM LEITO E CHÁ)**,** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo (Segov), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04634, processo administrativo n° 106/2025, em favor da empresa DOU LOCACAO E VENDA DE MAQUINAS E CAFE LTDA, CNPJ nº 58.806.105/0001-12, no valor total de R$ 27.075,00 (Vinte e sete mil e setenta e cinco reais).
Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando contratação de empresa para a organização do evento referente a Semana Nordestina 2025, conforme a Lei Municipal n° 1.221/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Código Registro Informação: 0F12F2CAA0C62B344CB7053641FF4272EF3B9C33.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **30 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 15 de julho de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – MÉDICOS
PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da gerente de licitações, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE**, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.
Data do Credenciamento e inscrição: As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia **24 de julho de 2025 às 08:00 MS,** de forma online no site https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento, protocolar com Assunto Credenciamento Médico > setor DAAP – CEC – Comissão Especial de Contratação.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 14 de julho de 2025.

Carla Vanessa A. S. Benatti
Gerente de Licitações

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Contrato Administrativo nº 10/2025 - AGETRAT
Processo nº 15.528/2025, oriundo do processo nº 39.891/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Ata de Registro de Preços nº 43/2024.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa R. de O. Santil EPI, inscrita no CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Valor: R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.72 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
26.452.0103.4191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 1564 – Próprio
Data da Assinatura: 10/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa R. de O. Santil EPI.

Extrato do Contrato Administrativo nº 11/2025 - AGETRAT
Processo nº 15.553/2025, oriundo do processo nº 39.891/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Ata de Registro de Preços nº 46/2024.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.280.387/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.72 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
26.452.0103.4191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 1564 – Próprio
Data da Assinatura: 10/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo nº 13/2025 - AGETRAT
Processo nº 11.121/2025, Dispensa de licitação.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Victor Lazarino Ozorio, inscrita no CNPJ sob nº 35.569.716/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de sinalização e interdição como: cones, supercones, cone balizador pontaletes), canalizador de fluxo e fitas zebradas, para a DFT – Divisão de Fiscalização de Trânsito desta Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Valor: R$ 3.683,40 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.72 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
26.452.0103.4192 – Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 1586 – Multas
Data da Assinatura: 11/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa Victor Lazarino Ozorio.

Extrato do Contrato Administrativo nº 14/2025 - AGETRAT
Processo nº 11.121/2025, Dispensa de licitação.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Sky Clean Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.442.589/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de sinalização e interdição como: cones, supercones, cone balizador pontaletes), canalizador de fluxo e fitas zebradas, para a DFT – Divisão de Fiscalização de Trânsito desta Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Valor: R$ 5.756,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.72 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
26.452.0103.4192 – Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 1586 – Multas
Data da Assinatura: 11/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa Sky Clean Comércio de Equipamentos Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo nº 15/2025 - AGETRAT
Processo nº 11.121/2025, Dispensa de licitação.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa T&T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.348.306/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de sinalização e interdição como: cones, supercones, cone balizador pontaletes), canalizador de fluxo e fitas zebradas, para a DFT – Divisão de Fiscalização de Trânsito desta Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Valor: R$ 2.238,60 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.72 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
26.452.0103.4192 – Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 1586 – Multas
Data da Assinatura: 11/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa T&T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 055/2024 – SEMED - Processo nº22.487/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S H Informática LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA — Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, fica renovada a Carta Contrato nº 055/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos do processo nº 22.487/2024, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez formalizado novo contrato administrativo decorrente de processo licitatório já instaurado, o presente contrato será rescindido antecipadamente e amigavelmente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam, e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.
Código da Esfinge - 9E90AF8D524AF0C6E5EF99FF2690458C0C8630B5
Data da Assinatura: 11/06/2025
Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretária Municipal de Educação e S H INFORMÁTICA LTDA

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n° 04/2024
– Processo n° 22396/2024.
Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e S.H Informática Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a renovação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, no stermos do art. 57, inciso II da lei n° 8.666/93, conforme justificativa de fls. 193 e 247/249, e parecer jurídico n° 439/2025/ PRROCAD/PGM de fls. 237/245, acostada aos autos do processo administrativo n° 22.396/2024 – Ata de Registro de Preços n° 13/2024, considerados partes integrantes do presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecida clásula resolutiva automática para o presente contrato no caso de celebração de novo instrumento contratual decorrente da Itenção de Registro de Preços – IRP n° 010/2025 ou de qualquer outro procedimento licitatório que venha a ser realizado para contratação de objeto similar durante a vigência deste termo aditivo.
Parágrafo primeiro: A rescisão ocorrerá sem ônus para a Administração Pública, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo segundo: A contratada se obriga a proceder à imediata desmobilização dos serviços; entregar todos os documentos, sistemas e materiais pertinentes à continuidade dos serviços e prestar toda cooperação necessária para a transição ao novo contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data:15 de julho de 2025.
Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e S. H. Informática Ltda.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE; E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000990/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de tinta de demarcação Viária, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle e Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.
VALOR ESTIMADO: R$ 749.805,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29 de julho de 2025.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: 034083E2C2FAD04C0140A20E134FAC9B9C18826C
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.
Costa Rica – MS, 15 de julho de 2025

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria n° 16.306/2025

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 830/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**Objeto: Credenciamento da contratação de instituições bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Ivinhema, através de documento de arrecadação municipal – DAM, em padrão FEBRABRAN por intermédio de suas agências, de modo a atender ás normas legais e vigentes, conforme Termo de Referência – Anexo I**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando subsidiariamente a Decreto Lei n. 11.878/24, de 9 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. **CREDENCIADO: ITAÚ UNIBANCO S. A. – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, credenciada nos Itens: 2, 3, 4, 5, 6.**Ivinhema-MS, 15 de Julho de 2025.Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente resultado.**Juliano Ferro Barros Donato**"Prefeito Municipal"

PREGÃO ELETRONICO N. 029/2025-OBJETO: "Sistema de Registro de para futura e eventual fornecimento de chapas de aço, perfis, metalon, barras e telhas de trapézio em aço, incluindo prestação de serviços de confecção, solda e montagem destes materiais e prestação de serviço de manutenção de estruturas de aço, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Ivinhema - MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência."**DECISÃO ADMINISTRATIVA: ACOLHO** o parecer e a justificativa apresentada e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**: 1. **INDEFERIR** a impugnação apresentada pela empresa **K R VIEIRA DISTRIBUIDORA,** mantendo a atual divisão dos lotes; Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Ivinhema/MS, em 14 de julho de 2025. **Alexsandra Ricken-PREGOEIRA**

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0161/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente: ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948981/2023.***
Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Recebimento das propostas: 17/07/2025 às 09h ao dia 29/07/2025 às 09h59min (horário de Brasília).
Data da Disputa: 16 de julho de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).
Edital: O Edital nº 17/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.
Código de Registro e-Sfinge: 64072D7E76ED4E102DA4EB705718DFF389463CA3
Informações: licitacao.ladario@gmail.com
Ladário/MS, 16 de julho de 2025.
ASSINA: Waldecyr Ferreira de Arruda **-** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 79666703CAC68AB60EFACAF3570E685A2AC0782D
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025
__OBJETO__: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11221.619000/1230-03, Nº 11221.619000/1230-10 E Nº 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2025 DATA: A sessão acontecerá no dia 08/08/2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Naviraí – MS, 15 de julho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: AD9F8E874ACADDA8FD4C0985CA4E653EC1572FF3 A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025
*__OBJETO__: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO Á VARIAS GERENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PELO PERIODO DE 12 MESES. PEDIDO DE COMPRA Nº 032/2025, 152/2025, 153/2025, 154/2025, 155/2025, 156/2025.*** DATA: A sessão acontecerá no dia 12/08/2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Naviraí – MS, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 083/2024
CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **11/07/2025** à **10/08/2025 (01 mês),** bem como o **decréscimo de valor** do contrato, em relação a alguns itens, conforme descrito nos autos. Ficam ajustados os valores pactuados, que inicialmente era de **R$ 198.588,69 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** que com a primeira reprogramação resultou no acréscimo de (+49,36%), em valores **R$ 98.031,32, (noventa e oito mil trinta e um reais e trinta e dois centavos)** resultando um valor atual de R$ **296.620,01 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte reais e um centavo**).
Com a segunda reprogramação os valores passam para **R$ 294.108,33 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oito reais e trinta e três centavos)** representando a porcentagem de **-0,85%, em valores R$ 2.511,68 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).** O presente termo é necessário para a conclusão das etapas de referente a execução de obra de Reforma do Centro de Educação Infantil Rita

Ribeiro Hashinokuti, no Município de Nova Andradina-MS, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 08 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, para ciência das interessadas, a abertura de Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de ***CONSULTAS ESPECIALIZADAS***, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. As inscrições serão realizadas de forma permanente, **a partir do dia 16/07/2025**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 13:00hrs, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
ADESÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de empresa para publicação de atos licitatórios em jornal de grande circulação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 47.174,40 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro Reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL: 04.131.0017 – Comunicação Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.133 – Comunicação e Divulgação dos Atos Oficiais
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
CÓDIGO REDUZIDO: 420
DATA: 14 de julho de 2025.
ASSINAM: JUSCILEI DA SILVA PAIM – pela Contratante.
KELI ALESSANDRA BANDETINI – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 169/2023, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 032/2023, Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e nos termos do artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados: **LUANA ROHDEN DE SALES – CNPJ Nº 59.708.997/0001-81,** credenciada no item 24, com o valor unitário de R$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) p/hora; **CLAUDIA DENISE ORTIZ GIMENES DE ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 18.686.155/0001-99,** credenciada no item 5, com o valor unitário de R$ 133,67 (cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) p/consulta; **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.587.810/0001-33,** credenciada no item 17, com o valor unitário de R$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) p/consulta; **BARBOSA MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 59.138.212/0001-82,** credenciada no item 24, com o valor unitário de R$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) p/hora; **LAVÍNIA P.F. MACEDO LTDA – CNPJ Nº 27.370.539/0001-99,** credenciada no item 24, com o valor unitário de R$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) p/hora; **ACAZ LINCOLN DIAS SOUZA CHIMINI - CPF Nº XXX.401.498-XX,** credenciada no item 24, com o valor unitário de R$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) p/hora; **JAQUELINE CARDOSO OKU – CNPJ Nº XXX.819.631-XX,** credenciada no item 25, com o valor unitário de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) p/hora. Ficam os proponentes acima convocados para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 1.6. do Edital. Rio Brilhante – MS, 15 de julho de 2025.

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO PROCESSO N° 111/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 023/2025 Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 9E49B35BC651062EC1756D7A4C0CE131D9A1A5D9 **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO ITEM***. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 01/08/2025. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INICIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal **https://bllcompras.com/** DO OBJETO - Aquisição de veículo zero km, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município Rio Verde de Mato Grosso/MS. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 14 de julho de 2025.**
Ana Minian Cardeal Martos Brito
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
CÓDIGO TCE N° 2C01088AEE53706723FD768C5C7CC6388EE8620E
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM DAS PRIMAVERAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATAS: 17/07/2025
HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **-** **https://comprasbr.com.br**
NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
VANDER SOARES MATOSO
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024
CÓDIGO TCE N°2E77A319F1CE18B00123E028988F73325B06D364

RESULTADO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR
Objeto trata de "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (luvas) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 125.584,00	Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais.

(assinado digitalmente)
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
CÓDIGO TCE N° A7B31476B7E16E527720C40DB06FF57BE1F7206A
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.
NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRENCIA PUBLICA N°009/2025
PROCESSO LICITATORIO N°060/2025
CÓDIGO TCE N° 190D4CAD54DB98F4431AD9680A56B94406CAFEDE
RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL "CAPS IJ" – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-029 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA EURÍDICE CHAGAS CRUZ S/Nº, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

ADJUDICO e HOMOLOGO, pelo Menor Preço Global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL		VALOR
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.	R$ 2.128.819,91	Dois Milhões e Cento e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos

(assinado digitalmente)
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

MINERAÇÃOBODOQUENA S/A
CNPJ: 03.201.316/0001-30 INSCR. ESTADUAL 28.051.931-1
Rod. Jardim - Porto Murtinho km 54 Bela Vista – MS
NIRE 54300002186

ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às oito horas do dia quinze do mês de julho do ano de dois mil vinte e cinco, na sede da sociedade, à Rodovia Jardim Porto Murtinho, Km 54, S/N, zona rural, município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, Cep 79.260-000. Estando presentes acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social, que assinam o Livro de Presença de acionistas e subscrevem esta ata, realizou-se a 36ª (trigésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária da "MINERAÇÃO BODOQUENA S/A", de conformidade com a Lei 6.404/76. Pelos presentes, foi aclamado para presidir a mesa dos trabalhos, o Senhor ANTONIO ARANHA – Presidente do conselho de administração Consultivo da Companhia, o qual convidou a mim HEINE THERESINHA MARTINS ARANHA, vice-presidente do conselho de administração Consultivo da Companhia para secretariar os trabalhos assembleares, encargo que aceitei. De conseguinte, constituída a mesa diretora, o senhor presidente informou que a assembleia foi convocada e, estava sendo realizada na forma facultada da Lei 6.404/76, sendo dispensáveis as publicações a que se referem os Arts. 123 e 124 da mesma lei, dado o comparecimento da totalidade dos senhores acionistas, sendo lida a carta convite enviada a cada acionista, vazada nos seguintes termos: "MINERAÇÃO BODOQUENA S/A" – CNPJ: 03.201.316/0001-30. Senhor acionista. Pela presente convidamos V.S.ª a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, às oito(08:00)horas na sede social desta sociedade à Rodovia Jardim Porto Murtinho, Km 54, S/N, zona rural, município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, Cep 79.260-000, para tratar da seguinte Ordem do Dia. **I** - Reeleição da diretoria, prazo de mandato, relação dos cargos, **II**- Eventuais matérias de interesse social. Atenciosamente. Município de Bela Vista, 04 de julho de 2025. ANTONIO ARANHA – Presidente do conselho de administração Consultivo. Abrindo esta sessão o Senhor Presidente deu a seguinte Ordem do Dia, I - Data do mandato dos diretores para o próximo triênio vai de 15/07/2025 à 15/07/2028, relaciona seus diretores e seus cargos: para Presidente do conselho de administração Consultivo o Senhor **ANTONIO ARANHA**, brasileiro, casado, industrial, residente a Avenida Coronel Stuck, 767 – Vila Angélica na cidade de Jardim – MS, portador do documento de identidade RG. 011.615 SEJUSP/MS e CPF sob Nº 173.465.178-49, para vice-presidente do conselho de administração Consultivo a Senhora **HEINE THERESINHA MARTINS ARANHA**, brasileira, casada, industrial, residente à Avenida Coronel Stuck, 767 – Vila Angélica na cidade de Jardim - MS, documento de identidade RG. 2.203.634 SEJUSP/MS e CPF sob Nº 489.792.951-20, para Diretor Administrativo o Senhor **FABRICIO ARANHA**, brasileiro, divorciado, Administrador de empresas, residente à Rua Guanabara,244 fundos B- Vila Angélica na cidade de Jardim – MS., documento de identidade RG. 493.686 SSP/MS e CPF sob Nº 511.626.011-91, para Diretor de tecnologia da informação o Senhor **FÁBIO ARANHA**, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Paraná, 798 - Vila Angélica na cidade de Jardim – MS., documento de identidade RG. 404.992 SEJUSP/MS e CPF sob Nº 436.247.741-15, e para Diretor de Produção Industrial, o Senhor **FREDERICO ARANHA**, brasileiro, casado, industrial, residente a Rua Ponta Porã, 195 - Vila Angélica na cidade de Jardim – MS, documento de identidade RG. 0872.324 SEJUSP/MS e CPF sob Nº 875.808.371-53**,** e para Diretor de Compras **MARCUS VINICIUS ARANHA**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 300 - Vila Angélica, município de Jardim — MS, CEP:79240- 000, documento de identidade RG. 001145247 SEJUSP /MS e CPF sob N 035.937.131-01 e, para Diretora Financeira, **MARIA FERNANDA REIS ARANHA TEIXEIRA CAMPOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Paraná, 629 — Vila Angélica — Jardim MS CEP:79240-000, documento de identidade RG.1648383 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob N 030.115.291-83 e para Diretora Financeira adjunta**,** **ANA BEATRIZ REIS ARANHA**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Paraná,697 — Vila Angélica, município de Jardim — MS, CEP:79240-000, documento de identidade RG.1659089 SEJUSP/MS e CPF sob N° 030.115.281-01, para Diretor Financeiro adjunto, **PEDRO LUCAS REIS ARANHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Tabelião Murilo Rolim, 114, torre C apto 182 — Bairro Vivendas do Bosque. Edifício Passarela Park Prime — Campo Grande MS, CEP:79021-400, portador do documento de identidade RG. 1119659 SEJUSP/MS e CPF sob N° 030.115.301- 90, e para Diretor Jurídico, **GABRIEL ANTONIO ARANHA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Tabelião Murilo RoIim,114, Apto. 63 A, bairro Vivendas do Bosque, Edifício Passarela Park Prime, Campo Grande — MS. CEP: 79021-400, portador da cédula de identidade RG. 1.145.246 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob N° 044.171.131-65, e para Diretor de Compras adjunto, **OTÁVIO GARCIA ARANHA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Av. Nelly Martins,1581 apto 802 torres B — Carandá Bosque — Campo Grande - MS, CEP:79032-295, portador do documento de identidade RG. 001.742.000 SEJUSP/MS e CPF sob N° 060.635.681-90. Estando deliberados os assuntos evidenciados na Carta convite, passando para o **item II** da Ordem do dia, o Senhor Presidente declarou que a palavra encontrava-se livre, à disposição dos presentes para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhum pronunciamento por parte dos demais. Dando continuidade, colocou em votação a Ordem do Dia, suspendeu os trabalhos assembleares pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que após lida em voz alta foi achada conforme. Depois de reaberta a sessão, que unanimemente aprovada pelos presentes, é assinada por mim, secretária da assembleia, que redigi, pelo senhor presidente, e por todos os acionistas. Município de Bela Vista, 15 de julho de 2025. Presidente – ANTONIO ARANHA e Secretária – HEINE THERESINHA MARTINS ARANHA e dos demais acionistas: >>>>>>>>>FÁBIO ARANHA, FABRICIO ARANHA, FREDERICO ARANHA, MARCUS VINICIUS ARANHA, GABRIEL ANTONIO ARANHA, PEDRO LUCAS REIS ARANHA, MARIA FERNANDA REIS ARANHA TEIXEIRA CAMPOS, ANA BEATRIZ REIS ARANHA, e a menor VALENTINA DA

ROSA ARANHA – Pai: FABRICIO ARANHA, OTAVIO GARCIA ARANHA, JÚLIA GARCIA ARANHA e os menores: FREDERICO STRAGLIOTTO ARANHA, MARIA THEREZA STRAGLIOTTO ARANHA – Pai: FREDERICO ARANHA. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais de Nº 02, às fls. 40 V° à 41 Vº, registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob Nº 13/001507-5 em 08/08/2013.

CONVOCAÇÃO AGE AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLEIA A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL (IEADMS), CNPJ 03.266.947/0001-37, e, CONVENCAO NACIONAL DO PANTANAL DOS MINISTROS E OBREIROS DAS IGREJAS ASSEMBLEIAS DE DEUSMINISTERIO MATO GROSSO DO SUL (CONAMEMS), CNPJ 15.520.497/0001-46, nos termos do estatuto e por intermédio da diretoria representada neste ato por seu presidente Pr. ELIEL ARAUJO DE ALENCAR – CPF 257.195.641-87, e presidente executivo Pr. FELIPE AUGUSTO CARVALHO MIRANDA DE ALENCAR – CPF 028.482.721-55, convocam os membros da diretoria e a todos associados/membresia para ASSEMBLEIA GERAL (AGE e AGO), a realizar-se dias 14 de SETEMBRO DE 2025, às 08h00minh em primeira convocação e às 08h30minh em segunda convocação com qualquer número de presente, na sede da IGREJA, localizada na Rua Dr. João Rosa Pires, 482, Centro Campo Grande – MS, para deliberar sobre a seguinte pauta: Reforma estatutária, reforma regimento interno, eleição e posse da diretoria, consagração de obreiros e ministros, aprovação de contas, obra social e missionária, posição política, expansão da igreja, regularização e organização jurídica e cadastral (CNPJ e alvará) das filiais e pontos de cultos, e demais assuntos eclesiásticos e administrativos que por aprovação em mesa, tiverem a deliberação aprovada**.**

Campo Grande, MS - 14 de setembro de 2025.

Pr. Eliel Araújo de Alencar
Presidente vitalício

Pr. Felipe Augusto C. M. de Alencar
Presidente Executivo

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BERLITZ LTDA torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental modalidade Renovação de Licença de Operação – RLO, para a atividade de 6.60.1-Transportador Revendedor Retalhista –TRR, localizada a Rua Tiradentes 1113, centro município de Amambai – MS.

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Campo Grande, 10 de julho de 2025. PED Nº 016/2025. Denunciante: Sr Natal Pires de Carvalho. Denunciado:XXXXXXXXX, COREN/MS n. XXXXXX– TE. Denunciado - PED n. 016/2025. Ao Sr. Natal Pires de Carvalho. A Coordenadora da Comissão de Instrução do Processo Ético-Disciplinar n. 016/2025 do COREN/MS, **INTIMA** Vossa Senhoria para a realização de audiência de instrução como **DENUNCIANTE**, que ocorrerá no dia 31 de julho de 2025 às 09:00 hs por meio eletrônico idôneo disponibilizado via internet pelo link: https://meet.google.com/hrp-mudn-xcp. "Art. 35 Na intimação das partes, testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto para as citações, devendo conter, além dos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 30, o seguinte(...)". Informamos que o processo terá continuidade independentemente do seu comparecimento. Atenciosamente, Silvia Alves Bonifácio Borgato. COREN/MS n. 51581 – ENF. Coordenadora da Comissão de Instrução.

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PED Nº 017/2022. PARTES INTERESSADAS: Carlos Eduardo Teodoro da Silva, Coren-MS n. 583329 -TE. O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, **CIENTIFICA** sobre a Decisão 052/2025 de 19 de fevereiro de 2025 e Parecer Conclusivo 044/2024, aprovado na 171ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 31 de janeiro de 2025. O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul informa que da Decisão proferida em 1ª instancia cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do mesmo, conforme artigo 133º do Código de Processos Ético-Disciplinar da Enfermagem, o mesmo deverá ser remetido à sede deste Regional, cabendo ao Coren-MS encaminhá-lo ao Cofen – Conselho Federal de Enfermagem, resguardando o direito de contrarrazões das demais partes. Campo Grande, 11 de julho de 2025. Atenciosamente, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF.

EDITAL DE REQUERIMENTO
Alteração de Titularidade

OLÍVIA ROZAS MELO CRUZ, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso Do Sul – IMASUL/ MS, a mudança de titularidade da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL - AA N° 1131/2023** requerente **RODRIGO MACEDO** para **OLÍVIA ROZAS MELO CRUZ E OUTROS**, CPF 310.623.498-90, localizada FAZENDA URANO/PARCELA 1, 2, E 3, Matrículas 5.792, 5.793 e 5.794, Zona Rural, com endereço no município de Porto Murtinho – MS, válida até 19/05/2027.**RESPONSAVEL TÉCNICO.**Dourados – MS, 15 de julho de 2025.Márcio Luiz Mendes Bezerra-Engenheiro Florestal-CREA 9812 / D MS

3ª Circunscrição Imobiliária
José Paulo Baltazar Junior - Oficial
Avenida Ministro João Arinos, 453, Chácara Cachoeira
Campo Grande - MS

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

LOTEAMENTO QUARTIER SANTA INÊS

Faz saber a todos os interessados que **SANTA INÊS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ n° 19.037.248/0001-55, com sede na Avenida Candido Garcia de Lima, nº 1143, Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS; depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para registro do loteamento denominado **"QUARTIER SANTA INÊS"**, nesta Capital, a ser implantando na região urbana, **LOTE 5B (CINCO B)**, resultante do desdobro do lote 05, **BAIRRO NOVA LIMA**, nesta capital, com frente para a Avenida Zulmira Borba, lado ímpar, a 404,08 metros da Rua Major Giovani Francisco Nadalin, perfazendo a área total de 176.724,13m², proprietária registral da matrícula n° 87.688, Lv° 2, deste Registro de Imóveis (3ª CRI), objeto deste loteamento. O loteamento contém 176.724,13 metros quadrados, divididos em 12 (doze) quadras, designadas pelos n°. 01 a 12, sendo estas subdivididas em 369 (trezentos e sessenta e nove) lotes, sendo que, 121.694,99 metros quadrados (68,86%) serão ocupados pela área dos lotes; 55.029,14 metros quadrados (31,14%) ocupados pelas ruas. Trata-se de loteamento do Tipo L3 e destina-se a uma zona residencial; foi aprovado em 03 de julho de 2025, de acordo com o processo n° 86338/2022-66, Ato de Aprovação de Loteamento n° 05/2025, assinado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana. Para conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n. 6.766/79. Campo Grande-MS, 14 de julho de 2025. Eu, José Paulo Baltazar Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo. O Oficial.

EDITAL DE RECEBIMENTO

JOSÉ CARLOS DO AMARAL FILHO, torna público que recebeu da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** Nº007/2025, com validade de 04 anos a partir de 10/07/2025 para a atividade de **RESTAURANTE** localizada na Rua Treze de Junho, nº719, Centro -Corumbá-MS.

11.7 Para alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade (requerimento e recebimento)
54.323.338 ESMAR DE JESUS MORTENSEN, CNPJ: 54.323.338/0001-03, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação – RLO n° 200, ano 2019, atividade: 5.18.2 – Hotel/Pousada para 50 usuários/dia de CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.176.001/0001-45 para 54.323.338 ESMAR DE JESUS MORTENSEN, CNPJ: 54.323.338/0001-03, localizada na Rodovia do Turismo, km 11, Estância Braço Forte do Formoso, Zona Rural, município de Bonito - MS, válida até 04 de novembro de 2023.